



CONGRESSO NACIONAL

AVISO (CN) Nº 22, DE 2022

(nº 827/2022, na origem)

Encaminha, nos termos do art. 56, caput da Lei complementar nº 101/2000, a prestação de Contas do Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício financeiro de 2018.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 18/05/2023



[Página da matéria](#)

Aviso nº 827 - GP/TCU

Brasília, 14 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Of. Pres. n. 089/2022/CMO, de 30/5/2022, por intermédio do qual Vossa Excelência solicita “nos termos do artigo 56, parágrafo 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000), encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, as contas dos exercícios financeiros de 2012 a 2020 deste Tribunal, para fins de emissão de parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos, Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, conforme delineado no Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 22/8/2019, exarado no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.324/DF”.

Em atenção à aludida solicitação, encaminho-lhe cópia do Despacho proferido pelo Secretário-Geral de Administração do Tribunal em 14/6/2022, acompanhado dos Relatórios de Gestão dos exercícios de 2012 a 2020.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CELSO SABINO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Congresso Nacional
Brasília - DF

TC-010.679/2022-7

Interessado: Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional (CMO/CN).

Assunto: Prestação de Contas do TCU referente aos exercícios financeiros de 2012 a 2020.

Despacho do Secretário-Geral de Administração

1. Trata o presente processo de documentação da prestação de contas do TCU referente aos exercícios financeiros de 2012 a 2020 e encaminhamento ao Congresso Nacional para fins de emissão de Parecer opinativo.

2. À luz do consignado na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.324/DF, o STF atestou inexistir usurpação de competência da Corte de Contas pela aplicação dos artigos 56, §2º e 59, *caput* da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF). Isto posto, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional encaminhou o Of. Pres m. 089/2022/CMO (peça 1) ao TCU para disponibilização da Prestação de Contas do Tribunal referente aos exercícios de 2012 a 2020. O Pleito foi encaminhado a esta Secretaria para consolidação dos documentos necessários.

3. No intuito de subsidiar a Excelentíssima Ministra Presidente no encaminhamento das contas, esclareço que a Prestação de Contas do Tribunal está estruturada em 5 documentos, a saber:

3.1. [Relatório de Gestão ou Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas da União](#);

3.2. [Relatório de Gestão Fiscal](#);

3.3. [Relatório de Auditoria Interna Anual das Contas do Tribunal de Contas da União](#);

3.4. [Certificado de Auditoria Interna das Contas anuais](#); e

3.5. [Demonstrações Contábeis](#).

4. **O Relatório Anual de Atividades ou Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União** oferece uma visão clara e concisa sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas do Tribunal, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, bem como se prestará a demonstrar e a justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecido. Essa consolidação objetiva cumprir o determinado no §4º do art. 71 da Constituição Federal e também tem a finalidade atender, em parte, ao art. 70 da Constituição Federal, como Relatório de Gestão referente ao exercício. Sua confecção atende às normas de Prestação e Tomada de Contas do TCU, em especial às Instruções Normativas n. 63/2010 (revogada) e 84/2020.

5. **O Relatório de Auditoria Anual das Contas** consolida a apuração técnica das contas do TCU, sendo realizada pela Secretaria de Auditoria Interna – Seaud. Esse trabalho propõe-se a apresentar informações e conclusões da avaliação realizada pela auditoria interna nas contas do TCU referentes aos exercícios em análise, abrangendo, ainda, os métodos, evidências e fundamentação para as conclusões e constatações porventura apontadas. A realização de auditoria anual para avaliar a gestão visa a atender aos arts. 9º, inciso III, e 50, inciso II, da Lei 8.443/1992, para fins de subsidiar o julgamento das contas anuais, nos termos do art. 7º da mesma lei.

6. O **Certificado de Auditoria** formaliza a opinião quanto à regularidade da gestão. A certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992 é realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade. No contexto do TCU, a competência para emissão do Certificado cabe ao(à) chefe da área de auditoria interna.

7. Insta mencionar que, a partir de 2019, o Parecer do Dirigente do Controle interno integra-se ao Certificado de Auditoria. Noutras palavras, só haverá arquivos destacados para os Pareceres de Auditoria até a prestação de 2018.

8. O **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Especificamente, o RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL. Ao final do exercício, a LRF exige ainda a publicação de demonstrativos que evidenciem as Disponibilidades de Caixa e a Inscrição de Restos a Pagar.

9. Ante a ausência de normatização específica quanto a técnica processual da prestação de contas do TCU ao Congresso - visto o grande lapso temporal decorrido desde a impetração da Adin 2324/DF -, entendo que a análise do caso em tela deve compactuar-se com as atuais normas de prestação e tomada de contas do Tribunal, a exemplo da Instrução Normativa-TCU 63/2010 (até 2020) e Instrução Normativa-TCU 84/2020. Outrossim, todos os documentos acima citados são elementos relevantes para consagrar a regularidade das Contas do TCU nos exercícios em análise.

10. Por fim, resalto que os Relatórios de atividades, Relatórios de Gestão, Relatórios e Certificados de Auditoria, demonstrações contábeis do Tribunal, bem como as demais informações exigidas pelo art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 2020, estão disponíveis no portal do TCU, na seção [Transparência e prestação de contas](#), conforme requerido pelo 1º, art. 9º, da referida instrução normativa.

11. Passados os esclarecimentos, dada sua competência como autoridade administrativa máxima do Tribunal de Contas da União, encaminho o processo ao **Gabinete da Exma. Sra. Ministra Presidente (Gabpres)**, para encaminhamento de Aviso ao Congresso Nacional, acompanhado das peças acostadas aos autos.

(datado e assinado eletronicamente)

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

RELATÓRIO DE
GESTÃO

2018



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



MINISTROS

José Mucio Monteiro (Presidente)
Ana Arraes (Vice-Presidente)
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Augusto Nardes
Aroldo Cedraz de Oliveira
Raimundo Carreiro
Bruno Dantas
Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa
André Luís de Carvalho
Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva (Procuradora-Geral)
Lucas Rocha Furtado (Subprocurador-Geral)
Paulo Soares Bugarin (Subprocurador-Geral)
Marinus Eduardo de Vries Marsico (Procurador)
Júlio Marcelo de Oliveira (Procurador)
Sérgio Ricardo Costa Caribé (Procurador)
Rodrigo Medeiros de Lima (Procurador)

RELATÓRIO DE
GESTÃO

2018

© Copyright 2019, Tribunal de Contas de União
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório de gestão : 2018 / Tribunal de Contas da União.
– Brasília : TCU, Secretaria-Geral de Administração, 2019.

159 p. : il.

Relatório preparado na forma de Relato Integrado, em cumprimento à Decisão Normativa do TCU 170/2018.

1. Prestação de contas – Brasil. 2. Gestão pública – Brasil.
I. Título.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Apresentação

O Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao exercício de 2018 foi preparado na forma de Relato Integrado, em cumprimento à Decisão Normativa TCU 170/2018. Esta é a primeira vez que, por meio do pensamento integrado e da abordagem estratégica, buscou-se relatar apenas as informações que afetam a capacidade do Tribunal de atingir seus objetivos e gerar valor público. O relatório está mais objetivo e conciso, tendo a sociedade como destinatário primordial.

É importante observar que a integração já estava presente no planejamento estratégico desta Corte de Contas e nos planos para implementar as prioridades, facilitando em parte a elaboração do relato integrado. De fato, esses planos e demais questões que necessitam da integração intersetorial são decididos de forma integrada pela Comissão de Coordenação Geral (CCG), instância de governança composta pelos dirigentes das três unidades básicas do Tribunal. A CCG auxilia o Presidente do TCU na alocação de recursos e na formulação de políticas institucionais.

A novidade este ano foi preparar um relatório que atendesse às diretrizes incluídas na DN TCU 170/2018, quais sejam: abordagem estratégica, conectividade da informação, relações com partes interessadas, materialidade, concisão, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, clareza. Com o intento de preparar o relato integrado, a Secretaria-Geral de Administração (Segedam), unidade responsável por consolidar a prestação de contas do Tribunal, constituiu um grupo de trabalho para a participação de representantes das outras duas unidades básicas, Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

A experiência relevou processos internos que precisam ser aperfeiçoados e lacunas de informações imprescindíveis à gestão. Assim, além de cumprir a obrigação constitucional de prestar contas, este relatório integrado deverá ser utilizado como subsídio para o aperfeiçoamento dos processos de controle e gestão deste Tribunal.

Cabe esclarecer que a organização do conteúdo deste relatório segue a estrutura básica estabelecida no Anexo II da referida decisão normativa e procura tornar aparentes as conexões entre os tópicos relatados. Por esse motivo, os capítulos Planejamento Estratégico e Governança, Resultados da Gestão e Alocação de Recursos não se limitam a relatar os resultados produzidos por uma única unidade básica da Secretaria do Tribunal.

Os atos normativos expedidos pelo Tribunal, por exemplo, são propostos por quaisquer das unidades básicas, mas foram reportados no capítulo Resultados da Gestão. De igual forma, as ações relativas à capacitação profissional e a maior parte das ações relativas à Gestão de TI reportadas nos capítulos Resultado da Gestão e Alocação de Recursos foram desenvolvidas por unidades integrantes da Segepres, com apoio da unidade gestora do negócio.

Esperamos, por fim, que este novo modelo de preparação de relatório corporativo, redigido em uma linguagem voltada para o cidadão e com foco nos resultados alcançados, garanta a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas.

Brasília, abril de 2019.

RAIMUNDO CARREIRO

Presidente do TCU no exercício de 2018



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 ♦ Números do TCU (2014-2018)

Tabela 2 ♦ Pareceres emitidos pelo MP/TCU em 2018

Tabela 3 ♦ Quantidades e valores enviados para cobrança executiva em 2018

Tabela 4 ♦ Demandas tratadas pela Ouvidoria

Tabela 5 ♦ Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (outubro/2017 a março/2018)

Tabela 6 ♦ Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (abril a setembro/2018)

Tabela 7 ♦ Resultado parcial do Plano de Diretrizes 2017-2019 (outubro/2018 a março/2019)

Tabela 8 ♦ Ações de controle externo e HDs alocados por diretriz do Plano de Controle Externo

Tabela 9 ♦ Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tabela 10 ♦ Quantitativo de TCE autuada pelo sistema e-TCE, por origem de recursos, em 2017 e 2018

Tabela 11 ♦ HDs alocados em auditorias realizadas, por modalidade e por exercício

Tabela 12 ♦ Quantitativo de atos de pessoal apreciados de 2014 a 2018

Tabela 13 ♦ Situação das solicitações de Congresso Nacional em 2018

Tabela 14 ♦ Medidas cautelares concedidas de 2014 a 2018 (quantitativo e valores envolvidos)

Tabela 15 ♦ Valor das condenações em débito e multa em 2018, por tipo de processo

Tabela 16 ♦ Histórico do montante das condenações em débito e multa de 2014 a 2018

Tabela 17 ♦ Benefícios financeiros das ações de controle de 2014 a 2018

Tabela 18 ♦ Total de benefícios financeiros das ações de controle em 2018

Tabela 19 ♦ Quantitativo de deliberações de 2014 a 2018

Tabela 20 ♦ Dotação e execução das despesas do TCU em 2018 (R\$ milhões)

Tabela 21 ♦ Dotação e execução das despesas do TCU em 2017 (R\$ milhões)

Tabela 22 ♦ Variações entre o valor pago em 2018 e 2017 (R\$ milhões e percentual)

Tabela 23 ♦ Execução das despesas correntes em 2018 e 2017 (R\$ milhões)

Tabela 24 ♦ Execução das despesas de capital em 2018 e 2017 (R\$ milhões)

Tabela 25 ♦ Restos a pagar não processados inscritos (R\$ milhões)

Tabela 26 ♦ Execução das despesas liquidadas do TCU de 2016 a 2018 (R\$ milhões)

Tabela 27 ♦ Evolução dos gastos com pessoal (R\$ milhões)

Tabela 28 ♦ Cursos de pós-graduação ofertados pelo ISC

Tabela 29 ♦ Detalhamento dos gastos do TCU com contratação em 2018 (R\$ milhões)

Tabela 30 ♦ Execução orçamentária de despesas com terceirizados dos anos de 2018 e 2017 (R\$ milhões)

Tabela 31 ♦ Evolução do quantitativo de estagiários e das respectivas despesas

Tabela 32 ♦ Recursos aplicados em TI em 2018 (R\$ milhões)

Tabela 33 ♦ Despesas com TI liquidadas por exercício (R\$)

Tabela 34 ♦ Consumo de água e energia elétrica do TCU de 2015 a 2018

Tabela 35 ♦ Aquisição de papel, garrafas de água e copos descartáveis de 2015 a 2018

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 ♦ Representações formuladas pelo MP/TCU em 2018

Quadro 2 ♦ Recursos interpostos pelo MP/TCU em 2018

Quadro 3 ♦ Principais acordos de cooperação firmados pelo TCU em 2018

Quadro 4 ♦ Detalhamento dos principais riscos relativos à EC 95/2016

Quadro 5 ♦ Principais processos de TCE apreciados em 2018

Quadro 6 ♦ Obras classificadas como IGP

Quadro 7 ♦ Obras classificadas como pIGP

Quadro 8 ♦ Obras classificadas como IGR

Quadro 9 ♦ Principais fiscalizações (exceto fisco-bras) apreciadas em 2018

Quadro 10 ♦ Principais representações apreciadas em 2018

Quadro 11 ♦ Principais solicitações do Congresso Nacional apreciadas em 2018

Quadro 12 ♦ Principais consultas apreciadas em 2018

Quadro 13 ♦ Acórdãos de 2018 que se destacaram pelos benefícios financeiros

Quadro 14 ♦ Atos normativos expedidos em 2018

Quadro 15 ♦ Contratações mais relevantes realizadas em 2018 (com exceção de TI e pessoal de apoio)

Quadro 16 ♦ Principais iniciativas administrativas com economia de recursos públicos

Quadro 17 ♦ Critérios de priorização de demandas

Quadro 18 ♦ Contratações mais relevantes em TI

Quadro 19 ♦ Tratamento de determinações do TCU

Quadro 20 ♦ Relação de UGs no âmbito do TCU

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 ♦ Responsáveis julgados em contas

Gráfico 2 ♦ Motivos do julgamento pela irregularidade das contas em 2018

Gráfico 3 ♦ Comparação do quantitativo de fiscalizações concluídas em 2017 e 2018

Gráfico 4 ♦ Comparação da força de trabalho alocada em auditoria de 2013 a 2018

Gráfico 5 ♦ Distribuição, por tipo de determinação, dos processos com fixação de prazo para adoção de providências

Gráfico 6 ♦ Detalhamento da despesa com pessoal em 2018

Gráfico 7 ♦ Detalhamento da despesa com custeio em 2018

Gráfico 8 ♦ Detalhamento da despesa com investimentos em 2018

Gráfico 9 ♦ Composição da força de trabalho

Gráfico 10 ♦ Distribuição de servidores por gênero

Gráfico 11 ♦ Evolução do quadro de pessoal

Gráfico 12 ♦ Servidores ativos por faixa etária

Gráfico 13 ♦ Distribuição de servidores por unidade de exercício em 2018

Gráfico 14 ♦ Evolução do teletrabalho no TCU

Gráfico 15 ♦ Evolução dos gastos com pessoal

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 ♦ Identificação do TCU

Figura 2 ♦ Cadeia de valor do TCU

Figura 3 ♦ Composição do TCU em 2018

Figura 4 ♦ Organograma do TCU em 2018

Figura 5 ♦ Modelo de negócio do TCU

Figura 6 ♦ Estrutura do planejamento institucional

Figura 7 ♦ Mapa estratégico TCU 2015-2021

Figura 8 ♦ Modelo de governança do TCU

Figura 9 ♦ Sistema de Gestão de Riscos do TCU

Figura 10 ♦ Etapas relativas às contas do presidente da República

Figura 11 ♦ Distribuição geográfica das fiscalizações

Figura 12 ♦ Custo-benefício das ações de controle externo

Figura 13 ♦ Matriz de materialidade

LISTA DE SIGLAS

A3P ♦ Agenda Ambiental na Administração Pública

AGU ♦ Advocacia-Geral da União

Aspar ♦ Assessoria Parlamentar

Atricon ♦ Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

BGU ♦ Balanço Geral da União

BIM ♦ *Building Information Modeling*

BNDES ♦ Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BTCU ♦ Boletim do Tribunal de Contas da União

CAIXA ♦ Caixa Econômica Federal

CBEX ♦ Cobrança executiva

CCC ♦ Comitê de Criação de Capacidades

CCG ♦ Comissão de Coordenação Geral

Cecap ♦ Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública

CF ♦ Constituição federal

CGTI ♦ Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

CGU ♦ Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CMO ♦ Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CN ♦ Congresso Nacional

CNJ ♦ Conselho Nacional de Justiça

Coaf ♦ Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Cogest ♦ Comitê de Gestão da Estratégia

Conjur ♦ Consultoria Jurídica

DN ♦ Decisão Normativa

DOU ♦ Diário Oficial da União

DRCau ♦ Solução para tratamento de denúncias, representações e cautelares

EC ♦ Emenda Constitucional

ECT ♦ Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

e-Pessoal ♦ Sistema de apreciação e exame de atos de pessoal

e-TCE ♦ Sistema para instauração, tramitação e atuação de processos de TCE

e-TCU ♦ Sistema de processo eletrônico do TCU

FSC ♦ *Forest Stewardship Council*

Fiscobras ♦ Plano de fiscalização anual de obras

FNDE ♦ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Gabpres ♦ Gabinete do presidente

Gapes ♦ Gabinete de Apoio Estratégico

GIZ ♦ Agência de cooperação alemã Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit

GRH ♦ Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos

IGP ♦ Irregularidade com recomendação de paralisação

IGR ♦ Irregularidade com recomendação de retenção parcial de valores

IN ♦ Instrução Normativa

Intosai ♦ Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores

IRB ♦ Instituto Rui Barbosa

ISC ♦ Instituto Serzedello Corrêa

LAR ♦ Lista de Alto Risco

LDO ♦ Lei de Diretrizes Orçamentárias

Libras ♦ Língua Brasileira de Sinais

LOA ♦ Lei Orçamentária Anual

LRF ♦ Lei de Responsabilidade Fiscal

MEC ♦ Ministério da Educação

MF ♦ Ministério da Fazenda

MS ♦ Ministério da Saúde

MMD-TC ♦ Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas

MPF ♦ Ministério Público Federal

MP/TCU ♦ Ministério Público junto ao TCU

MPU ♦ Ministério Público da União

OCDE ♦ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ODS ♦ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Olacefs ♦ Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores

PCE ♦ Plano de Controle Externo

PDA ♦ Plano de Dados Aberto

PDDC ♦ Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências

PDTI ♦ Plano Diretor de Tecnologia da Informação

PET ♦ Plano Estratégico do TCU

PGF ♦ Procuradoria-Geral Federal

PGU ♦ Procuradoria-Geral da União

PNCF ♦ Programa Nacional de Crédito Fundiário

PPA ♦ Plano Plurianual

PSC ♦ *Professional Standards Committee*

RePP ♦ Relatório de Políticas e Programas de Governo

SCN ♦ Solicitação do Congresso Nacional

SPU ♦ Superintendência do Patrimônio da União

Seaud ♦ Secretaria de Auditoria Interna

SecexTCE ♦ Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial

Secof ♦ Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Segecex ♦ Secretaria-Geral de Controle Externo

Segedam ♦ Secretaria-Geral de Administração

Segep ♦ Secretaria de Gestão de Pessoas

Segepres ♦ Secretaria-Geral da Presidência

Selip ♦ Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Seplan ♦ Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

Sesap ♦ Secretaria de Segurança e de Serviços de Apoio

SFC ♦ Secretaria do Tesouro Nacional

SGR ♦ Sistema de Gestão de Riscos

Siafi ♦ Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Siape ♦ Sistema Integrado de Administração de Pessoal

Siasg ♦ Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Siconv ♦ Sistema de Convênios

Sisobi ♦ Sistema Informatizado de Controle de Óbitos

Sisof ♦ Sistema de Apoio à Gestão Orçamentária e Financeira

Sofia ♦ Sistema de Orientação sobre Fatos e Indícios ao Auditor

STN ♦ Secretaria do Tesouro Nacional

Sumário

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO TCU	8
DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TCU	10
DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	12
DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
1. NÚMEROS DO TCU (2014 – 2018)	16
2. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	17
2.1 ♦ Composição do TCU	19
2.2 ♦ Estrutura Organizacional	21
2.3 ♦ Modelo de negócios	23
2.4 ♦ Ambiente externo	24
3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU	25
3.1 ♦ Atuação em processos	25
3.2 ♦ Representações e recursos	26
3.3 ♦ Cobrança executiva	28
3.4 ♦ Arrestos de bens	28
4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GOVERNANÇA	29
4.1 ♦ Sistema de planejamento e gestão	29
4.2 ♦ Principais objetivos estratégicos e planos para implementar as prioridades	30
4.3 ♦ Estruturas de governança	32
4.4 ♦ Parcerias estratégicas	34
4.5 ♦ Gestão de riscos e controles internos	38
5. RESULTADOS DA GESTÃO	42
5.1 ♦ Resultado institucional	42
5.2 ♦ Plano de Controle Externo	44
5.3 ♦ <i>Accountability</i> , transparência e responsabilidade fiscal	46
5.4 ♦ Defesa do patrimônio público	52
5.5 ♦ Provimento de informações	66
5.6 ♦ Outros resultados de controle externo	70
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E ÁREAS ESPECIAIS DE GESTÃO	80
6.1 ♦ Gestão orçamentária e financeira	80
6.2 ♦ Gestão de pessoas	85
6.3 ♦ Gestão de licitações e contratos	93
6.4 ♦ Gestão da tecnologia da informação	99
6.5 ♦ Gestão patrimonial e infraestrutura	106
6.6 ♦ Sustentabilidade ambiental	108
6.7 ♦ Gestão de custos	111
7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	112
7.1 ♦ Determinação da materialidade das informações	112
7.2 ♦ Tratamento de determinações e recomendações do TCU	113
APÊNDICE	
Demonstrações Contábeis	114

Mensagem do Presidente do TCU

Nos termos do art. 70 da Constituição Federal, apresento o Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao exercício de 2018, elaborado de acordo com a Decisão Normativa TCU 170/2018 e com a Portaria TCU 369/2018. Este relatório relaciona os principais resultados da atuação do Tribunal no período e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

Em 2018, a estratégia de atuação da Corte de Contas se concentrou em quatro diretrizes: combate à fraude e à corrupção; avaliação da eficiência e da qualidade dos serviços públicos; avaliação de resultados de políticas e programas públicos; e promoção da transparência.

O foco foi a realização de fiscalizações transformadoras. Foram 555 fiscalizações concluídas com resultados que podem gerar benefícios de até R\$ 25,104 bilhões para o erário. Cabe destacar, também, outros resultados do Tribunal: 30.979 acórdãos proferidos, 143.006 atos de pessoal apreciados, 2.462 responsáveis condenados em débito ou multa, 267 responsáveis inabilitados, 149 empresas declaradas inidôneas, 137 arrestos de bens solicitados e 42 indisponibilidades de bens decretadas.

Ainda com relação às ações de controle externo, o Plenário aprovou a Lista de Alto Risco da Administração Pública (LAR), com as situações-problema crônicas e graves, que apresentam um alto risco operacional ou financeiro devido às suas vulnerabilidades à fraude, ao desperdício, ao abuso e ao mau gerenciamento. Essa lista possibilita priorização de fiscalizações em áreas e objetos de controle de alto risco, otimizando o uso dos nossos recursos. As principais fiscalizações transformadoras e a íntegra dos resultados da atuação do Tribunal estão reportados neste relatório.

Entre as ações estruturantes, destaco a criação da SecexTCE, unidade digital dedicada à instrução de processos de tomadas de contas especiais e cujas atividades são realizadas remotamente com expressivo ganho de eficiência. Em apenas sete meses de existência, a unidade

instruiu mais de 1.400 processos, com mais de 1.200 medidas saneadoras, perfazendo um total de R\$ 1,750 bilhão em débitos comunicados. No período, foram concluídos 260 processos, dos quais o Tribunal já julgou 120.

Quanto ao funcionamento dos colegiados, foi entregue a Sala das Câmaras. A criação do espaço tem a finalidade de aprimorar as condições para a efetivação dos trabalhos da Corte, passando o TCU a ter dois locais para realização das sessões das Câmaras, permitindo o funcionamento de tais Colegiados nos termos do art. 135 do Regimento Interno, o qual estabelece que as sessões ordinárias da Primeira e da Segunda Câmaras ocorrerão às terças-feiras, com início, respectivamente, às 15 e às 16 horas.

No que se refere à tecnologia da informação, sobressai o sistema Instrução Assistida, que eleva a produtividade e assegura a qualidade da instrução processual ao garantir a sua consistência lógica, considerando os elementos de responsabilização e a estrutura do documento.

A comunicação do TCU com o público em geral também foi aperfeiçoada. A partir de 2018 as sessões plenárias do Tribunal passaram a ser transmitidas com interpretação simultânea na Língua Brasileira de Sinais (Libras) para garantir a acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva. A transparência dos gastos públicos foi destaque. Todas as notas fiscais eletrônicas para o TCU foram disponibilizadas no Portal, iniciativa pioneira na Administração Pública federal.

No âmbito das parcerias estratégicas, diversos acordos de cooperação técnica foram firmados com o objetivo de aprimorar o cumprimento da missão do Tribunal e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública. Além disso, todos os compromissos internacionais firmados pelo TCU foram cumpridos, com destaque à Presidência do *Professional Standards Committee* (PSC) da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), ao Projeto TCU-GIZ que visa ao fortalecimento do

controle externo na área ambiental e ao projeto de aprimoramento da governança de políticas públicas descentralizadas. Foi renovado o acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para a realização de estudo relativo ao “Aperfeiçoamento de Políticas e Programas Públicos Descentralizados: Auditorias Baseadas em Resultados”.

Entre os avanços obtidos com os mecanismos de governança, destaco o início da implantação do Sistema de Gestão de Riscos do Tribunal, com a identificação de riscos-chave relacionados a processos de trabalhos, unidades organizacionais e temas, como a edição da Emenda Constitucional 95/2016 (Novo Regime Fiscal), cujos riscos inerentes podem impactar o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos do TCU. Nesse sentido foi estabelecido diálogo com os órgãos de cúpula: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Senado Federal e Câmara dos Deputados.

Diante o cenário atual de restrição orçamentária, este Tribunal adotou diversas iniciativas indutoras de economia de recursos financeiros. Na esteira de iniciativas inéditas, registro a venda do direito de efetuar o crédito bancário da folha de pagamento do Tribunal. A iniciativa

não altera os procedimentos para os beneficiários da folha e resulta em economia contínua para o erário, com receita estimada da ordem de R\$ 8,5 milhões em 2018.

Na área de sustentabilidade, cite-se a implantação de sistema fotovoltaico nos prédios da sede, cujo contrato foi premiado em 1º lugar em inovação na gestão pública do Prêmio “Melhores Práticas de Sustentabilidade” promovido pela Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) em 2018.

É preciso, ainda, destacar o investimento feito na capacitação dos servidores. Com o apoio da escola de governo do Tribunal, Instituto Serzedello Corrêa (ISC), dois programas foram criados: um para o desenvolvimento de novos auditores e outro de auditoria no setor público. Também foram ofertadas outras oportunidades de capacitação específicas, como os cursos de Auditoria Baseada em Risco, de Tomada de Contas Especial e de Combate à Fraude e à Corrupção.

Por fim, diante da minha responsabilidade por assegurar a integridade do presente relatório, DECLARO que o Relatório de Gestão de 2018 do Tribunal de Contas da União foi preparado e apresentado com a participação dos dirigentes das três unidades básicas do TCU e está de acordo com a Estrutura Internacional para Relato Integrado.

Brasília, abril de 2019.

RAIMUNDO CARREIRO

Presidente do TCU no exercício de 2018



Declaração do Secretário-Geral da Presidência do TCU

O Tribunal fomenta o desenvolvimento da cultura de inovação por meio do estímulo, apoio e acompanhamento de iniciativas e práticas inovadoras nas atividades de controle externo, bem como na governança e na gestão da Instituição.

No contexto de implementação de tais iniciativas, está inserida a Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), unidade que tem por finalidade assegurar o suporte estratégico necessário ao funcionamento do Tribunal e, para tanto, atua no desenvolvimento de atividades de apoio especializado aos órgãos colegiados da Casa, na coordenação das iniciativas de Tecnologia da Informação (TI), capacitação e desenvolvimento de competências, modernização do Tribunal, planejamento, comunicação, cerimonial e ouvidoria, bem como na coordenação das atividades referentes à relação institucional com o Congresso Nacional e com outros órgãos e entidades nacionais e internacionais.

Em 2018, a Secretaria-Geral da Presidência pauteou sua estratégia de atuação em ações destinadas ao fortalecimento do controle externo e ao aumento da sinergia com as demais unidades. Destacam-se, a seguir, alguns resultados das ações realizadas no ano e que impactaram positivamente os objetivos estratégicos do Tribunal:

- ♦ em relação ao objetivo de *“intensificar o intercâmbio nacional e internacional para compartilhamento de melhores práticas para o controle”*, foram evidenciadas as seguintes realizações no âmbito das parcerias estratégicas firmadas: o apoio à Casa na coordenação das ações inerentes ao exercício da Presidência do Comitê de Criação de Capacidades (CCC) da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs); bem como o apoio à realização de auditorias coordenadas internacionais, a atuação no *Professional Standards Committee* (PSC), da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a execução do acordo fir-

mado pelo TCU com a Agência de Cooperação Alemã (GIZ), que visa ao fortalecimento do controle externo na área ambiental; e, ainda, o projeto de aprimoramento da governança de políticas públicas descentralizadas, que objetiva aperfeiçoar a atuação coordenada dos tribunais de contas brasileiros na fiscalização de políticas e programas públicos descentralizados;

- ♦ a proposta de novo modelo conceitual de planejamento institucional e revisão do Plano Estratégico do TCU (PET 2015-2021), as iniciativas para a implantação do Sistema de Gestão de Riscos do Tribunal e o Sistema Simplifica, desenvolvido com o objetivo de melhorar a eficiência nos processos internos de trabalho, estão relacionadas ao objetivo estratégico de *“promover a melhoria da governança e da gestão da estratégia no TCU”*;
- ♦ com foco no objetivo de *“aperfeiçoar a comunicação do TCU com as partes interessadas”*, destacam-se as seguintes realizações da Segepres: a transmissão de sessões colegiadas do TCU com interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras); as ações da Ouvidoria como indutora do aprimoramento da transparência ativa do Tribunal; a condução e apresentação dos resultados da aplicação da Avaliação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), ferramenta desenvolvida com o objetivo de verificar o desempenho dos Tribunais de Contas em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); apoio na organização e condução das reuniões do Conselho Superior e dos grupos temáticos do Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública (Cecap), órgão colegiado de natureza consultiva que tem, entre suas funções, auxiliar o Tribunal na produção e disseminação de conhecimentos relevantes à atuação do controle externo;

- ♦ o objetivo estratégico “*aprimorar o uso da TI como instrumento de inovação para o controle*” foi impactado com o uso das tecnologias de mineração e análise avançada de dados, o uso de geotecnologias para viabilizar a fiscalização de maiores extensões e a adoção da solução de instrução assistida com uso de inteligência artificial;
- ♦ em relação ao objetivo de “*aprimorar a gestão do conhecimento*”, as ações que o impactaram foram a construção e manutenção de painéis com informações agregadas relativas ao controle externo ou com informações gerenciais para auxiliar o acompanhamento e a tomada de decisão, bem como a produção de publicações de relevância para o controle externo, a exemplo do “Referencial de combate a fraude e corrupção”;
- ♦ a oferta de ações educacionais voltadas ao controle externo e de cursos de pós-graduação por meio da escola de governo do Tribunal, assim como a realização de ações educacionais objetivando o desenvolvimento e capacitação de servidores, nas modalidades presencial e a distância, incluindo cursos de Pós-Graduação, abrangendo as áreas de Controle Externo, Gestão e Liderança e Pesquisa e Inovação, contribuíram para o alcance do objetivo “*aperfeiçoar a gestão do desempenho, o reconhecimento e o desempenho profissional*”.

A Segepres atuou, no ano em questão, de modo a fazer com que o planejamento institucional fosse o

indutor da modernização e eficiência do Tribunal. Nesse aspecto, ressalto que, em 2018, teve início uma ampla revisão do atual Plano Estratégico do TCU (PET 2015-2021), com o objetivo de definir, para o período de 6 anos, o conjunto de objetivos, indicadores e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro do TCU.

Sobre as oportunidades de melhorias, vislumbra-se, para a próxima gestão, o desafio de dar continuidade a esse processo de revisar o planejamento estratégico do Tribunal. As alterações propostas têm por objetivo adequar o conteúdo do referido plano ao novo modelo conceitual de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União, desenvolvido em atendimento à linha de ação de gestão denominada “Simplificar e integrar o processo de planejamento institucional”, prevista no Plano de Diretrizes 2017-2019. O novo modelo também busca alinhar o planejamento institucional do TCU às melhores práticas internacionais adotadas por entidades de fiscalização superior.

De igual modo, é importante mencionar que se faz necessário sedimentar a cultura de gestão de riscos, consolidar a transformação digital no Tribunal e dar continuidade ao processo de desburocratização (melhoria da eficiência dos processos de trabalho).

DECLARO, por fim, que os padrões de gestão do Tribunal de Contas da União atendem aos requisitos de conformidade e confiabilidade das informações prestadas no capítulo Planejamento estratégico e governança.

Brasília, abril de 2019.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário-Geral da Presidência do TCU
no exercício de 2018



Declaração do Secretário-Geral de Controle Externo

A Segecex desempenha a função de gerenciar as atividades de controle externo, visando a prestar apoio e assessoramento às deliberações do Tribunal.

Nesse contexto, compete à Segecex, em relação ao controle externo: propor normas; planejar e supervisionar as atividades e os projetos; acompanhar os resultados obtidos; promover a integração do Tribunal com órgãos e entidades relacionados ao controle; obter e gerir informações estratégicas para as ações que digam respeito à sua área de atuação; gerenciar e adotar as medidas necessárias ao aprimoramento das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo, entre outros aspectos.

Em 2018, a atuação da Segecex foi orientada pelos objetivos do Plano Estratégico 2015-2021, no firme propósito de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade. As diretrizes centrais foram o combate a fraude e corrupção, a eficiência, o resultado de políticas públicas e a transparência.

No que se refere ao objetivo “Intensificar a atuação com base em análise de risco” e à diretriz “Combate a fraude e corrupção”, destacam-se os seguintes trabalhos, executados ou finalizados ao longo de 2018.

- ◆ Representação sobre a sistemática da venda de ativos da Petrobras: promoveu a revisão da sistemática de desinvestimentos.
- ◆ Acompanhamento de contratações de TI na Administração Pública federal: interrompeu, suspendeu ou revogou aquisições irregulares na área de educação em, cerca de, R\$ 125 milhões.
- ◆ Auditoria contínua de folhas de pagamento, com benefício de R\$ 2,9 bilhões.

- ◆ Auditoria contínua de benefícios: permitiu a identificação de R\$ 62 milhões de seguro-desemprego pagos de forma potencialmente irregular.
- ◆ Auditoria das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS: melhorou o desempenho das atividades de regulação e fiscalização de concessões.
- ◆ Auditoria de orientação centralizada do sistema prisional: implementou a interoperabilidade dos sistemas de informações prisionais.
- ◆ Auditoria das operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF): promoveu a igualdade de condições para ingressar no programa. Além disso, os ajustes na gestão evitaram os assentamentos irregulares de beneficiários.

Com relação ao objetivo “Realizar diagnósticos sistêmicos em áreas relevantes” e à diretriz “Resultado de políticas e programas”, cabe citar o *Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP)* e a auditoria da preparação do governo brasileiro para implementar e monitorar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Quanto à diretriz “Qualidade e eficiência”, vale mencionar o acompanhamento sistemático da execução orçamentária e dos resultados fiscais, o acompanhamento das iniciativas de melhoria de serviços públicos, com foco na desburocratização, e a auditoria da transparência dos conselhos profissionais. Além disso, alguns processos de trabalho foram repensados, para aumentar a produtividade desta unidade básica.

- ◆ Elaboração do novo modelo de contas e piloto no Ministério da Fazenda (MF) – referem-se ao objetivo “Fomentar a Administração Pública transparente”.

- ◆ Implantação de unidade técnica digital especializada em TCE – refere-se ao objetivo “Condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios”.
- ◆ Implantação da Lista de Alto Risco (LAR) e do Método de Seleção de Objetos de Controle – referem-se ao objetivo “Intensificar a atuação com base em análise de risco”.
- ◆ Preparação do *Referencial Básico da Gestão de Riscos*, do *Referencial de Combate a Corrupção* e do *Roteiro de Levantamento* – referem-se ao objetivo “Aprimorar a gestão do conhecimento”.
- ◆ Ampliação e fortalecimento do laboratório de informações de controle (repositório de 96 bases de dados e parceria com 50 órgãos).
- ◆ Ampliação e aperfeiçoamento da infraestrutura de TI para a realização de cruzamento de dados e o uso de inteligência artificial (mineração, análise avançada de dados).
- ◆ Construção de diversos painéis de informação, para consultas internas e externas, a exemplo do *Painel de Renúncias Tributárias Federais*, com mais de 1.400 acessos diários.
- ◆ Disponibilização do sistema de instrução assistida, que aumentou consideravelmente a produtividade dos auditores.

No que tange à gestão de pessoas, vale mencionar a realização de processos seletivos para escolha de dirigentes de unidades técnicas integrantes da Segecex e o desenvolvimento do Quiz de Auditoria, relativos ao objetivo “Aperfeiçoar a gestão do desempenho, o reconhecimento e o desempenho profissional”.

Quanto aos sistemas que suportam as atividades finalísticas do Tribunal, diversas iniciativas na área de TI foram desenvolvidas, referentes ao objetivo estratégico “Aprimorar o uso da TI como instrumento de inovação para o controle”.

- ◆ Implementação do módulo de cautelares da solução, para tratamento de denúncias e representações.
- ◆ Implementação da terceira etapa do Sistema e-Pessoal, com escopo nos atos de pessoal do Poder Executivo.

DECLARO, por fim, que os padrões de gestão do TCU atendem aos requisitos de conformidade e confiabilidade das informações prestadas no capítulo Resultados da gestão.

Brasília, abril de 2019.

CLAUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário-Geral de Controle Externo
no exercício de 2018



Declaração do Secretário-Geral de Administração

A Secretaria-Geral de Administração (Segedam) realiza a gestão administrativa e assegura o suporte necessário ao funcionamento do TCU. Além de consolidar a prestação de contas do Tribunal, formula e conduz políticas e práticas organizacionais de gestão de pessoas, segurança física e patrimonial, orçamento e finanças, transparência administrativa, engenharia e conservação do patrimônio, licitações e contratos, sustentabilidade e serviços gerais.

Em 2018, o foco da Segedam foi aprimorar a eficiência administrativa em prol do pleno cumprimento da missão do TCU no contexto do Novo Regime Fiscal, criado pela Emenda Constitucional (EC) 95, de 2016. Como resultado, houve significativa economia de recursos públicos, aliada a ganhos de produtividade, desoneração administrativa em todo o Tribunal e evolução do modelo corporativo de gestão de pessoas.

O resultado alcançado permitiu ao TCU mitigar os impactos do déficit de pessoal e consumir apenas 93,3% da dotação orçamentária aprovada pela Lei 13.587, de 2018, sem limitar o funcionamento organizacional ou usar os recursos da compensação prevista na EC 95, de 2016. Ademais, criou-se mecanismos para reduzir a evolução da despesa discricionária nos próximos anos.

Das ações realizadas pela Segedam, destacam-se iniciativas indutoras de economia de recursos e de desoneração da força de trabalho, com vistas a viabilizar, de forma contínua, o alcance do objetivo estratégico de “Assegurar suporte de bens e serviços adequados às necessidades do TCU”:

- ♦ venda do direito de efetuar o crédito bancário da folha de pagamento de pessoal;
- ♦ centralização, pela Segedam, da manutenção predial dos imóveis nos estados;
- ♦ adoção da tecnologia BIM para gestão das edificações corporativas;
- ♦ instalação, no complexo sede, de usina fotovoltaica, de sistema de esgoto a vácuo e de irrigação automatizada dos jardins;
- ♦ formulação de novo modelo de sedes nos estados com menor despesa permanente;
- ♦ implantação do novo formato de fornecimento de água potável no complexo sede e de outsourcing de impressão em todas as unidades do TCU;
- ♦ priorização de investimentos na infraestrutura essencial ao funcionamento corporativo, como reforma de instalações e contratação de sistema de telefonia com tecnologia VoIP;
- ♦ ênfase na automatização de processos de trabalho mais críticos (folha de pagamento de pessoal, controle do limite orçamentário e sistema de gestão contratual);
- ♦ consolidação da sistemática de repactuações e reajustes contratuais alinhada à EC 95;
- ♦ introdução de novo formato institucional de locação de veículos executivos e de serviço;
- ♦ aperfeiçoamento da transparência ativa administrativa, a exemplo da disponibilização no Portal TCU de todas as notas fiscais emitidas no país para o CNPJ do Tribunal;
- ♦ implantação de diário eletrônico e automação do processo de publicação oficial;
- ♦ aprimoramento dos processos de trabalho administrativos e da gestão de conhecimento, com edição de manuais e novas normas;
- ♦ ampliação do uso de indicadores de gestão administrativa, como os de natureza orçamentária e de limites de postos para terceirização de atividades;
- ♦ condução de parcerias estratégicas para segurança institucional e sustentabilidade;
- ♦ adoção de sistemática para redução contínua dos restos a pagar.

Para minimizar o impacto do crescente déficit de servidores, foram desenvolvidas iniciativas estratégicas de gestão de pessoas. Buscou-se a evolução das normas e diretrizes, como a Política de Gestão de Pessoas, a Política de Gestão de Estágio Estudantil, os modelos de teletrabalho e de avaliação de desempenho profissional. Simplificou-se as regras para processo seletivo interno, concurso de remoção e designação para função de confiança. Foi instituído o conceito de unidade virtual para desempenho de atividade à distância e o modelo de unidade digital.

Para gestão sucessória, aprimorou-se a identificação de potenciais gestores e o acesso dos ocupantes do cargo de técnico às funções de dirigente na Segedam e em algumas unidades da Segepres. Aprimorou-se, também, o Prêmio Reconhe-Ser e a Pesquisa de Clima Organizacional.

A Segedam promoveu a implementação da gestão de riscos administrativos, com a identificação dos riscos principais associados a processos de trabalho críticos e o desenvolvimento de medidas correlatas para mitigação, a elaboração do Manual de Gestão de Riscos das Contratações, e a realização de acompanhamento sistemático de contratos de elevado risco.

Em termos corporativos, o gerenciamento dos insumos (orçamento e pessoas) e dos macroprocessos de gestão e suporte (administração predial, bens e serviços) permaneceu, em 2018, parcialmente descentralizado. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - escola de governo do TCU - e as secretarias nos Estados mantiveram poder decisório para a condução de suas ações quanto à aplicação dos recursos recebidos.

Com intuito de evolução contínua, vislumbra-se como principais oportunidades de melhoria para o negócio administrativo institucional:

- ◆ ampliação da informatização administrativa, com vistas ao aumento da eficiência, redução de riscos e melhoria da gestão de informações para suporte à tomada de decisão;
- ◆ consolidação de programa de capacitação para o negócio administrativo e de atualização relativa à evolução da legislação correlata;
- ◆ ênfase na gestão do conhecimento administrativo, com criação de novos manuais e sistematização de práticas e procedimentos para zelar pela retenção do conhecimento; e
- ◆ definição de política institucional de adequação orçamentária e financeira das despesas primárias discricionárias, no contexto do Novo Regime Fiscal, consoante anteprojeto de resolução formalizado em 2018 (TC-025.391/2017-8).

A conformidade e a confiabilidade de gestão deste capítulo encontram-se fundamentadas em informações extraídas dos principais sistemas gerenciais da Administração Pública (Siafi, Siape, Siasg e outros) e dos sistemas corporativos utilizados para controlar os atos de gestão e a aplicação dos recursos (Licitações, Contrata, Folha de Pagamento, Notas Fiscais, GRH e outros sistemas próprios), cuja integridade e completude dos registros são por mim atestadas.

DECLARO, por fim, que os padrões de gestão do TCU atendem aos requisitos de conformidade e confiabilidade das informações prestadas no capítulo Alocação de Recursos e Áreas Especiais de Gestão.

Brasília, abril de 2019.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral de Administração
no exercício de 2018



1. Números do TCU (2014 – 2018)

TABELA 1 - NÚMEROS DO TCU (2014-2018)

ITENS	ANO/RESULTADO NO PERÍODO				
	2014	2015	2016	2017	2018
Benefício financeiro das ações de controle externo	R\$ 6,126 bilhões	R\$ 23,884 bilhões	R\$ 9,693 bilhões	R\$ 10,907 bilhões	R\$ 25,104 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R\$ 19,303 bilhões	R\$ 6,991 bilhões	R\$ 47,119 bilhões	R\$ 20,947 bilhões	R\$ 66,076 bilhões
Montante resultante de condenações em débito e multas	R\$ 2,079 bilhões	R\$ 6,661 bilhões	R\$ 2,461 bilhões	R\$ 2,943 bilhões	R\$ 5,650 bilhões
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	5.943	5.628	5.623	4.989	4.687
Número de deliberações em processos de Solicitação do Congresso Nacional (SCN)	143	142	131	92	80
Fiscalizações concluídas	680	595	628	545	555
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão	97	177	165	95	267
Responsáveis afastados do cargo em comissão	---	---	---	7	1
Pessoas jurídicas declaradas inidôneas	52	74	115	80	149
Indisponibilidades de bens decretadas	---	6	27	117	42
Arrestos de bens solicitados	56	66	46	44	137
Atos de pessoal apreciados	105.035	83.007	80.997	76.442	143.006
Processos de cobrança executiva (CBEX) formalizados	2.723	3.270	3.563	2.966	2.900
Montante envolvido nos processos de CBEX	R\$ 1,52 bilhão	R\$ 1,37 bilhão	R\$ 1,66 bilhão	R\$ 1,592 bilhão	R\$ 1,969 bilhão

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

2. Visão geral organizacional e ambiente externo

O TCU, criado em 1890 pelo Decreto 966-A, por iniciativa de Ruy Barbosa, Ministro da Fazenda à época, norteia-se, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, pelo julgamento e pela vigilância da coisa pública. A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Ruy Barbosa, institucionalizou definitivamente o órgão e, desde então, suas competências têm sido estabelecidas no texto constitucional.

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, dentre outros: qualquer pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. A Carta Magna estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências privativas, conforme apresentadas a seguir, de forma sintetizada.

- ◆ Appreciar as contas anuais do presidente da República.
- ◆ Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.
- ◆ Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.
- ◆ Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a estados, ao Distrito Federal e a municípios.
- ◆ Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.
- ◆ Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.
- ◆ Appreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.
- ◆ Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.
- ◆ Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.
- ◆ Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.
- ◆ Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- ◆ Fixar os coeficientes dos fundos de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.

Além das competências constitucionais e privativas do TCU que estão estabelecidas nos arts. 33, §2º, 70, 71, 72, §1º, 74, §2º, e 161, parágrafo único, da Constituição federal de 1988, outras leis específicas, como a [Lei de Responsabilidade Fiscal](#) (LRF – LC 101/2001), a [Lei de Licitações e Contratos](#) (L 8.666/1993) e, anualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), trazem em seu texto atribuições conferidas ao Tribunal.

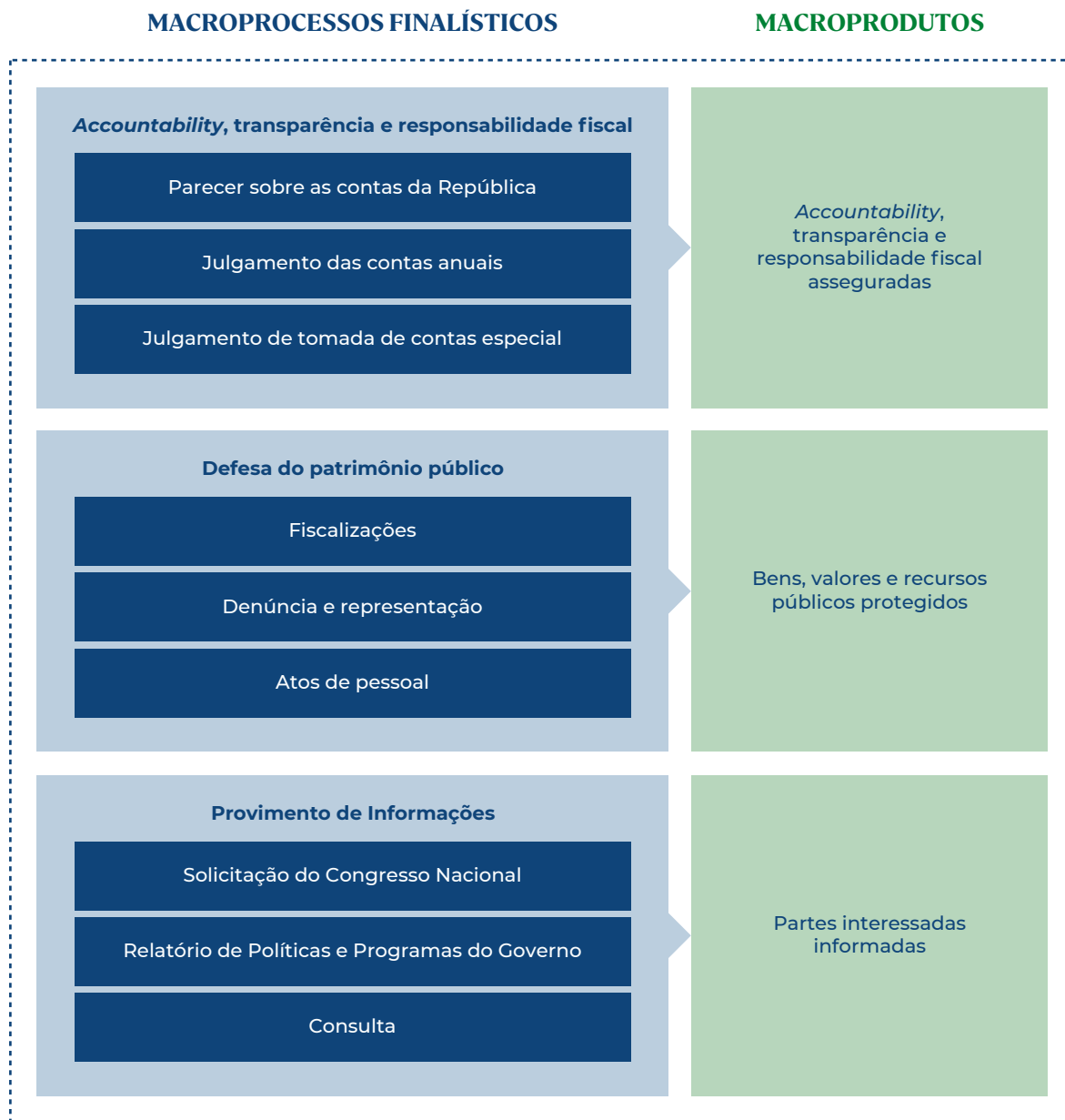
FIGURA 1 - IDENTIFICAÇÃO DO TCU



O Tribunal tem como missão institucional **aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle**. Na busca por respostas mais efetivas às demandas da sociedade, o TCU investe continuamente no aperfeiçoamento dos seus processos de trabalho e na melhoria de sua atuação.

Segundo o Decreto 9.203/2017, valor público são resultados gerados pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às demandas de interesse público. Assim, este relatório apresenta os resultados do TCU organizados por cadeia de valor, com base em proposta para fins de elaboração do presente relatório, a qual considera os processos finalísticos estabelecidos a partir das competências constitucionais e legais.

FIGURA 2 - CADEIA DE VALOR DO TCU

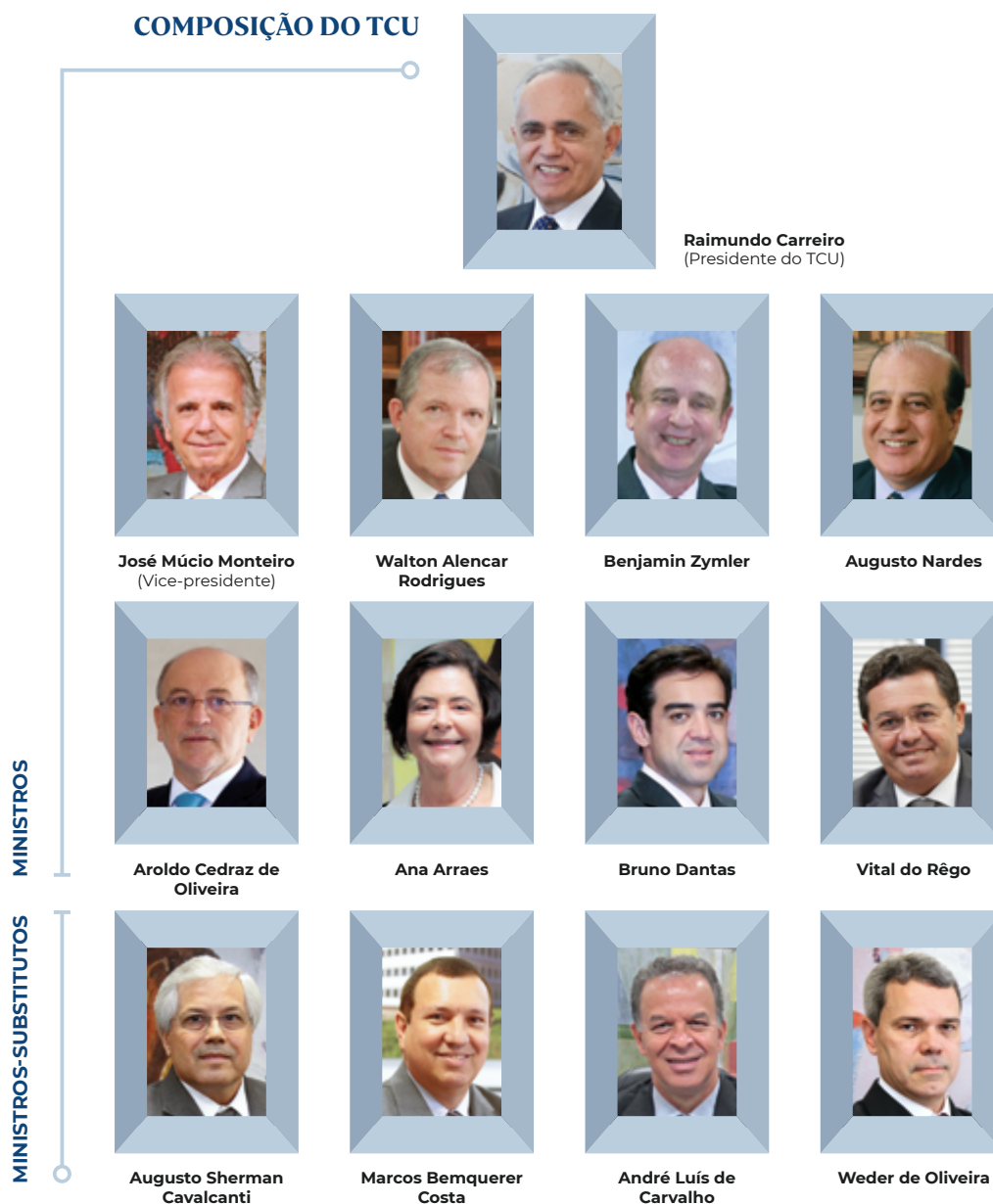


2.1 ♦ COMPOSIÇÃO DO TCU

O Tribunal é órgão colegiado e suas decisões são tomadas pelo Plenário da Corte ou por uma de suas Câmaras. É composto por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional e três indicados pelo Presidente da República - um dentre os ministros-substitutos, um dentre os membros do Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU) e um de livre escolha, que devem ser aprovados pelo Senado Federal.

Também compõem esta Corte de Contas quatro ministros-substitutos, selecionados por meio de concurso de provas e títulos.

FIGURA 3 - COMPOSIÇÃO DO TCU EM 2018



O Plenário é composto por todos os ministros e dirigido pelo presidente do TCU. O Tribunal divide-se também, em duas Câmaras, compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo.

Junto ao TCU, atua o Ministério Público, com o objetivo de defender a ordem jurídica, proteger a lei e fiscalizar sua execução. O MP/TCU conta com um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores, todos nomeados pelo Presidente da República, após aprovação em concurso público de provas e títulos.

Nenhuma sessão deliberativa pode ser realizada sem a presença de representante do MP/TCU. O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias.

2.2 ♦ ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Secretaria do Tribunal compreende o conjunto de unidades que têm por finalidade desempenhar atividades estratégicas, técnicas e administrativas necessárias ao pleno exercício das competências do TCU. As competências de cada uma das unidades estão dispostas na [Resolução TCU 284/2016](#), alterada pela [Resolução TCU 293/2018](#).

São unidades de assessoramento técnico a autoridades: Gabinete do presidente (Gabpres); Gabinete de Apoio Estratégico (Gapes); Gabinete do corregedor; e Gabinetes de ministro, de ministro-substituto e de membro do Ministério Público junto ao Tribunal.

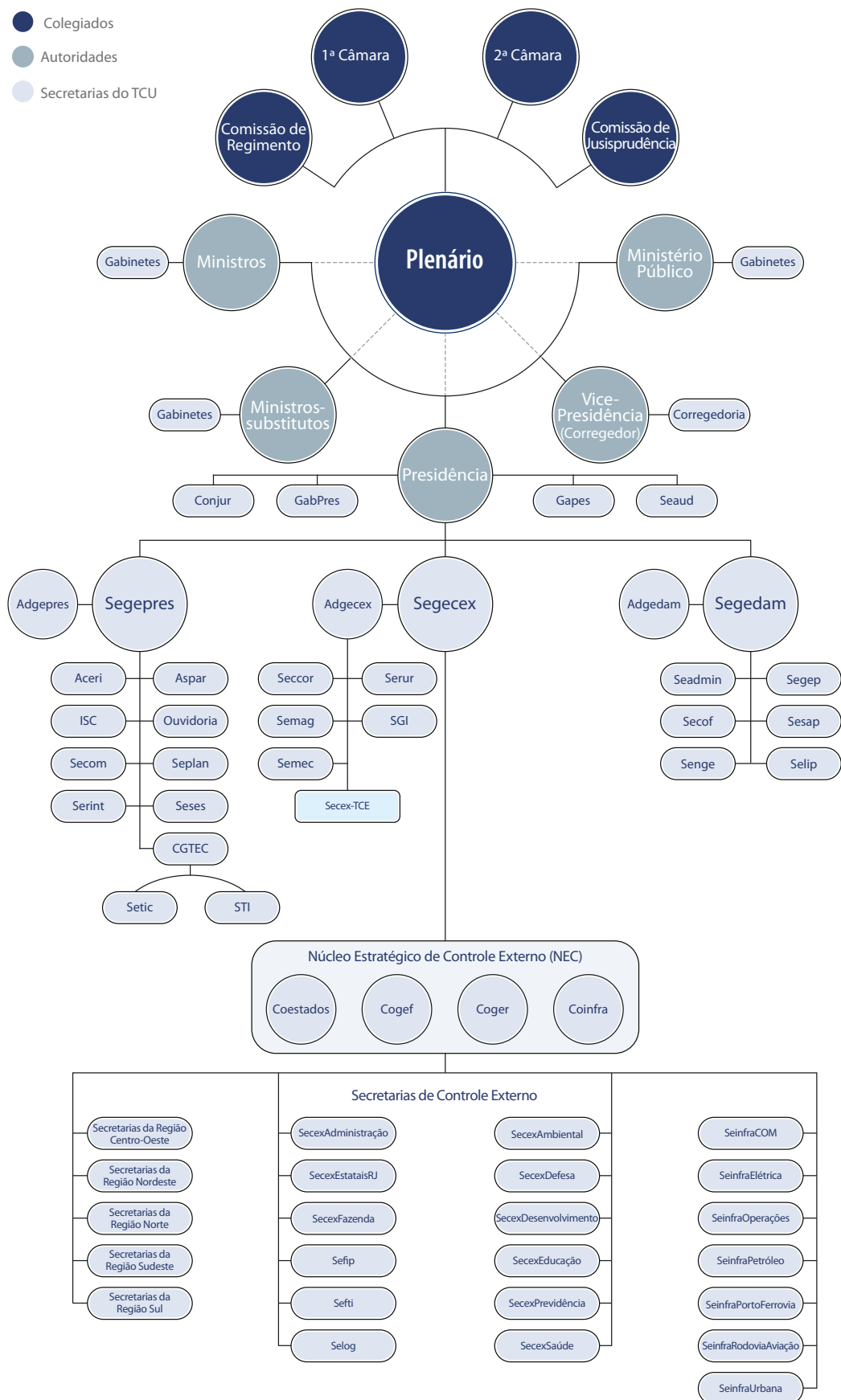
A Consultoria Jurídica (Conjur) e a Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) são unidades de assessoramento direto à Presidência. Para prestação de apoio técnico e execução dos serviços administrativos, o TCU conta com três unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) e Secretaria-Geral de Administração (Segedam).

A principal alteração na estrutura do Tribunal, em 2018, foi a criação da Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE), unidade digital cujas atividades são realizadas precipuamente por meio remoto e que tem por objetivo a instrução de processos de tomada de contas especial (TCE) com ganho de eficiência.

A Secretaria do Tribunal dispõe de quadro próprio de pessoal, organizado em plano de carreiras. Os princípios, as diretrizes, as denominações, a estruturação, as formas de provimento e as demais atribuições desse plano são fixados em lei específica.



FIGURA 4 - ORGANOGRAMA DO TCU EM 2018



Fonte: Portal TCU.

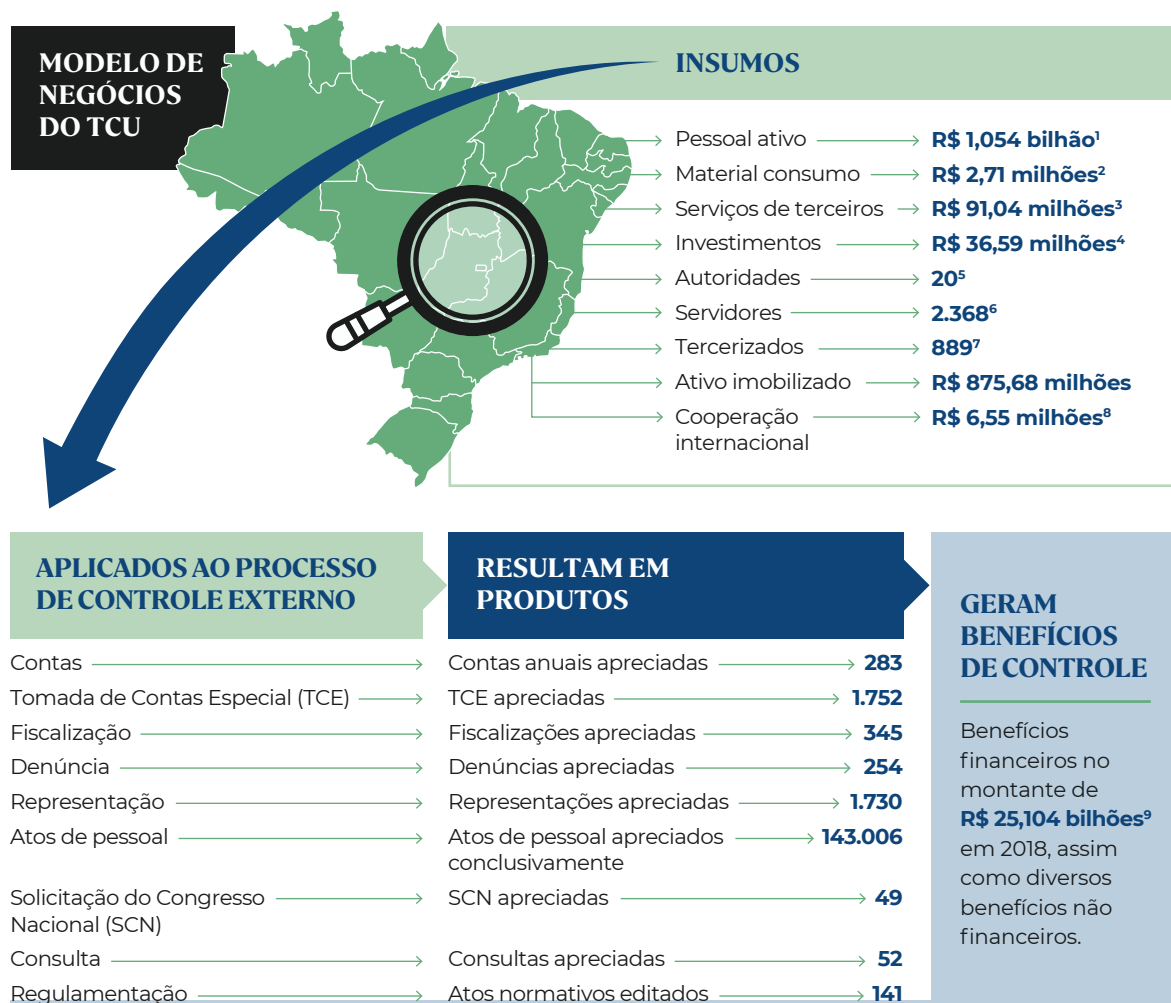
2.3 ♦ MODELO DE NEGÓCIOS

O TCU transforma insumos em produtos e impactos por meio dos processos de controle externo, a fim de cumprir seus objetivos estratégicos e gerar valor público. Os benefícios das ações de controle externo podem ser expressos em termos financeiros ou não. Em regra, decorrem das deliberações deste Tribunal, sejam elas de condenação, determinação ou recomendação.

Todos os benefícios podem ser considerados qualitativos, eis que a atuação do Tribunal deve contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública. No entanto, o benefício será quantificável financeiramente sempre que puder ser expresso em unidades monetárias, a exemplo daqueles referentes à condenação ao pagamento de débito e à aplicação de multa.

O benefício será quantificável não financeiramente quando sua quantificação for viável apenas em outras unidades de medida (número de beneficiários, percentual, meses). É o caso, por exemplo, de recomendação de adoção de medida que agilize a prestação de serviço público cujo benefício seja redução do prazo de atendimento ao cidadão ou aumento no número de atendimentos mensais.

FIGURA 5 - MODELO DE NEGÓCIOS DO TCU



Nota: (1 a 4) Despesa empenhada no exercício; (5) incluído MP/TCU; (6) servidores efetivos e cargos em comissão; (7) quantitativo previsto na Portaria-TCU 375/2018; (8) Projeto para Fortalecimento do Controle Externo na Área Ambiental, financiado pela agência alemã GIZ, no montante de 1 475 085 euros; (9) benefícios potenciais, ou seja, confirmados por deliberação do Tribunal.

Entre os fatores críticos para o modelo de negócio do Tribunal, cabe citar: a concorrência entre as competências do TCU e as de outros órgãos, inclusive de outras esferas de governo, para realizar a fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais, a exemplo do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos tribunais de contas estaduais (TCEs); amplitude do papel do TCU, que é de fiscalização e de julgamento; limitação do poder de investigação do Tribunal, por ausência dos instrumentos adequados à disposição (sigilo fiscal e bancário); ausência de instrumentos próprios de cobrança das decisões do Tribunal.

2.4 ♦ AMBIENTE EXTERNO

A exata percepção do ambiente externo é fundamental para que o Tribunal possa bem cumprir seu papel. A identificação das expectativas da sociedade, do comportamento dos principais atores e dos fatores determinantes de mudança no ambiente de atuação institucional, bem assim a avaliação do impacto das ações do TCU, são aspectos a serem considerados para elaboração do planejamento estratégico.

O ambiente em que o TCU está inserido, em virtude de sua missão, é extremamente complexo e dinâmico. Entre os fatores externos que devem ser considerados na definição da estratégia do Tribunal, podem ser citados a demanda crescente do cidadão por informações para tomada de decisão e por maior confiabilidade do governo. Também cabe destacar o desenvolvimento de novas tecnologias, de modo a tornar os governos mais abertos, visando à promoção da transparência, à luta contra a corrupção, ao incremento da participação social, ao governo digital integrado e aos avanços no campo da inteligência artificial.

Com relação aos fatores pertinentes à Administração Pública, citem-se a incorporação de mecanismos de governança, baixa capacidade do governo em atender as demandas por serviços públicos e política de desburocratização. No aspecto econômico, a austeridade fiscal, a demanda por produtividade e competitividade (papel do governo como fomentador) e o aumento da participação privada na área pública.

Decorrem desses fatores externos alguns dos desafios que devem ser enfrentados pelo Tribunal. Entre eles, estão a seleção de áreas e objetos de atuação com base em risco, o estímulo à transparência da Administração Pública federal e o monitoramento contínuo e a análise de dados disponibilizados pelo governo federal.

3. Ministério Público junto ao TCU

O MP/TCU é órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é defender a ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer o Direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

3.1 ♦ ATUAÇÃO EM PROCESSOS

No exercício de 2018, deram entrada 28.469 processos no órgão, ao passo que o MP/TCU emitiu **parecer em 28.152 processos** conforme detalhado na tabela a seguir..

TABELA 2 – PARECERES EMITIDOS PELO MP/TCU EM 2018

TIPO DE PROCESSO	2014	2015	2016	2017	2018
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	12.109	14.913	16.310	15.790	24.580
Auditoria, inspeção e levantamento	64	64	51	44	41
Consulta	4	4	9	2	8
Denúncia	12	17	20	11	16
Indisponibilidade de bens	0	0	0	0	3
Monitoramentos e acompanhamentos	38	26	33	27	23
Representação	128	109	151	137	100
Solicitação	2	0	2	2	1
Solicitação do Congresso Nacional	2	1	7	7	2
Tomada de contas especial	2.671	3.098	4.072	3.524	3.001
Tomada e prestação de contas	781	809	684	488	377
Outros processos	---	---	---	---	---
Total	15.811	19.041	21.339	20.032	28.152

Fonte: Sistema Sinergia.

Ao final do exercício, na busca por uma atuação tempestiva, restaram apenas **1.998 processos em estoque**.

3.2 ♦ REPRESENTAÇÕES E RECURSOS

Para promover a defesa da ordem jurídica, o MP/TCU formula representação no uso da competência conferida pelo art. 81, inciso I, da Lei 8.443/1992. Em 2018, foram formuladas 22 representações para apuração de indícios de irregularidades praticadas em órgãos e entidades públicas federais. A seguir, destacam-se algumas dessas representações:

QUADRO 1 – REPRESENTAÇÕES FORMULADAS PELO MP/TCU EM 2018

Nº PROCESSO (TC)	AÇÃO DE CONTROLE
005.689/2018-0	Representação formulada por membro do MP/TCU para verificar possíveis irregularidades em pagamentos efetuados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a seus empregados e dirigentes.
011.577/2018-5	Representação formulada por membro do MP/TCU contra edição, pelo Ministério do Trabalho, de portaria proibindo a estipulação, no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), de taxas de administração negativas em favor dos adquirentes dos instrumentos de crédito emitidos pelas empresas operadoras. Extensão da regra aos contratos em vigor. Ofensa aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da motivação.
012.691/2018-6	Representação formulada por membro do MP/TCU, com pedido de medida cautelar, para avaliar a conformidade das concessões de benefícios tributários decorrentes da Lei 13.606/2018 e da Lei Complementar 162/2018.
034.566/2018-0	Representação formulada por membro do MP/TCU em face de possíveis transposições indevidas, realizadas sem concurso público, para quadro em extinção da Administração Federal, de pessoas que mantiveram qualquer espécie de vínculo precário com a Administração Pública dos ex-Territórios ou dos Estados do Amapá e de Roraima na fase de instalação dessas unidades federadas.
034.811/2018-4	Representação formulada por membro do MP/TCU em face das ilegalidades detectadas em instituições de acolhimento para pessoas com deficiência que recebem recursos federais para a sua manutenção e funcionamento, em afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no inciso III do art. 1º da Constituição federal de 1988 e no art. 10 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
036.618/2018-7	Representação formulada por membro do MP/TCU contra procedimentos adotados pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), para concessão de missões transitórias no exterior, que estariam ferindo os princípios da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, culminando na má gestão dos recursos públicos destinados ao custeio de passagens e na concessão de verbas indenizatórias e pagamento de remuneração paga em dólar, por trabalho no exterior.

Fonte: Relatório de Atividades do MP/TCU de 2018.

No uso da competência conferida pelo art. 81, inciso IV, da Lei 8.443/1992, o MP/TCU pode interpor recursos - compreendendo recursos de reconsideração e de revisão, pedidos de reexame, embargos de declaração e agravos - contra as decisões do Tribunal. Em 2018, foram interpostos 15 recursos. O quadro a seguir destaca alguns dos recursos interpostos:

QUADRO 2 – RECURSOS INTERPOSTOS PELO MP/TCU EM 2018

Nº PROCESSO (TC)	TIPO DE RECURSO	DELIBERAÇÃO RECORRIDA
006.542/2013-1	Embargos de Declaração	Acórdão 2126/2018-Plenário em consulta sobre os efeitos da averbação de tempo de serviço oriundo de renúncia de aposentadoria e sobre a possibilidade de desaposentação no âmbito dos regimes próprios de previdência social vinculados à União.
002.028/2015-8	Recurso de Reconsideração	Acórdão 2144/2018-Plenário em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução de convênio. A deliberação concluiu que o recolhimento do débito atualizado monetariamente na fase de citação opera a sua quitação, com a consequente não incidência de juros e mora.
000.168/2016-5	Embargos de Declaração	Acórdão 2.677/2018-Plenário em tomada de contas especial instaurada em virtude dos indícios de superfaturamento observados em contratos da Refinaria do Nordeste da Petrobras. Pedido do MP/TCU para aclarar o item 9.11.2 da deliberação: “os pagamentos efetuados no âmbito dos acordos de leniência e de colaboração, a título de multas ou confiscos, devem ser considerados para amortização dos valores das indenizações, se maiores, apuradas contra os responsáveis colaboradores”.
026.071/2017-7	Pedido de Reexame	Acórdão 2.195/2018-Plenário em relatório de acompanhamento do primeiro estágio de desestatização, na forma de subconcessão, da exploração da infraestrutura da Estrada de Ferro EF-151, no trecho compreendido entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, denominado Ferrovia Norte-Sul Tramo Central (FNSTC).
026.071/2017-7	Agravo	Despacho do relator que conheceu do pedido de reexame interposto pelo MP/TCU contra o Acórdão 2.195/2018-Plenário, porém sem atribuição sem efeito suspensivo.
014.689/2014-6	Pedido de Reexame	Acórdão 738/2017-Plenário em relatório de acompanhamento com o objetivo de examinar a legitimidade dos procedimentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e do Ministério dos Transportes (MT) nas alterações dos contratos da 1ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias Federais (Procrofe). Pedido do MP/TCU para reforma decisão, aplicação de multa e declaração de inabilitação para exercício para função pública.
021.643/2014-8	Embargos de Declaração	Acórdão 1.824/2018-Plenário em pedidos de reexame interpostos pelo MP/TCU e por outros interessados contra o Acórdão 2.575/2016-Plenário, proferido em processo de representação, que julgou as razões de justificativa dos responsáveis quanto aos atrasos nos repasses de recursos, pela União, às instituições financeiras e aos entes federados. Pedido do MP/TCU para reforma decisão, aumento da multa e declaração de inabilitação para exercício para função pública.
013.382/2017-9	Pedido de Reexame	Acórdão 1744/2018-Plenário em processo apartado do TC 016.119/2016-9, com o objetivo de dar celeridade e proporcionar maior clareza ao exame da manifestação da Construtora OAS S.A. quanto à sua responsabilização apontada nos autos do processo originário, concernente à prática de fraudes a licitações conduzidas pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) para a implantação da Refinaria do Nordeste (Rnest), em Ipojuca/PE. Pedido do MP/TCU para declarar a inidoneidade da empresa responsável para participar de licitação.

Fonte: Relatório de Atividades do MP/TCU de 2018.

3.3 ♦ COBRANÇA EXECUTIVA

O acórdão condenatório do Tribunal constitui título executivo bastante para cobrança judicial da dívida decorrente do débito ou da multa, se não recolhida no prazo pelo responsável (art. 71, §3º, da Constituição federal c/c art. 23, III, “b” da Lei 8.443/1992).

Ao MP/TCU compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à propositura da competente ação de execução judicial dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal (art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992).

Em 2018, o MP/TCU encaminhou aos órgãos executores **3265 títulos executivos**, envolvendo cerca de **R\$ 2,322 bilhões**. A maior parte dos acórdãos foram encaminhados para execução pela Procuradoria-Geral da União (PGU) e à Procuradoria-Geral Federal (PGF), órgãos integrantes da AGU, responsáveis pela representação judicial da administração direta da União e das autarquias e fundações federais.

TABELA 3 – QUANTIDADES E VALORES ENVIADOS PARA COBRANÇA EXECUTIVA EM 2018

ÓRGÃO EXECUTOR	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR A SER EXECUTADO (R\$)
PGU	2565	1.638.331.668,36
PGF	634	630.871.271,67
CAIXA	14	25.068.099,35
ECT	13	2.266.144,11
Outros	39	25.837.894,10
Total	3265	2.322.375.077,59

Fonte: Relatório de Atividades do MP/TCU de 2018.

Os valores das condenações pagos de forma espontânea pelos responsáveis, após notificados pelo Tribunal, totalizaram **R\$ 22 milhões** em 2018, o que corresponde a menos de 1% do valor encaminhado para execução judicial.

Além da necessidade de melhorias para uma atuação preventiva e adoção de medidas com vistas à recuperação administrativa no âmbito da Corte de Contas, esses números demonstram que é essencial a atividade de execução por meio de ações judiciais.

3.4 ♦ ARRESTOS DE BENS

A par dos bloqueios e penhoras efetuados nas ações judiciais, ainda há a possibilidade da adoção de medida preventiva de apreensão judicial dos bens do devedor, para garantir a futura cobrança da dívida. O arresto de bens dos responsáveis condenados em débito pelo Tribunal pode ser solicitado à AGU, mesmo antes do trânsito em julgado do acórdão condenatório, por intermédio do MP/TCU, nos termos do disposto no art. 61 da Lei 8.443/1992.

Com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil e a extinção do processo cautelar autônomo, a medida assecuratória em questão passou a requerer o ajuizamento da ação principal dentro do prazo de 30 dias (art. 308 da Lei 13.105/2015). Não é mais aceita a tese de que o arresto seria uma cautelar incidental à tomada de contas especial que tramita perante o TCU. Mostra-se necessário, portanto, avaliar a possibilidade de propositura de alterações legislativas, a fim de restabelecer a eficácia do instituto.

4. Planejamento Estratégico e Governança

O TCU adota mecanismos de governança para direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade, bem como para estabelecer política de gestão que permita o alinhamento de projetos e atividades à estratégia organizacional.

4.1 ♦ SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O sistema de planejamento e gestão do Tribunal está disciplinado pela [Resolução-TCU 269/2015](#) e consiste em um conjunto de planos institucionais organizados em três níveis: estratégico, tático e operacional.

O Plano Estratégico (PET 2015-2021) estabelece objetivos e indicadores necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro do TCU, e orienta a elaboração dos demais planos, em especial o Plano de Controle Externo e o Plano de Diretrizes.

O Plano de Controle Externo contém 22 linhas de ação finalísticas e oito linhas de ação de suporte, distribuídas entre nove objetivos estratégicos do PET. Nas linhas de ação finalísticas, estão representadas as prioridades da atuação da Segecex: combate a fraude e corrupção; qualidade e eficiência; resultados de políticas e programas.

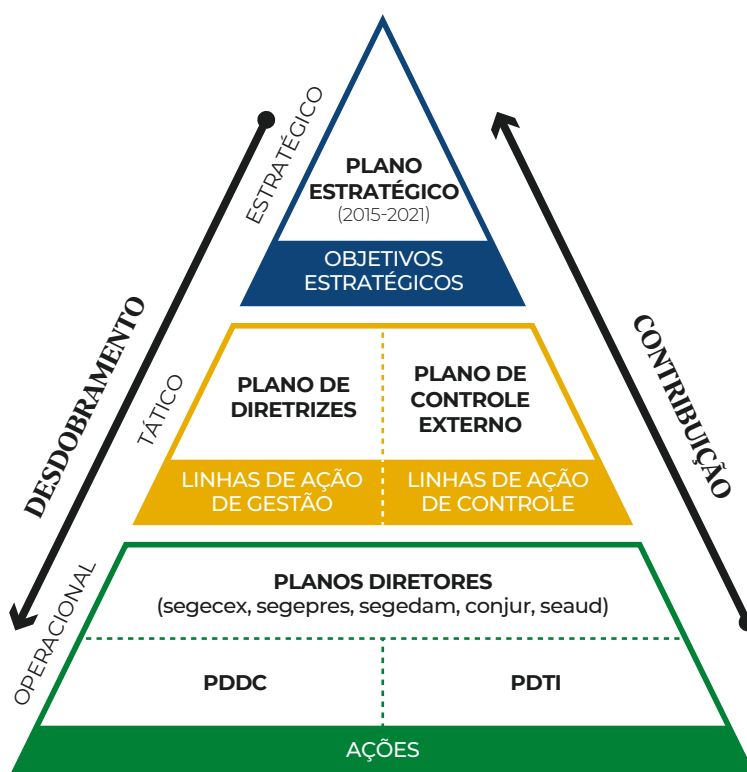
O Plano de Diretrizes estabelece, a partir dos Planos Estratégico e de Controle Externo, 31 linhas de ação de gestão, distribuídas entre 12 objetivos estratégicos do PET, assim como metas e indicadores para apuração do resultado institucional no período ao qual se refere.

A partir do plano estratégico e dos planos táticos, são elaborados os planos diretores das unidades básicas (Segecex, Segepres e Segedam) e das unidades diretamente vinculadas à Presidência (Conjur e Seaud), o Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

O PDDC contempla as ações relativas ao desenvolvimento de competências profissionais e o PDTI contempla as ações de tecnologia da informação, ambos com periodicidade anual e com ações necessárias ao cumprimento dos demais planos institucionais.

Todos os planos diretores estabelecem prioridades setoriais e contemplam o conjunto de indicadores, metas, projetos e ações a serem desenvolvidos para viabilizar a execução dos planos dos níveis superiores.

FIGURA 6 - ESTRUTURA DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL



Fonte: Portal TCU (Planejamento institucional).

4.2 ♦ PRINCIPAIS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E PLANOS PARA IMPLEMENTAR AS PRIORIDADES

Os objetivos estratégicos retratam os principais desafios a serem enfrentados pelo Tribunal no alcance de sua visão de futuro e no cumprimento de sua missão institucional. Eles estão estruturados no mapa estratégico em três perspectivas: resultados, processos internos, gestão e inovação.

A perspectiva de resultados define os resultados que o Tribunal deve gerar para atender às expectativas das partes interessadas (Congresso Nacional, sociedade e jurisdicionados). A perspectiva de processos internos retrata os processos internos prioritários nos quais o TCU deverá buscar excelência e concentrar esforços, a fim de maximizar seus resultados. Por fim, a perspectiva de gestão e inovação identifica ações e inovações nas áreas de gestão de pessoas, tecnologia da informação, comportamento organizacional e suporte logístico necessárias para assegurar o crescimento e aprimoramento contínuo do TCU.

Os resultados prioritários a serem alcançados pelo Tribunal são: aprimorar a governança e a gestão em organizações e políticas públicas; coibir a má gestão dos recursos públicos; fomentar a Administração Pública transparente. Os objetivos estratégicos da perspectiva de resultados do mapa do TCU foram traduzidos em **quatro diretrizes** pela gestão 2017-2018:

- ♦ combate a fraude e corrupção;
- ♦ avaliação da eficiência e qualidade dos serviços públicos;
- ♦ avaliação de resultados de políticas e programas públicos;
- ♦ promoção da transparência na Administração Pública federal.

Para dar suporte a essas diretrizes e alavancar os resultados institucionais, foram definidas linhas de ação finalísticas e linhas de ação de gestão, constantes, respectivamente, do Plano de Controle Externo e do Plano de Diretrizes.

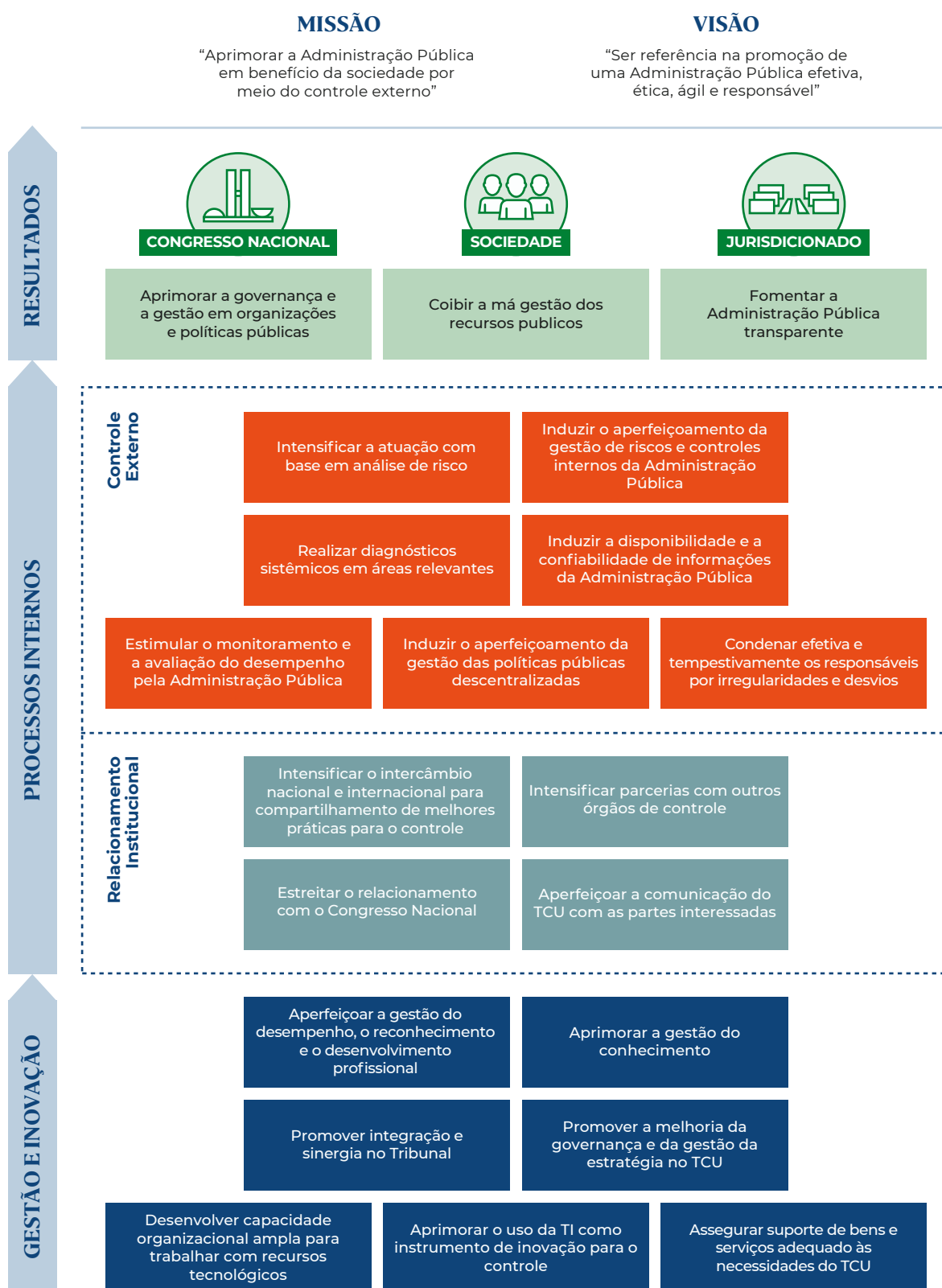
O planejamento das ações de controle externo é objeto do Plano de Controle Externo (PCE). Esse plano é proposto pela Presidência e elaborado em consulta aos demais ministros. O PCE, em conjunto com o Plano Diretor da Segecex, constitui o Plano de Fiscalização do Tribunal.

O Plano Diretor da Segecex detalha as metas e os indicadores de desempenho das unidades técnicas que compõem esta unidade básica, definindo as prioridades a serem implementadas em 2018, tanto para a instrução de processos quanto para a realização de fiscalizações. Quanto às fiscalizações, elas deverão ser focadas em uma das diretrizes da gestão.

O resultado do alcance das metas previstas para a instituição e para as unidades que a integram define o limite máximo para atribuição de conceitos de desempenho na avaliação dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do TCU.

Para acompanhamento do resultado institucional do TCU, o Plano de Diretrizes estabelece um conjunto de seis indicadores de desempenho para o período de abril de 2018 a março de 2019 ([Portaria-TCU 95/2018](#)).

FIGURA 7 – MAPA ESTRATÉGICO TCU 2015-2021



Fonte: Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União 2015 - 2021.

4.3 ♦ ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA

O sistema de governança do Tribunal compreende instâncias internas e externas. As instâncias externas são responsáveis pela fiscalização, pelo controle e pela regulação do sistema. Exemplos típicos são o Congresso Nacional e o próprio TCU.

As instâncias internas são responsáveis pela definição da estratégia da instituição, bem como pelo monitoramento da conformidade e de seu desempenho. No sistema de planejamento do TCU, as instâncias de governança são o Plenário, o Presidente e a Comissão de Coordenação Geral (CCG). A CCG auxilia o presidente do TCU na alocação de recursos e formulação de políticas institucionais, bem como em questões que necessitem da integração intersetorial. Ela é composta pelos dirigentes das unidades básicas e presidida pelo titular da Segepres.

As instâncias internas de apoio à governança realizam a comunicação entre as partes interessadas e auditorias que avaliam riscos e controles internos. Exemplos típicos são a Ouvidoria e a Auditoria Interna.

OUVIDORIA

A Ouvidoria tem por finalidade atender demandas de cidadãos relativas à verificação de eventuais irregularidades cometidas em ato(s) administrativo(s) praticado(s) por agente público jurisdicionado ao Tribunal; atender demandas relativas a questões internas do órgão; e receber sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo TCU.

Em 2018, houve um acréscimo de 15% no total de demandas atendidas pela Ouvidoria em relação ao ano anterior. A maior parte foram demandas relativas à matéria de controle externo (41%) e pedidos de acesso à informação, lastreados na Lei de Acesso à Informação (34%). A Ouvidoria também deu encaminhamento a 423 demandas relativas a fatos internos (6% do total) e respondeu a demandas fora da competência do TCU (19%).

TABELA 4 - DEMANDAS TRATADAS PELA OUVIDORIA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE DEMANDAS VÁLIDAS	
	2017	2018
Pedido de Acesso à Informação	2.931	2.490
Demanda relativa a matéria de controle externo	2.240	2.986
Demanda relativa a fatos internos	289	423
Demanda fora da competência do TCU	895	1.423
Total	6.355	7.322

Fonte: Ouvidoria.

AUDITORIA INTERNA

A Seaud tem a finalidade de realizar fiscalizações e avaliações baseadas em risco e prestar consultoria para melhorar os processos de governança, gestão de riscos e controle no âmbito da Secretaria do TCU.

Em 2018, a Seaud realizou quatro fiscalizações na gestão de unidades estaduais (Secex-RN, Secex-TO, Secex-SE e Secex-SC) e cinco avaliações em temas específicos (contas de 2017 do TCU, Política de Acessibilidade, contratação de fornecimento de geradores fotovoltaicos, adequação ao regime fiscal da Emenda Constitucional 95/2016, reforma da sede da Secex-CE), nas quais foram emitidas diversas recomendações para os responsáveis (benefícios potenciais).

Com vistas a promover sua aderência às normas internacionais e em cumprimento ao item 9.1.4 do Acórdão 814/2018-TCU-Plenário, a Seaud elaborou plano de ação composto das seguintes etapas (TC 030.039/2018-5):

- ♦ realizar levantamento para avaliar as lacunas existentes no desenvolvimento de competências na Seaud;
- ♦ desenvolver o universo de auditoria, com a inclusão de trabalhos na Segepres e Segecex.
- ♦ elaborar roteiro para avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria interna;

CORREGEDORIA

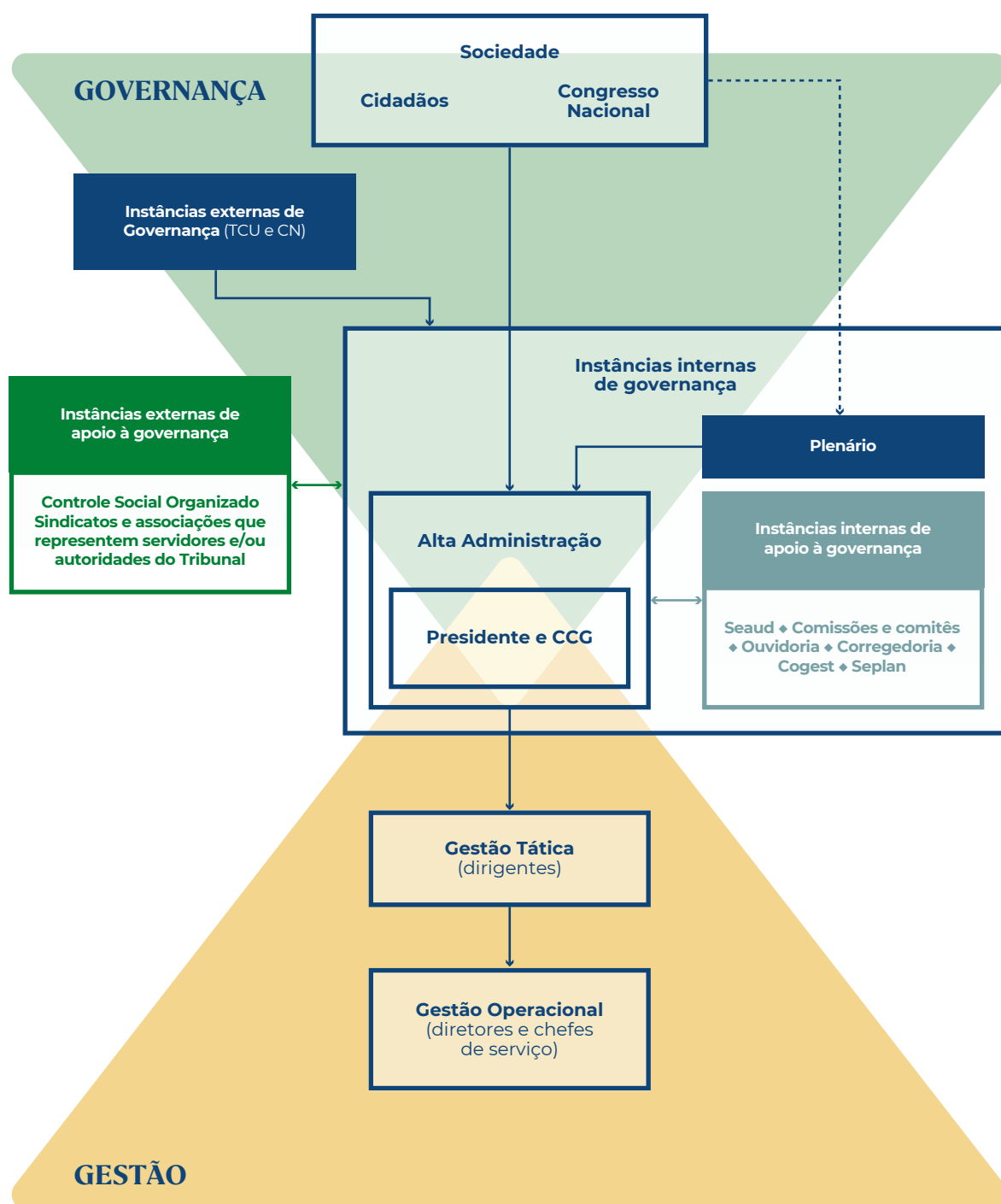
A Corregedoria – gabinete dirigido pelo vice-presidente – tem a finalidade de análise preliminar dos procedimentos disciplinares e de inspeções e correições. Em 2018, as atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos consistiram no exame e na submissão à deliberação do presidente do TCU de sete processos administrativos com juízo positivo de admissibilidade do procedimento disciplinar. Foram exarados, ainda, 48 despachos conclusivos de encerramento processual, após análises de oitivas e diligências. A maior parte desses processos concluiu pela inexistência de irregularidade passível de investigação na seara disciplinar.

Em cumprimento ao disposto no art. 3º, I, da [Resolução-TCU 159/2003](#), o gabinete do corregedor realizou três inspeções, previstas no Plano de Correição e Inspeção para o exercício de 2018, nas unidades da Secretaria do Tribunal: Secex-MA, Secex-AM e Secex-BA. Não existiram casos, a serem apurados pela Corregedoria, referentes a responsabilização por danos ao erário.

Além dessas instâncias internas de apoio à governança, há o Comitê de Gestão da Estratégia (Cogest), que assessoria à CCG nas decisões necessárias à formulação, ao acompanhamento e à avaliação da estratégia do Tribunal ([Portaria TCU 189/2017](#)), e a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), unidade central de planejamento, cuja função é promover estudos e propor normas relativas à gestão estratégica, à governança corporativa e ao gerenciamento corporativo de risco.

A gestão tática (dirigentes) e a operacional (diretores e chefes de serviço) também contribuem para a governança da instituição. A Secretaria do Tribunal conta, ainda, com outras instâncias de governança e apoio ao processo decisório, especificadas na [Resolução TCU 284/2016](#).

FIGURA 8 - MODELO DE GOVERNANÇA DO TCU



Fonte: Seplan.

4.4 ♦ PARCERIAS ESTRATÉGICAS

Interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com os órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, permitem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.4.1 ♦ CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE E AS PARTES INTERESSADAS

Com o intuito de estimular a participação do cidadão e fomentar o controle social e a interação com o Congresso Nacional, o TCU disponibiliza serviços, informações e orientações relacionados à atividade de controle. A seguir, alguns dos serviços disponibilizados no Portal TCU.



PROGRAMAS #EUFISCALIZO



OUVIDORIA DO TCU



EVENTOS DIÁLOGOS PÚBLICOS



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA DO TCU



SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO



BIBLIOTECA DIGITAL DO TCU



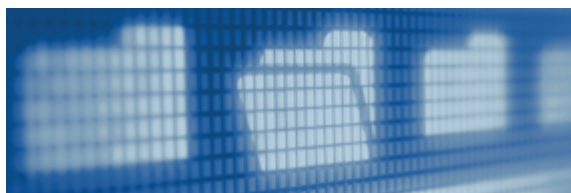
APPS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS



NOTÍCIAS SOBRE A ATUAÇÃO DO TCU



MINUTO TCU NA VOZ DO BRASIL



CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE



CANAL DO TCU NO YOUTUBE

TRANSPARÊNCIA

Em cumprimento à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no intuito de dar mais transparência às ações e atividades que desenvolve, o Tribunal disponibiliza informações sobre as contas, as licitações e os contratos, os concursos e outros temas de interesse da sociedade na área de transparência do Portal TCU (<http://portal.tcu.gov.br/transparencia/>).

A partir de maio de 2018, dentro da opção gestão orçamentária e financeira, foi disponibilizada consulta às notas fiscais eletrônicas destinadas ao Tribunal, inclusive notas de dispêndios de pequeno vulto que não requeiram contrato. Essa consulta permite filtrar e ordenar as informações, bem como visualizar os itens de cada nota.

Trata-se de iniciativa pioneira na Administração Pública federal, que contribui diretamente para a mudança de paradigma na transparência dos gastos públicos e consolida o TCU como indutor de boas práticas na gestão pública.

PAINEL RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS

No intuito de contribuir com a disponibilização de informações relevantes para o conhecimento e acompanhamento pela sociedade brasileira, o Tribunal publicou, no Portal TCU, o painel Renúncias Tributárias Federais. As informações são apresentadas por tributo, função de governo e gasto tributário e podem ser consultadas de forma regionalizada.

CONECTA-TCU

A solução denominada Conecta-TCU, entregue em outubro de 2018, permite aos órgãos e às entidades, em um único lugar, conhecer, de forma contextualizada e consolidada, processos, acórdãos, determinações e recomendações do Tribunal. Também é possível acompanhar prazos de determinações, ver a situação de processos e usar filtros para pesquisas em acórdãos.

A primeira versão foi disponibilizada, para uso experimental, à Petrobras, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ao Ministério da Saúde (MS). Em breve, deverá ser estendida a outros órgãos e a outras entidades da Administração Pública.

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A Política de Acessibilidade do Tribunal foi instituída por meio da [Resolução-TCU 283/2016](#) e está pautada nos princípios da não discriminação e dignidade inerente às pessoas com deficiência. No que se refere ao trabalho administrativo desenvolvido em prol da acessibilidade, destaca-se, em 2018, o início da transmissão das sessões plenárias do TCU com interpretação simultânea em Libras, com posterior disponibilização dos vídeos, para acesso amplo da sociedade, garantindo-se, assim, a acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva.

A contratação da prestação de serviços de interpretação simultânea em Libras visa a dar cumprimento ao Decreto 6.949/2009, da Presidência da República, e ao Decreto Legislativo 186/2008, do Congresso Nacional, que promulgaram a convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência.

4.4.2 ♦ ACORDOS DE COOPERAÇÃO

O Tribunal firma acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis, com o objetivo de aprimorar o cumprimento de sua missão.

Em 2018, o TCU deu continuidade à celebração de acordos de cooperação, objetivando o compartilhamento e a internalização de bases de dados relevantes para o controle externo. Esse tipo de parceria minimiza a necessidade de solicitações pontuais de acesso a bases para fiscalizações específicas, devendo a utilização de dados ficar restrita à fiscalização correlata. A seguir, destacam-se alguns acordos de cooperação firmados pelo TCU em 2018.

QUADRO 3 - PRINCIPAIS ACORDOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS PELO TCU EM 2018

PARTÍCIPE	OBJETO
Ministério Público Federal (MPF)	O Tribunal firmou acordo de cooperação técnica e assistência mútua com o MPF, a fim de facilitar o intercâmbio de informações, treinamentos e outras ações conjuntas. Com vigência de três anos, a parceria interinstitucional viabiliza, dentre outras medidas, o trabalho conjunto de auditoria, o exame e a instrução de processos em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público federal. Prevê, ainda, o acesso a relatórios, bancos de dados e informações que evitem duplicidade de esforços na investigação de matérias que afetam ambas as instituições.
Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)	O TCU firmou acordo de cooperação com o Coaf, visando a intensificar a troca de experiências entre os signatários acerca de medidas e práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como possibilitar o intercâmbio, sem qualquer ônus, de dados e informações entre os partícipes. Assim, por meio da parceria firmada, o Tribunal disponibilizará ao Coaf acesso remoto ao Laboratório de Informações de Controle (LabContas) e o Coaf fornecerá ao TCU acesso ao Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), para troca de informações relacionadas a processos de controle externo instaurados.
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	O Tribunal e o BNDES assinaram acordo de cooperação técnica, tendo por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e bases de dados entre ambos, com a finalidade de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, fortalecer a transparência e contribuir para melhoria da Administração Pública. Os dados e as informações compartilhados poderão ser utilizados no desempenho das funções institucionais do TCU e do Banco, bem como para ações conjuntas entre ambos ou entre estes e outros órgãos de controle com os quais mantenham acordo de cooperação técnica com previsão de realização de trabalhos conjuntos.

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Outras informações sobre acordos de cooperação vigentes e expirados, modelos de minutas e normas aplicáveis ao tema podem ser acessadas no Portal TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1575:1>).

4.4.3 ♦ COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

No contexto da cooperação internacional voltada ao aperfeiçoamento do controle externo, o TCU integra organismos multilaterais de fiscalização, dentre os quais: a Organização Internacional de

Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), a Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC-CPLP) e a Organização de Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul e Associados (EFSul).

PRESIDÊNCIA DO PROFESSIONAL STANDARDS COMMITTEE (PSC)

No triênio 2017-2019, o Tribunal exerce a Presidência do Comitê de Normas Profissionais da Intosai (PSC), órgão responsável por promover entidades fiscalizadoras fortes, independentes e multilaterais.

Além de manter estrutura adequada para a produção de normas, a presidência do PSC também realiza a coordenação da implementação do plano de desenvolvimento de normas e, deste modo, está à frente do processo de preparação do próximo plano, que abrangerá o período 2020-2025.

PROJETO TCU-GIZ

Com vigência entre janeiro de 2016 e dezembro de 2020, o acordo de cooperação com o Ministério Federal de Cooperação Econômica e do Desenvolvimento da Alemanha (BMZ), por intermédio da agência *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ), visa ao fortalecimento do controle externo na área ambiental e conta com dois componentes complementares: um a ser implementado no âmbito do TCU e outro no âmbito da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs).

PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESCENTRALIZADAS

O projeto de aprimoramento da governança de políticas públicas descentralizadas decorre de parceria entre o TCU, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e os tribunais de contas dos estados (TCEs).

O projeto objetiva aperfeiçoar a atuação coordenada dos tribunais de contas brasileiros na fiscalização de políticas e programas públicos descentralizados, promovendo melhores entregas ao cidadão. Também prevê o desenvolvimento de uma estratégia colaborativa de controle, embasada em acesso a especialistas, base de dados abrangente e práticas sobre fiscalizações em diferentes países.

4.5 ♦ GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A implementação da Política de Gestão de Riscos do TCU foi iniciada em 2017, com a aprovação da [Resolução-TCU 287/2017](#). A atuação do Tribunal envolve riscos, relacionados a incertezas ou ao não aproveitamento de oportunidades, que podem impactar o alcance de resultados, o cumprimento da missão institucional e a imagem da instituição. Logo, o Sistema de Gestão de Riscos (SGR) busca melhorar a seletividade, tempestividade e efetividade das ações de controle e dar um caráter preventivo a essas ações, ao induzir o aperfeiçoamento da Administração.

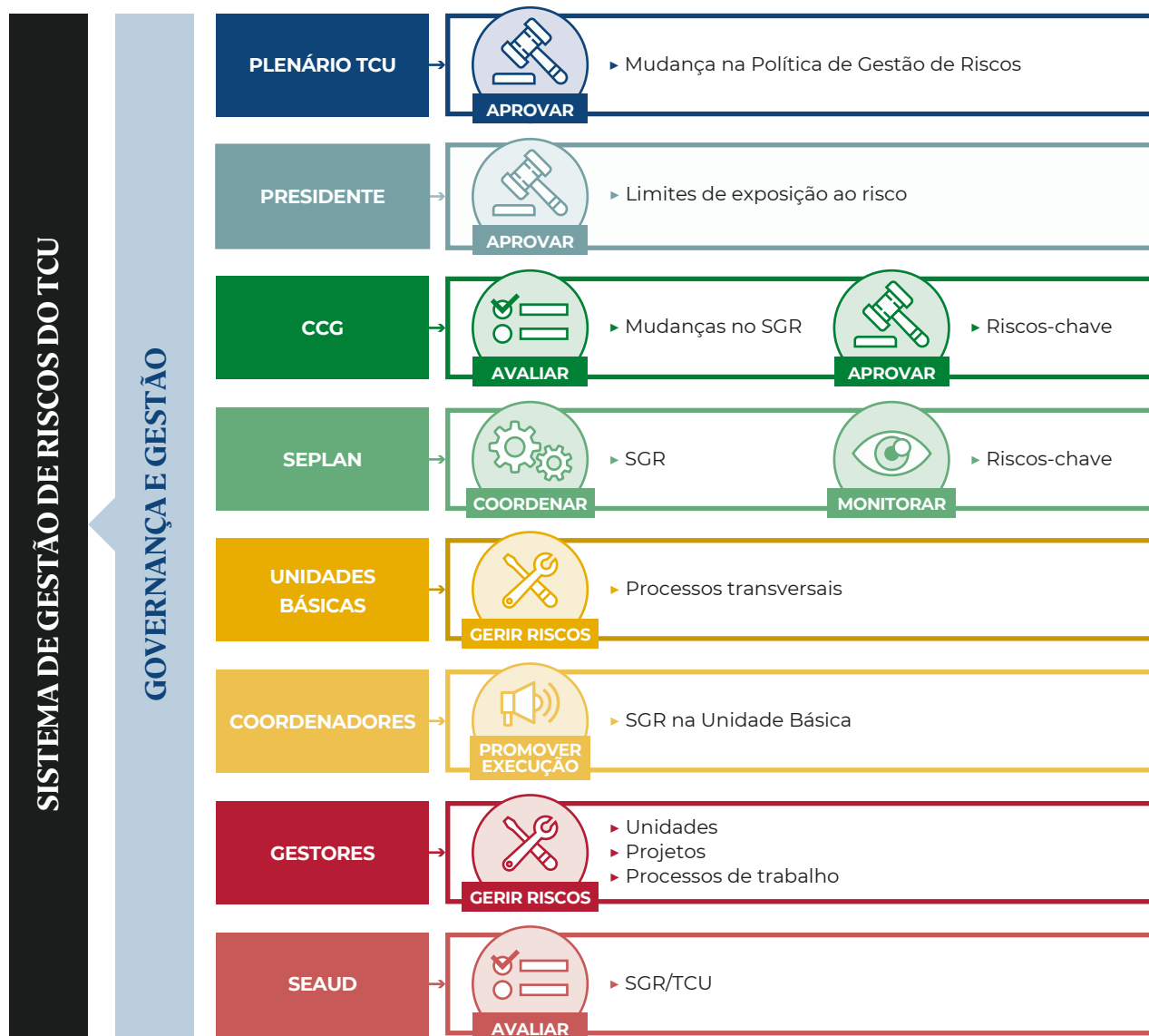
O SGR é composto por um conjunto de instrumentos de governança e gestão que suportam a concepção, a implementação, o monitoramento e a melhoria contínua da gestão de riscos. Dentre esses instrumentos, a política de gestão de riscos apresenta os princípios, as estruturas e os papéis essenciais para a gestão de riscos no Tribunal.

Compete ao Plenário do TCU aprovar as propostas de mudanças na política de gestão de riscos. O presidente, por sua vez, aprova os limites de exposição a riscos de abrangência institucional. A CCG avalia propostas de mudança no sistema e aprova os limites de exposição a riscos-chave, acompanhando sua situação e determinando ações corretivas.

A Seplan é a unidade central responsável por coordenar a implantação e operação do SGR, monitorar riscos-chave e propor limites de exposição a riscos de abrangência institucional.

Os dirigentes de cada unidade básica (Segepres, Segedam e Segecex) são responsáveis por gerir os riscos relacionados às suas áreas de atuação. O processo de gestão de riscos no TCU contempla o estabelecimento do contexto, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento de riscos, a comunicação com as partes interessadas e a consulta a elas, o monitoramento e a melhoria contínua.

FIGURA 9 - SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS DO TCU



Fonte: Seplan.

ATORES

PAPÉIS

A Seaud, por sua vez, avalia o SGR quanto à adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos estabelecidos, eficácia da gestão de riscos-chave e conformidade das atividades executadas para a política de gestão de riscos.

Em 2018, a Seplan realizou a gestão de risco de oito processos de trabalho e de três unidades organizacionais. O modelo utilizado na gestão de riscos prevê sua utilização em objetos diversos – processos e macroprocessos de trabalho, unidades e atividades, dentre outros – e, por essa razão, os trabalhos realizados na gestão de riscos neste exercício tiveram grande variedade de métodos e produtos.

No âmbito dos riscos-chave, optou-se por realizar levantamentos com foco em áreas temáticas, tais como, riscos à imagem do TCU e decorrentes da EC 95/2016. A Seplan também realizou o mapeamento de riscos na implantação de uma nova unidade do TCU, a SecexTCE.

Os riscos-chave relacionados ao Novo Regime Fiscal (EC 95/2016) e que podem impactar o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais do TCU estão detalhados a seguir, com a resposta a cada um deles.

QUADRO 4 - DETALHAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS RELATIVOS À EC 95/2016

PRINCIPAIS RISCOS	MITIGAÇÃO
Redução da disponibilidade orçamentária e financeira	I. Construção de novo modelo de gestão com fixação das seguintes diretrizes: ♦ não criar novas despesas continuadas (inclusive com terceirização), atentando-se para o atendimento dos serviços prioritários/essenciais; ♦ reexaminar o modelo de terceirização existente, estabelecendo parâmetros de referência para o dimensionamento no órgão; ♦ revisitar o modelo de contratação para aprimorar a eficiência; ♦ alinhar o reajuste dos contratos ao índice inflacionário anual; ♦ criar nova política de obras e manutenção das sedes existentes; ♦ dar continuidade às compras coletivas pelos órgãos públicos (ganho de escala); ♦ focar a execução orçamentária em: a. investimentos para evitar (ou retardar) o sucateamento da infraestrutura necessária ao funcionamento dos órgãos; b. implantação de mecanismos que possam trazer redução das despesas de custeio, atentando-se para as prioridades institucionais; e c. criação de capacidade potencial para fazer frente a eventual aumento do teto remuneratório dos servidores públicos; e ♦ compartilhar as boas práticas adotadas no âmbito interno de cada órgão. II. Implementação de iniciativas com economia de recursos públicos, a exemplo de: ♦ redução da iluminação dos corredores e das salas; ♦ limitação do funcionamento do sistema de ar condicionado das 9 às 18h; ♦ redução com diárias e passagens e com o número de eventos realizados; ♦ venda do direito de efetuar o crédito bancário da folha de pagamento do TCU; ♦ implantação de usina fotovoltaica no complexo predial da sede do TCU; ♦ implantação plena do <i>outsourcing</i> de impressão; ♦ implantação de nova sistemática de repactuações e reajustes contratuais, de forma alinhada ao limite de crescimento orçamentário estipulado pela EC 95/2016.

PRINCIPAIS RISCOS	MITIGAÇÃO
Redução significativa da força de trabalho	I. Construção de novo modelo de gestão com fixação das seguintes diretrizes: ♦ rever o percentual de contratação anual de novos servidores, o qual passará a representar parcela residual das vagas disponíveis no órgão; ♦ promover a gestão estratégica de pessoas (priorizar a alocação dos servidores nas áreas críticas), a gestão do conhecimento (criação de manuais de serviços), o aperfeiçoamento dos processos de trabalho (com racionalização procedimental, automação, redução de instâncias decisórias, aglutinação de serviços de natureza similar, empoderamento do usuário para própria condução e elaboração de normas com a máxima inteligência aplicável para evitar os custos de solução de demandas). II. Implementação de iniciativas para melhoria e fortalecimento das práticas e dos processos de trabalho inerentes à gestão de pessoas, a exemplo de: ♦ provimento de novos servidores no montante máximo autorizado pela legislação orçamentária, bem como utilização plena das possibilidades havidas de reposição, a exemplo da reversão da aposentadoria; ♦ redefinição do quantitativo real de vagas disponíveis para distribuição da lotação entre as unidades, a partir da dedução de vagas não passíveis de preenchimento por vedação legal ou indisponibilidade orçamentária; ♦ aperfeiçoamento do modelo de teletrabalho (Portaria-TCU 233/2018) e novos mecanismos para desempenho de atividade a distância (Portaria-TCU 98/2018); ♦ racionalização procedimental: dispensa da apresentação de documentos para habilitação para função de confiança (Resolução-TCU 304/2018) e normatização do serviço extraordinário (anteprojeto para revisão da Resolução-TCU 204/2007).

Fonte: TC 025.391/2017-8, peça 6.

5. Resultados da gestão

5.1 ♦ RESULTADO INSTITUCIONAL

O TCU é avaliado por meio de um conjunto de seis indicadores de desempenho, estabelecidos no Plano de Diretrizes, diretamente vinculados aos resultados institucionais. A mensuração de desempenho do órgão ocorre duas vezes ao ano (em 31 de março e 30 de setembro, isto é, apuração semestral deslocada do ano civil).

No período avaliativo que compreende o semestre outubro/2017 a março/2018, o desempenho do TCU alcançou, em 31 de março de 2018, o resultado de 113,9%. Do conjunto dos seis indicadores utilizados para avaliar o desempenho institucional nesse período, cinco indicadores superaram as metas estabelecidas, com destaque para o indicador que mede a apreciação dos trabalhos relevantes do Tribunal, que teve resultado percentual de 138,8%, superando o limite máximo estabelecido (125%) para fins de avaliação.

O significado global desses números é que o desempenho do TCU no período foi superado em 13,9 pontos percentuais.

**TABELA 5 - RESULTADO DO PLANO DE DIRETRIZES 2017-2019
(OUTUBRO/2017 A MARÇO/2018)**

INDICADORES	PESO	META	RESULTADO	RESULTADO %	% FINAL
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	60%	83,3%	138,8%* (125,0%)	37,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	81,7%	116,7%	23,3%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2014 instruídos	15%	50%	52,4%	104,8%	15,7%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	101,9%	113,2%	16,9%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministros	10%	50%	47,5%	95,0%	9,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2016 instruídos	10%	80%	86,8%	108,5%	10,8%
Resultado final em março/2018	113,9%				

Fonte: Sistema Sinergia/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018. **Nota:** *Resultado ajustado para o limite máximo de 125%.

No período avaliativo que compreende o semestre abril/2018 a setembro/2018, o desempenho do TCU apresentou resultado de 109,7%. Do conjunto dos seis indicadores que compõem o resultado institucional, três tiveram metas superadas.

TABELA 6 - RESULTADO DO PLANO DE DIRETRIZES 2017-2019 (ABRIL A SETEMBRO/2018)

INDICADORES	PESO	META	RESULTADO	RESULTADO %	% FINAL
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	80%	104,8%	131,0%* (125,0%)	37,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	80%	77,6%	97,0%	19,4%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2015 instruídos	15%	55%	53,8%	97,8%	14,7%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	132,7%	147,4%* (125,0%)	18,8%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministros	10%	55%	47,0%	85,5%	8,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2017 instruídos	10%	80%	86,9%	108,6%	10,8%
Resultado parcial em setembro/2018					109,7%

Fonte: Sistema Sinergia/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018. **Nota:** *Resultado ajustado para o limite máximo de 125%.

No período avaliativo que compreende o semestre outubro/2018 a março/2019, o desempenho do TCU alcançou, **em 31 de dezembro, o resultado parcial de 57,7%**. Se considerarmos uma evolução pro rata dos resultados, o desempenho foi superior, em 7,7%, ao esperado para a metade do período avaliativo (50%).

**TABELA 7 - RESULTADO PARCIAL DO PLANO DE DIRETRIZES 2017-2019
(OUTUBRO/2018 A MARÇO/2019)**

INDICADORES	PESO	META	RESULTADO	RESULTADO %	% FINAL
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	65%	31,8%	48,9%	14,7%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	39,5%	56,4%	11,3%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2015 instruídos	15%	50%	28,1%	56,1%	8,4%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	67,6%	75,1%	11,3%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministros	10%	55%	38,1%	69,3%	6,9%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2017 instruídos	10%	80%	40,9%	51,1%	5,1%
Resultado parcial em dezembro/2018	57,7%				

Fonte: Sistema Sinergia/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

5.2 ♦ PLANO DE CONTROLE EXTERNO

A partir das diretrizes e linhas de ação do Plano de Controle Externo (PCE), a Segecex construiu sua estratégia de controle por meio de ações focadas no combate a fraude e corrupção, na eficiência, no resultado de políticas públicas e na transparência. A relação entre a atuação da Segecex e as diretrizes do PCE está demonstrada na próxima tabela.

**TABELA 8 - AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO E HDS ALOCADOS
POR DIRETRIZ DO PLANO DE CONTROLE EXTERNO**

DIRETRIZES DO PLANO DE CONTROLE EXTERNO	PLANOS OPERACIONAIS DA SEGECEX (2017-2018)			
	AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO		HDS* ALOCADOS	
	2017	2018	2017	2018
Combate a fraude e corrupção	361	480	37.356	45.525
Avaliação da eficiência e qualidade dos serviços públicos	232	347	24.010	28.929
Avaliação de resultados de políticas e programas públicos	139	158	20.508	19.811
Total	732	985	81.874	94.265

Fonte: Sistema Planejar. Nota: * HDs significa homens/dia.

Em 2018, houve um acréscimo de 34% no total de ações de controle externo em relação ao ano anterior. Com relação à força de trabalho alocada nas ações de controle externo (HDs alocados), houve um aumento de 15% dos HDs efetivamente utilizados. A maior parte foi alocada na diretriz “Combate a fraude e corrupção” (48%).

As ações de controle externo compreendem fiscalização e instrução de processo, mas podem estar contabilizadas ações de apoio e capacitação das equipes. As linhas de ação do PCE não foram associadas à diretriz “Promoção da transparência na Administração Pública”.

O Plano Diretor da Segecex de 2018 detalha as metas com vistas à tempestividade na instrução de processos de controle externo e realização de trabalhos com especial relevância estratégica, dentre os quais, processos com pronunciamento de mérito e fiscalizações com pronunciamento conclusivo.

A estratégia é atuar tempestivamente no julgamento de processos de maior materialidade, evitando o aumento do estoque processual, e realizar fiscalizações com foco na solução de problemas crônicos nacionais.

Com relação ao volume de apreciação, foi **5,23% superior em relação à entrada de processos** no período, contribuindo para a maior tempestividade das ações de controle.

**TABELA 9 - PROCESSOS AUTUADOS E APRECIADOS
(EXCETO PROCESSOS DE PESSOAL E SOBRESTADOS)**

TIPO DO PROCESSO	2014		2015		2016		2017		2018	
	AUTUADOS	APRECIADOS	AUTUADOS	APRECIADOS	AUTUADOS	APRECIADOS	AUTUADOS	APRECIADOS	AUTUADOS	APRECIADOS
Contas	461	694	402	719	270	555	308	328	252	283
Tomada de Contas Especial	2.399	1.903	2.970	1.958	1.579	2.244	1.404	1.917	1.558	1.752
Fiscalização	560	693	437	575	417	487	396	378	374	345
Denúncia	333	326	299	300	297	295	261	277	178	254
Representação	1.466	1.745	1.505	1.509	1.485	1.543	1.847	1.688	1.670	1.730
Solicitação do Congresso Nacional	92	109	124	114	61	79	56	57	35	49
Consulta	40	45	43	33	41	45	38	36	53	52
Outros	274	428	467	420	397	375	333	308	334	222
Total de processos	5.625	5.943	6.247	5.628	4.547	5.623	4.643	4.989	4.454	4.687

Fonte: Sistema Sinergia/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

A seguir, serão apresentados os resultados dos processos de controle externo, organizados por cadeia de valor (accountability, defesa do patrimônio público e provimento de informações). Em seguida, serão relatados outros resultados do controle externo.

5.3 ♦ ACCOUNTABILITY, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE FISCAL

5.3.1 ♦ PARECER SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No dia 13 de junho, o Tribunal desempenhou, pela 83ª vez, a primeira das competências que lhe são atribuídas pela Constituição federal: apreciar as contas do presidente da República e emitir parecer prévio conclusivo sobre elas. A análise realizada pelo Tribunal subsidia o Congresso Nacional com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Foram apreciadas as contas do presidente Michel Temer relativas ao exercício de 2017. O parecer prévio do Tribunal foi pela aprovação com ressalvas. Ao todo, foram feitas 22 ressalvas, 24 recomendações e quatro alertas.

Registre-se que, no mesmo dia 13, o presidente do TCU, ministro Raimundo Carreiro, e o relator do processo, ministro Vital do Rêgo, entregaram o relatório ao presidente do Congresso Nacional.

FIGURA 10 – ETAPAS RELATIVAS ÀS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição federal, a opinião do TCU sobre as contas do presidente da República é materializada em parecer prévio, que é conclusivo no sentido de exprimir se tais contas representam adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial consolidadas no encerramento do exercício, bem como se observam os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública federal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e

regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais, em especial quanto ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Além disso, relatório deverá conter informações referentes ao:

- ♦ cumprimento dos programas previstos na LOA, quanto à legitimidade, eficiência e economicidade, bem como ao atingimento de metas e à consonância destas com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- ♦ reflexo da administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do país; e
- ♦ cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Ressalte-se, contudo, que as Contas do Presidente representam a consolidação das contas individuais de ministérios, órgãos e entidades federais dependentes do orçamento federal. Considerando que essas contas individuais julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição federal.

COMPETÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL

De acordo com o art. 49, inciso IX, da Constituição federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional julgar anualmente as contas prestadas pelo presidente da República.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição federal, cabe à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo presidente da República.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio, tanto para o parecer da CMO quanto para o julgamento do Congresso.

A **íntegra do relatório e do parecer prévio**, bem como as **fichas-síntese** com os principais destaques do relatório, podem ser acessadas no [Portal TCU](http://portal.tcu.gov.br).



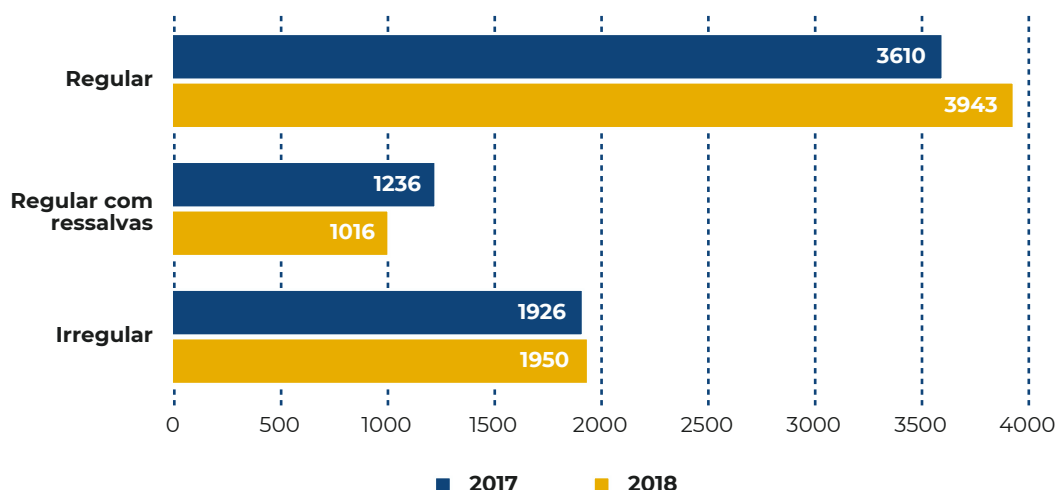
5.3.2 ♦ JULGAMENTO DE CONTAS

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais e de qualquer pessoa que dê causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.

Nos casos de omissão na prestação de contas, não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos ou, ainda, prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar TCE, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, com vistas à obtenção do respectivo ressarcimento.

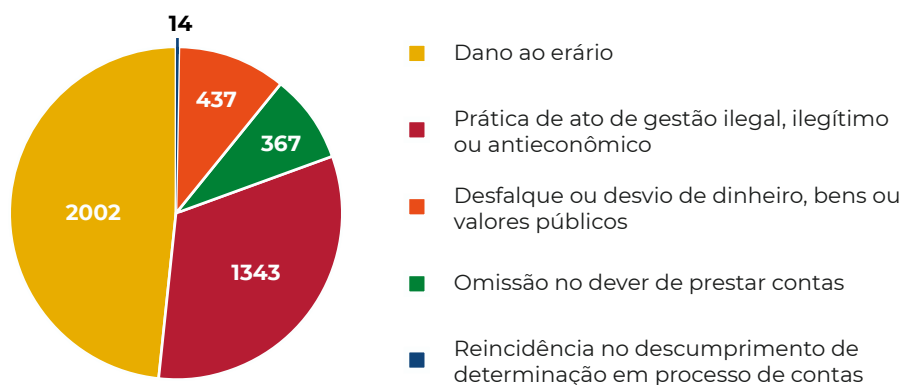
No ano de 2018, o TCU julgou, de forma definitiva, as contas de **6.695 responsáveis**.

GRÁFICO 1 - RESPONSÁVEIS JULGADOS EM CONTAS



Fonte: Sistemas Radar e Sinergia/ Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018. **Nota:** A soma das quantidades por resultado de julgamento (**6.909**) é maior do que o total de responsáveis (6.695), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do ano.

GRÁFICO 2 - MOTIVOS DO JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS EM 2018



Fonte: Sistemas Radar e Sinergia/ Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

5.3.2.1 ♦ PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

O TCU recebe e disponibiliza anualmente, por intermédio de seu Portal, os relatórios de gestão dos responsáveis pelas unidades da Administração Pública federal sujeitas à sua jurisdição. Alguns desses relatórios, selecionados segundo critérios de risco, materialidade e relevância e acompanhados por outras informações produzidas pelos órgãos de auditoria e controle interno, são apreciados pelo Tribunal sob a forma de prestações de contas.

Essas prestações de contas são analisadas quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, após o que são julgadas regulares, regulares com ressalvas, irregulares ou ilíquidáveis. A primeira hipótese ocorre quando a conta expressa, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, legalidade, legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável. As ressalvas, por sua vez, decorrem da existência de impropriedades ou falhas de natureza formal de que não resultem danos ao erário. Já a ocorrência de irregularidades das contas advém da omissão no dever de prestar contas, da ocorrência de dano ao erário, de desfalque ou desvio de bens ou recursos públicos, da prática de ato de gestão ilegal ou antieconômico ou da reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal. Por fim, as contas serão consideradas ilíquidáveis quando caso fortuito ou força maior tornar materialmente impossível o julgamento de mérito.

Em razão da evolução contínua da prestação de contas anuais ao TCU, tem-se o decréscimo dos processos de contas **autuados** (de 461, em 2014, para **252, em 2018**) e dos processos **apreciados** (de 694, em 2014, para **283, em 2018**). De fato, há cerca de dez anos, o Tribunal deixou de julgar todas as contas apresentadas e passou a selecionar processos com base em risco.

NOVO MODELO DE CONTAS E PUBLICAÇÃO DA CARTILHA RELATÓRIO DE GESTÃO NA FORMA DE RELATO INTEGRADO

Em 2018, houve significativas mudanças no processo de prestação de contas, estabelecidas pela [Decisão Normativa TCU 170/2018](#). Uma delas é a consolidação das contas de diversos órgãos (que antes eram individuais) nas contas da Alta Administração do ministério, a fim de permitir o exame do alcance dos resultados.

A outra foi a adoção do relato integrado para o relatório de gestão de 2018. Essa mudança teve como finalidade aumentar a transparência, credibilidade e utilidade das contas públicas, conforme requerido pelo [Acórdão 3.608/2014-Plenário](#). O objetivo da cartilha é apoiar os gestores na implementação do novo modelo de prestação de contas anuais das unidades da Administração Pública federal.

No setor público, o principal objetivo do relatório integrado é que a Alta Administração demonstre para a sociedade a estratégia utilizada para o alcance dos objetivos. Esses objetivos devem representar resultados que atendam, de forma efetiva e útil, as demandas da sociedade, isto é, criem valor público. Por esse motivo, o relato integrado mostra-se o modelo mais adequado para a prestação de contas por resultados.

O relato integrado opõe-se ao modelo anterior, que era focado na aquisição de insumos, na descrição de recursos, de forma extremamente detalhada. A ideia é que o relatório seja conciso, gráfico e focado na geração de valor público (resultado). Outra característica é que o relatório demonstre o alcance de objetivos no curto, médio e longo prazos, fornecendo uma visão prospectiva e não apenas retrospectiva, como no modelo anterior.

Em 2019, cerca de 1.115 unidades prestadoras de contas apresentarão o relatório de gestão na forma de relato integrado, colocando, assim, o Brasil na vanguarda dos países que adotam esse modelo.

5.3.2.2 ♦ TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TCE é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública federal, com apuração de fatos, quantificação de dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento.

A TCE constitui medida de exceção, o que significa que a Administração deve esgotar todas as medidas administrativas para elidir a irregularidade ensejadora da TCE ou obter o ressarcimento do dano, antes de formalizar a instauração do processo.

A apreciação do processo de TCE, no âmbito da União, constitui competência constitucional desta Corte de Contas (art. 70, parágrafo único, c/c o art. 71 da Constituição federal). Em 2018, foram **autuados 1.558** processos de TCE e **apreciados 1.752**. A seguir, destacam-se os principais processos de TCE apreciados no ano de 2018.

QUADRO 5 – PRINCIPAIS PROCESSOS DE TCE APRECIADOS EM 2018

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
Acórdão 2.010/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Tomada de contas especial instaurada em razão de indício de superfaturamento nas obras de reforma e ampliação do terminal de passageiros e da pista auxiliar do Aeroporto de Congonhas/SP
Acórdão 2.677/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler	Tomada de contas especial instaurada para identificar os responsáveis e calcular os prejuízos causados pela execução dos contratos para construção da Unidade de Destilação Atmosférica (UDA) e da Unidade de Hidrotratamento (UHDT) da Refinaria Abreu Lima (Rnest), em Ipojuca/PE, sob a execução do Consórcio Conest-Rnest, formado pelas construtoras Odebrecht e OAS (em Recuperação Judicial).
Acórdão 301/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler	Tomada de contas especial instaurada devido ao indício de superfaturamento identificado nas obras e nos serviços do Aeroporto de Vitória/ES, objeto do contrato 0067-EG/2004/0023, celebrado entre a Infraero e o Consórcio Camargo Corrêa/Mendes Júnior/Estacon.
Acórdão 296/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler	Tomada de contas especial instaurada em razão do superfaturamento nas obras de construção do lote 1 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), em trecho compreendido entre o Porto Seco de Anápolis/GO e Campo Limpo/GO, objeto do contrato 14/2006, firmado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) e a Construtora Queiroz Galvão S.A.
Acórdão 2.240/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler	Tomada de contas especial instaurada para verificar indício de superfaturamento no contrato 58/2009, celebrado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) e a empresa Constran S.A. - Construções e Comércio, para a execução de obras da Ferrovia Norte-Sul (FNS), no estado de Goiás.

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

SISTEMA E-TCE

Para facilitar a instauração, tramitação e autuação de processos de TCE, foi desenvolvido o Sistema e-TCE, cuja integração com as bases de outros sistemas do governo federal (Siafi; Siconv; Sisobi; CPF/CNPJ, da Receita Federal) é um dos destaques. O sistema foi implementado em 2017 e se tornou obrigatório a partir de 1º de julho de 2018, conforme [Portaria-TCU 122/2018](#), que disciplinou sua operacionalização.

Desde a implantação do sistema, já foram instaurados **1.791 processos nos órgãos e nas entidades de origem**. Desse total, 52% refere-se às transferências discricionárias, ou seja, repasse de recursos correntes ou de capital pela União a outro ente da Federação ou para o setor privado, a título de cooperação, que não decorram de determinação constitucional, legal ou dos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

TABELA 10 - QUANTITATIVO DE TCE AUTUADO PELO SISTEMA E-TCE POR ORIGEM DE RECURSOS, EM 2017 E 2018

ORIGEM DE RECURSOS	EXERCÍCIO	
	2017	2018
Aplicação direta	25	70
Transferências discricionárias	252	680
Transferências legais	126	341
Transferências fundo a fundo	153	144
Total	556	1.235

Fonte: Sistema e-TCE.

Após a instauração da TCE no órgão ou na entidade, com as peças exigidas e a notificação do responsável, o processo deve ser encaminhado para análise e certificação pelo controle interno e, em seguida, para pronunciamento ministerial, cabendo ao órgão supervisor enviar o processo para atuação no TCU. Todas essas etapas agora são realizadas dentro do Sistema e-TCE.

SECEXTCE

Em 2018, foi criada a SecexTCE, responsável por instruir os processos de tomada de contas especial autuados a partir de 2017, por órgãos ou entidades jurisdicionados ao TCU, com atuação em âmbito nacional.

Trata-se de unidade digital, cujas atividades são realizadas, precipuamente, por meio remoto, na modalidade de teletrabalho, que busca expressivo ganho de eficiência ([Portaria-TCU 98/2018](#)).

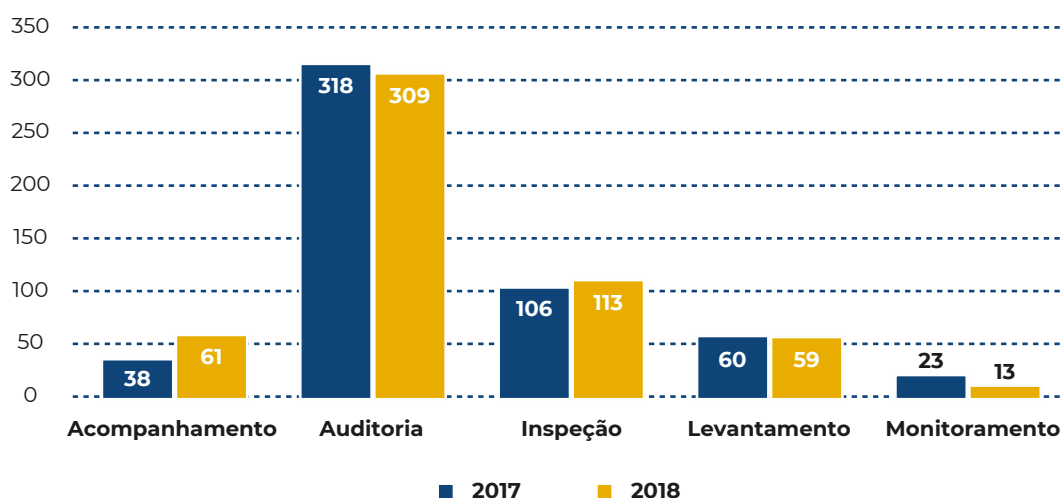
Esta secretaria já utiliza instrução assistida, que permite a geração da instrução inicial de citação de forma automática, após o preenchimento, conduzido pelo sistema, das irregularidades/dos achados (incluindo responsáveis e condutas), com ganhos de produtividade e qualidade.

5.4 ♦ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

5.4.1 ♦ FISCALIZAÇÕES

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU são **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. Em 2018, **555 fiscalizações foram concluídas** pelo Tribunal. O gráfico a seguir apresenta as fiscalizações concluídas, em comparação ao ano anterior.

GRÁFICO 3 – COMPARAÇÃO DO QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES CONCLUÍDAS EM 2017 E 2018



Fonte: Sistema Sinergia/ Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Dentre as fiscalizações concluídas no ano, **17,84% (99)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e o restante decorrente de iniciativa do próprio Tribunal.

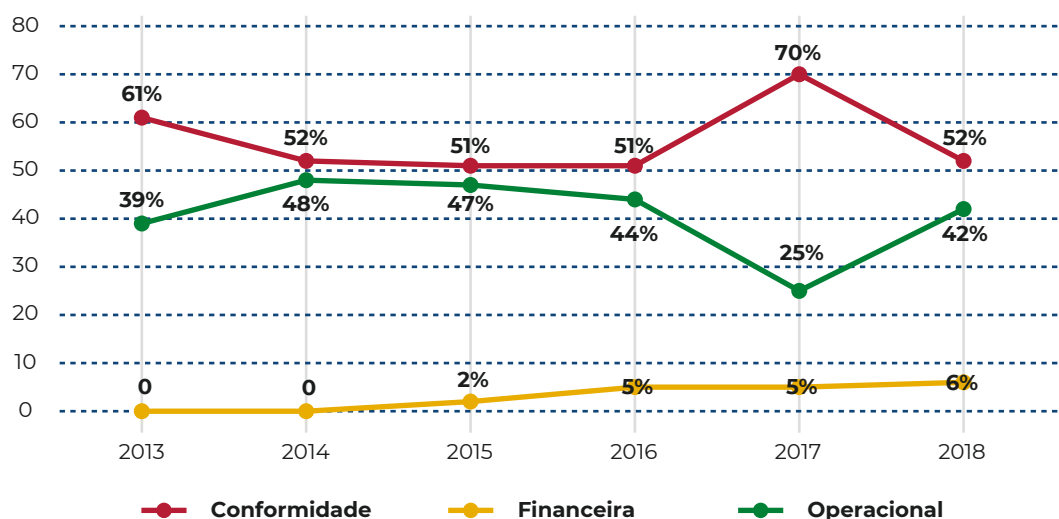
As auditorias podem ser **de conformidade, financeiras ou operacionais**. Comparando-se a força de trabalho alocada (homens/dia) em cada modalidade de auditoria a partir do exercício de 2013, percebe-se que, em 2017, houve aumento significativo das auditorias de conformidade, acompanhado de queda, também acentuada, das auditorias operacionais. Em 2018, as duas modalidades de fiscalização voltaram a acontecer em patamares mais próximos.

TABELA 11 -HDS ALOCADOS EM AUDITORIAS REALIZADAS, POR MODALIDADE E POR EXERCÍCIO

MODALIDADE DE AUDITORIA	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Conformidade	13.291	17.024	13.647	15.850	23.856	16.766
Financeira	0	0	484	1.439	1.742	1.978
Operacional	8.361	15.419	12.449	13.506	8.629	13.646
Total	21.652	32.443	26.580	30.795	34.227	32.390

Fonte: Relatório Sinergia – Sistema Fiscalis.

GRÁFICO 4 – COMPARAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO ALOCADA EM AUDITORIA DE 2013 A 2018



Fonte: Relatório da Secretaria-Geral de Controle Externo 2017/2018.

Quanto à auditoria financeira, houve um pequeno acréscimo do esforço fiscalizatório a partir de 2015, devido aos pilotos realizados em cumprimento ao [Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário](#), que aprovou a estratégia de fortalecimento da auditoria financeira no TCU, mediante a convergência com os padrões internacionais, a fim de garantir um alto nível de segurança na emissão de opinião sobre a credibilidade do BGU. Contudo, os dados ainda demonstram o baixo envolvimento das unidades técnicas da Segecex na realização dessa modalidade de auditoria.

O fortalecimento da auditoria financeira no TCU e a capacitação das auditorias internas dos órgãos para realizarem esse trabalho são desafios a serem superados, com vistas a aumentar a transparência, credibilidade e utilidade das contas públicas. Em 2018, a Segecex finalizou a primeira revisão bienal da estratégia e dos respectivos planos de ação, submetendo-os à apreciação do Tribunal (TC 025.741/2017-9).

Para informações mais detalhadas acerca das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCU e melhor compreensão de termos técnicos empregados nos trabalhos realizados, acesse o [Glosário de Termos do Controle Externo](#).

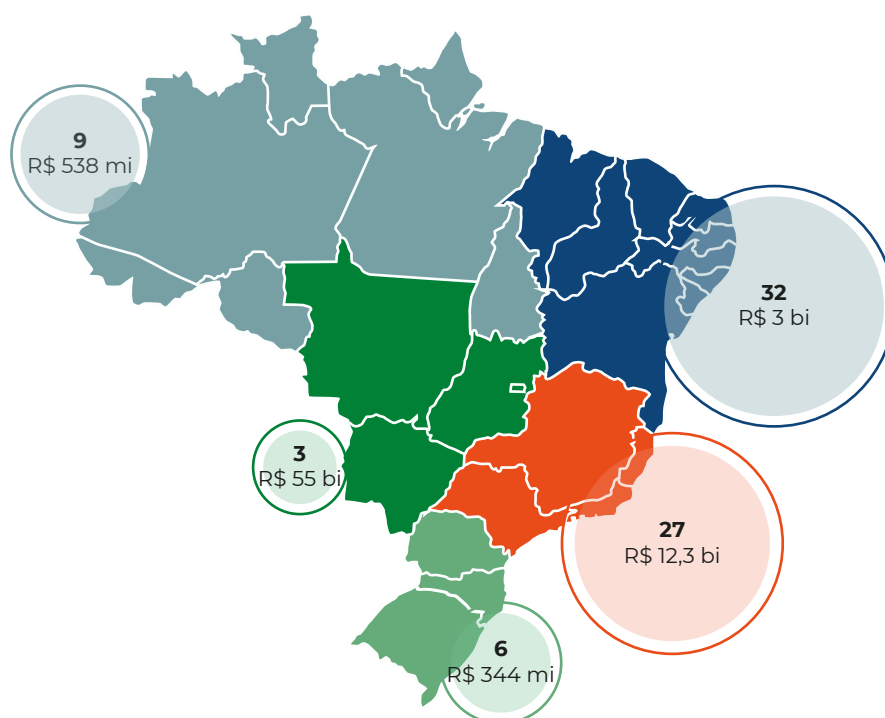
5.4.1.1 ♦ OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS

A LDO determina que o TCU informe à CMO as obras com indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso na aprovação da LOA do exercício subsequente. Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado Fiscobras.

Fiscobras é o plano de fiscalização anual que engloba um conjunto de ações de controle do TCU com o objetivo de verificar o processo de execução de obras públicas financiadas total ou parcialmente com recursos da União. Os gestores são comunicados sobre as constatações feitas pelo Tribunal no decorrer das fiscalizações e têm oportunidade de apresentar justificativas ou comprovar a adoção de medidas saneadoras.

O **Fiscobras 2018** consolidou **77 fiscalizações** de empreendimentos de infraestrutura no Brasil, cujo Volume de Recursos Fiscalizados (VRF) atingiu o montante de **R\$ 29,4 bilhões**. O mapa a seguir apresenta a distribuição geográfica das obras fiscalizadas e os respectivos montantes envolvidos por região.

FIGURA 11 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS FISCALIZAÇÕES



Fonte: Sistema Sinergia/ Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Nas fiscalizações realizadas no âmbito do Fiscobras 2018, cada achado registrado nos relatórios de auditoria foi classificado de acordo com a gravidade do indício de irregularidade identificado, conforme definido pela LDO.

Indício de irregularidade grave é um fato indicativo de que a obra está sendo contratada ou executada de forma irregular, podendo causar danos à sociedade. Além de situações como sobrepreço ou superfaturamento, que são imediatamente associadas com prejuízo financeiro, há casos de restrição ao caráter competitivo da licitação, má qualidade da obra contratada, dentre outros, que também podem caracterizar irregularidades graves.

A Lei 13.473/2017 (LDO/2018) define, em seu art. 117, os tipos de irregularidades graves.

- ♦ **Irregularidade com recomendação de paralisação (IGP):** relativa a atos e fatos materialmente relevantes, com potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que (a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou contrato ou (b) configurem graves desvios, relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública federal.
- ♦ **Irregularidade com recomendação de retenção parcial de valores (IGR):** atende à conceitualização de IGP, mas, mediante autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos ou apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, a continuidade da obra é permitida.
- ♦ **Irregularidade que não prejudica a continuidade da obra (IGC):** embora o responsável esteja sujeito a dar explicações e, até mesmo, ser multado, não se faz necessária a paralisação.

Das 77 obras fiscalizadas pelo TCU no Fiscobras, houve classificação de **62 obras com indícios de irregularidades graves**. Dessas, **10** se enquadram no art. 117, §1º, incisos IV e V, da LDO/2018, correspondentes a indícios de irregularidades graves **com recomendação de paralisação (IGP)**, em relação às quais o Congresso Nacional avaliará a conveniência de proceder ao bloqueio preventivo de recursos.

QUADRO 6 - OBRAS CLASSIFICADAS COMO IGP

UF	OBRA	PROCESSO/RELATOR
AL	Canal Adutor do Sertão Alagoano	023.642/2018-1 Min. Aroldo Cedraz
BA	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407 – BA	006.617/2017-4 Min. Aroldo Cedraz
PB	Canal Adutor vertente litorânea	023.651/2018-0 Min. Bruno Dantas
PE	Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia – PE	018.121/2017-9 Min. Walton Alencar Rodrigues
PI	Construção da Vila Olímpica – Parnaíba/PI	013.638/2013-0 Min. Subst. André Luís
RJ	Obras de construção da BR-040 – RJ	023.204/2015-0 Min. Walton Alencar Rodrigues
SP	Corredor de ônibus na Radial Leste - trecho 2 – SP	011.188/2018-9 Min. Bruno Dantas
SP	Corredor de ônibus na Radial Leste - trecho 1 – SP	012.565/2017-2 Min. Bruno Dantas
SP	Corredor de ônibus Aricanduva – SP	011.950/2018-8 Min. Bruno Dantas
TO	BRT de Palmas – TO	018.178/2018-9 Min. Subst. André Luís

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Na próxima tabela, constam os empreendimentos classificados como pIGP, ou seja, aqueles classificados preliminarmente como IGP, mas que ainda carecem de atendimento ao requisito previsto no § 9º do art. 117 da Lei 13.473/2017 (LDO/2018), qual seja, classificação proferida por decisão monocrática ou colegiada do TCU, desde que assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em 15 dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades.

QUADRO 7 - OBRAS CLASSIFICADAS COMO pIGP

UF	OBRA	PROCESSO/RELATOR
BA	Adequação de trecho rodoviário na BR-116 – BA	015.621/2018-9 Min. Subst. Weder de Oliveira
PB	Duplicação da BR-230 – município de Campina Grande/PB	012.426/2018-0 Min. Subst. Augusto Sherman
RS	Obras de ampliação de capacidade da BR-290 – RS	010.370/2016-1 Min. Aroldo Cedraz
SP	Corredor de ônibus Capão Redondo –Vila Sônia/SP	011.952/2018-0 Min. Bruno Dantas

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Na tabela seguinte, constam os empreendimentos classificados como IGR, aqueles que, embora atendam à conceituação contida no art. 117, §1º, inciso IV, da Lei 13.473/2017 (LDO/2018), permitem a continuidade da obra, desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos ou apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre os indícios relatados.

QUADRO 8 - OBRAS CLASSIFICADAS COMO IGR

UF	OBRA	PROCESSO/RELATOR
BA	Obras de construção da BR-235 – BA km 282,0 a km 357,4	025.760/2016-5 Min. Subst. Augusto Sherman
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima – Recife/PE	026.363/2015-1 Min. Benjamin Zymler

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Outros 46 empreendimentos apresentaram irregularidades graves que não prejudicaram a continuidade da obra, sendo enquadrados no art. 117, §1º, inciso VI, da Lei 13.473/2017 (LDO/2018).

Cabe referir que, em 2018, foi disponibilizado o painel de indicadores do Fiscobras, permitindo o melhor planejamento das ações de controle na área de obras, com identificação dos problemas sistêmicos e apresentação de visões setoriais e resultados alcançados pelas fiscalizações desta Corte. O painel se propõe a ser uma ferramenta gerencial para os dirigentes das unidades técnicas, na medida em que viabiliza a análise dos resultados alcançados ao longo dos ciclos Fiscobras e pode agregar valor na seleção e no planejamento das ações de controle subsequentes.

5.4.1.2 ♦ OUTRAS FISCALIZAÇÕES

O TCU também realiza auditorias com origem em propostas de unidades técnicas e de ministros do TCU, inclusive de obras não incluídas no Fiscobras. Estão sintetizadas, a seguir, as principais fiscalizações concluídas ou apreciadas no ano de 2018.

Os trabalhos destacados foram agrupados conforme as áreas temáticas definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial na LOA. Essas ações também podem ser consultadas no [Portal TCU > Controle fiscalização > Trabalhos de fiscalização](#).

QUADRO 9 - PRINCIPAIS FISCALIZAÇÕES (EXCETO FISCOBRAS) APRECIADAS EM 2018

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
Acórdão 1.197/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. André Luís	Auditoria verificou a conformidade do procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/Pronaf).
Acórdão 2.901/2018-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar	Auditoria avaliou a eficácia e efetividade das políticas públicas de inclusão produtiva urbana e rural voltadas à população pobre, efetivadas no período de 2013 a 2017.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	
Acórdão 2.587/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Auditoria avaliou o uso integrado de informações na gestão de políticas públicas, em especial aquelas ligadas à concessão de benefícios e recursos financeiros, de forma a verificar uma série de indícios de irregularidades em dados de sistemas governamentais. Acesse o infográfico em https://portal.tcu.gov.br/data/files/BA/87/2D/3F/C32476101270AF66E18818A8/infografico_dia_D.pdf .
Acórdão 729/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. André Luís	Monitoramento das recomendações prolatadas no Acórdão 458/2014-Plenário, que avaliou os resultados da Lei 8.248/1991 (Lei de Informática).
Acórdãos 1.832 e 1.855/2018-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes	Auditoria e acompanhamento para aferir o grau de aderência dos portais, na internet, de organizações públicas federais à legislação, notadamente à Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).
Acórdão 512/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz	Acompanhamento para avaliar a atuação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) na fiscalização da operação de transferência do controle acionário da Brasil Telecom para a Oi-Telemar.
DEFESA E JUSTIÇA	
Acórdão 972/2018-Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes	Auditoria sobre o sistema prisional brasileiro, realizada em parceria com 22 tribunais de contas de estados, de municípios e do Distrito Federal.

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
Acórdão 1.843/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer	Acompanhamento do primeiro estágio do processo de licitação e contratação da Parceria Público-Privada (PPP) para a Gestão de Rede de Comunicações Integrada do Comando da Aeronáutica (Comaer).
Acórdão 579/2018-Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes	Acompanhamento da implementação e dos resultados do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) lançado em 2017.
DESENVOLVIMENTO URBANO	
Acórdão 2.260/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Auditoria sobre Obras Paralisadas no Nordeste verificou a conformidade de obras das áreas de saúde, educação e saneamento no estado da Paraíba.
EDUCAÇÃO E CULTURA	
Acórdão 2.353/2018-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar	Acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.005/2014.
ESPORTE	
Acórdão 393/2018-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes	Monitoramento das deliberações do Acórdão 494/2017-Plenário. Desde 2013, o Tribunal tem prolatado decisões para que as entidades envolvidas nos Jogos Rio-2016 elaborem plano de utilização das arenas esportivas construídas ou reformadas para o referido evento.
Acórdão 2.770/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Auditoria avaliou a conformidade das contratações de patrocínios firmadas entre empresas estatais e entidades esportivas, no período de 2012-2016.
FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Acórdão 423/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler	Auditoria nos investimentos realizados pela Caixa Econômica Federal (CEF) no âmbito da chamada Carteira Administrada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Acórdão 598/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Auditoria avaliou a economicidade, eficiência, eficácia e legalidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), em especial dos preços praticados nos contratos firmados por essas empresas com o Poder Público.
Acórdão 711/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz	Monitoramento de determinações do Acórdão-TCU 1.448/2012-Plenário, cujo objetivo era fazer com que o Banco Central do Brasil (Bacen) observasse o princípio da unidade orçamentária em relação aos recursos da Reserva para o Desenvolvimento Institucional da citada Autarquia (Redi-BC).

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
Acórdão 779/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Levantamento realizado na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) analisou os principais contratos de locação de imóveis firmados por órgãos e entidades da Administração Pública federal sediadas em Brasília/DF.
Acórdão 977/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Auditoria nas demonstrações financeiras do Ministério da Fazenda de 2017 analisou as contas “créditos tributários a receber” e “dívida ativa tributária”. Houve negativa de fornecimento de informações à equipe de auditoria e impossibilidade de emissão de conclusão acerca da confiabilidade e transparência das informações referentes à conta “créditos tributários a receber”.
Acórdão 1.770/2018-Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes	Acompanhamento das receitas e despesas primárias e do contingenciamento relativos ao 1º bimestre de 2018, objetivando verificar o cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Também foi analisado o cumprimento do teto de gastos e da “regra de ouro”, que determina que as operações de crédito da União não podem ser maiores que as despesas de investimentos.
Acórdão 2.937/2018-Plenário. Relator: Min. José Mucio	Auditoria avaliou a capacidade do governo federal de produzir resultados que conduzam à estabilização e posterior redução do endividamento público, de modo a promover a sustentabilidade fiscal.
Acórdão 1.705/2018-Plenário. Relator: Min. Raimundo Carreiro	Auditoria com enfoque nas informações de gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Banco Central do Brasil (Bacen), com o objetivo de apurar as causas e consequências do aumento da dívida interna federal no período de 2011 a 2014.
Acórdão 2.604/2018-Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes	Auditoria avaliou se os controles de prevenção e detecção relacionados a fraude e corrupção das instituições federais do Poder Executivo estão compatíveis com seus poderes econômico e de regulação.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
Acórdão 1.107/2018-Plenário. Relator: Min. José Mucio Monteiro	Auditoria na Superintendência da Zona Franca de Manaus (Sufrema) verificou possíveis irregularidades nos processos de ingresso de mercadorias destinadas à região da Zona Franca de Manaus (ZFM), bem como a atuação da autarquia na detecção de fraudes fiscais na concessão de incentivos tributários na ZFM, em áreas de livre comércio (ALC) e na Amazônia Ocidental.
INTEGRAÇÃO NACIONAL	
Acórdão 186/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. Weder de Oliveira	Auditoria no Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região - RS (Creci-RS) avaliou, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional (CFPs).

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
<u>Acórdão 1.749/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Walton Alencar</u>	Auditoria avaliou a gestão da bacia hidrográfica do Rio Doce em relação à implementação do modelo de gestão previsto na Lei das Águas, Lei 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).
MINAS E ENERGIA	
<u>Acórdão 1.039/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Aroldo Cedraz</u>	Acompanhamento do primeiro estágio do Leilão Aneel 2/2018, conduzido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para concessão da prestação do serviço de transmissão de energia elétrica, por um prazo de 30 anos, precedida de obras públicas, que comporão a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN).
<u>Acórdão 1.199/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. José Mucio</u>	Acompanhamento dos procedimentos de privatização de seis distribuidoras de energia elétrica na Região Norte: a Amazonas Distribuidora de Energia S.A., a Companhia Energética do Piauí S.A., a Companhia Energética de Alagoas S.A., a Boa Vista Energia S.A., as Centrais Elétricas de Rondônia S.A. e a Companhia de Eletricidade do Acre.
<u>Acórdão 1.765/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Aroldo Cedraz</u>	Acompanhamento da sistemática de desinvestimentos das Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) e dos procedimentos relacionados ao futuro leilão de participações acionárias daquela empresa em 70 Sociedades de Propósito Específico (SPEs).
<u>Acórdão 582/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Aroldo Cedraz</u>	Auditoria verificou, por meio da avaliação do Sistema de Bandeiras Tarifárias na conta de energia elétrica, a efetividade dessa medida como sinal de preços ao consumidor e mecanismo indutor de eficiência nos reajustes tarifários de energia elétrica, bem como sua condução por parte do Poder Público.
<u>Acórdão 227/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Subst. André Luís</u>	Levantamento sobre as obras de modernização e adequação do sistema de produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), localizada em Araucária, no Paraná. O objetivo foi avaliar, à luz dos novos elementos obtidos a partir da Operação Lava Jato, possível ocorrência de dano ao erário na execução de 11 contratos vinculados a obras na Refinaria.
<u>Acórdãos 1.386, 1.388 e 1.389/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Aroldo Cedraz</u>	Acompanhamento dos processos de desestatização, conduzidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referentes à Segunda, Terceira e Quarta Rodadas de Licitações no Regime de Partilha de Produção, com vistas às outorgas de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas do pré-sal.
<u>Acórdão 1.839/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. José Mucio Monteiro</u>	Auditoria avaliou a conduta do Conselho de Administração (CA) da Petróleo Brasileiro SA (Petrobras) em relação a atos referentes aos projetos cujas finalidades eram ampliar a capacidade de refino de petróleo no país, quais sejam, os projetos do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), da Refinaria Abreu e Lima (Rnest) e das refinarias Premium I e II, nos estados do Maranhão e Ceará, respectivamente.

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
Acórdão 2.199/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz	Acompanhamento da quinta rodada de licitações para outorga de blocos, em áreas do pré-sal, para exploração e produção de petróleo e gás natural em regime de partilha de produção, realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e que abrange as áreas de Saturno, Titã e Pau-Brasil, na Bacia de Santos, e Sudoeste de Tartaruga Verde, na Bacia de Campos.
SAÚDE	
Acórdão 1.290/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Auditoria verificou a legalidade de importações de equipamentos hospitalares efetuadas no estado do Rio de Janeiro, principalmente pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into). Índices de fraude à licitação e dano ao erário nos nove processos de aquisição examinados. A Operação Ressonância, deflagrada pelo Ministério Público Federal e pela Polícia Federal e que investiga contratos na área da saúde celebrados pelo governo do estado do Rio de Janeiro e pelo Into, baseia-se, em grande parte, nas informações de fiscalização realizada pelo TCU.
Acórdão 1.961/2018-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes	Acompanhamento do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde (PIUBS), do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de avaliar as atividades desempenhadas pelo Ministério da Saúde (MS), no âmbito da implementação do referido Programa e, por sua natureza concomitante, identificar, prevenir e corrigir eventuais distorções e/ou falhas na condução da iniciativa, de forma a evitar a ocorrência de irregularidades ou a má aplicação de recursos públicos.
TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Acórdão 978/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Auditoria avaliou os demonstrativos financeiros do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) referentes ao exercício de 2017, os quais integram, respectivamente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDS) e o Ministério do Trabalho (MTb).
Acórdão 12.162/2018-2ª Câmara. Relator: Min. Subst. André Luís	Acompanhamento realizado sobre a concessão, a manutenção e o pagamento de benefícios assistenciais no âmbito da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) junto ao, então, Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
TRANSPORTE	
Acórdãos 122, 123 e 124/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Acompanhamento do primeiro estágio de desestatização em portos, na forma de arrendamento, os quais tratam do segundo terminal de movimentação de veículos do Porto de Paranaguá, no Paraná; de terminais de carga situados nos portos de Itaquí, no Maranhão, e de Paranaguá; e de terminal voltado à movimentação e armazenagem de cavacos de madeira a granel no Porto de Santana, no Amapá.

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
Acórdão 381/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Fiscobras 2017. Reabilitação do trecho rodoviário da BR-101/PE correspondente ao contorno de Recife/PE e monitoramento do cumprimento de determinações anteriores referentes às obras no citado trecho (Acórdão 1.522/2015-Plenário). As obras decorrem de termo de compromisso firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o Estado de Pernambuco.
Acórdão 1.452/2018-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar	Auditoria nas obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis (NSS), no trecho Juiz de Fora-Rio de Janeiro da Rodovia BR-040, examinou os custos, a metodologia de cálculo dos aportes de recursos e a qualidade/adequação do projeto das obras que vinham sendo executadas pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer).
Acórdão 1.087/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Monitoramento verificou o cumprimento, por parte da Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp), de deliberação objeto do Acórdão 392/2002, alterado pelo Acórdão 156/2009, ambos do Plenário do TCU.
Acórdão 1.446/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Acompanhamento dos atos e procedimentos adotados pelo MTPA e pela Antaq para a implementação das modificações introduzidas pelo Decreto 9.048/2017, que regulamentou a Lei dos Portos (Lei 12.815/2013), que dispõe sobre a exploração de portos, as instalações portuárias pela União e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
Acórdão 2.310/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Auditoria avaliou os entraves que impactam a eficiência dos portos brasileiros, bem como buscou identificar oportunidades de redução de custo e do tempo de liberação de cargas.

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

5.4.1.3 ♦ RELATÓRIOS SISTÊMICOS DE FISCALIZAÇÃO

Em 2018, o Tribunal apreciou o *Relatório Sistemico de Fiscalização sobre Transparência Pública (Fisc Transparência)*, que sintetiza diversos trabalhos realizados pelo TCU nos últimos anos com o intuito de avaliar o nível de transparência na gestão pública federal. Veja o [Acórdão 2.512/2018-Plenário](#), de relatoria do Min. Subst. Augusto Sherman.

5.4.2 ♦ DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO

Existem três formas de comunicar a ocorrência de irregularidades ou ilegalidades cometidas em ato(s) administrativo(s) praticado(s) por agente público jurisdicionado ao Tribunal por meio da Ouvidoria, denúncia e representação.

As denúncias e representações sobre irregularidades ou ilegalidades que dão entrada no Tribunal são autuadas, submetidas a exame de admissibilidade e, se for o caso, a exame de mérito.

O exame de admissibilidade compreende a verificação do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: (i) legitimidade e qualificação do autor; (ii) matéria de competência do Tribunal; (iii) existência de interesse público no trato da suposta irregularidade ou ilegalidade; (iv) suficiência de indícios concernentes à alegada irregularidade ou ilegalidade; (v) redação em linguagem clara e objetiva.

Têm legitimidade para denunciar perante o TCU qualquer cidadão, partido político, associação e sindicato. Têm legitimidade para representar ao TCU Ministério Público da União (MPU); órgãos de controle interno; senadores, deputados federais, estaduais e distritais; juízes; servidores públicos e outras autoridades que comuniquem a ocorrência de irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do cargo que ocupam; tribunais de contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; câmaras municipais; ministérios públicos estaduais; equipes de inspeção ou auditoria; unidades técnicas do Tribunal; outros órgãos, outras entidades ou pessoas que detenham essa prerrogativa por força de lei específica.

Para as representações formuladas com base na Lei de Licitações, o autor deve ter a qualificação de licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica.

Os processos de denúncia e representação em que constem indícios de irregularidades graves e pedido cautelar ou cujo retardamento possa acarretar significativo dano ao erário têm tramitação preferencial.

Em 2018, foram **autuados 178 processos de denúncia e apreciados 254**. No tocante à **representação**, foram **autuados 1.670 processos e apreciados 1.730**. A seguir, destacam-se alguns processos apreciados no ano de 2018.

QUADRO 10 – PRINCIPAIS REPRESENTAÇÕES APRECIADAS EM 2018

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
Acórdão 1.824/2018-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar	Pedidos de reexame em representação, interpostos contra o Acórdão 2.575/2016-Plenário, que julgou as razões de justificativa dos responsáveis pelos atrasos nos repasses de recursos, pela União, às instituições financeiras e aos entes federados, as chamadas pedaladas fiscais.
Acórdão 2.350/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler	Representação sobre irregularidades ocorridas em edital de pregão eletrônico, para registro de preços, conduzido pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), tendo por objeto a contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal direta, por meio de táxi e por demanda, no âmbito do Distrito Federal (DF) e entorno.
Acórdão 175/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz	Representação com vistas a instauração de procedimento de investigação com vistas a apreciar a legalidade, a legitimidade e a conveniência do acordo firmado pela Petrobras junto à Corte Federal de Nova York, nos Estados Unidos da América. Inexistência de qualquer irregularidade apontada pelos representantes e existência de acompanhamento afeto ao acordo em curso.
Acórdão 1.625/2018-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler	Representação efetuada com base em elementos resultantes da denominada “Operação Lava Jato”, na qual são noticiadas supostas fraudes nas licitações conduzidas pela Petrobras, relacionadas às obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima em Ipojuca/PE, também denominada de Refinaria do Nordeste (Rnest). Processo apartado do TC 016.119/2016-9.

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
<u>Acórdão 1.744/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Benjamin Zymler</u>	Representação efetuada com base em elementos resultantes da denominada "Operação Lava Jato", na qual são noticiadas supostas fraudes nas licitações conduzidas pela Petrobras, relacionadas às obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima em Ipojuca/PE, também denominada de Refinaria do Nordeste (Rnest). Processo apartado do TC 016.119/2016-9.
<u>Acórdão 1.567/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Augusto Nardes</u>	Representação sobre direcionamento e sobrepreço em dois processos licitatórios no âmbito do Ministério da Saúde (MS), referentes a soluções de Registro Eletrônico de Saúde (RES) – sistema completo de registro de todas as etapas de atendimento de pacientes, que permite a criação e arquivo do histórico clínico. (Pregões eletrônicos para Registro de Preços: SRP 35/2017 e SRP 36/2017).
<u>Acórdão 208/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Bruno Dantas</u>	Representação sobre irregularidades no Pregão Eletrônico 168/2016, conduzido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), cujo objeto é a contratação de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais sob a circunscrição do Dnit
<u>Acórdão 290/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Augusto Nardes</u>	Representação, com pedido de medida cautelar, para suprimir parte do reajuste da tarifa básica de pedágio (TBP) do contrato de concessão da rodovia BR-101, no Espírito Santo e na Bahia, administrada pela ECO101 Concessionária de Rodovia S.A., até que seja concluída a fiscalização do TCU no referido contrato de concessão.
<u>Acórdão 2.866/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Walton Alencar</u>	Representação sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos dos precatórios relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), sucedido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).
<u>Acórdão 2.154/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Subst. Augusto Sherman</u>	Representação examinou as operações de crédito e de mercado de capitais realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pelo BNDES Participações (BNDESPar) com o Grupo JBS, de 2005 a 2014.
<u>Acórdão 2.146/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Bruno Dantas</u>	Representação sobre irregularidades na licitação e na execução contratual dos projetos executivos da Usina Termonuclear de Angra 3, localizada em Angra dos Reis/RJ.
<u>Acórdão 1.171/2018-Plenário.</u> <u>Relatora: Min. Ana Arraes</u>	Representação sobre irregularidades na prorrogação antecipada do Contrato PRES 32/98, celebrado em 1998, entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) e o Consórcio Libra-Boreal para arrendamento da área de aproximadamente 100.000 m², localizada na Ponta da Praia, na margem direita do Porto de Santos (armazéns 34 e 35, ou Terminal 35).
<u>Acórdãos 1.090 e 1.450/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Walton Alencar</u>	Representação para apuração de práticas administrativas irregulares de servidores do Ministério do Turismo (MTur) na condução de 38 convênios firmados com entidades, tendo por objeto a promoção de festas e eventos.

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

TRATAMENTO DE DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E CAUTELARES

No ano de 2017, foram disponibilizados os módulos de representação e denúncia da solução técnica que permitirá, com uso de inteligência artificial, automatizar atividades associadas à gestão e instrução desses processos (DRCau). Em 2018, foi lançado o módulo de controle de cautelares.

SISTEMA DE ORIENTAÇÃO SOBRE FATOS E INDÍCIOS AO AUDITOR

O Sistema de Orientação sobre Fatos e Indícios ao Auditor (Sofia) representa uma nova possibilidade – simples e direta – de consumo de informações necessárias ao trabalho do auditor. Como um assistente automático, possibilita, de maneira fácil, acesso a informações oriundas de diversas bases de dados e análise dessas informações, no ambiente de edição de documentos.

A solução já conta com, aproximadamente, 200 usuários e funcionou como um protótipo entre 2017 e 2018. A partir de outubro de 2018, o Sofia passou a ser uma ferramenta corporativa, tendo sido iniciada sua disponibilização em larga escala para todos os servidores do TCU.

5.4.3 ♦ ATOS DE PESSOAL

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da LRF.

TABELA 12 – QUANTITATIVO DE ATOS DE PESSOAL APRECIADOS DE 2014 A 2018

ATOS DE PESSOAL	2014*	2015*	2016	2017	2018
Apreciados conclusivamente:	105.035	83.007	80.997	76.442	143.006
a) ilegais	1.352	805	1.898	1.113	1.287
b) legais	92.775	69.268	59.406	60.119	97.177
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	---	---	19.693	15.210	44.542

Fonte: Segecex/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018. **Nota:*** No total de atos apreciados também estão incluídos, além dos atos considerados legais ou ilegais, aqueles que o TCU considerou prejudicados por perda de objeto ou por inépcia do ato.

Destaca-se que, dos **143.006** atos apreciados no ano, **1.287** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal determina ao órgão de origem que adote as medidas cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado. No Portal TCU, podem ser realizadas consultas e pesquisas referentes ao tema.

APRECIÇÃO E EXAME DE ATOS DE PESSOAL

A solução de apreciação e exame de atos de pessoal (e-Pessoal) é resultado de investimentos feitos ao longo dos últimos três anos. Dada a complexidade e abrangência da matéria, a solução foi desenvolvida e implantada em etapas. A primeira foi implantada em 2016 e teve por escopo os atos de admissão e concessão de reforma e pensão militar. A segunda foi implantada em 2017 e alcançou o MPU e os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário. A terceira, e mais ampla, foi implantada em março de 2018 e alcançou todo o Poder Executivo.

O e-Pessoal automatizou uma série de etapas e atividades da análise dos atos de pessoal, com significativos ganhos em termos de eficiência e produtividade para toda a cadeia de órgãos envolvidos no processo. Foram incorporadas várias inovações ao longo das etapas e instâncias processuais, desde o registro do ato no órgão de pessoal, aos processos de envio, tramitação e tratamento, análise e registro do ato pelo Tribunal.

5.5 ♦ PROVIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.5.1 ♦ SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Assim, a Câmara dos Deputados o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de fiscalizações e o fornecimento de informações sobre trabalhos efetuados. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição federal.

Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos no Tribunal denominados Solicitações do Congresso Nacional (SCN), os quais têm acompanhamento especial pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar), que presta apoio especializado em assuntos relacionados ao Congresso e suas Casas.

Tendo em vista o tratamento prioritário que o Tribunal dispensa às solicitações do Poder Legislativo que lhe são encaminhadas, o Portal TCU disponibiliza plataforma que permite consultar as [Solicitações do Congresso Nacional \(SCN\)](#) protocolizadas. A seguir, a situação desses processos em 2018.

TABELA 13 – SITUAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL EM 2018

SOLICITAÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	QUANTIDADE
Processos de SCN encaminhados ao TCU	35
Processos de SCN apreciados	80
Processos de SCN em tramitação no TCU	344

Fonte: Aspar/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Cabe destacar as seguintes deliberações, a partir de processos de SCN apreciados em 2018:

QUADRO 11 – PRINCIPAIS SOLICITAÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL APRECIADAS EM 2018

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE	ORIGEM DA SCN
<u>Acórdão 42/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. José Mucio</u>	SCN. Auditoria na atividade fiscalizadora da Superintendência de Seguros Privados (Susep) sobre a administração do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), tendo em vista a existência de supostas fraudes identificadas pela Polícia Federal, por meio da 'Operação Tempo de Despertar'.	Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados
<u>Acórdão 1.084/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Aroldo Cedraz</u>	SCN. Auditoria da dívida pública interna federal.	Presidente do Senado Federal
<u>Acórdão 2.147/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Vital do Rêgo</u>	SCN. Auditoria no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para verificar a regularidade na gestão do Fundo Amazônia.	CPI - FUNAI e INCRA da Câmara dos Deputados
<u>Acórdão 2.218/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Bruno Dantas</u>	SCN. Acompanhamento na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) relativo ao contrato de concessão firmado com a Concessionária BR-040 S.A.	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)
<u>Acórdão 1.757/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Augusto Nardes</u>	SCN. Pedido de auditoria em atos fiscalizatórios da Agência SCN. Nacional de Energia Elétrica (Aneel).	Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (CDC)
<u>Acórdão 1.835/2018-Plenário.</u> <u>Relatora: Min. Ana Arraes</u>	SCN. Fiscalização nas ações da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) relativas à utilização de cadastros de usuários de telefones pré-pagos.	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI)
<u>Acórdão 2.451/2018-Plenário.</u> <u>Relator: Min. Aroldo Cedraz</u>	SCN. Pedido de informações sobre o acordo firmado entre a Petrobras e investidores norte-americanos para encerrar a ação coletiva (class action) movida na Corte Federal de Nova Iorque, Estados Unidos da América/EUA.	Presidente do Senado Federal

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE	ORIGEM DA SCN
Acórdão 2.622/2018-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz	SCN. Pedido de informações sobre o valor pago a mais pelos consumidores brasileiros nas tarifas de energia elétrica devido à implementação da bandeira vermelha pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).	Presidente da Câmara dos Deputados
Acórdão 2.955/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	SCN. Auditoria para verificar a regularidade dos atos da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) relacionados à cobrança por bagagem despachada.	Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (CDC)

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Além disso, a participação do TCU em audiências públicas se traduz em significativa oportunidade para discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do Tribunal e do próprio Congresso Nacional. Em 2018, o TCU participou de **14 audiências públicas** promovidas pelo Congresso e pelas suas Casas.

No intuito de promover uma maior aproximação com as comissões temáticas do Parlamento, autoridades do Tribunal e representantes de suas unidades técnicas realizam visitas periódicas aos parlamentares. Tais visitas têm por objetivo divulgar às presidências das comissões os principais trabalhos do TCU relacionados às respectivas áreas de atuação. Nesse sentido, foram realizados, no ano, **14 atendimentos a consulta** solicitada por órgãos do Parlamento e **31 reuniões técnicas** com parlamentares/comissões.

5.5.2 ♦ RELATÓRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO

O *Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP 2018)*, além de dar cumprimento ao disposto no art. 124 da LDO 2019, tem o intuito de subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2019.

O RePP 2018 traz uma análise consolidada dos resultados dos programas e das ações governamentais que foram objeto de fiscalizações realizadas pelo Tribunal nos últimos três anos. Esse exame busca diagnosticar e prevenir a perpetuação de *deficit* sistêmicos que vêm comprometendo de forma significativa os resultados da ação governamental.

Trata-se da construção de um panorama geral, que retrata os riscos, as irregularidades e as deficiências relevantes e recorrentes nas políticas públicas que afetam, de forma repetitiva, o alcance de seus objetivos.

O RePP 2018 baseia-se em 18 auditorias realizadas em políticas e programas de governo que abrangem áreas consideradas de grande interesse social e prioritárias para o país, como saúde, educação, habitação, sistema prisional e infraestrutura hídrica. As deliberações do Tribunal referentes ao RePP 2018 constam do [Acórdão 2.608/2018-Plenário](#), de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

5.5.3 ♦ CONSULTA

Compete ao Plenário do TCU decidir sobre consultas quanto à dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal. A resposta à consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

As consultas devem ser formuladas articuladamente pelas autoridades elencadas no art. 264 do Regimento Interno do TCU, conter a indicação precisa do objeto e ser instruídas, sempre que possível, com parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da autoridade consulente.

Em 2018, foram **autuados 53 processos de consulta e apreciados 52**. A seguir, destacam-se alguns dos processos apreciados no ano de 2018.

QUADRO 12 – PRINCIPAIS CONSULTAS APRECIADAS EM 2018

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE
Acórdão 953/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Consulta formulada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre a possibilidade de utilização de <i>superavit</i> financeiro existente no Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel).
Acórdão 1.273/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Consulta formulada pelo Ministro do Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente às regras licitatórias aplicáveis à permuta de imóveis no âmbito da Administração Pública. A dúvida surgiu em virtude de um possível conflito entre a lei geral de licitações (Lei 8.666/1993) e lei específica sobre a permuta de imóveis (Lei 9.636/1998).
Acórdão 1.358/2018-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo	Consulta formulada pelo Interventor Federal na Área de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro, General do Exército Walter Souza Braga Netto, acerca da possibilidade de realização de contratações diretas, mediante dispensa de licitação, durante intervenção federal. A consulta decorre da necessidade de se definir ações emergenciais de curto prazo para redução da criminalidade no Estado e recuperação da capacidade operativa dos órgãos de segurança pública.
Acórdãos 501 e 504/2018-Plenário. Relatores: Min. Benjamin Zymler e Min. Subst. Marcos Bemquerer	Consultas formuladas pelo Presidente da Câmara e outros por parlamentares, por meio das quais se requereu o pronunciamento do TCU sobre questões relacionadas à incidência do teto remuneratório previsto no inciso XI do artigo 37 da CF/1988 em relação à percepção cumulativa de vencimentos e/ou proventos decorrentes da acumulação de cargos públicos em órgãos pertencentes a esferas de Poder ou entes diversos.
Acórdão 2.986/2018-Plenário. Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer	Consulta encaminhada pelo então Presidente da República Michel Temer, acerca de dúvidas a respeito da interpretação do art. 167, inciso X, da Constituição federal (CF) e do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à possibilidade de realização de transferências federais para Estado sob intervenção.
Acórdão 2.310/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas	Consulta formulada pelo Ministro de Estado do Trabalho (MTb) quanto à aplicação da legislação que rege a análise de prestação de contas de convênios celebrados por aquele Ministério com entes da Federação, em especial, acerca de eventuais remanejamentos de recursos em convênios celebrados com Estados, Municípios e Distrito Federal.

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

5.6 ♦ OUTROS RESULTADOS DE CONTROLE EXTERNO

5.6.1 ♦ MEDIDAS CAUTELARES

Em caso de urgência, fundado receio de grave lesão ao erário ou risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, dentre outras providências, a suspensão do ato ou procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. Registram-se os seguintes dados sobre a concessão de medidas cautelares pelo Tribunal entre 2014 e 2018:

**TABELA 14 - MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS DE 2014 A 2018
(QUANTITATIVO E VALORES ENVOLVIDOS)**

TIPO DE MEDIDA	2014	2015	2016	2017	2018
Suspensão de contratos	18	19	10	16	14
Suspensão de Licitação	48	49	43	56	58
Suspensão de repasse/ pagamentos	10	8	15	10	10
Outras	4	4	12	3	11
Total de cautelares no ano	80	80	80	85	113
Valor (R\$ bilhões)	19,303	6,991	47,119	20,947	66,076

Fonte: Segecex/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Ainda com relação às cautelares concedidas pelo Tribunal, **um responsável foi temporariamente afastado** do respectivo cargo em comissão ou função de confiança, **42 responsáveis** tiveram a **indisponibilidade de bens** decretada.

O Tribunal ainda solicitou à AGU, por intermédio do MP/TCU, a adoção das medidas necessárias a **137 arrestos de bens de responsáveis** em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

5.6.2 ♦ CONDENAÇÕES E SANÇÕES

Dos **2.035 processos de prestação de contas e tomada de contas especial** apreciados de forma conclusiva no ano, em **1.346 (66,14%)**, **2.223 responsáveis foram condenados** ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros **108** processos de fiscalização, denúncia e representação, foram aplicadas **multas a 239 responsáveis**.

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa no valor de **R\$ 5,647 bilhões**, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram **R\$ 3,67 milhões**.

TABELA 15 - VALOR DAS CONDENAÇÕES EM DÉBITO E MULTA EM 2018, POR TIPO DE PROCESSO

TIPO DE PROCESSO	2018 - VALOR DAS CONDENAÇÕES (EM R\$)		
	DÉBITO	MULTA	TOTAL
Contas anuais	13.289.473,64	1.375.400,00	14.664.873,64
Tomada de contas especial	4.281.261.634,35	1.351.161.960,72	5.632.423.595,07
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	4.294.551.107,99	1.352.537.360,72	5.647.088.468,71
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	3.677.784,11	3.677.784,11
Total	4.294.551.107,99	1.356.215.144,83	5.650.766.252,82

Fonte: Sistema Sinergia/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

TABELA 16 - HISTÓRICO DO MONTANTE DAS CONDENAÇÕES EM DÉBITO E MULTA NO PERÍODO DE 2014 A 2018

ANO	VALOR DAS CONDENAÇÕES (EM R\$)		
	DÉBITO	MULTA	TOTAL
2014	1.948.319.173,43	130.839.425,46	2.079.158.598,89
2015	5.531.355.733,99	1.129.668.980,75	6.661.024.714,74
2016	2.306.040.692,21	155.570.544,04	2.461.611.236,25
2017	1.452.340.264,07	1.491.387.210,83	2.943.727.474,90
2018	4.294.551.107,99	1.356.215.144,83	5.650.766.252,82

Fonte: Sistema Sinergia/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos.

No decorrer do ano de 2018, o Tribunal inabilitou **267 responsáveis** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública federal ([lista de inabilitados](#)). **149 pessoas jurídicas foram declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a União ([lista de pessoas jurídicas inidôneas](#)).

5.6.3 ♦ FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO E SUSTAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS

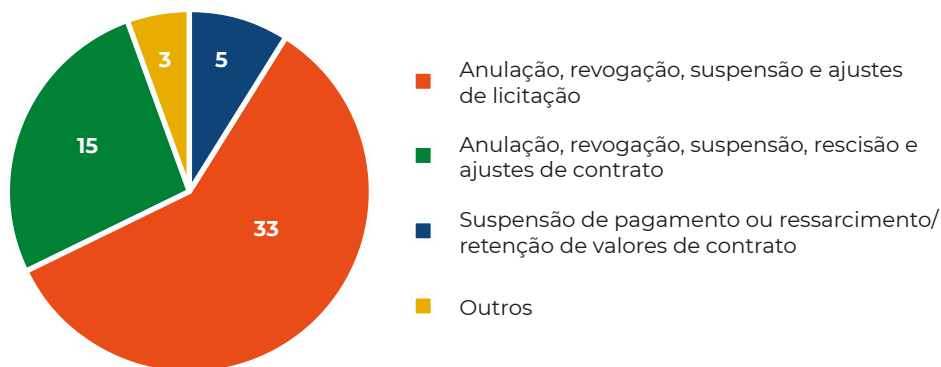
Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Se o órgão ou a entidade não adotar as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

Além dessas deliberações, o TCU apreciou, em 2018, diversos processos referentes a atos de pessoal, em que foram apurados indícios de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados no ano e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para adoção de providências.

GRÁFICO 5 - DISTRIBUIÇÃO, POR TIPO DE DETERMINAÇÃO, DOS PROCESSOS COM FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS



Fonte: Segecex/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

5.6.4 ♦ BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas. Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado. Apresenta-se, a seguir, o montante referente a esses resultados nos últimos cinco anos.

TABELA 17 - BENEFÍCIOS FINANCEIROS DAS AÇÕES DE CONTROLE NO PERÍODO DE 2014 A 2018

ANO	BENEFÍCIOS FINANCEIROS NO PERÍODO (R\$)
2014	6.126.910.800,75
2015	23.884.600.607,44
2016	9.693.196.813,29
2017	10.907.140.483,73
2018	25.104.319.958,66

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Ressalte-se que os valores dos benefícios financeiros das ações de controle (excluindo-se a aplicação de débito e multa) estão relacionados diretamente com a quantidade de processos de controle externo apreciados em dado período.

Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, alguns acórdãos proferidos pelo Tribunal no exercício de 2018 e que se destacaram em virtude dos benefícios financeiros verificados.

QUADRO 13 – ACÓRDÃOS DE 2018 QUE SE DESTACARAM PELOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE	BENEFÍCIOS (R\$)
CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES OU IMPROPRIEDADES		
1.112/2018-Plenário Min. Ana Arraes	Acompanhamento, pelo uso da metodologia da fiscalização contínua, para verificar a regularidade das folhas de pagamento e dos dados cadastrais de diversos órgãos da Administração Pública Federal.	730.573.686,60
1.293/2018-Plenário Min. Vital do Rêgo	Representação sobre irregularidades no cálculo da parcela redutora das pensões civis, prevista no art. 40, § 7º, incisos I e II, da Constituição federal.	629.439.512,37
1.452/2018-Plenário Min. Walton Alencar	Auditoria nas obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis, no trecho Juiz de Fora-Rio de Janeiro da rodovia BR-040/MG/RJ, executadas pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (Concer).	276.922.657,93
1.057/2018-Plenário Min. Subst. André Luís	Acompanhamento anual sobre a concessão, a manutenção e o pagamento de benefícios previdenciários, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pelo uso da metodologia da fiscalização contínua, durante março de 2017 a fevereiro de 2018.	2.567.879.005,90

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE	BENEFÍCIOS (R\$)
2.199/2018-Plenário Min. Aroldo Cedraz	Acompanhamento do primeiro estágio da quinta rodada de licitações para outorga de blocos, em áreas do pré-sal, para exploração e produção de petróleo e gás natural, realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	3.952.321.250,50
2.212/2018-Plenário Min. Ana Arraes	Auditoria que teve por objetivo avaliar a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).	2.356.350.708,40
1.961/2018-Plenário Min. Augusto Nardes	Acompanhamento no âmbito da implementação do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde, com vistas a prevenir e corrigir eventuais distorções, evitando a ocorrência de irregularidades ou má aplicação de recursos públicos.	6.311.105.517,45
12.162/2018-2ª Câmara Min. Subst. André Luís	Acompanhamento da concessão, manutenção e pagamento de benefícios assistenciais no âmbito da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) junto ao então Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).	1.243.739.585,00
2.999/2018-Plenário Min. Benjamin Zymler	Acompanhamento das contratações públicas operadas no Sistema de Divulgação de Compras (Sidec), no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e no Comprasnet.	285.953.141,64
INCREMENTO DA ECONOMIA, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA OU EFETIVIDADE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
1.826/2018-Plenário Min. Benjamin Zymler	Auditoria na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), com o objetivo de fiscalizar a construção do Novo Centro de Processamento Final de Imunobiológicos de Bio-Manguinhos (NCPFI), localizado Município do Rio de Janeiro/ RJ.	400.000.000,00
INCREMENTO DA ECONOMIA, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA OU EFETIVIDADE DE PROGRAMAS DE GOVERNO		
1.197/2018-Plenário Min. Subst. André Luís	Auditoria nos procedimentos de emissão da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pro-naf) pela Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas.	274.939.163,49
REDUÇÃO DE TARIFA PÚBLICA		
290/2018-Plenário Min. Augusto Nardes	Representação de Deputado Federal, na condição de coordenador da Comissão Externa de Fiscalização da BR-101/BA/ES, em que solicita a supressão de parte do reajuste da tarifa básica de pedágio do contrato de concessão da referida rodovia.	351.319.843,03

ACÓRDÃO/RELATOR(A)	AÇÃO DE CONTROLE	BENEFÍCIOS (R\$)
ELEVAÇÃO DE PREÇO MÍNIMO DA OUTORGA OU DA EMPRESA A SER PRIVATIZADA		
1.587/2018-Plenário Min. Aroldo Cedraz	Acompanhamento da nova outorga de concessão da Usina Hidrelétrica Porto Primavera e da iminente alienação do controle acionário da atual concessionária da Usina, a Companhia Energética de São Paulo (Cesp).	239.000.000,00
2.195/2018-Plenário Min. Bruno Dantas	Acompanhamento do primeiro estágio de desestatização, na forma de subconcessão, do serviço público associado à exploração da infraestrutura da Estrada de Ferro EF-151, no trecho compreendido entre Porto Nacional/TO e Estrela d'Oeste/SP, denominado Ferrovia Norte-Sul Tramo Central (FNSTC).	291.250.000,00

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

A seguir, o detalhamento do resultado financeiro, apurado no ano, das ações de controle, agrupadas conforme o tipo de benefício verificado e respectivo montante.

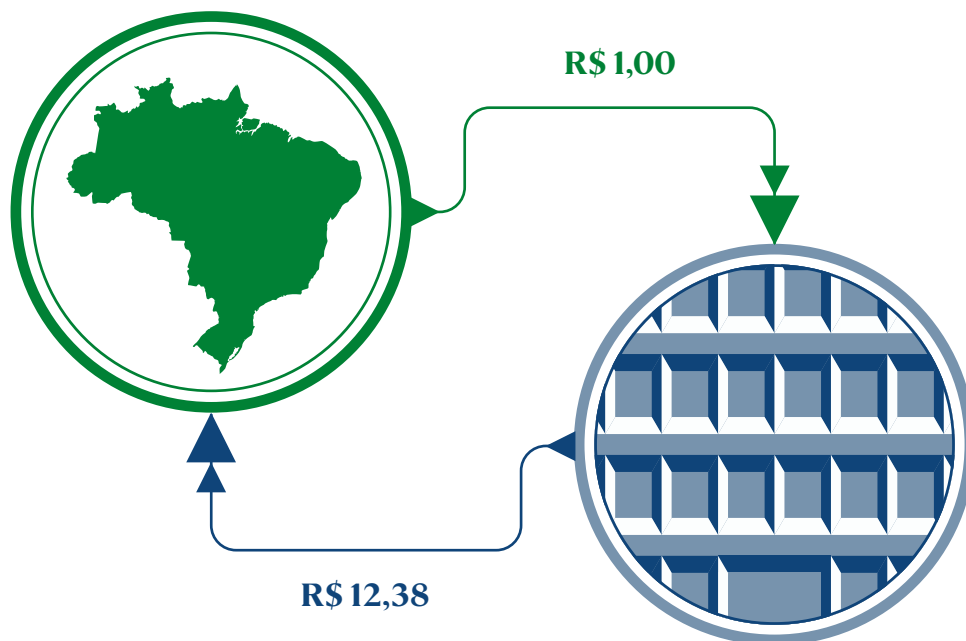
TABELA 18 - TOTAL DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS DAS AÇÕES DE CONTROLE EM 2018

TIPO DE BENEFÍCIO	VALOR (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades	17.191.805.808,62
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da Administração Pública	403.250.526,04
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programas de governo	418.606.903,37
Redução de preço máximo em processo licitatório específico	270.902.023,78
Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada	530.250.000,00
Redução de tarifa pública	351.319.843,03
Benefícios decorrentes da análise do Sistema Alice	22.642.706,34
Benefícios decorrentes da análise dos atos de pessoal	264.775.894,66
TOTAL	19.453.553.705,84

Fonte: Segecex/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Ao valor dessas deliberações devem ser somados, como benefícios das ações de controle externo, os valores das **condenações em débito e multas aplicadas (R\$ 5,650 bilhões)**. Assim, o **benefício financeiro total mensurável das ações de controle**, no ano de 2018, atingiu o montante de **R\$ 25,104 bilhões**, valor **12,38 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 2,027 bilhões**).

FIGURA 12 – CUSTO-BENEFÍCIO DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO



Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

5.6.5 ♦ DELIBERAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA

As deliberações do TCU, tanto do Plenário quanto das Câmaras, assumem a forma de acórdãos, que são publicados, conforme o caso, no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU). O inteiro teor dos acórdãos também está disponível no Portal do TCU, na internet, no endereço: <http://www.tcu.gov.br>.

TABELA 19 – QUANTITATIVO DE DELIBERAÇÕES NO PERÍODO DE 2014 A 2018

DELIBERAÇÕES	2014	2015	2016	2017	2018
Plenário	3.548	3.389	3.195	2.781	3.082
1ª Câmara	8.835	7.801	7.626	11.252	15.738
2ª Câmara	6.925	11.243	13.546	10.203	12.159
Total	19.308	22.433	24.367	24.236	30.979

Fonte: Seses/Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar **Súmula da Jurisprudência**, que se constitui de princípios ou enunciados resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos adotados reiteradamente pelo Tribunal.

O TCU também poderá instaurar incidente de uniformização de jurisprudência, para dirimir divergência entre deliberações anteriores. O acórdão que resolver a divergência poderá constituir enunciado de súmula sobre a matéria. Em 2018, o TCU firmou os seguintes entendimentos:

- ♦ **não** compete ao TCU apreciar **atos de pessoal de servidores remunerados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)** - [Acórdão 1.776/2018-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas](#);
- ♦ **precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) devem ser utilizados com manutenção e desenvolvimento do ensino** - [Acórdão 2.866/2018-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar](#).

Além disso, o Tribunal publica o **Boletim de Jurisprudência**, o **Boletim de Pessoal** e o **Informativo de Licitações e Contratos**, que consolidam deliberações com indicação de relevância, sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante.

A pesquisa de jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**JurisTCU**) está disponível nos aplicativos para dispositivos móveis, nas lojas de aplicativos *App Store* (iOS) e *Google Play* (Android). Também é possível se cadastrar no **Sistema Push** e receber novidades do TCU, informações relativas a acompanhamento processual e alerta de pesquisas.

SOLUÇÃO PARA DETECÇÃO DE ERROS MATERIAIS

A adoção de solução de inteligência artificial (*deep learning*) encontra possibilidades de utilização nas mais diversas áreas de atuação. No Tribunal, a solução de detecção de erros materiais possibilita o processamento das minutas de acórdãos antes de serem disponibilizadas para julgamento, com o intuito de detectar e mitigar a incidência de potenciais erros materiais presentes em deliberações dos colegiados.

Essa moderna tecnologia foi adotada inicialmente no contexto de acórdãos, mas, gradativamente, está sendo preparada e testada para utilização em outras instâncias do rito processual e das ações de controle. Desde sua entrada em produção, a solução de inteligência artificial já evitou a publicação de diversos acórdãos retificadores, economizando tempo e dinheiro.

5.6.6 ♦ ATOS NORMATIVOS

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), expede atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas, resoluções e portarias, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Eis alguns atos normativos editados em 2018.

QUADRO 14 – ATOS NORMATIVOS EXPEDIDOS EM 2018

Instrução Normativa - TCU 78/2018	Dispõe sobre o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição federal.
Instrução Normativa - TCU 79/2018	Estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Presidente da República, para apreciação do Tribunal de Contas da União, mediante Parecer prévio, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição federal.
Instrução Normativa - TCU 80/2018	Altera a Instrução Normativa – TCU 75, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe os procedimentos atinentes ao cálculo das quotas de participação, ao acompanhamento e à fiscalização dos recursos a que se refere o Parágrafo único do art. 161 da Constituição federal e legislação correlata.
Instrução Normativa - TCU 81/2018	Dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização realizados pela Administração Pública Federal, compreendendo as privatizações de empresas, as concessões e permissões de serviço público, a contratação das Parcerias Público-Privadas (PPP) e as outorgas de atividades econômicas reservadas ou monopolizadas pelo Estado.
Instrução Normativa - TCU 82/2018	Altera o artigo 15º da Instrução Normativa 81/2018, a qual dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização.
Instrução Normativa - TCU 83/2018	Dispõe sobre a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União sobre os processos de celebração de acordo de leniência pela Administração Pública federal, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Decisão Normativa – TCU 165/2018	Aprova, para o exercício de 2018, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros na distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição federal (Cide-Combustíveis).
Decisão Normativa - TCU 166/2018	Altera, para o exercício de 2018, os percentuais individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição federal (Cide-Combustíveis), constantes do Anexo I da Decisão Normativa - TCU 165, de 7 de fevereiro de 2018.
Decisão Normativa - TCU 167/2018	Aprova, para o exercício de 2019, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), previstos no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição federal.
Decisão Normativa - TCU 168/2018	Altera dispositivos das Decisões Normativas TCU 161 e 163, de 2017, que dispõem, respectivamente, sobre a prestação e o julgamento das contas do exercício de 2017.
Decisão Normativa - TCU 169/2018	Aprova, para o exercício de 2019, os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição federal.
Decisão Normativa - TCU 170/2018	Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU 63, de 2010.

Decisão Normativa - TCU 171/2018	Aprova, para o exercício de 2019, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.
Decisão Normativa - TCU 172/2018	Dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2018 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que comporão os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63, de 2010.
Resolução - TCU 294/2018	Dispõe sobre a classificação da informação quanto à confidencialidade no âmbito do Tribunal de Contas da União.
Resolução - TCU 297/2018	Disciplina o armazenamento, a concessão de acesso e o compartilhamento de bases de dados classificadas com restrição de acesso e obtidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em decorrência de ação de controle externo.
Resolução - TCU 301/2018	Disciplina a sistemática de solicitação de dados e informações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal de Contas da União
Resolução - TCU 303/2018	Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão Digital e de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União.
Portaria - TCU 7/2018	Para o exercício de 2018, é fixado em R\$ 59.988,01 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo), o valor máximo da multa a que se refere o art. 58, caput, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.
Portaria - TCU 184/2018	Aprova o Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União.

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018.

6. Alocação de recursos e áreas especiais de gestão

6.1 ♦ GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PERFIL DO GASTO DO TCU

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 fixou ao Tribunal dotação para o atendimento de suas despesas no montante de **R\$ 2,173 bilhões** (0,06% do orçamento do governo federal).

TABELA 20 - DOTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DESPESAS DO TCU EM 2018 (R\$ MILHÕES)

2018					
DESPESA	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO (a)	RP PAGO*
Pessoal	1.874,30	1.771,44	1.768,86	1.768,86	1,20
Custeio	260,83	220,38	204,46	204,46	8,45
Investimentos	37,87	36,59	26,44	26,44	7,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.173,00	2.028,41	1.999,76	1.999,76	16,69

Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019). **Nota:** *RP pago: restos a pagar processados e não processados pagos.

TABELA 21 - DOTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DESPESAS DO TCU EM 2017 (R\$ MILHÕES)

2017					
DESPESA	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO (b)	RP PAGO*
Pessoal	1.778,21	1.722,88	1.721,05	1.721,05	0,20
Custeio	257,15	208,15	194,12	194,11	9,15
Investimentos	61,49	19,92	12,95	12,95	39,40
Inversões Financeiras	0,12	0,00	0,00	0,00	4,28
Total	2.096,97	1.950,94	1.928,13	1.928,12	53,03

Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019). **Nota:** *RP pago: restos a pagar processados e não processados pagos.

TABELA 22 - VARIAÇÕES ENTRE O VALOR PAGO EM 2018 E 2017 (R\$ MILHÕES E PERCENTUAL)

DESPESA	VARIAÇÃO R\$ MILHÕES (c)=a-b	VARIAÇÃO % (d)=a/b
Pessoal	47,80	2,78
Custeio	10,35	5,33
Investimentos	13,48	104,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00

Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019). **Nota:** *RP pago: restos a pagar processados e não processados pagos.

Em 2018, os gastos com pessoal ativo, inativo e pensionista civil totalizaram **R\$ 1,769 bilhão**, 88% do total liquidado no exercício. Os pagamentos das despesas de custeio totalizaram **R\$ 204 milhões**, correspondentes a 10% desse total. As despesas de custeio são 5% maiores do que no ano anterior. Houve aumento com locação de mão de obra e outras despesas correntes.

TABELA 23 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES EM 2018 E 2017 (R\$ MILHÕES)

DESPESAS CORRENTES	2018				2017			
	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	RP PAGO*	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	RP PAGO*
Pessoal e encargos sociais	1.771,44	1.768,86	1.768,86	1,20	1.722,88	1.721,05	1.721,05	0,20
Vencimentos e vantagens fixas	890,71	890,08	890,08	0,14	881,17	880,93	880,93	0,07
Aposentadorias	593,03	591,75	591,75	0,54	551,70	550,76	550,76	0,01
Obrigações patronais	149,27	149,21	149,21	0,02	158,56	158,50	158,50	0,02
Outras despesas	138,42	137,81	137,81	0,50	131,45	130,86	130,86	0,11
Custeio	220,38	204,47	204,47	8,45	208,15	194,12	194,11	9,15
Locação de mão-de-obra	55,58	52,31	52,31	2,92	51,46	47,70	47,69	2,07
Indenizações e restituições	38,01	37,55	37,55	0,19	38,27	37,91	37,91	0,27
Auxílio-alimentação	29,20	29,20	29,20	0,00	29,65	29,64	29,64	0,00
Outros serviços de terceiros-PJ	35,55	31,68	31,68	4,82	64,07	55,86	55,86	5,93
Outras despesas	62,05	53,74	53,74	0,52	24,71	23,02	23,02	0,86
Total das despesas correntes	1.991,82	1.973,32	1.973,32	9,65	1.931,03	1.915,18	1.915,17	9,35

Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019). **Nota:** *RP Pago: Restos a pagar processados e não processados pagos.

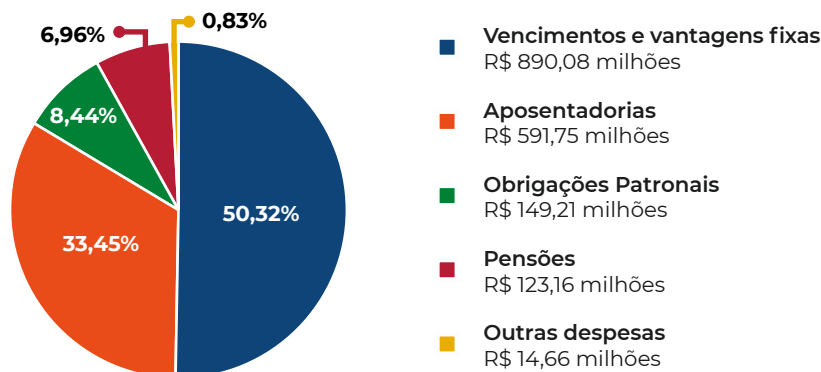
As despesas com investimentos totalizaram **R\$ 26 milhões** em 2018 (pouco mais de 1% do total liquidado no exercício). Essas despesas são 104% maiores em relação ao ano anterior. Sobressai R\$ 12 milhões em serviços de tecnologia da informação e comunicação, correspondentes a 44% do total investido no exercício.

TABELA 24 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL EM 2018 E 2017 (R\$ MILHÕES)

DESPESAS DE CAPITAL	2018				2017			
	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	RP PAGO*	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	RP PAGO*
Investimentos	36,59	26,44	26,44	7,03	19,92	12,95	12,95	39,40
Equipamentos e Material Permanente	14,49	11,85	11,85	1,94	6,84	5,15	5,15	16,84
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	16,82	11,52	11,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	3,59	2,13	2,13	3,29	6,39	3,85	3,85	13,18
Outros serviços de terceiros - PJ	1,50	0,75	0,75	1,63	5,00	2,58	2,58	9,12
Demais elementos do grupo	0,19	0,19	0,19	0,18	1,68	1,38	1,38	0,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,28
Aquisições de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,28
Total das despesas de capital	36,59	26,44	26,44	7,03	19,92	12,95	12,95	43,68

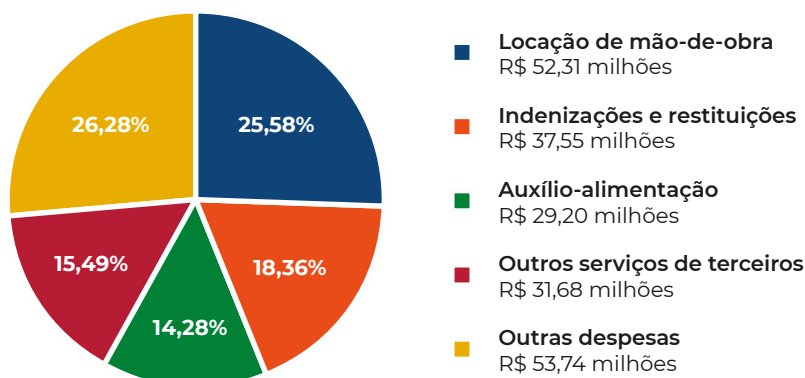
Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019). Nota: *RP Pago: Restos a pagar processados e não processados pagos.

GRÁFICO 6 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM 2018



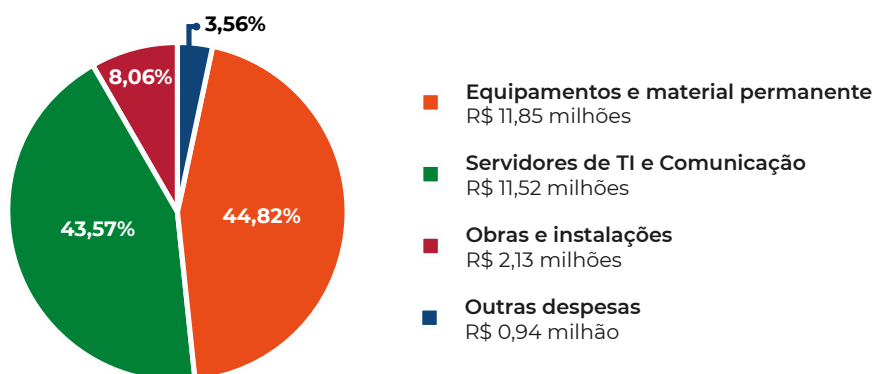
Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019).

GRÁFICO 7 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM CUSTEIO EM 2018



Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019).

GRÁFICO 8 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM INVESTIMENTOS EM 2018



Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019).

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Além de respeitar rigorosamente os limites instituídos pela EC 95/2016, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal, o TCU também não precisou se valer da compensação financeira de R\$ 28 milhões do Poder Executivo federal prevista no § 7º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). O total pago ficou R\$ 67 milhões abaixo do teto de pagamentos estabelecidos.

O Sistema de Apoio à Gestão Orçamentária e Financeira (Sisof), implementado em maio de 2018, possibilitou o acompanhamento tempestivo da execução orçamentária e financeira, do limite de empenho distribuído às Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) e do teto de gastos a que está sujeito o TCU. Também viabilizou a fiscalização da execução orçamentária e financeira dos contratos.

EXPLICAÇÕES SOBRE VARIAÇÕES DO RESULTADO

Segundo demonstram o percentual elevado de pagamentos em relação ao montante empenhado e o baixo percentual de inscrição de empenhos em restos a pagar, o desempenho financeiro do Tribunal está em consonância ao contido no Acórdão 2.823/2015-TCU-Plenário.

Desde a implementação da EC 95/2016, houve uma forte redução na inscrição de restos a pagar ao final do exercício. Em 2018, embora o valor inscrito tenha tido um aumento de 26% em relação ao ano de 2017, ele correspondeu a uma redução de 56% em relação a 2016.

Os restos a pagar não processados inscritos dizem respeito aos seguintes grupos de despesa: pessoal e encargos sociais (9%), outras despesas correntes (55%) e investimentos (36%). A conclusão das obras da sede do ISC e a aquisição de equipamentos para essa unidade contribuíram para a queda no total inscrito.

TABELA 25 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS (R\$ MILHÕES)

GRUPO DE DESPESA	2016	2017	2018
Pessoal e encargos sociais	3,33	1,83	2,58
Outras despesas correntes	15,65	13,99	15,85
Investimentos	41,50	6,96	10,15
Inversões financeiras	4,28	0,00	0,00
Total por exercício	64,77	22,78	28,58

Fonte: Sistema Siafi.

Com relação à evolução dos gastos de pessoal, analisando-se ao longo dos três últimos anos, percebem-se pequenas variações entres os anos de 2016, 2017 e 2018. Boa parte dessas variações pode ser explicada pela implementação das etapas anuais da revisão do plano de carreira e correção de alguns benefícios aos servidores, como o auxílio alimentação e gratificação de desempenho.

Quanto a custeio e investimentos, há duas situações distintas: a estabilidade dos gastos com as despesas com custeio e o decréscimo das despesas com investimentos ao longo dos anos. Esse resultado decorre da iniciativa da administração em conter e priorizar os gastos. Assim, o TCU manteve-se dentro do teto de gastos e atendeu plenamente aos objetivos estratégicos.

TABELA 26 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS DO TCU DE 2016 A 2018 (R\$ MILHÕES)

GRUPO DE DESPESA	2016	2017	2018
Pessoal	1.577,31	1.721,05	1.768,86
Custeio	191,69	194,12	204,46
Investimentos	43,26	12,95	26,44

Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019).

PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

No atual cenário de restrição fiscal, o principal desafio da gestão é garantir os meios necessários para que o Tribunal continue a desempenhar suas atribuições constitucionais, sem prejuízo do aprimoramento das atividades.

A priorização dos gastos relativos às atividades essenciais do TCU sempre foi considerada fundamental para a gestão da entidade. Com a edição da EC 95/2016, porém, é preciso identificar e implementar novas práticas para redução de custos.

6.2 ♦ GESTÃO DE PESSOAS



CONFORMIDADE LEGAL

O TCU observa, nos seus processos de trabalho relacionados à gestão de pessoas, principalmente, as Leis 8.112/1990, 9.784/1999, 10.356/2001 e 12.618/2012, bem como outras normas aplicáveis, como acórdãos e decisões do Plenário, resoluções e portarias do TCU, pareceres da Consultoria Jurídica, pareceres da AGU, além de notas técnicas, orientações e instruções normativas de outros órgãos.

A avaliação da conformidade nos processos de gestão de pessoas é realizada por meio dos seguintes procedimentos:

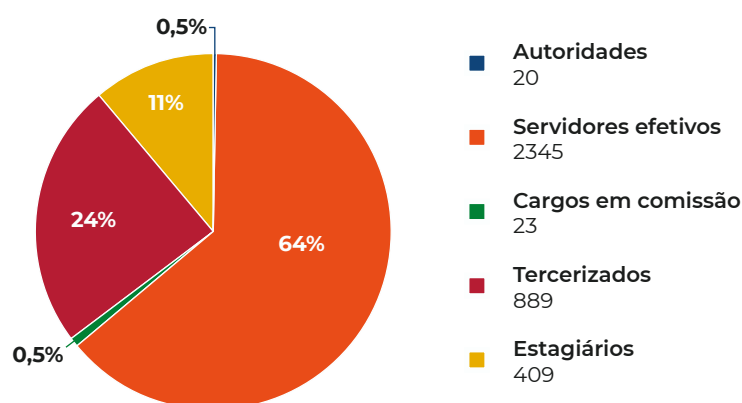
- ♦ entrega das Declarações de Bens e Renda;
- ♦ cumprimento das obrigações eleitorais dos servidores (ativos, inativos e pensionistas);
- ♦ controle e registros de informação no Sistema e-Pessoal;
- ♦ remoções para acompanhar cônjuge/companheiro;
- ♦ regime especial de cumprimento de jornada de trabalho por servidor estudante;
- ♦ licença para atividade política/desincompatibilização;
- ♦ afastamento para participar de curso de formação;
- ♦ recadastramento anual de servidores inativos;
- ♦ perícias médicas e reavaliações;
- ♦ exames periódicos de saúde;
- ♦ acompanhamento de concessões, licenças e benefícios.

Os processos instaurados em 2018 para reposição de valores recebidos indevidamente por servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil irão gerar retorno aos cofres da União de, aproximadamente, **R\$ 128 mil**.

FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho efetiva em 31/12/2018 do TCU é composta por servidores públicos (65%), terceirizados (24%) e estagiários (11%). A seleção para provimento de cargos efetivos ocorre por concurso público, nos moldes previstos na Constituição federal de 1988 e Lei 8.112/1990. Os 23 cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, destinando-se a atribuições de apoio a autoridades.

GRÁFICO 9 - COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO



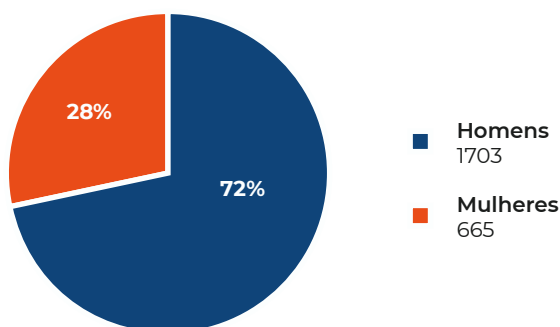
Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep).

A terceirização de serviços administrativos limita-se a atividades acessórias, instrumentais ou complementares, que são transferidas para a iniciativa privada em estrito atendimento às exigências legais. A execução indireta de serviços representa ganhos para a Administração, uma vez que os servidores, cujo custo, em regra, é significativamente maior que o de terceirizados, podem se concentrar no desempenho das atividades finalísticas do Tribunal.

O quantitativo de terceirizados tem como referência a [Portaria TCU 375/2018](#), que dispõe sobre a terceirização de serviços administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do TCU. Do total previsto nos anexos dessa norma (889), 680 estão na sede e 209 estão nos estados, sendo 171 terceirizados contratados por produtividade. A verificação do quantitativo exato de terceirizados no TCU depende da centralização administrativa da gestão desses contratos.

Os estagiários são estudantes de ensino médio ou superior que desenvolvem atividades relacionadas às suas áreas de formação profissional nas dependências do tribunal, sob a supervisão de um servidor efetivo. É vedado o estágio em atividades de controle externo.

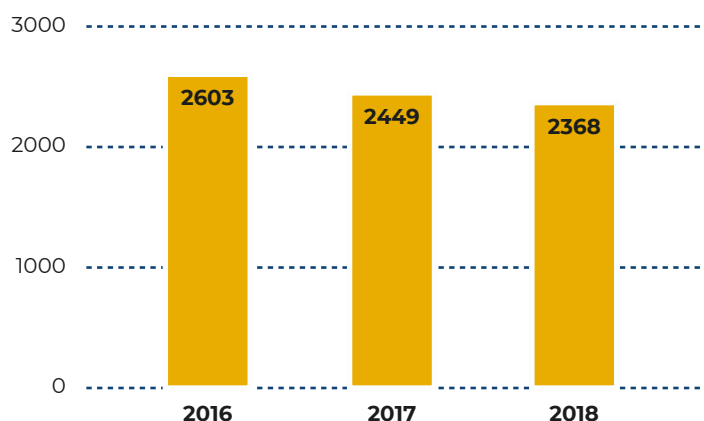
Do total de 2.368 servidores do TCU, a maior parte são homens (72%). As pessoas com deficiência representam 3% do quadro de pessoal.

GRÁFICO 10 – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES¹ POR GÊNERO

Fonte: Segep. **Nota:** (1) Efetivos e comissionados.

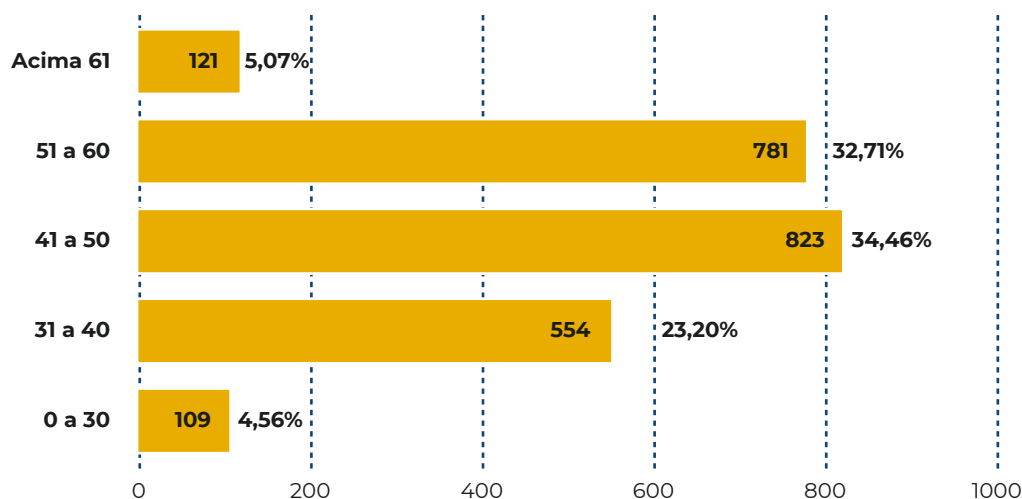
O quadro de servidores está sendo reduzido a cada ano em decorrência das aposentadorias e da indisponibilidade de recursos orçamentários para repor os cargos vagos, pela imposição de limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016. Em dezembro de 2018, o TCU permaneceu com 2.687 cargos autorizados de servidores efetivos, mas o número de **cargos vagos aumentou para 342**.

Em 2017, houve uma redução de 5,92% da quantidade de servidores em relação ao ano de 2016. Em 2018, a redução foi de 9,03% em relação a 2016 e de 3,3% em relação a 2017. Além disso, atualmente, **38%** dos servidores possuem **51 anos ou mais**, encontrando-se nas faixas etárias próximas da aposentadoria.

GRÁFICO 11 – EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL¹

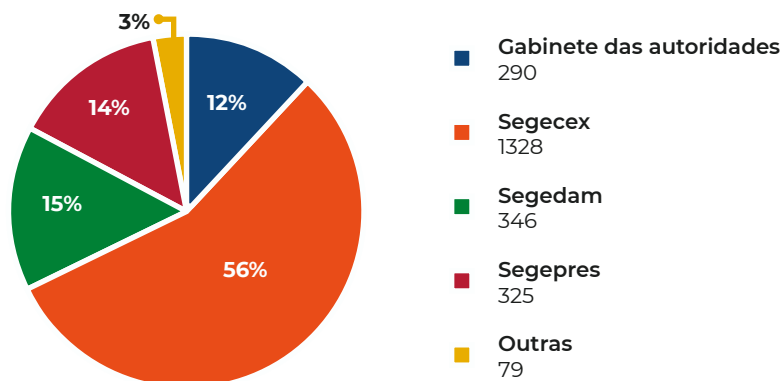
Fonte: Segep. **Nota:** (1) Efetivos e comissionados.

GRÁFICO 12 – SERVIDORES' ATIVOS POR FAIXA ETÁRIA



Fonte: Sistema GRH e controle complementar realizado pela Segep. **Nota:** (1) Autoridades, efetivos e comissionados.

GRÁFICO 13 - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES' POR UNIDADES DE EXERCÍCIO EM 2018



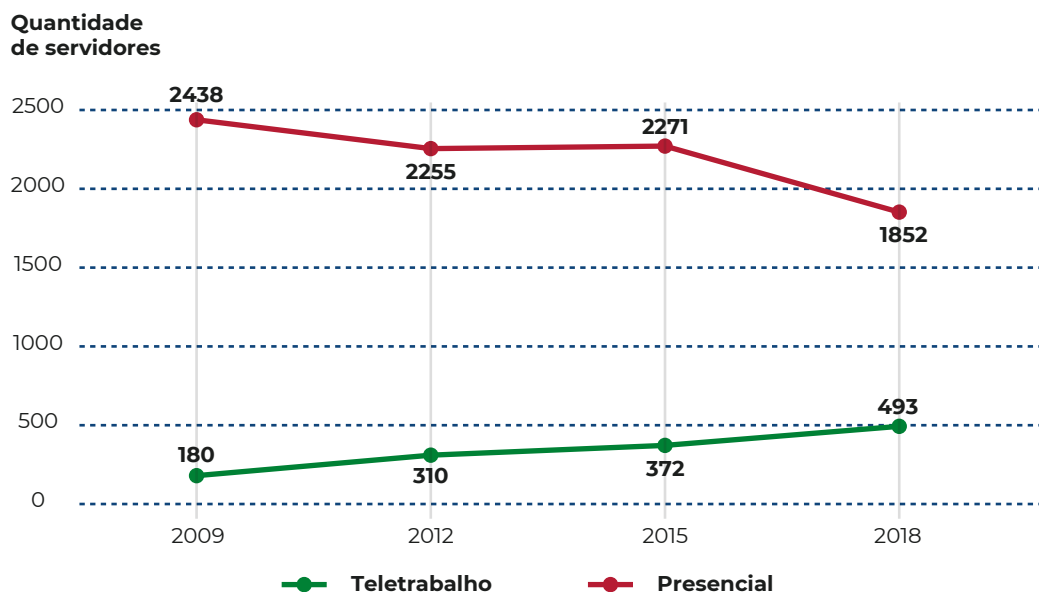
Fonte: Segep. **Notas:** (1) Efetivos e comissionados; (2) em outros, foram consideradas Conjur, Seaud, Gabpres, Gapes e Corregedoria.

O Tribunal, seguindo a tendência das grandes organizações modernas, consolidou o regime de teletrabalho, em que o servidor, mediante o ajuste de metas de desempenho com o chefe, pode realizar o trabalho fora das dependências do TCU, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

Com vistas a aprimorar as regras inerentes ao teletrabalho, com subsídio na experiência havida desde a implantação do projeto piloto em 2009, e tendo em vista a evolução dos requisitos corporativos associados, foi editada a [Portaria TCU 233/2018](#).

Desde sua implementação, o quantitativo de servidores em teletrabalho tem aumentado. Em 2018, **21%** dos servidores ocupantes de cargos efetivos estiveram durante algum período em teletrabalho. Em dezembro de 2018, o Tribunal contava com **186 servidores** em teletrabalho (8% do total de 2.345).

GRÁFICO 14 - EVOLUÇÃO DO TELETRABALHO NO TCU



Fonte: Segep.

As informações relativas a remuneração e outros benefícios concedidos, tanto a autoridades quanto a servidores, encontram-se disponíveis no Portal TCU, em área de acesso público, no endereço <http://portal.tcu.gov.br/transparencia/gestao-de-pessoas/>.

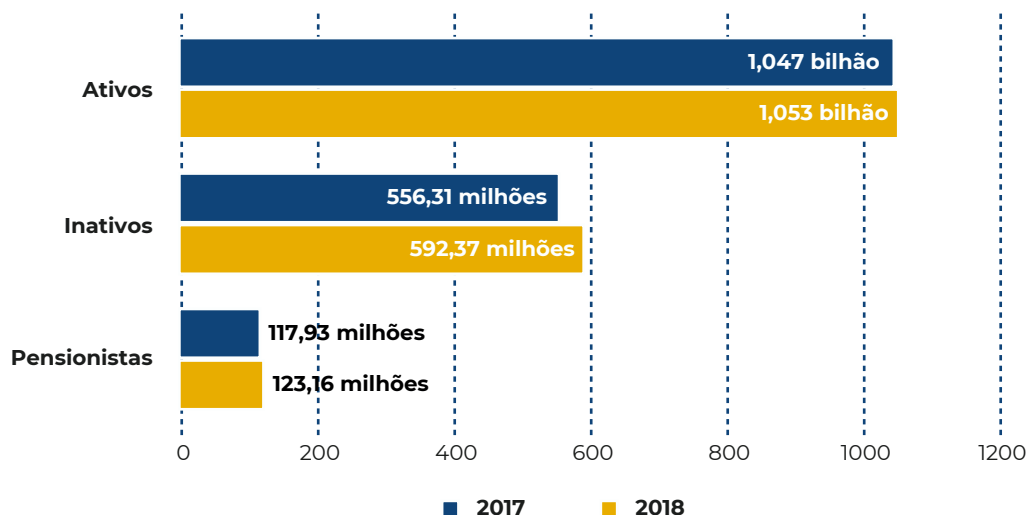
RECRUTAMENTO E ALOCAÇÃO DE PESSOAS

A realização de processo de seleção para funções de direção e chefia é uma forma de possibilitar a igualdade de oportunidades e permitir a seleção de servidores com perfil adequado para as necessidades de gestão das unidades. Em 2018, foram realizados **13 processos seletivos**: 4 para secretários de controle externo (FC-5); 1 para especialista sênior (FC-5); 5 para diretores de controle externo (FC-4) e 3 para chefe de serviço (FC-3).

Em 31 de dezembro de 2018, **71 servidores** estavam cumprindo o período de estágio probatório, sendo avaliados mediante critérios de aptidão, eficiência e capacidade, verificáveis no efetivo exercício do cargo. Em 2018, **114 servidores concluíram o estágio probatório**, adquirindo a estabilidade e passando a fazer jus a uma série de benefícios, dentre eles licença para interesse particular, licença para capacitação etc.

Com relação à evolução da despesa de pessoal (ativo, inativo e pensionista), percebe-se que houve uma pequena variação, já justificada nas explicações para o resultado do exercício.

GRÁFICO 15 - EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL (R\$)



Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019).

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Plano de Carreira do TCU (art. 16 da Lei 10.356/2001 e redações posteriores) dispõe sobre a gratificação de desempenho no Tribunal. O desempenho dos servidores é auferido semestralmente por meio de processo de avaliação de desempenho que utiliza como referência fatores avaliativos definidos para cada ciclo de apuração. A referida avaliação impacta diretamente na gratificação de desempenho do servidor e, consequentemente, em sua remuneração.

Em 2018, houve necessidade de aprimorar o modelo de avaliação de desempenho profissional. A [Portaria TCU 75/2018](#) trouxe as seguintes novidades: fatores avaliáveis fixos; pesos dos fatores avaliativos já pré-definidos; autoavaliação disponível para todos os servidores, mas não obrigatória; e simplificação da etapa de planejamento da avaliação.

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

A política de pessoal no TCU estrutura-se no modelo de gestão por competências, cujo foco se situa na melhoria do desempenho, no desenvolvimento de competências, na motivação e no comprometimento dos servidores com a instituição, associados ao alcance dos melhores resultados institucionais. Em 2018, o TCUperseguuiu um ambiente organizacional de excelência, capaz de se traduzir, para seus servidores e colaboradores, em local de plena participação, crescimento profissional e qualidade de vida. Na sequência, destacam-se algumas das práticas de gestão.

O **Prêmio Reconhe-Ser**, ação de reconhecimento e valorização dos servidores, teve nova edição em 2018. A divulgação de ideias e trabalhos objetiva compartilhar conhecimentos e boas práticas, estimulando a inovação e aprendizagem organizacional. A ação alcançou o objetivo, contando com a inscrição de 78 projetos nos temas de controle externo e governança e gestão. Foram emitidos mais de 170 certificados de reconhecimento do trabalho de servidores.

A **Pesquisa de Clima Organizacional**, realizada todo ano, gera importantes insumos, que orientam propostas e ações institucionais. A edição 2018 revelou dois resultados aparentemente contraditórios. Se, por um lado, os servidores manifestaram níveis satisfatórios de compreensão das políticas organizacionais e reconheceram os esforços da Casa para proporcionar a manutenção de um bom ambiente de trabalho, por outro lado, avaliaram que as atividades desenvolvidas despertaram menos interesse pessoal e ficaram menos satisfeitos com a variedade das tarefas realizadas e a carga de trabalho.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Tribunal investe na capacitação de seu quadro de pessoal, para desenvolver as competências técnicas para a instrução de processos e a realização de fiscalizações de acordo com as normas e métodos aplicáveis.

Os níveis de qualificação de servidores e autoridades do Tribunal (2.388) revelam a busca pela excelência: 46% dos servidores possuem nível superior; destes, 74% especialização, 26% mestrado e 5% doutorado.

TABELA 27 - NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO TCU

TIPOLOGIAS DO CARGO	QUANTIDADE DE SERVIDORES POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE (*)									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Autoridades	0	0	0	0	0	8	1	7	4	0
Servidores Efetivos	0	0	4	8	136	1071	803	272	47	4
Cargo em comissão	0	0	1	0	3	14	2	3	0	0
Totais	0	0	5	8	139	1093	806	282	51	4

Fonte: Sistema GRH e controle complementar realizado pela Segep. **Notas:** Nível de escolaridade: 1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento/Especialização/Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não classificado.

O **ISC**, escola de governo de que trata o § 2º do art. 39 da Constituição federal, e prevista no art. 88 da Lei 8.443/1992, é mantido pelo Tribunal com o propósito de promover a educação continuada de seus servidores e colaboradores, inclusive mediante oferta de cursos de pós-graduação credenciados pelo Ministério da Educação (MEC). Também tem a finalidade de promover ações educacionais voltadas ao público externo que contribuam com a efetividade do controle, o aprimoramento da Administração Pública e a promoção da cidadania.

A definição das áreas prioritárias de capacitação é feita pelo **PDDC**, com vistas a dar cumprimento aos Planos de Controle Externo e de Diretrizes do TCU. Dentre as prioridades do PDDC para o período 2017-2019 ([Portaria-CCG 15/2017](#)), está o desenvolvimento do auditor, com a construção de trilhas de desenvolvimento profissional e implantação de programas de capacitação em temas como TCE, combate a fraude e corrupção, auditoria do setor público e finanças. Também foi criado programa específico para o desenvolvimento dos novos auditores.

Em 2018, o ISC ofertou **227 ações educacionais** voltadas ao controle externo, que geraram cerca de **13.155 participações** de servidores do TCU e de órgãos jurisdicionados.

PÓS-GRADUAÇÃO

Com o credenciamento do ISC no MEC para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial e a distância, ocorrido em 2017, novos cursos puderam ser abertos, de forma a atender as necessidades de especialização prioritárias para o controle externo.

Em 2018, foram ofertados sete cursos de pós-graduação em temas indicados pela Segecex. Como resultado, cerca de, 8% dos auditores do TCU lotados na Segecex estão matriculados em alguma pós-graduação ofertada pelo ISC.

TABELA 28 – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO ISC

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	CERTIFICAÇÃO	ALUNOS TCU	ALUNOS EXTERNOS
Obras Públicas Rodoviárias	UNB	25	2
Auditoria do Setor Público	ISC	13	11
Regulação em Infraestrutura	ISC/ENAP	20	20
Auditoria Financeira	ISC	13	9
Justiça Social, Criminalidade e Direitos Humanos	ISC, ILB, CEFOR, ILANUD	1	30
Análise de Dados	ISC	23	4
Avaliação de Políticas Públicas	ISC, ILB, CEFOR	10	30
Total de alunos		105	106

Fonte: ISC.

CENTRO DE ALTOS ESTUDOS

O Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública (Cecap), criado pela [Resolução-TCU 263/2014](#) e implantado em 2017, tem a função de auxiliar o Tribunal na produção e disseminação de conhecimentos relevantes à atuação do controle externo; sugerir ações institucionais para o aperfeiçoamento do sistema de controle e da Administração Pública; e promover ações de cooperação, estudo e pesquisa.

Em 2018, foi realizada a segunda reunião do Conselho Superior. Também foram implementados cinco grupos temáticos, com a função de debater ações e articular parcerias que possam auxiliar no aprimoramento dos trabalhos de controle externo. Os grupos temáticos do Cecap em funcionamento são:

- ♦ Avaliação da eficiência e qualidade dos serviços públicos;
- ♦ Combate a fraude e corrupção;
- ♦ Avaliação dos resultados das políticas e dos programas públicos;
- ♦ Desempenho dos tribunais de contas;
- ♦ Transformação digital.

QUIZ DE AUDITORIA

Quiz é um jogo de questionários que tem como objetivo fazer uma avaliação dos conhecimentos sobre determinado assunto. O Quiz de Auditoria busca estimular o corpo técnico do Tribunal a conhecer, com mais profundidade, as normas de auditoria, visando a ampliar a qualidade dos trabalhos e contribuir para a realização de auditorias transformadoras. A segunda edição do Quiz de Auditoria foi realizada em 2018 e contou com a participação de **314 servidores**, dos quais **94,6%** eram auditores lotados na Segecex e nos gabinetes das autoridades.

PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

A tendência de aumento no quantitativo de colaboradores em trabalho a distância, tanto no setor público quanto no setor privado, deve impactar os métodos e procedimentos de gestão de pessoas. No caso do TCU, é preciso analisar se os processos de avaliação de desempenho e estágio probatório precisam sofrer adaptações e, em caso positivo, as mudanças implementadas deverão ser acompanhadas para verificar sua eficácia.

6.3 ♦ GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONFORMIDADE LEGAL

O TCU observa a Lei 8.666/1993, a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei Complementar 123/2006. A avaliação da conformidade nos processos de contratação é realizada com o apoio da Conjur, a quem compete examinar, no âmbito do Tribunal, minuta de edital, contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento similar, na forma da legislação específica.

Além disso, a [Portaria-Segedam 56/2018](#) aprovou o Manual de Gestão de Riscos para os processos de trabalho de aquisições e contratações de serviços. A iniciativa integra outras ações para a gestão de riscos, como o acompanhamento sistematizado de contratos considerados de elevado risco.

DETALHAMENTO DOS GASTOS DAS CONTRATAÇÕES

As despesas do TCU com contratação totalizaram **R\$ 151,12 milhões** em 2018, das quais 87,74% foram realizadas por meio de licitação, 12,14% foram feitas por contratações diretas e 0,11%, por suprimento de fundos. Todos os dados referentes às contratações do TCU estão na área de transparência do seu portal, no link <https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/>.

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Dos 160 processos de contratação realizados em 2018, **58 referem-se a contratações diretas**, sendo que 56 delas foram fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e envolveram, em sua maioria, materiais de expediente e alguns itens de engenharia utilizados em manutenção predial.

CONTRATAÇÕES MAIS RELEVANTES

Dentre as contratações mais relevantes realizadas durante o exercício de 2018, destacam-se a venda do direito de efetuar o crédito bancário da folha de pagamento do TCU, a substituição do sistema/equipamento atual de telefonia institucional para a tecnologia *Voice over Internet Protocol* (Voip) e o serviço continuado de transporte de passageiros e pequenas e médias cargas, mediante locação de veículos.

**TABELA 29 - DETALHAMENTO DOS GASTOS DO TCU
COM CONTRATAÇÃO EM 2018 (R\$ MILHÕES)**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	2018		2017	
	EMPENHADO	PAGO	EMPENHADO	PAGO
Licitação/Pregão	153,98	132,60	126,15	107,73
Contratações Diretas	22,37	18,35	18,51	16,72
Dispensa	13,42	10,67	10,32	9,46
Inexigibilidade	8,96	7,68	8,19	7,26
Suprimento de Fundos	0,17	0,17	0,18	0,18
Total das Despesas com contratação	176,52	151,12	144,84	124,63

Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019).

**QUADRO 15 - CONTRATAÇÕES MAIS RELEVANTES REALIZADAS
EM 2018, COM EXCEÇÃO DE TI E PESSOAL DE APOIO**

OBJETO	OBJETIVO	PROCESSO	VALOR CONTRATUAL (R\$)
Crédito bancário da folha de pagamento do TCU	Obtenção de receita decorrente da venda do crédito bancário da folha de pagamento do Tribunal, mediante contratação da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.	025.481/2017-7	11.000.000,00 ¹
Tecnologia Voice over Internet Protocol (Voip).	Substituição do sistema/equipamento atual de telefonia institucional para a tecnologia Voice over Internet Protocol (Voip), para ampliar os mecanismos de segurança, disponibilidade e comunicação no trabalho e reduzir a mobilidade urbana.	024.394/2017-3	5.792.965,00
Locação de veículos de serviço	Contratação de serviço continuado de transporte de serviço de passageiros e de pequenas e médias cargas, mediante locação de veículos.	020.154/2018-6	1.312.500,00
Obras relativas à melhoria das instalações físicas de trabalho	Reforma do edifício sede da Secex-PA.	005.707/2018-8	1.200.000,00
Locação de veículos de representação	Contratação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atendimento ao Presidente, Vice-Presidente e demais autoridades do Tribunal de Contas da União, bem como sua segurança, em deslocamentos no Distrito Federal.	028.049/2017-9	1.182.543,90
Obras relativas à melhoria das instalações físicas de trabalho	Reforma do edifício sede da Secex-MS	005.645/2018-2	541.924,72
Obras relativas à melhoria das instalações físicas de trabalho	Reforma do acesso ao edifício sede da Secex-SC, para atender normas de acessibilidade.	019.702/2017-5	476.373,00
Irrigação automática dos jardins do complexo predial da sede	Sistema automático de irrigação de jardins, com água subterrânea no período de maio a outubro conforme outorga da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa).	012.169/2018-8	295.000,00
Obras relativas à melhoria das instalações físicas de trabalho	Reforma e adequações do edifício sede da Secex-GO para atender exigências do Corpo de Bombeiros.	002.788/2018-7	89.975,57

Fonte: Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip). **Nota:** (1) Valor estimativo de contrato de crédito, em que não há dispêndios por parte do TCU.

TERCEIRIZAÇÃO REGULAR DE MÃO DE OBRA

As informações sobre a terceirização de mão de obra do TCU estão disponíveis em <http://portal.tcu.gov.br/transparencia/gestao-de-pessoas/>. Já as informações contratuais (postos, pessoas, valores, contrato e termos aditivos) estão disponíveis em <https://contas.tcu.gov.br/contrata2/web/externo/consultaPublicaTermoContratual.xhtml?limpar=true>.

De acordo com os dados de execução orçamentária retirados do Tesouro Gerencial, o TCU gastou, em 2018, **R\$ 52,31 milhões** com locação de mão de obra. O valor é 9,66% maior do que no ano anterior.

TABELA 30 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESAS COM TERCEIRIZADOS DOS ANOS DE 2018 E 2017 (R\$ MILHÕES)

NATUREZA DA DESPESA DETALHADA	SEDE		SECEXS		TCU	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Apoio administrativo, técnico e operacional	20,27	17,44	3,47	3,19	23,75	20,63
Limpeza e conservação	6,11	5,96	1,60	1,78	7,70	7,74
Vigilância ostensiva	9,80	9,88	4,23	4,73	14,03	14,61
Manutenção e conservação de bens imóveis	2,65	0,78	0,45	0,49	3,10	1,28
Serviços de copa e cozinha	1,73	1,49	0,57	0,56	2,30	2,05
Serviços de brigada de incêndio	1,43	1,40	0,00	0,00	1,43	1,40
Totais	41,98	36,95	10,33	10,75	52,31	47,70

Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019).

Percebe-se que o aumento da despesa com terceirizados se concentrou na sede, para os serviços de apoio administrativo e manutenção de bens imóveis, ao passo que as demais despesas se mantiveram nos mesmos patamares.

O aumento decorreu da ampliação da terceirização das atividades administrativas, que foi realizada para suprir situações consideradas relevantes para a gestão institucional e com o cuidado de incluir as atribuições relativas aos cargos do quadro de pessoal da Casa em extinção, a saber, auditor, nas especialidades engenharia, enfermagem, nutrição e medicina, e técnico, na especialidade enfermagem. Nesse sentido, foram editadas as [Resoluções-TCU 296/2018](#) e [302/2018](#)

A ampliação da terceirização administrativa foi precedida do redesenho do processo de trabalho correlato e exame da essencialidade da tarefa, uma vez que os contratos de terceirização impactam diretamente no aumento das despesas permanentes da instituição ao longo dos anos.

A [Portaria-TCU 375/2018](#) regulamentou, no âmbito do Tribunal, a terceirização de serviços administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra, dando maior segurança às contratações realizadas.

PROGRAMA DE ESTÁGIO

A contratação de estagiários é realizada via agente de integração, conforme art. 5º da Lei 11.788/2008. A seleção de estagiários é feita por meio da análise de currículos, complementando-se com entrevistas e provas. Podem participar da seleção estudantes que comprovem frequência regular em curso relacionado às atividades a serem desenvolvidas. Conforme referido anteriormente, é vedado o estágio em atividades de controle externo. Esses e outros critérios para a concessão de estágio nas unidades do TCU estão previstos na Resolução-TCU 88/1997 e na Portaria-TCU 314/2008.

A despesa com estagiários, contemplando as vagas destinadas à sede do TCU e às secretarias nos estados, tem-se mantido no mesmo nível dos anos anteriores.

**TABELA 31 - EVOLUÇÃO DO QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS
E DAS RESPECTIVAS DESPESAS**

EXERCÍCIO	TOTAL	DESPEZA NO EXERCÍCIO¹ (R\$ MILHÕES)
2013	478	3,97
2014	574	5,46
2015	531	6,03
2016	451	6,12
2017	450	5,86
2018	409	5,77

Fonte: Segep e Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof). **Nota:** (1) Não estão inclusos os valores referentes à taxa de administração.

ECONOMIA COM AQUISIÇÕES E CONTRATOS

A priorização de medidas passíveis de reduzir despesas permanentes gerou, no exercício de 2018, uma **economia de R\$ 13,72 milhões**. Destacam-se, nesse rol, a venda do direito de efetuar o crédito bancário da folha de pagamento (R\$ 7,4 milhões), o novo modelo de funcionamento da área de saúde (R\$ 1,6 milhão) e a implantação do novo modelo de fornecimento de água potável no complexo predial da sede (R\$ 1 milhão).

**QUADRO 16 - PRINCIPAIS INICIATIVAS ADMINISTRATIVAS
COM ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS**

INICIATIVAS	ECONOMIA PREVISTA/ REALIZADA EM 2018 (R\$)	ECONOMIA PROJETADA EXERCÍCIOS FUTUROS
Venda do direito de efetuar o crédito bancário da folha de pagamento do TCU	7,4 milhões	Estimativa de receita maior nos próximos anos (R\$ 11 milhões).
Novo modelo de funcionamento da área de saúde	1,6 milhão	N/A ¹
Implantação plena do novo modelo de fornecimento de água potável no complexo predial da sede	1 milhão	N/A
Implantação de usina fotovoltaica no complexo predial da sede	700 mil	R\$ 20 milhões em 20 anos, a contar de 2019.
Descontinuidade do serviço de malote	700 mil	N/A
Implantação de sistema de esgoto a vácuo no complexo predial da sede	560 mil	R\$ 14 milhões em 20 anos, a contar de 2018.
Implantação plena do <i>outsourcing</i> de impressão em todas as unidades do TCU	500 mil	Estimativa de economia contínua nos próximos anos.
Novo modelo de locação de veículos de serviço e executivos	460 mil	N/A
Redução das demandas dos contratos de fornecimento de energia (DF e TO)	430 mil	N/A
Implantação do diário eletrônico	130 mil	Estimativa de economia maior nos próximos anos.
Implantação de irrigação automatizada nos jardins da sede	130 mil	N/A
Implantação de repactuações e reajustes contratuais de forma alinhada ao estipulado pela EC 95/2016	110 mil	Estimativa de economia contínua nos próximos anos.
Economia total estimada em 2018	13,72 milhões	

Fonte: Selip. **Nota:** (1) N/A significa que a projeção para exercícios futuros não se aplica à iniciativa indicada.

Na busca pela eficiência administrativa, desde 2009, diversos serviços de parte das unidades nos estados vêm sendo transferidos para a Segedam, em um procedimento de centralização administrativa, a exemplo da execução orçamentária e financeira (1 unidade de 26), da concessão de diárias, das licitações e dos contratos de 26 unidades.

Em 2018, houve a centralização da gestão do serviço de impressão em todas as unidades do TCU, mediante contrato de *outsourcing*, e realização de procedimento licitatório para manutenção predial de 24 das 26 unidades nos estados, iniciativas que representaram significativa economia de recursos e forte desoneração administrativa das unidades nos estados.

PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Devido à escassez de recursos humanos, o maior desafio na gestão de licitações e contratos é a racionalização dos processos administrativos, mediante a centralização das atividades das unidades nos estados na Segedam e o desenvolvimento e a implantação de sistemas de tecnologia da informação para apoiar a gestão e a tomada de decisão no tribunal.

6.4 ♦ GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MODELO DE GOVERNANÇA DE TI

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é elaborado a partir do plano estratégico e dos planos táticos (Plano de Controle Externo e Plano Diretor) e estabelece as prioridades das ações de tecnologia da informação e serviços digitais pelo período de um ano. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) é responsável por realizar a priorização das demandas tecnológicas da instituição e aprovar a alocação de recursos orçamentários destinados a essa função. À CCG incumbe a aprovação do PDTI.

O processo de priorização é amparado por um conjunto de critérios técnicos, com o propósito de direcionar a tomada de decisão para escolhas estratégicas e de maior valor agregado para as áreas de negócio. Os cinco primeiros critérios focam aspectos inerentes às necessidades e características de negócio. Os dois últimos – complexidade técnica e escala do projeto – contemplam aspectos inerentes à arquitetura e infraestrutura tecnológica e capacidade de entrega.

QUADRO 17 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS

1. Alinhamento às prioridades da gestão

Mede a aderência da demanda a prioridades da gestão (plano de diretrizes). A demanda recebe pontuação nesse critério se atender a prioridade da gestão.

2. Impacto da não realização ou da descontinuidade do atendimento da demanda

Mede as consequências para o negócio que podem advir da não realização ou da interrupção do atendimento da demanda. Quanto maior o impacto nos processos críticos de negócio e na implementação de outros projetos, maior será a pontuação para fins de priorização do atendimento da demanda.

3. Público-alvo

Verifica a representatividade e a quantidade de usuários a serem beneficiados pelos resultados do atendimento da demanda. Quanto maior a representatividade e o número de usuários, maior a pontuação.

4. Maturidade dos requisitos de negócio

Mede o grau de conhecimento da proposta de solução técnica para o problema ou oportunidade de negócio. Quanto maior a maturidade da proposta de solução técnica de negócio para a organização, menores os riscos associados ao atendimento da demanda. Logo, maior a pontuação.

5. Coleta dos requisitos de negócio

Verifica a complexidade da demanda quanto aos seguintes aspectos: quantidade de organizações ou unidades do TCU participantes e grau de dedicação do gestor de negócio à demanda. Quanto maior a complexidade, maiores os riscos associados ao atendimento da demanda. Logo, menor a pontuação para fins de priorização.

6. Complexidade técnica

Mede o grau de dificuldade para a execução do projeto necessário ao atendimento da demanda, considerando apenas os aspectos inerentes a TI. Para esse fim, são considerados os seguintes parâmetros: aderência à arquitetura padrão e tecnologias; e, complexidade do objeto. Quanto maior a complexidade técnica, maiores os riscos associados ao projeto e menor a pontuação para fins de priorização.

7. Escala do projeto

Mede o esforço, interno e externo, necessário para desenvolver o projeto, utilizando a métrica homem-dia de trabalho de profissional de TI. Quanto maior a magnitude, maiores os riscos associados ao projeto, vez que mais suscetível a mudanças internas e externas. Logo, menor a pontuação para fins de priorização.

Fonte: Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o período de abril de 2018 a março de 2019.

A [Portaria-CCG 9/2018](#) aprovou o PDTI para o período de abril de 2018 a março de 2019. No ciclo de 2018, foram registradas 58 ações, com base nos seguintes direcionadores de TI:

- ♦ uso intensivo de ativos de tecnologia e informação como instrumentos de inovação contínua e transformação digital;
- ♦ oferta de serviços digitais e promoção do governo como plataforma;
- ♦ promoção da transparência institucional e cultura de dados abertos;
- ♦ uso intensivo de recursos e ferramentas de mineração de textos, análise de dados e inteligência artificial e cognitiva;
- ♦ promoção da modernização e melhoria contínua dos serviços e da eficiência operacional;
- ♦ conexão institucional, objetos de controle, serviços públicos, cidadãos e sociedade organizada.

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS EM TI

Analisando o montante de recursos aplicados em TI, verifica-se que **57%** refere-se à despesa com *outsourcing* impressão, suporte a usuários e outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, **20%**, a investimento e **19%**, a equipamento e material permanente.

TABELA 32 - RECURSOS APLICADOS EM TI EM 2018 (R\$ MILHÕES)

GRUPO DE DESPESA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	RP PAGO*
Material de consumo	1.532.334,36	1.464.394,36	1.464.394,36	1.829,86
<i>Outsourcing</i> impressão, suporte a usuários e outros serviços de TIC	39.574.974,72	32.617.115,71	32.617.115,71	0,00
Outras despesas correntes	157.843,49	127.288,28	127.288,28	3.277.661,39
Investimento	16.821.698,47	11.521.029,41	11.521.029,41	
Equipamento e material permanente	13.555.162,62	11.054.504,50	11.054.504,50	834.831,88
Outras despesas de capital	193.844,07	193.844,07	193.844,07	1.119.666,85
Total	71.835.857,73	56.978.176,33	56.978.176,33	5.233.989,98

Fonte: Tesouro Gerencial (29/3/2019). **Nota:** *RP pago: restos a pagar processados e não processados pagos.

A tabela a seguir mostra que os gastos com infraestrutura de TI e com atendimento ao usuário representam **mais de 50% da despesa anual** com TI no período de 2015 a 2018.

TABELA 33 - DESPESAS COM TI LIQUIDADAS POR EXERCÍCIO (R\$)

FINALIDADE	2015	2016	2017	2018
Administração de dados e integração	1.761.503	983.701	2.318.978	58.803
Atendimento ao usuário	7.555.620	7.620.880	17.994.117	7.489.315
Desenvolvimento de <i>software</i>	3.649.876	7.312.403	5.019.162	8.058.719
Infraestrutura de TI	19.236.600	26.511.320	32.225.794	31.684.723
Infraestrutura e provimento de dados	93.480	312.622	581.141	8.984.821
Instalações	4.281.192	848.962	2.397.622	894.197
Portais corporativos	312.600	317.267	352.101	2.807.376
Rede de dados e conectividade	2.442.466	6.067.247	4.677.334	7.638.893
Segurança da Informação	1.989.206	2.047.872	3.222.098	2.763.617
Solução de <i>business analytics</i> e BI	895.306	724.051	2.545.467	973.371
Total	42.217.849	52.746.325	71.333.814	71.353.835

Fonte: Painel de Gestão de TI e Sisof.

CONTRATAÇÕES MAIS RELEVANTES EM TI

Em 2018, as contratações de valores mais relevantes foram associadas à atualização dos equipamentos para datacenter (Contratos 26, 59 e 61/2018); aos serviços de suporte à infraestrutura (Contratos 38/2017 e 41/2015), desenvolvimento de *software* (Contratos 44/2017, 1/2018 e 44/2018) e comunicação (Contratos 33/2013 e 37/2018); e ao licenciamento de *software* (Contrato 57/2018).

QUADRO 18 – CONTRATAÇÕES MAIS RELEVANTES EM TI

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO CONTRATAÇÃO	PROCESSO FISCALIZAÇÃO EM 2018	VALOR EMPENHADO EM 2018 (R\$)
59/2018	Aquisição de <i>storages</i> SAN <i>all-flash</i> Pure	030.003/2017-2	042.943/2018-3	6.419.650,00
38/2017	Serviço de suporte especializado à infraestrutura de TI - USIT	034.304/2016-9	035.150/2017-3	5.570.608,37
61/2018	Aquisição de <i>storages</i> SAN <i>all-flash</i> IBM	036.728/2018-7	042.586/2018-6	5.363.428,16
41/2015	Serviços de suporte ao usuário	000.550/2015-9	029.513/2017-0	5.128.504,72
57/2018	Licenciamento de <i>software</i> - Vmware	012.177/2018-0	041.227/2018-2	3.747.197,98
33/2013	Serviços de interconexão da rede de dados com secretarias nos estados	005.477/2013-1	029.745/2017-9	3.129.468,26
44/2017	Serviço de aprimoramento de interface e experiência do usuário (UX)	029.084/2017-2	035.190/2017-5	2.738.499,71
26/2018	Aquisição de <i>switch</i> SAN	010.723/2018-8	015.173/2018-6	2.689.257,07
01/2018	Desenvolvimento de <i>software</i> utilizando práticas ágeis - emergencial	018.005/2017-9	005.011/2018-3	2.655.840,23
44/2018	Desenvolvimento de <i>software</i> utilizando práticas ágeis	025.526/2018-9	029.177/2018-9	2.600.000,00
37/2018	Contratação de telefonia VoIP	018.675/2018-2	023.900/2018-0	2.341.028,21

Fonte: Painel de Gestão de TI e Sisof (posição em 31/12/2018).

PAINÉIS DE INFORMAÇÃO

Em 2018, o Tribunal manteve a iniciativa de crescimento do uso de painéis de informação como instrumentos de transparência e interação interna e externa, chegando a mais de 20 painéis com informações agregadas e contextualizadas sob diferentes perspectivas e para diferentes públicos. No contexto de ações de controle, citam-se os painéis *Observatório da Previdência Social*, *Transferências Voluntárias*, *Despesas da Administração Pública Federal*, *Educação Básica*, *Educação Superior* e *Financiamento Público da Educação*. O Painei Renúncias Tributárias Federais foi o primeiro a ser aberto na internet para interação com o cidadão e, em menos de dois meses, foram computados mais de 1.400 acessos diários.

OUTRAS SOLUÇÕES DE TI

A constante demanda por manipulação de grandes massas de dados e utilização de tecnologias de *big data* pela área de controle externo exigem performances de processamento dos dados compatíveis com expectativas de tempo aceitáveis e novas tecnologias, como as de inteligência artificial e aprendizado de máquina. Para tanto, em 2018, foram adquiridos equipamentos de última geração e com altas capacidades de processamento, memória e armazenamento.

Em paralelo, assim que concluída a atualização tecnológica viabilizada por esses investimentos, também será possível contabilizar ganhos em termos de sustentabilidade e disponibilidade dos serviços de TI, mesmo quando da necessidade de manutenções programadas.

Destaca-se, também, o papel do TCU de indutor de aperfeiçoamentos na Administração Pública, pelo exemplo de boas práticas. É o caso dos modelos de contratação de serviços de operação de infraestrutura de TI e desenvolvimento de *software*, que foram revistos e aperfeiçoados. Para os serviços de operação, adotou-se a contratação com base em Unidades de Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI. Dentre as principais vantagens vislumbradas, estão a possibilidade de adaptação a aumentos inesperados de carga de trabalho e apresentação de respostas mais tempestivas aos desafios impostos pela inexorável evolução tecnológica.

Ainda nessa linha, e dando continuidade a iniciativas adotadas em anos anteriores, concluiu-se, também em 2018, o processo de contratação para oferta de serviços de tecnologia em nuvem pública. Importante registrar o pioneirismo e protagonismo do Tribunal, no âmbito da Administração Pública, na adoção desse modelo, fato que impôs desafios adicionais de toda ordem: de definição e operação de requisitos para os contextos brasileiro e de administração pública; definição de parâmetros, modelos e referenciais de migração; e uso de serviços em nuvem, dentre outros.

Ante os resultados obtidos, vários órgãos e entidades da Administração Pública se inspiraram nessas contratações, para fins de replicação interna.

INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O negócio administrativo no Tribunal apresenta grau de informatização insuficiente e expressivo passivo histórico de automatização. Há muito a percorrer e os desafios são grandes, principalmente ao se observar a necessidade institucional de priorização dos recursos de TI corporativos para outras áreas. Em 2018, houve melhorias dos seguintes processos de trabalho administrativos:

- ◆ Solução e-Diário – plataforma única para geração e publicação de atos do TCU - possibilitou a divulgação diária de atos e redução de custos com publicação no DOU, ao restringir o envio, para a Imprensa Nacional, às matérias expressamente previstas em lei;
- ◆ Sisof - facilitou a análise da execução orçamentária e financeira, ao automatizar o tratamento dos dados do Siafi até o dia anterior (D-1), permitindo racionalização administrativa e eliminação de inúmeros controles antes realizados;
- ◆ Sistema Viajar – para gestão das viagens com ônus para o TCU - estão em fase de elaboração a emissão automática dos relatórios desse sistema para a transparência administrativa e a integração do Viajar com o Siafi, funcionalidades previstas para 2019;
- ◆ Sistema de Transparência das Notas Fiscais emitidas para o TCU - disponibiliza para consulta pública as notas fiscais eletrônicas destinadas ao Tribunal.

Com relação à gestão de pessoas, o Contrato 72/2013, para desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SGP), teve sua inexecução contratual constatada em 2018. Contudo, não implicou prejuízos, haja vista a plena quitação do débito apurado, no valor de R\$ 5,95 milhões, e da multa contratual, no valor de R\$ 5,41 milhões, sem necessidade do correspondente acionamento da seguradora.

Após a extinção do referido contrato, foram desenvolvidos, em 2018, projetos para permitir a racionalização de processos de trabalho na área de gestão de pessoas:

- ◆ Sistema Sisperícia, para gestão das licenças médicas e odontológicas, e Sistema de Pedidos de Licenças Médicas/Odontológicas, por meio do qual os servidores podem solicitar afastamentos;
- ◆ Catálogo eletrônico de formulários de solicitações de pessoal. Até o momento, foram implantados 12 formulários, que antes eram tratados, de forma menos ágil, com a utilização de documentos eletrônicos.
- ◆ Sistema para Recadastramento de Servidores Ativos; e

Ainda para melhoria da gestão de pessoas, encontram-se em desenvolvimento, com previsão de entrega em 2019:

- ◆ Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), criado pelo Decreto 8.373/2014. O projeto é dividido em quatro fases, das quais a primeira já se encontra finalizada; e
- ◆ Sistema e-Folha, responsável pela geração da folha de pagamento com incremento de rapidez. A partir de 2019, o módulo facilitará a automatização da correção monetária e de pagamentos retroativos, os quais se constituem em processos de elevado risco, por dependerem de cálculos manuais.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Quanto à segurança da informação, são quatro as principais ações implementadas pelo TCU em 2018:

- ♦ constituição de grupo de trabalho para elaborar programa de abertura e divulgação de dados, coerente com visão ampla e de longo prazo, focada no aprimoramento da aproximação da instituição com a sociedade, e consequente aprovação do Plano de Dados Aberto do Tribunal (PDA/TCU), por meio da [Portaria TCU 139/2018](#) (TC 008.621/2018-7);
- ♦ elaboração de estudo e proposta de resolução sobre a classificação da informação quanto à confidencialidade no âmbito do Tribunal, em substituição à Resolução-TCU 254/2013, que tratava da matéria e precisava ser atualizada, com a consequente aprovação da [Resolução TCU 294/2018](#) (TC 020.596/2017-0);
- ♦ constituição de grupo de trabalho para realizar estudo sobre os impactos e investimentos necessários nos sistemas informatizados para a classificação das informações nos termos da [Resolução TCU 294/2018](#) e elaborar proposta de estratégia corporativa para implementação da medida (TC 34.193/2018-9);
- ♦ conscientização: publicação semanal de matérias sobre o tema no informativo União.

PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Um dos desafios de gestão de TI é a definição da estratégia corporativa para transformação digital no TCU, que confira maior unicidade, clareza e foco às diretrizes e iniciativas a serem implementadas, não restrita à agenda do CGTI.

Outros desafios que merecem ser registrados: necessidade de fortalecimento da área de tecnologia, por meio da contratação de servidores com perfil de TI, com vistas a contribuir com a transformação digital do TCU e, num momento posterior, alavancar as ações de fiscalização; alocação periódica dos servidores que estão sendo capacitados em análise de dados em ações de controle que exigem esse conhecimento, de forma independente das respectivas lotações; inovação e experimentação serem orientadas às prioridades institucionais e respaldadas por estudo de viabilidade; priorização de serviços digitais, da simplificação de processos de trabalho e da adaptação dos nossos colaboradores à cultura digital, com vistas a preparar o TCU para atuar em ambiente digital; adoção de governança dos dados disponibilizados para o controle externo durante todo ciclo de uso.

Além disso, tendo em vista a centralização das atividades de controle externo prevista para o próximo exercício, a constituição de força tarefa de TI e unidades gestoras do sistema e-TCU para priorizar as evoluções no sistema que viabilizem o novo modelo de atuação.

6.5 ♦ GESTÃO PATRIMONIAL E INFRAESTRUTURA

DESFAZIMENTO DE ATIVOS

Em 2018, foi realizada licitação, na modalidade leilão, do tipo maior lance, para venda de mobiliários, equipamentos de informática e utensílios diversos, todos em desuso, de propriedade do TCU. Os ativos desfeitos totalizaram o valor de **R\$ 527,4 mil**.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Durante o exercício de 2018, foi realizada locação de imóvel apenas para abrigar a Secretaria de Controle Externo no estado do Acre (Secex-AC), com despesa total executada no valor de **R\$ 203,8 mil**. Registre-se, por oportuno, que não ocorreram, durante o período, dispêndios com locação de equipamentos.

APRIMORAMENTO DA GESTÃO PATRIMONIAL E DO ALMOXARIFADO

Entre as ações para aprimoramento da gestão patrimonial, cabe citar:

- ♦ elaboração de proposta de normativo que disporá sobre a nova política de gestão dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Tribunal, em substituição à Portaria-TCU 307/2014;
- ♦ aperfeiçoamento dos controles dos bens mais significativos e simplificação dos procedimentos exigidos nos inventários de verificação e anual, a partir da revisão dos normativos internos que tratam dos bens com alto risco de extravio e de baixa relevância para o controle patrimonial;
- ♦ redimensionamento do almoxarifado da sede do TCU, com a redução do catálogo de materiais de consumo disponibilizados aos usuários, mediante sistema informatizado de requisição de bens, de 34 para 32 itens.

Essa última ação buscou dar continuidade ao projeto denominado “Almoxarifado Zero”, iniciado em 2008, que reduziu o número de itens consumíveis em estoque de cerca de 2.500 para 32, por meio da adoção de diversas iniciativas de racionalização de consumo e remodelação de processos de trabalho.

Para aperfeiçoamento da gestão predial, o TCU adotou a tecnologia *Building Information Modeling* (BIM), que permite a modelagem 3D dos edifícios institucionais e fornece informações precisas sobre as edificações, propiciando o direcionamento dos esforços administrativos para as manutenções mais urgentes.

PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

O cenário atual de restrição orçamentária e redução da força de trabalho traz alguns desafios à gestão patrimonial e de infraestrutura:

- ♦ redução das aquisições, em termos de quantidade e custos;
- ♦ contratação da manutenção dos mobiliários existentes;
- ♦ realocação de bens ociosos, para evitar compras desnecessárias;
- ♦ identificação de mão de obra capaz de auxiliar nas atividades relativas à gestão do patrimônio;
- ♦ implementação de solução para o caso de cargas patrimoniais de detentores com itens alocados em diversos ambientes;
- ♦ redução do alto volume de movimentação de cargas patrimoniais;
- ♦ gestão dos bens móveis e imóveis referentes às unidades dos estados.

Outro desafio é a devolução do imóvel em que foi construída a sede da Secretaria de Controle Externo no estado do Acre (Secex/AC) para a Superintendência do Patrimônio da União no Acre (SPU/AC), por não subsistir interesse em sua utilização na finalidade em que fora entregue, fato comunicado à SPU/AC em novembro/2018.

Cabe esclarecer que o prejuízo decorrente da inexecução do Contrato 2/2010-Secex-AC, cujo objeto era a construção da sede da Secex/AC, é assunto de TCE (TC 004.969/2018-9), autuada em cumprimento ao Acórdão TCU 2.242/2017-1º Câmara (TC 024.033/2013-8).

A obra de construção da nova sede da Secex/AC permanece paralisada, desde o abandono dos serviços pela empresa contratada em 2012, com problemas estruturais graves. O descumprimento da obrigação de construir em prazo determinado, prevista no Termo de Entrega firmado entre a SPU/AC e o TCU, enseja a reversão do bem ao patrimônio do estado do Acre.

6.6 ♦ SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Política Institucional de Sustentabilidade foi formalizada pela [Resolução-TCU 268/2015](#) e se orienta pelas seguintes diretrizes:

- ♦ processo institucional de tomada de decisão alinhado ao conceito de sustentabilidade e à adoção de práticas de gestão socioambiental;
- ♦ promoção e adoção de práticas de consumo sustentável, considerando o ciclo de vida dos produtos adquiridos pela instituição;
- ♦ aderência aos padrões internacionais e nacionais de sustentabilidade, bem como ao sistema de gestão socioambiental;
- ♦ aplicação de critérios socioambientais em toda a cadeia de valor da organização, para controlar e mitigar eventuais impactos socioambientais negativos advindos das atividades institucionais, bem como para promover as devidas compensações;
- ♦ preferência pela utilização de tecnologias não nocivas ao meio ambiente, com uso e aplicação de materiais e equipamentos recicláveis ou reutilizáveis;
- ♦ estímulo ao desenvolvimento contínuo de tecnologias eficientes, em termos socioambientais, com vistas à otimização dos recursos naturais;
- ♦ participação institucional em iniciativas de outras entidades ou esferas de governo que contribuam para a preservação do meio ambiente; e
- ♦ escolha, sempre que possível, pela execução da ação institucional mais aderente aos requisitos de sustentabilidade.

A Política de Gestão de Pessoas, definida pela [Resolução-TCU 187/2006](#), alinha-se à Política Institucional de Sustentabilidade, em especial para promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho, o desenvolvimento pessoal e profissional e a acessibilidade.

As Políticas Institucional de Sustentabilidade e de Gestão de Pessoas integram-se à Política de Acessibilidade do Tribunal, disposta pela [Resolução-TCU 283/2016](#), e se harmonizam com ela.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Nas licitações para aquisição de mobiliário, foram estabelecidos critérios de sustentabilidade conexos com procedimentos de extração de matéria-prima e fabricação dos produtos. Com essa finalidade, podem ser mencionados, como exemplos, a Certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou similar e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

Na compra de materiais de expediente, foi incluído, dentre os materiais previstos no contrato de limpeza, o fornecimento de copos biodegradáveis descartáveis, em substituição aos de material plástico. Na compra de papel A4, passou-se a exigir que o material fornecido fosse produzido, exclusivamente, com madeira de reflorestamento.

O número de contratos de execução dos serviços de limpeza com adoção da nova metodologia implantada há alguns exercícios foi ampliado, privilegiando critérios de sustentabilidade, como a otimização do uso da água e o uso de produtos menos danosos ao meio ambiente.

O Tribunal não tem se preocupado apenas com contratações sustentáveis. Também estão sendo utilizadas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental no tratamento de materiais inservíveis, por meio da separação de resíduos recicláveis descartados e, ato contínuo, sua destinação a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas, selecionadas a partir da exigência de pré-requisitos básicos.

Cabe referir, ainda, o 1º Seminário Nacional de Sustentabilidade do Legislativo, para disseminar boas práticas de sustentabilidade e promover a articulação da Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo, realizado em 2018, a partir da assinatura de acordo de cooperação entre TCU, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Como parte das iniciativas conjuntas do Legislativo federal, foram lançados dois cursos de educação a distância, acessíveis na área de transparência do Portal TCU: Sustentabilidade na Administração Pública, cujo objetivo é disseminar práticas de sustentabilidade nos órgãos públicos, e Licitações Sustentáveis, que capacita o gestor a planejar e realizar processos de licitações sustentáveis.

AÇÕES PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS

Como exemplo de uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais, cite-se a implantação do sistema fotovoltaico no complexo predial da sede do TCU, composto de três mini-usinas de geração de energia elétrica a partir da luz solar. A energia gerada por todo o sistema representa, em torno de, **18% do consumo atual de energia elétrica**. A economia prevista é de, cerca de, **R\$ 700 mil ao ano**, gerando fluxo de caixa acumulado de mais de R\$ 20 milhões, em 20 anos. O tempo de retorno do investimento é de, aproximadamente, 4 anos.

O contrato referente ao sistema fotovoltaico ganhou o 1º lugar, em inovação na gestão pública, do Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade, promovido pela Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), em 2018. O diferencial do contrato foi a previsão da aferição de desempenho da usina pelo período de 60 meses e do pagamento do preço total condicionado à efetiva geração de energia elétrica pelo sistema fornecido, considerados os parâmetros de produtividade fixados no contrato.

Também cabe citar a implantação do sistema de esgoto a vácuo nos banheiros coletivos de maior uso do complexo predial da sede. O funcionamento possibilita que o fluxo de água utilizado na descarga sanitária seja apenas de um litro, muito abaixo do fluxo usualmente gasto na bacia sanitária econômica, que consome entre 3 e 6 litros por descarga.

O sistema de esgoto é composto de três centrais de processamento de resíduos orgânicos coletados nas bacias sanitárias, com redução, em torno de, **36% do consumo atual total de água**. Com base no preço atual da água, o Tribunal economizará, cerca de, **R\$ 560 mil ao ano**. O tempo de retorno do investimento é de, aproximadamente, 7 anos.

Em 2018, houve uma economia de **8.441m³** no consumo de água e **1.491.818 kWh** no de energia elétrica.

TABELA 34 - CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO TCU DE 2015 A 2018

ITENS DE CONSUMO	ÁGUA (M³)	ENERGIA ELÉTRICA (KWh)
2018	34.722	7.272.874
2017	43.163	8.764.692
2016	54.764	8.701.124
2015	66.889	9.788.356

Fonte: Portal TCU (Painel de Sustentabilidade).

REDUÇÃO DE RESÍDUOS POLUENTES

Entre as ações realizadas para redução de resíduos poluentes, destaca-se a implantação do *outsourcing* de impressão, que proporcionou redução de 77% do quantitativo de impressoras, 80% do consumo de suprimentos (com menor descarte no meio ambiente) e 80% do quantitativo de contratos necessários para prover o serviço de impressão.

Houve diminuição do consumo de impressões ao ano em, cerca de, 1 milhão de páginas e economia de, pelo menos, 35% do custo direto de impressão, o que equivale à redução das despesas permanentes em, pelo menos, **R\$ 500 mil** anuais. Além disso, a nova sistemática implicou forte desoneração administrativa em todas as unidades, quanto à gestão patrimonial associada.

Com a implantação do novo modelo de distribuição de água potável nas unidades em Brasília, o TCU promoveu redução expressiva de descarte de lixo ambiental, ao deixar de adquirir mais de 1.200.000 garrafas plásticas anualmente. Além do impacto ambiental, a iniciativa permitiu economia anual total de, cerca de, **R\$ 1 milhão**, menor logística de distribuição e desoneração da gestão contratual correlata.

Em 2018, houve uma economia de **2.095 resmas** de papel, **94.188 unidades** de garrafas de água e **17.414 pacotes** de copos descartáveis.

TABELA 35 - AQUISIÇÃO DE PAPEL, GARRAFAS DE ÁGUA E COPOS DESCARTÁVEIS DE 2015 A 2018

ITENS ADQUIRIDOS	PAPEL (RESMA)	GARRAFAS DE ÁGUA (UNIDADES)	COPOS DESCARTÁVEIS (PACOTES)
2018	3.100	55.200	4.100
2017	5.195	149.388	21.514
2016	6.404	458.640	6.889
2015	7.464	1.271.124	636

Fonte: Portal TCU (Painel de Sustentabilidade).

PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

O TCU tem como meta para o próximo exercício melhorar seus índices de sustentabilidade. Alguns indicadores de desempenho deverão ser redefinidos, qualitativa e quantitativamente, inclusive com cálculos *per capita*, para comparação com órgãos da Administração Pública.

Em cumprimento ao Acórdão 1.056/2017-TCU-Plenário, em 2017, foi implementado o Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA). O IASA trabalha com uma escala de avaliação de 0 a 3 e o TCU obteve a média de 2,15, em 2018, abrangendo 11 temas: metas do Programa de Logística Sustentável (PLS), consumo de energia, água, acessibilidade, certificação - Selo Procel Edifica, utilização de papel, destinação de resíduos e coleta seletiva, compras públicas sustentáveis, mobilidade, capacitação e adesão a programas.

6.7 ♦ GESTÃO DE CUSTOS

É um desafio para o Tribunal a implementação da gestão de custos das áreas finalísticas e de suporte, a fim de demonstrar em que medida eles se relacionam ao alcance da missão institucional e contribuem para ele.

Com efeito, o contexto atual de crise fiscal do Estado impõe a busca de soluções que possibilitem tomar melhores decisões, no sentido de maximizar a eficiência da Administração Pública.

Assim, é necessário que o TCU seja capaz de produzir informações mais qualificadas sobre os custos de seus processos e serviços, de modo a ser cada vez mais eficiente. Pretende-se que a implantação de centros de custos potencialize esse processo permanente de busca de racionalização e eficiência.

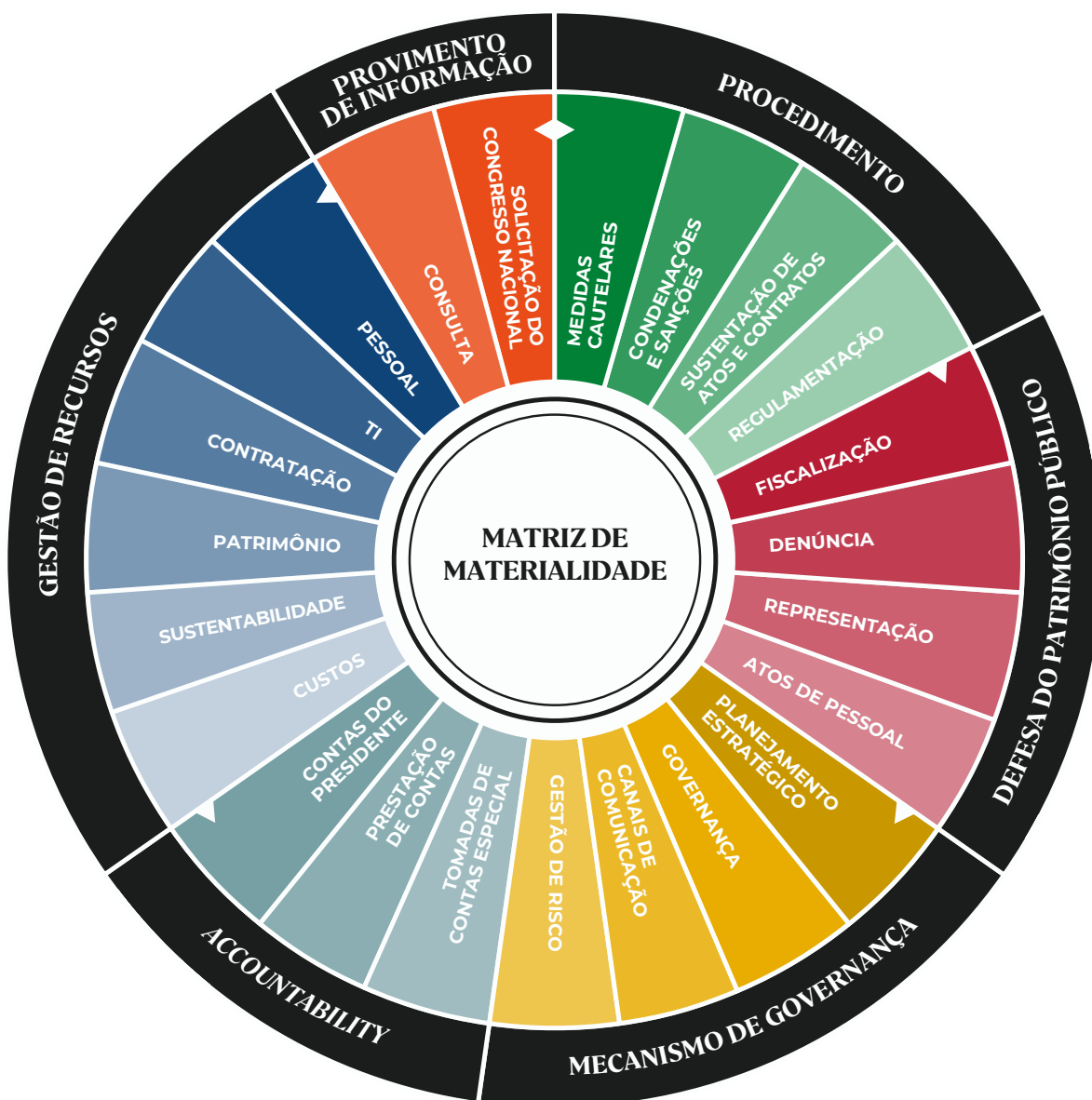
7. Outras informações relevantes

7.1 ♦ DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

No processo de determinação da materialidade das informações que compõem o relatório de gestão, foram identificados os temas relevantes que afetam ou podem afetar a capacidade do TCU de gerar valor público.

Dentre os fatores que afetam a capacidade do TCU de gerar valor, citem-se: os mecanismos de governança pública, os processos de controle externo criados a partir de suas competências constitucionais e legais (art. 71 da CF/1988, Lei 8.443/93, dentre outras), os principais procedimentos decorrentes desses processos e a gestão de recursos e os custos a ela atrelados. Os processos de controle externo estão identificados de acordo com sua cadeia de valor.

FIGURA 13 – MATRIZ DE MATERIALIDADE



Os temas relevantes são determinados ao se considerar seu efeito sobre a estratégia, a governança, o desempenho ou as perspectivas da organização. Para o presente relatório de gestão, esses temas foram identificados a partir do *Relatório Anual de Atividades do TCU* referente ao exercício de 2018, apresentado ao Congresso Nacional e cidadão, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição federal.

Para ser incluído no relatório integrado, o tema precisa, ainda, ter efeito significativo, conhecido ou potencial, sobre a geração de valor ao longo do tempo. Todos os temas relevantes identificados pelo TCU foram considerados materiais para inclusão no relatório de gestão.

A priorização dos temas materiais considerou fatores quantitativos e qualitativos, perspectivas estratégicas e regulatórias, área impactada (interna ou externa) e tempo do impacto. Essa priorização determinou as informações a serem divulgadas sobre os temas materiais.

7.2 ♦ TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

O quadro a seguir apresenta uma visão geral do tratamento dado às determinações e recomendações do TCU.

QUADRO 19 - TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCU

ACÓRDÃO	TEMA	PROVIDÊNCIAS
Acórdão 2.242/2017-Primeira Câmara (TC 024.033/2013-8)	Prestação de Contas de 2012 - prejuízo decorrente da inexecução do objeto do Contrato 2/2010-Secex-AC.	Instauração de TCE sob o número 004.969/2018-9 (controle) e 018.612/2017-2 (adm).
Acórdão 814/2018-Plenário (TC 014.828/2017-0)	Auditoria operacional para avaliar auditoria interna dos órgãos do Poder Legislativo Federal e do TCU	Secretaria de Auditoria Interna (Seaud/TCU) elaborou um plano de ação com vistas à convergência de seus procedimentos às normas internacionais (TC 030.039/2018-5).
Acórdão 2.604/2018-Plenário (TC 010.348/2018-2)	Auditoria operacional para avaliar os controles de prevenção e detecção relacionados à fraude e à corrupção da Administração Pública Federal (APF)	Publicação de cópia da deliberação, do relatório de auditoria, do mapa de exposição da APF a fraude e corrupção na página do Tribunal na internet, com acesso público, disponível pelo link https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/risco-de-exposicao-a-fraude-e-corruptcao-na-administracao.htm Procedimento de avaliação das funcionalidades do sistema SINC - Sistema Integrado de Nomeações e Consulta incluído na matriz de planejamento de auditoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) (TC 034.779/2018-3). Os demais itens do acórdão dependem de ações a serem programadas nos próximos exercícios.

Fonte: Seaud.

**DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS**

**RELATÓRIO DE
GESTÃO**

2018



Declaração do contador

A Diretoria de Contabilidade (Dicon) compõe a estrutura da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof) da Segedam.

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada, para assegurar a confiabilidade, fidedignidade e integridade das informações constantes do Siafi.

A verificação documental em processos de pagamentos que dão suporte aos lançamentos contábeis foi realizada, no âmbito da unidade gestora executora (UGE) da sede, das UGEs localizadas nos estados da Federação e do ISC, em Brasília, por servidor designado especificamente para a realização da conformidade dos registros de gestão, em observância ao princípio da segregação de função.

DECLARO que as informações das Demonstrações Contábeis constantes do Siafi, a saber, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, regidos pela Lei 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC 1.133/2008), relativos ao exercício de 2018, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial do TCU.

Brasília, dezembro de 2018.

HUMBERTO DURÃES VERSIANI

CRC 050.173/O-1 T-DF

Contador do Tribunal de Contas da União

QUADRO 20 - RELAÇÃO DAS UGS NO ÂMBITO DO TCU

CÓDIGO DA UG EXECUTORA	NOME DA UG EXECUTORA
030001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - SEDE
030002	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARA
030003	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MARANHÃO
030004	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PIAUI
030005	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO CEARA
030006	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO GRANDE DO NORTE
030007	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA PARAIBA
030008	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM PERNAMBUCO
030009	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM ALAGOAS
030010	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SERGIPE
030011	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA
030012	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS
030013	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESPÍRITO SANTO
030014	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MATO GROSSO DO SUL
030015	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO DE JANEIRO
030016	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SAO PAULO
030017	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARANA
030018	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SANTA CATARINA
030019	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO GRANDE DO SUL
030020	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MATO GROSSO
030021	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM GOIAS
030022	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO AMAZONAS
030023	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM TOCANTINS
030024	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO AMAPA
030025	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RONDONIA
030026	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE
030027	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RORAIMA
030203	ISC, EM BRASÍLIA

Fonte: Secof.

Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis do TCU, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2018 e se constituem dos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Siafi, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas.

BALANÇO PATRIMONIAL - EM R\$ 1,00

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO		2018	2017
ATIVO CIRCULANTE		223.086.220,66	226.474.392,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	NE 01	211.553.919,18	199.649.248,09
Créditos a Curto Prazo		-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	NE 02	99.456,83	21.455.532,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-	-
Estoques	NE 03	1.838.938,26	919.786,11
VPDs Pagas Antecipadamente	NE 04	9.593.906,39	4.449.825,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		956.344.789,01	947.839.955,48
Ativo Realizável a Longo Prazo		5.701.094,50	4.300.000,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	NE 05	5.701.094,50	4.300.000,00
Investimentos		-	-
Imobilizado	NE 06	875.677.444,31	877.057.068,89
Intangível	NE 07	74.966.250,20	66.482.886,59
Softwares		74.966.250,20	66.482.886,59
Diferido		-	-
TOTAL DO ATIVO		1.179.431.009,67	1.174.314.348,26

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		2018	2017
PASSIVO CIRCULANTE		60.905.953,51	61.062.049,34
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	NE 08	58.039.090,19	58.410.719,99
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	NE 09	2.866.863,32	2.650.015,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		-	-
Obrigações de Repartição a Outros Entes		-	-
Provisões a Curto Prazo		-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo		-	1.314,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pag. de Longo Prazo		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo		-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-
Resultado Diferido		-	-
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL		60.905.953,51	61.062.049,34

ESPECIFICAÇÃO		2018	2017
Patrimônio Social e Capital Social		-	-
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	-
Reservas de Capital		-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas		-	-
Resultados Acumulados		1.118.525.056,16	1.113.252.298,92
Resultado do Exercício	NE 10	28.146.252,48	116.840.605,90
Resultados de Exercícios Anteriores		1.113.252.298,92	1.002.317.884,75
Ajustes de Exercícios Anteriores	NE 11	-22.873.495,24	-5.906.191,73
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.118.525.056,16	1.113.252.298,92
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.179.431.009,67	1.174.314.348,26

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2018	2017
ATIVO FINANCEIRO	211.553.919,18	199.677.586,06
ATIVO PERMANENTE	967.877.090,49	974.636.762,20

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2018	2017
PASSIVO FINANCEIRO	34.990.993,44	32.214.399,27
PASSIVO PERMANENTE	59.300.686,92	59.312.696,01
SALDO PATRIMONIAL	1.085.139.329,31	1.082.787.252,98

QUADRO DE COMPENSAÇÕES - EM R\$ 1,00

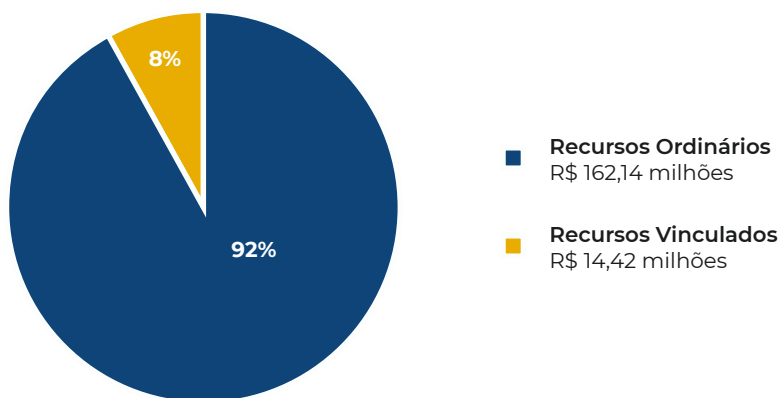
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos		2018	2017
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		-	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos		-	-
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Rec.		-	-
Direitos Contratuais a Executar		-	-
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		-	-
TOTAL		-	-

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos		2018	2017
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		288.692.215,34	251.307.866,30
Execução dos Atos Potenciais Passivos	NE12	288.692.215,34	251.307.866,30
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrum Congêneres a Liberar		26.188,81	-
Obrigações Contratuais a Executar		288.666.026,53	251.307.866,30
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		-	-
TOTAL		288.692.215,34	251.307.866,30

**DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO
NO BALANÇO PATRIMONIAL - EM R\$ 1,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
Recursos Ordinários			162.145.338,39
Recursos Vinculados			14.417.587,35
Seguridade Social (Exceto RGPS)			3.766.752,26
Operação de Crédito			-
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas			10.650.835,09
TOTAL			176.562.925,74

GRÁFICO 1 – SUPERAVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS



Fonte: Siafi.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EM R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	2018	2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.128.366.747,36	2.126.748.368,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-	-
Contribuições		8.094,24	7.813,61
Contribuições Sociais		8.094,24	7.813,61
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	NE 13	7.433.749,54	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		7.433.749,54	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.433.667,59	42.604,52
Juros e Encargos de Mora		32.573,09	42.604,52
Variações Monetárias e Cambiais	NE 14	1.401.094,50	-
Transferências e Delegações Recebidas		2.086.632.647,00	2.098.973.114,56
Transferências Intragovernamentais		2.074.106.306,07	2.065.749.148,71
Outras Transferências e Delegações Recebidas		12.526.340,93	33.223.965,85
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos		3.307.926,65	2.916.489,40
Reavaliação de Ativos		3.127.745,69	2.654.054,97
Ganhos com Incorporação de Ativos		45.924,28	234.244,60
Ganhos com Desincorporação de Passivos		134.256,68	28.189,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		29.550.662,34	24.808.346,58
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		4.800.055,00	6.580.308,60
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		24.750.607,34	18.228.037,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.100.220.494,88	2.009.907.762,77
Pessoal e Encargos		1.180.825.288,22	1.140.240.054,13
Remuneração a Pessoal		953.229.167,60	908.995.734,18
Encargos Patronais		158.319.023,74	160.753.041,20
Benefícios a Pessoal		69.256.090,43	70.327.934,73
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		21.006,45	163.344,02

	NE	2018	2017
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		661.942.046,66	624.932.267,22
Aposentadorias e Reformas		547.399.359,19	515.243.159,29
Pensões		113.666.074,22	108.779.838,84
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		876.613,25	909.269,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		158.959.254,53	149.385.670,61
Uso de Material de Consumo		2.008.239,90	2.027.792,35
Serviços		131.920.091,84	120.940.575,25
Depreciação, Amortização e Exaustão		25.030.922,79	26.417.303,01
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		18.880,48	5.932,62
Juros e Encargos de Mora		8.773,70	3.068,90
Variações Monetárias e Cambiais		13,21	21,13
Descontos Financeiros Concedidos		10.093,57	2.842,59
Transferências e Delegações Concedidas		82.757.644,87	87.928.351,25
Transferências Intragovernamentais		78.922.977,17	41.959.189,94
Transferências ao Exterior		77.011,31	2.800.232,08
Outras Transferências e Delegações Concedidas		3.757.656,39	43.168.929,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		14.006.756,37	5.825.271,14
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas		424.269,81	1.603.171,33
Perdas Involuntárias		12.777,19	80.488,39
Incorporação de Passivos		141.060,71	93.865,72
Desincorporação de Ativos	NE 15	13.428.648,66	4.047.745,70
Tributárias		150.768,16	140.394,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		52.741,18	41.206,20
Contribuições		98.026,98	99.188,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.559.855,59	1.449.821,56
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.559.855,59	1.449.821,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	NE 10	28.146.252,48	116.840.605,90

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EM R\$ 1,00

RECEITA					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		9.091.514,00	9.091.514,00	7.433.749,54	(1.657.764,46)
Receitas Tributárias		-	-	-	-
Receitas de Contribuições		-	-	-	-
Receita Patrimonial	NE 13	9.091.514,00	9.091.514,00	7.433.749,54	(1.657.764,46)
Cessão de Direitos		9.091.514,00	9.091.514,00	7.433.749,54	(1.657.764,46)
Receita Agropecuária		-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-
Receitas de Serviços		-	-	-	-
Transferências Correntes		-	-	-	-
Outras Receitas Correntes		-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-
Operações de Crédito		-	-	-	-
Alienação de Bens		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS		9.091.514,00	9.091.514,00	7.433.749,54	(1.657.764,46)
REFINANCIAMENTO		-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS		9.091.514,00	9.091.514,00	7.433.749,54	(1.657.764,46)
DEFICIT				2.019.982.230,21	2.019.982.230,21
TOTAL		9.091.514,00	9.091.514,00	2.027.415.979,75	2.018.324.465,75
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA		-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro		-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação		-	-	-	-
Créditos Cancelados Líquidos		-	-	-	-
Créditos Adicionais Reabertos		-	-	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
RECEITAS CORRENTES	2.150.552.143,00	2.135.124.143,00	1.990.826.555,71	1.972.394.712,45	1.972.394.712,45	144.297.587,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.874.297.607,00	1.874.297.607,00	1.771.438.369,75	1.768.855.390,00	1.768.855.390,00	102.859.237,25
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	276.254.536,00	260.826.536,00	219.388.185,96	203.539.322,45	203.539.322,45	41.438.350,04
DESPESAS DE CAPITAL	22.444.723,00	37.872.723,00	36.589.424,04	26.436.689,28	26.436.689,28	1.283.298,96
Investimentos	22.444.723,00	37.872.723,00	36.589.424,04	26.436.689,28	26.436.689,28	1.283.298,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS	2.172.996.866,00	2.172.996.866,00	2.027.415.979,75	1.998.831.401,73	1.998.831.401,73	145.580.886,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	2.172.996.866,00	2.172.996.866,00	2.027.415.979,75	1.998.831.401,73	1.998.831.401,73	145.580.886,25
TOTAL	2.172.996.866,00	2.172.996.866,00	2.027.415.979,75	1.998.831.401,73	1.998.831.401,73	145.580.886,25

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EM R\$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	5.744.293,50	15.814.678,22	9.649.819,62	9.649.760,10	8.307.358,51	3.601.853,11
Pessoal e Encargos Sociais	3.135.745,20	1.825.473,08	1.200.021,57	1.200.021,57	3.135.641,35	625.555,36
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.608.548,30	13.989.205,14	8.449.798,05	8.449.738,53	5.171.717,16	2.976.297,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.486.803,32	6.960.778,24	7.032.486,40	7.032.486,40	811.967,10	2.603.128,06
Investimentos	3.486.803,32	6.960.778,24	7.032.486,40	7.032.486,40	811.967,10	2.603.128,06
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.231.096,82	22.775.456,46	16.682.306,02	16.682.246,50	9.119.325,61	6.204.981,17

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - EM R\$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	161.952,71	45.893,28	6.411,74	-	201.434,25
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	161.952,71	45.893,28	6.411,74	-	201.434,25
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	161.952,71	45.893,28	6.411,74	-	201.434,25

BALANÇO FINANCEIRO - EM R\$ 1,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2018	2017	ESPECIFICAÇÃO	2018	2017
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.433.749,54	18.267.799,91	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	2.027.415.979,75	1.949.893.659,93
Ordinárias	4.650,00	18.834.160,31	Ordinárias	1.681.409.808,75	1.624.084.532,09
Vinculadas	7.434.004,54	-	Vinculadas	346.006.171,00	325.809.127,84
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	7.434.004,54		Seguridade Social (Exceto RGPS)	346.004.051,00	325.783.612,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(4.905,00)	(566.360,40)	Previdência Social (RPPS)	2.120,00	25.515,84
			Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.074.106.306,07	2.065.749.148,71	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	78.922.977,17	41.959.189,94
Resultantes da Execução Orçamentária	2.067.440.318,21	2.064.944.156,60	Resultantes da Execução Orçamentária	47.477.674,66	22.895.384,31
Cota Recebida	2.043.169.432,23	2.043.082.352,91	Cota Recebida	1.041.866,34	1.094.027,93
Repasse Recebido	46.779,22	64.615,82	Repasse Concedido	23.789.104,83	20.357.749,58
Sub-repasse Recebido	23.789.104,83	20.357.749,58	Sub-repasse Concedido	22.211.701,56	4.168,51
Sub-repasse Devolvido	435.001,93	1.439.438,29	Cota Devolvida	435.001,93	1.439.438,29
			Sub-repasse Devolvido		
Independentes da Execução Orçamentária	6.665.987,86	804.992,11	Independentes da Execução Orçamentária	31.445.302,51	19.063.805,63
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	116.721,02	160.115,31	Transferências Concedidas para Pagamento de RP	116.721,02	143.315,31
Demais Transferências Recebidas	77.514,10	80.943,62	Demais Transferências Concedidas	31.328.581,49	18.920.490,32
Movimentação de Saldos Patrimoniais	6.471.752,74	563.933,18	Movimentação de Saldos Patrimoniais		
Aporte ao RPPS	-	-	Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-	-	Aporte ao RGPS	-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	53.979.354,71	23.219.144,13	DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	17.275.782,31	53.375.634,38
Inscrição dos restos a pagar processados	-	9.982,06	Pagamento dos restos a pagar processados	6.411,74	-
Inscrição dos restos a pagar não processados	28.584.578,02	22.775.456,46	Pagamento dos restos a pagar não processados	16.682.246,50	52.921.404,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	587.124,07	425.892,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	587.124,07	425.892,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	24.807.652,62	7.813,61	Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	28.337,97
Arrecadação de Outra Unidade	24.779.314,65	7.813,61	Arrecadação de Outra Unidade	-	28.337,97
Valores para Compensação	28.337,97		Valores para Compensação		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	199.649.248,09	137.641.639,59	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	211.553.919,18	199.649.248,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	199.649.248,09	137.641.639,59	Caixa e Equivalentes de Caixa	211.553.919,18	199.649.248,09
TOTAL	2.335.168.658,41	2.244.877.732,34	TOTAL	2.335.168.658,41	2.244.877.732,34

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EM R\$ 1,00

	2018	2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	45.373.846,77	118.644.363,72
INGRESSOS	2.106.934.832,30	2.084.450.654,23
Receitas Derivadas e Originárias	7.433.749,54	18.267.799,91
Receita Patrimonial	7.433.749,54	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	18.267.799,91
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos das Operações	2.099.501.082,76	2.066.182.854,32
Ingressos Extraorçamentários	587.124,07	425.892,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.074.106.306,07	2.065.749.148,71
Arrecadação de Outra Unidade	24.779.314,65	7.813,61
Valores para Compensação	28.337,97	
DESEMBOLSOS	-2.061.560.985,53	-1.965.806.290,51
Pessoal e Demais Despesas	-1.831.842.958,40	-1.761.168.040,03
Legislativo	-1.115.730.711,75	-1.086.875.986,92
Judiciário	-8.361,00	-
Administração	-450,00	-17.555,08
Previdência Social	-716.073.557,87	-674.241.443,62
Educação	-2.669,68	-33.054,41
Ciência e Tecnologia	-22.505,10	-
Comércio e Serviços	-4.703,00	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Transferências Concedidas	-150.207.925,89	-162.224.830,57
Intragovernamentais	-150.130.914,58	-159.424.598,49
Outras Transferências Concedidas	-77.011,31	-2.800.232,08
Outros Desembolsos das Operações	-79.510.101,24	-42.413.419,91
Dispêndios Extraorçamentários	-587.124,07	-425.892,00
Transferências Financeiras Concedidas	-78.922.977,17	-41.959.189,94
Valores Compensados		-28.337,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-33.469.175,68	-56.636.755,22
INGRESSOS	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-

	2018	2017
DESEMBOLSOS	-33.469.175,68	-56.636.755,22
Aquisição de Ativo Não Circulante	-19.196.988,25	-43.288.086,38
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-14.272.187,43	-13.348.668,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Estatais	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
Outros Ingressos de Financiamento	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamento	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.904.671,09	62.007.608,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	199.649.248,09	137.641.639,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	211.553.919,18	199.649.248,09

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2017 - EM R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO/ CAPITAL SOCIAL	ADANT. PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício 2017	-	-	-	-	7.727.844,79	1.002.317.884,75	-	-	1.010.045.729,54
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	(13.938.627,65)	-	-	(13.938.627,65)
Aumento/ Redução de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	(7.727.844,79)	8.032.435,92	-	-	304.591,13
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	116.840.605,90	-	-	116.840.605,90
Constituição/ Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos/ Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/ CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2017	-	-	-	-	-	1.113.252.298,92	-	-	1.113.252.298,92

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2018 - EM R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO/ CAPITAL SOCIAL	ADANT. PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício 2018	-	-	-	-	-	1.113.252.298,92	-	-	1.113.252.298,92
Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	(23.683.714,76)	-	-	(23.683.714,76)
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-	812.491,87	-	-	812.491,87
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	(2.272,35)	-	-	(2.272,35)
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	28.146.252,48	-	-	28.146.252,48
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2018	-	-	-	-	-	1.118.525.056,16	-	-	1.118.525.056,16

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As **Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas da União** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964, do Decreto-Lei 200/1967, do Decreto 93.872/1986, da Lei 10.180/2001 e da Lei Complementar 101/2000, a partir das informações constantes no Siafi. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual do Siafi.

As estruturas e a composição das demonstrações estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Desta forma, são compostas por:

- | | |
|---|--|
| I. Balanço Patrimonial (BP); | IV. Balanço Financeiro (BF); |
| II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); | V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e |
| III. Balanço Orçamentário (BO); | VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). |

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de tesouraria (conforme arts. 1º e 2º do Decreto 93.872/1986), exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em um único caixa. Desta forma, no BF, os saldos oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa.

2 - RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentados os principais critérios e as principais políticas contábeis adotados no âmbito do TCU, tendo em consideração as opções e premissas do modelo PCASP.

a. Moeda funcional

A moeda funcional do TCU é o Real.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Refere-se a valores registrados na conta única do TCU, liberados pelo Tesouro Nacional por meio do limite de saque, com vinculação de pagamento.

c. Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com adiantamentos referentes à folha de pagamento (13º salário, férias etc.) e suprimimento de fundos.

d. Estoques

Compreendem o almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

e. Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo, avaliados e mensurados pelo valor original. Quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

f. Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado, desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles serão reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

g. Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

h. Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis do TCU é apurado mensal e automaticamente pelo Sistema SPIUnet, sobre o valor depreciável do bem, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle (art 7º da Portaria Conjunta STN/SPU 703, de 10/12/2014). A depreciação é calculada a partir do dia em que o bem for colocado em condições de uso. A vida útil é definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada é zerada e reiniciada a partir do novo valor.

i. Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do TCU são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das Variações Monetárias e Cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, fornecedores e contas a pagar e demais obrigações.

j. Ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

k. Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro.

I. Resultado Patrimonial

A apuração do Resultado Patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPAs) e das variações patrimoniais diminutivas (VPDs).

As VPAs são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido, de acordo com o modelo PCASP.

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido, de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superavit/Deficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

II. Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei 4.320/1964. Deste modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/deficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

III. Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da TCU. No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. A seguir, são detalhados os principais itens dos demonstrativos contábeis.

3 – NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31/12/2018, o TCU apresentou, como valores disponíveis na Conta Única do Tesouro, em moeda nacional, o valor de R\$ 211,55 milhões. Esse valor representa recurso com livre movimentação para aplicação nas operações do TCU, desde que não haja restrições para uso imediato.

TABELA 1A - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	31/12/2017	AH(%)
Em Moeda Nacional*	211.553.919,18	199.649.248,09	5,96%
Total	211.553.919,18	199.649.248,09	5,96%

Fonte: SIAFI, 2017 e 2018. Nota: *Limite de saque com vinculação de pagamento.

TABELA 1B - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA POR FONTE DE RECURSOS - EM R\$ 1,00

		31/12/2018	31/12/2017
00	Recursos Ordinarios	197.124.187,51	182.648.051,28
50	Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	10.650.835,09	3.217.085,55
56	Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	2.074.443,28	2.074.443,28
69	Contribuição Patronal p/ Plano de Segurida. Soc. Serv.	1.692.308,98	1.692.308,98
78	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	12.144,32	
88	Remuneração das Disponib. Do /tesouro Nacional		10.017.359,00
Total		211.553.919,18	199.649.248,09

NOTA 2 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Em 31/12/2018, o TCU apresentou um saldo em aberto de R\$ 20,91 mil, relacionado a Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, assim distribuídos:

TABELA 2 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	31/12/2017	AH(%)
Adiantamento de Férias*	0,00	21.413.222,38	-100,00%
Pagamento Antecipado - Salários e Ordenados	20.906,07	13.972,43	49,62%
Total	20.906,07	21.427.194,81	-99,90%

Fonte: SIAFI, 2017 e 2018.

NOTA 3 - ESTOQUES

Em 31/12/2018, o TCU apresentou um saldo de R\$ 1,84 milhão, relacionado a estoques. O acréscimo de 99,93% em relação ao saldo de 31/12/2017 é decorrente, em sua maior parte, de aquisições de material de processamento de dados, conforme demonstram os quadros a seguir:

TABELA 3A - ESTOQUES – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	31/12/2017	AH(%)
Material de consumo	1.829.194,77	907.277,58	101,61%
Gêneros alimentícios	9.693,49	12.458,53	-22,19%
Material de expediente	50,00	50,00	0,00%
Total	1.838.938,26	919.786,11	99,93%

TABELA 3B - MATERIAL DE CONSUMO – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

		31/12/2018	31/12/2017	AV(%)
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.578,88	1.578,88	0,00%
04	Gás Engarrafado	1.429,00	1.429,00	0,00%
16	Material de Expediente	152.639,46	103.702,77	47,19%
17	Material de Processamento de Dados	1.602.140,40	739.307,02	116,71%
19	Material de Acondicionamento e Embalagem	11.549,82	12.657,43	-8,75%
21	Material de Copa e Cozinha	19.222,82	12.539,08	53,30%
24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.120,94	1.120,94	0,00%
26	Material Elétrico e Eletrônico	9.541,10	1.541,10	519,11%
28	Material de Proteção e Segurança	2.780,16	5.173,59	-46,26%
29	Material p/ Áudio, Vídeo e Foto	7.902,16	8.482,16	-6,84%
36	Material Hospitalar		0,02	-100,00%
39	Material p/ Manutenção de Veículos	758,00	758,00	0,00%
41	Material p/ Utilização em Gráfica	4.432,33		-
44	Material de Sinalização	7.083,70	10.869,50	-34,83%
50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias		290,82	-100,00%
63	Serviços Gráficos e Editoriais	7.016,00	7.827,27	-10,36%
Total		1.829.194,77	907.277,58	101,61%

Fonte: Siafi, 2017 e 2018.

NOTA 4 - VPDS PAGAS ANTECIPADAMENTE

Em 31/12/2018, o TCU apresentou o saldo de R\$ 9,59 milhões, relacionado a VPDs Pagas Antecipadamente, assim distribuídos:

TABELA 4A - VPDS PAGAS ANTECIPADAMENTE – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

CONTA CONTÁBIL	31/12/2018	31/12/2017	AH(%)
Prêmios de Seguros a Apropriar	396.341,25	615.648,85	-35,62%
Assinaturas e Anuidades a Apropriar	88.248,20	371.053,61	-76,22%
Serviços Pagos Antecipadamente	9.109.316,94	3.463.123,34	163,04%
Total	9.593.906,39	4.449.825,80	115,60%

Fonte: Siafi, 2017 e 2018.

A variação maior se deve à aquisição de serviços de informática com prazos definidos e pagos antecipadamente, conforme demonstra a composição, por favorecido, da conta 119810400 – VPD de Serviços Pagos Antecipadamente.

TABELA 4B - VPD DE SERVIÇOS PAGOS ANTECIPADAMENTE – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

FAVORECIDO	DOCUMENTO	31/12/2018
01505147000104	Integrasys Comércio e Serviços de Informática Ltda NFS-e 482 (R\$ 489.700,00). Contrato: 14/2016. TC 016.431/2016-2. Renovação do direito de atualização de 4.150 Licenças do <i>software synmantec protection suite enterprise edition</i> (sep)- por 36 meses.	68.013,85
	NFS-e 529, 530 e NF-e 20 (R\$ 1.716.000,00). TC 036.078/2016-6. Contrato 53/2016. Aquisição de chassi (gabinete) e laminas blade, contemplando a instalação e serviço de assistência técnica da garantia.	627.600,00
02068632000899	Softtek Tecnologia da Informação Ltda NFESF 14176, 14124 a 14128 (total: R\$ 163.187,50). Contrato: 66/2016. TC 029.487/2017-0. Fornecimento de expansão de solução de TI para tratamento de dados. De versão de licenças.	6.375,00
02277205000144	Vert Soluções em Informática LTDA NFS-e 5369 a 5372 (total: R\$ 983.000,00). Contrato 61/2016. TC 000.515/2017-5. Fornecimento de soluções de <i>storage</i> de alta performance para o TCU. Itens 2, 3, 7 e 8.	656.000,00

FAVORECIDO		DOCUMENTO	31/12/2018
03490199000171	L & B Soluções em TI Ltda	NFS-e 1180 (R\$ 204.999,00). TC 026.524/2016-3. Período: 31/1/2017 a 31/12/2019. Renovação de direito de atualização do <i>software</i> Citriz Xendesktop pelo período de 36 meses.	68.333,15
04198254000117	MCR Sistemas e Consultoria Ltda	NFS-e 1935 e NF-e 1936 (total: 1.222.400,00). TC 028.887/2016-6. Fornecimento e renovação de licenças de <i>softwares</i> na modalidade Etla da marca Adobe, pelo período de 36 meses.	320.800,08
		NF-e 2466 (R\$ 59.840,00). TC 020.697/2018-0. TF: 5.85. ISS: 2.00. Período: 23/12/2018 a 22/12/2019. Aquisição de licenças de <i>software</i> gráfico na modalidade etla da marca Adobe, pelo período de 12 meses.	59.840,00
04724924000191	Activeweb Technologies Informatica Ltda - ME	NFS-e 9143 (R\$ 7.920,00). TC 025.245/2016-3. Empresa optante pelo simples nacional. Contratação de 2 (dois) certificados digitais do tipo <i>Wildcard</i> para servidores <i>web</i> , válidos pelo período de 3 (três) anos.	2.200,00
05757597000218	Techbiz Forense Digital Ltda	NFS-e 1015 (R\$ 249.076,07). Contrato 44/2016. TC 043.362/2018-4. TF: 9.45. Período: 23/12/2018 a 22/12/2019. Serviços de manutenção, suporte, garantia e direito de atualização das soluções de consolidação e correlacionamento de eventos (<i>siem security information and event management</i>)/logs p/utilizacao nos datacenters principal e secundário do TCU - itens 22, 27, 47 e 49.	249.076,07
06926223000160	America Tecnologia de Informatica e Eletro-eletronicos	NF-e 14.551 (R\$ 524.974,00). TC 028.513/2017-7. Contrato 19/2015. TF: 9.45. ISS: 5.00. Período: 11/8/2018 a 10/8/2019. Serviços de atualizações de versões de <i>softwares</i> : de backup (item 1), de backup/arquivamento (item 2) e de indexação de conteúdo e pesquisa (item 3) com suporte técnico remoto do fabricante aos 3 itens.	349.982,64
		NFS-e 14922 e 14923 (R\$ 371.700,00). Contr: 69/2018. TC 043.384/2018-8. TF: 9.45. ISS: 5.00. Serv. de instalação de licenças de <i>software</i> e manutenção cor/adapt e sust de <i>software</i> Commvault, conf. edital do pregão eletrônico-Infraero 27/2018 e ata Infraero 7/2018 (peça 2).	371.700,00
17798866000192	Snow Software Assessoria e Representações Ltda	NFS-e 423,424,425 (R\$ 768.125,00). TC 010.668/2018-7. Cto.: 60/2017. Aquis. de licenças perpétuas de <i>software</i> de gerenciamento, serv. de assistência tecn., manutenção e atualização e serv. de reconhecimento de <i>software</i> - itens: 1,2 e 3.	288.125,00
21748841000151	Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda - ME	NF-e 57 (R\$ 114.999,00). Contrato 7/2017. TC 014.504/2017-0. Subscrição da ferramenta intellij idea ultimate por dois anos (2º e 3º anos).	23.958,03
		NFS-e 124 (R\$ 21.100,00). TC 019.457/2018-9. Contrato 33/2018. Fornecimento de renovação de subscrição para o produto Aspose Total for Java Developer OEM, que inclui os serviços de suporte técnico e atualização de versão pelo prazo de 01 (um) ano.	10.549,98

FAVORECIDO		DOCUMENTO	31/12/2018
EX87BLOOM	Bloomberg Finance I.P	Fatura nr. 5604597915 (US\$ 11,687.50) e nota de crédito nr. 5604656958 (Us\$ 437.50), Ref. a acesso ao serviço de 2 terminais <i>bloomberg</i> . Período: 5/10/2018 a 4/1/2019. Contrato 39/2018. Incidência de I.R. Conf. Art. 17 da IN RFB nr. 1455/2014 a alíquota de 15.00 (US\$ 1,687.50). Cotação do Dolar: R\$ 3,75. TC 034.445/2018-8.	14.062,50
20621724000160	Converge Data Tecnologia da Informacao Ltda	NFS-e 43 (R\$ 43.569,00). Contrato: 58/2018.TC 041.235/2018-5. TF: 9.45. Fornecimento <i>subscrição</i> de licenças de uso de produtos da <i>suite vmware</i> , <i>subscrição</i> de suporte telefônico do fabricante e atualização de versão, suporte técnico do fabricante. Item 5.	42.422,35
67393181000134	Imagem Geosistemas e Comercio Ltda	NFS-e 7843 e 7844 (total: R\$ 365.087,22). Tc 034.449/2018-3. Contrato: 46/2018. Tf: 5.85 s/ R\$ 273.098,94 e 9.45 s/ R\$ 91.988,28. Fornecimento de licenças de uso perpétuo do <i>software</i> Arcgis, incluindo direito de atualização e suporte técnico por 12 meses. Itens 1 a 6.	91.988,28
01771935000215	Ingram Micro Brasil Ltda	NFS-e 898257 (R\$ 3.747.199,88). TC 041.227/2018-2. Contrato 57/2018. TF: 9.45. Fornecimento de subscricao de licencas de uso de produtos da suite VMWARE, <i>subscrição</i> de suporte telefônico do fabricante e atualização de versão, suporte técnico do fabricante e créditos de treinamento. Itens 1,2 e 3 do contrato. (glosa de R\$ 3,44).	3.648.586,01
		NFS-e 11 (R\$ 1.814.960,00). TC 043.454/2018-6. Contrato 70/2018. TF: 9.45. ISS: 5.00. Aquisicao de <i>subscrição</i> e suporte production (24x7) para VMWARE <i>nsx for vsphere enterprise</i> pelo periodo de 3 anos - part-number NX-ENT-3P-SSS-C. Contratos VMWARE: 431471560 e 463344021.	1.814.960,00
73571994000170	Sulsoft Servicos de Processamento de Dados Ltda	NF-e 328 e NFS-e 2018/27 (total: R\$ 88.014,00). Tc 034.832/2018-1. Contrato: 47/2018. Tf: 5.85 s/ R\$ 69.254,00 e 9.45 s/ R\$ 18.760,00. Aquisição de licença de uso perpétuo do <i>software</i> envi com extensão IDL, incluindo atualização e suporte.	18.760,00
1707536000104	ISH Tecnologia S/A	NF-e 2119 e NFS-e 18166 e 16165 (total: R\$ 880.528,00). Contrato: 62/2018. Tc 043.157/2018-1. Tf: 9.45. Iss: 2.00 s/ R\$ 101.528,00. Fornecimen- to de expansão para <i>storage</i> nas de alta perform- ance, conforme especific. Anexo I do pregão eletrônico n. 54/2018. Pagamento dos itens 20 a 22. Glosa no valor de R\$ 79.781,78.	83.856,00
		NFS-e 18162, 18159 e 18235 e NFS-e 2132 (total R\$ 6.408.131,00). TC 042.943/2018-3. Contrato: 59/2018. Tf: 5.85 s/R\$ 6.071.384,00. TF: 9.45 E iss: 5.00 s/ R\$ 336.747,00. Fornecimento de exp- ansão para <i>storage san</i> de alta performance e aquisição de novo <i>storage</i> . Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8. Retenção cautelar: R\$ 628.465,64.	292.128,00
TOTAL			9.109.316,94

NOTA 5 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO

Em 31/12/2018, o TCU apresentou o saldo de R\$ 5,70 milhões, relacionados a Demais Créditos e Valores a Longo Prazo. Esse valor se refere ao aporte inicial, em 5/7/2013, da adesão do TCU à Fundação de Previdência Complementar do Poder Executivo Federal (Funpresp/EXE), que administra o Plano de Benefícios dos Servidores do Poder Legislativo (LegisPrev), conforme autorizado na Lei 12.618/2012 (TC 038.230/2012-7), no valor de R\$ 4,3 milhões (2013NL000880), corrigido monetariamente.

NOTA 6 - IMOBILIZADO

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido, inicialmente, com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado, desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles serão reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Em 31/12/2018, o TCU apresentou o saldo de R\$ 875,68 milhões, relacionado a imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do subgrupo Imobilizado, para os exercícios de 2018 e 2017.

TABELA 6A - IMOBILIZADO – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	31/12/2017	AH%
BENS MÓVEIS	87.489.385,47	89.631.398,90	-2,39%
(+) Valor Bruto Contábil	145.157.915,19	130.099.936,91	11,57%
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-57.668.529,72	-40.468.538,01	42,50%
BENS IMÓVEIS	788.188.058,84	787.425.669,99	0,10%
(+) Valor Bruto Contábil	796.320.260,57	791.096.431,49	0,66%
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-8.132.201,73	-3.670.761,50	121,54%
Total	875.677.444,31	877.057.068,89	-0,16%

Fonte: Siafi, 2017 e 2018.

BENS MÓVEIS

Os Bens Móveis do TCU, em 31/12/2018, totalizavam R\$ 87,49 milhões, estando distribuídos em várias contas contábeis, conforme detalhado na tabela a seguir.

TABELA 6B - BENS MÓVEIS – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	31/12/2017	AH(%)
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	12.017.911,41	9.767.246,67	23,04%
Bens de Informática	69.323.223,95	61.845.068,24	12,09%
Móveis e Utensílios	34.890.573,61	34.579.906,60	0,90%
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	16.118.481,97	14.293.761,40	12,77%
Veículos	3.250.387,96	4.399.578,91	-26,12%
Bens Móveis em Almoxarifado	8.586.871,31	4.240.966,56	102,47%
Armamentos	30.505,41	30.505,41	0,00%
Demais Bens Móveis	939.959,57	942.903,12	-0,31%
Subtotal	145.157.915,19	130.099.936,91	11,57%
Depreciação / Amortização Acumulada	-57.668.529,72	-40.468.538,01	42,50%
Total	87.489.385,47	89.631.398,90	-2,39%

Fonte: Siafi, 2017 e 2018.

Dos Bens Móveis registrados no órgão, 79,24% se referem a Bens de Informática, compostos por equipamentos de processamento de dados, e 39,88%, a Móveis e Utensílios, com a seguinte composição:

TABELA 6C – MÓVEIS E UTENSÍLIOS – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018
Aparelhos e Utensílios Domésticos	965.770,02
Máquinas e Utensílios de Escritórios	160.988,59
Mobiliário em Geral	33.763.815,00
Total	34.890.573,61

Fonte: Siafi 2018.

BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis do TCU, em 31/12/2018, totalizavam R\$ 788,19 milhões, estando distribuídos em várias contas contábeis, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 6D - BENS IMÓVEIS – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	31/12/2017	AH(%)
Bens de Uso Especial Registrados no SPIUnet	669.858.228,06	659.415.032,03	1,58%
Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUnet	0,00	4.527.915,00	-100,00%
Bens Imóveis em Andamento	113.850.949,58	112.556.035,91	1,15%
Instalações	8.611.082,93	4.928.096,06	74,73%
Demais Bens Imóveis	4.000.000,00	9.669.352,49	-58,63%
Subtotal	796.320.260,57	791.096.431,49	0,66%
Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00%
Depreciação / Amortização Acumulada	-8.132.201,73	-3.670.761,50	121,54%
Total	788.188.058,84	787.425.669,99	0,10%

Fonte: Siafi, 2017 e 2018.

De acordo com a tabela anterior, os bens de uso especial correspondem a 84,12% de todos os bens imóveis do TCU, perfazendo o montante de R\$ 669,86 milhões, em 31/12/2018.

Em síntese, os bens mais relevantes na composição do patrimônio imobiliário do TCU são constituídos dos bens a seguir relacionados.

TABELA 6E - BENS DE USO ESPECIAL – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	31/12/2017	AH(%)
Edifícios	652.106.377,46	650.467.427,20	0,25%
Terrenos/Glebas	1.941.324,75	1.941.324,75	0,00%
Estacionamentos e Garagens	3.285.179,11	1.962.974,36	67,36%
Salas	12.525.346,74	5.043.305,72	148,36%
Total	669.858.228,06	659.415.032,03	1,58%

Fonte: Siafi, 2017 e 2018.

NOTA 7 - INTANGÍVEL

Em 31/12/2018, o TCU apresentou o saldo de R\$ 74,97 milhões, relacionados a bens intangíveis, na categoria de *Software* e Marcas, Direitos e Patentes, ambos com Vida Útil Indefinida.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do subgrupo Intangível, para os exercícios de 2018 e 2017.

TABELA 7 – INTANGÍVEL – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	30/12/2017	AH(%)
Software com Vida Útil Indefinida	74.966.250,20	66.482.886,59	12,72%
Total	74.966.250,20	66.482.886,59	12,76%

Fonte: Siafi, 2017 e 2018.

NOTA 8 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO

Em 31/12/2018, o Tribunal de Contas da União apresentou o saldo de R\$ 58,04 milhões relacionados a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, cujo valor refere-se ao saldo de provisão de férias.

NOTA 9 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

Em 31/12/2018, o Tribunal de Contas apresentou o saldo de R\$ 2.866.863,32 relacionados com fornecedores e contas pagar nacionais de curto prazo.

A seguir, apresenta-se a tabela relacionando-se as unidades gestoras contratantes com valores mais expressivos de fornecedores e contas a pagar na data base de 31/12/2018.

**TABELA 9 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR – POR UNIDADE
GESTORA CONTRATANTE - EM R\$ 1,00**

UG EXECUTORA		31/12/2018	AV(%)
030001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	2.565.250,97	89,48%
030002	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARA	70,32	0,00%
030003	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MARANHAO	18.538,85	0,65%
030004	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PIAUI	493,07	0,02%
030005	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO CEARA	123,48	0,00%
030006	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO G DO NORTE	545,64	0,02%
030007	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA PARAIBA	93,09	0,00%
030008	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM PERNAMBUCO	98,66	0,00%
030009	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM ALAGOAS	1.653,27	0,06%
030010	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SERGIPE	94,36	0,00%
030011	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA	37.129,19	1,30%
030012	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS	102,17	0,00%
030013	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESPIRITO SANTO	73,12	0,00%
030014	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MATO G DO SUL	402,71	0,01%
030016	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SAO PAULO	82.772,40	2,89%
030017	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARANA	155,44	0,01%
030018	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SANTA CATARINA	66,49	0,00%
030019	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO G DO SUL	170,97	0,01%
030021	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM GOIAS	138,93	0,00%
030022	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO AMAZONAS	71,46	0,00%
030023	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM TOCANTINS	108,15	0,00%
030024	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO AMAPA	273,87	0,01%
030025	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RONDONIA	1.756,08	0,06%
030026	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE	5.571,61	0,19%
030027	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RORAIMA	35.043,02	1,22%
030203	ISC/TCU	116.066,00	4,05%
TOTAL		2.866.863,32	100,00%

As unidades gestoras 030001 – TCU e 030203 – ISC são responsáveis por 93,53% do total a ser pago.

Na tabela apresentada a seguir, relacionam-se os seis fornecedores mais significativos e o saldo em aberto, na data base de 31/12/2018.

EM R\$ 1,00		
FORNECEDOR		31/12/2018
03701380000180	PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	394.484,32
03143181000101	CAST INFORMATICA S/A	266.599,15
01693698000130	FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	192.249,26
59456277000338	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	180.862,96
02593165000140	GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.	135.966,64
05340845000140	MBA - TECNOLOGIA LTDA	127.754,00
	Demais Fornecedores	1.568.946,99
TOTAL		2.866.863,32

Fonte: Siafi 2018.

Em relação aos fornecedores acima relacionados, eles representam 45,27% do total a ser pago. A seguir, é apresentado o resumo das principais transações.

- ♦ PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Prestação de serviços de elaboração, quando couber, de projetos executivos e construção da Escola Superior de Controle do Tribunal de Contas da União (ESUC), em Brasília/DF.
- ♦ CAST INFORMÁTICA S/A - Prestação de serviços de desenvolvimento de software com práticas ágeis.
- ♦ FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – Prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviço técnico de apoio à Senge, visando a implantar o sistema centralizado de procedimentos administrativos de manutenção predial das secretarias nos estados.
- ♦ ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. - Contratação de serviços de atualização de versão e suporte técnico, pelo período de 36 meses, para licenças de software Oracle.
- ♦ GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. - Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação.
- ♦ MBA – TECNOLOGIA LTDA. - Prestação de serviços técnicos de assessoria e desenvolvimento de aplicativos multiplataforma para dispositivos móveis.

NOTA 10 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial é decorrente do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas. Em 2018, o resultado foi um superávit de R\$ 28,15 milhões, apresentando um decréscimo de 75,91% em relação ao ano anterior, que decorre, em sua maior parte, do aumento das despesas com pessoal e benefícios previdenciários e assistenciais.

EM R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
	2018	2017	AH(%)	VARIAÇÃO R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.128.366.747,36	2.126.748.368,67	0,08%	1.618.378,69
Contribuições	8.094,24	7.813,61	3,59%	280,63
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	7.433.749,54	-		7.433.749,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.433.667,59	42.604,52	3265,06%	1.391.063,07
Transferências e Delegações Recebidas	2.086.632.647,00	2.098.973.114,56	-0,59%	(12.340.467,56)
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	3.307.926,65	2.916.489,40	13,42%	391.437,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	29.550.662,34	24.808.346,58	19,12%	4.742.315,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.100.220.494,88	2.009.907.762,77	4,49%	90.312.732,11
Pessoal e Encargos	1.180.825.288,22	1.140.240.054,13	3,56%	40.585.234,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	661.942.046,66	624.932.267,22	5,92%	37.009.779,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	158.959.254,53	149.385.670,61	6,41%	9.573.583,92
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	18.880,48	5.932,62	218,25%	12.947,86
Transferências e Delegações Concedidas	82.757.644,87	87.928.351,25	-5,88%	(5.170.706,38)
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	14.006.756,37	5.825.271,14	140,45%	8.181.485,23
Tributárias	150.768,16	140.394,24	7,39%	10.373,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.559.855,59	1.449.821,56	7,59%	110.034,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	28.146.252,48	116.840.605,90	-75,91%	(88.694.353,42)

NOTA 11 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 31/12/2018, o Tribunal de Contas da União apresentou o saldo negativo de R\$ 22,87 milhões relacionados ajustes de exercícios anteriores. A seguir, apresenta-se a tabela, com os principais ajustes realizados em 2018.

EM R\$ 1,00	
TIPO DE CONTABILIZAÇÃO	31/12/2018
Ajuste Contábil – Baixa	-22.104.917,20
Ajuste Contábil – Incorporação	1.161.243,64
Reclassificação contábil	213.542,02
Registro de Passivo Anterior	-2.143.363,70
TOTAL GERAL	(22.873.495,24)

Fonte: Siafi 2018. **Nota:** O maior ajuste tem relação com a baixa do adiantamento de 1/3 de férias, relativo ao exercício de 2017, no valor de R\$ 21,413 milhões (2018FL000118/119), por alteração de critério contábil determinado pela Coordenação-Geral de Contabilidade (CCONT/STN).

NOTA 12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Em 31/12/2018, o TCU apresentou o saldo de R\$ 288,67 milhões, relacionado a obrigações contratuais que serão executadas nos próximos exercícios.

A seguir, apresenta-se a tabela, segregando-se essas obrigações, de acordo com a natureza dos respectivos contratos.

TABELA 12A - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – COMPOSIÇÃO - EM R\$ 1,00

	31/12/2018	AV (%)
Aluguéis	698.920,43	0,24%
Fornecimento de Bens	9.654.741,48	3,34%
Serviços	278.312.364,62	96,41%
TOTAL	288.666.026,53	100,00%

Fonte: Siafi 2018.

As obrigações contratuais relacionadas com serviços representam a maioria (96,41%) do total das obrigações assumidas pelo TCU ao final de 31/12/2018.

Na continuação, relacionam-se as unidades gestoras contratantes com valores mais expressivos na data base de 31/12/2018.

**TABELA 12B - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – POR UNIDADE
GESTORA CONTRATANTE - EM R\$ 1,00**

		31/12/2018	AV (%)
030001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - SEDE	263.611.658,54	91,32%
030203	ISC/TCU	7.480.024,73	2,59%
030009	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM ALAGOAS	2.542.574,65	0,88%
030025	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RONDONIA	1.668.529,12	0,58%
030002	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARA	1.377.591,91	0,48%
Demais		11.985.647,58	4,15%
TOTAL		288.666.026,53	100,00%

Fonte: Siafi 2018.

As unidades gestoras acima são responsáveis por 95,85% do total contratado.

Na tabela apresentada a seguir, relaciona-se os contratados mais significativos e o saldo a executar, na data base de 31/12/2018.

TABELA 12C - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – POR CONTRATADO - EM R\$ 1,00

		31/12/2018	AV(%)
ICTCU27HZ	UNI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	31.598.036,66	10,95%
ICTCU44RZ	STEFANINI CONSUL E ASS EM INFORMAT (44/2018)	21.966.290,03	7,61%
ICTCU38O5	RDJ ASSESS. E GESTAO EMPRES. EIRELI	14.307.021,62	4,96%
ICTCU33N0	G&E SERV TERCEIRIZADOS LTDA (33/2014 10TAP)	11.243.308,55	3,89%
ICTCU41O2	CONNECTCOM TELEINF. COM. E SERV. LTDA	10.004.731,56	3,47%
ICTCU33QZ	ISH TECNOLOGIA (33/2017)	9.640.431,19	3,34%
ICTCU49OZ	CEB DISTRIBUICAO SA (CEB D)	8.955.311,58	3,10%
ICTCU12JZ	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA- CEB-12/2010	8.690.114,39	3,01%
ICTCU34N6	CITY SERVICE SEGURANCA LTDA 6 TAP 34/2014	8.144.305,89	2,82%
ICTCU02MZ	ECT CONTRATO 02/2013	8.132.013,98	2,82%
Demais		155.984.461,08	54,04%
TOTAL		288.666.026,53	100,00%

Fonte: Siafi 2018.

Em relação aos contratados discriminados na tabela acima, eles representam 45,96% do total a ser executado. A seguir, é apresentado o resumo das principais transações.

- ◆ UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Execução de obras complementares - instalações e acabamentos do edifício Anexo III do TCU em Brasília. Apesar da validade desse contrato ter expirado em 2/7/2009, o saldo apresentado se encontra em discussão judicial.
- ◆ STEFANINI CONSUL E ASS. EM INFORMAT. - Prestação presencial de serviços de projeto de manutenção de *software* com práticas ágeis.
- ◆ RDJ ASSESS. E GESTÃO EMPRES. EIRELI - Prestação dos serviços de limpeza e conservação, em Brasília.
- ◆ G&E SERV. TERCEIRIZADOS LTDA. - Prestação dos serviços de encarregado geral, supervisão, recepção, atendente de ouvidoria, ascensorista, telefonista, mensageria, garçom, copeiragem e agente de portaria, em Brasília.
- ◆ CONNECTOM TELEINFORMÁTICA - Prestação de serviços especializados na área de TI para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TI, na sede do TCU e em todas as Secretarias.
- ◆ ISH TECNOLOGIA - Prestações de serviços gerenciados de segurança de perímetro, administração e monitoramento de segurança, resposta a incidente de segurança e capacitação, com vigência até 22/10/2022.
- ◆ CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. - Fornecimento de energia elétrica.
- ◆ CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA. - Prestação dos serviços de vigilância armada, nas dependências do TCU e residências das autoridades, e de segurança pessoal privada armada, para condução de veículos oficiais de representação e acompanhamento de autoridades, em Brasília.
- ◆ ECT - Prestação de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades do TCU e de suas Secretarias.

Em relação aos contratados acima, no quadro a seguir, são detalhadas as principais transações.

QUADRO 12D - CONTRATADOS – PRINCIPAIS TRANSAÇÕES - EM R\$ 1,00

CONTRATADO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	VALOR A EXECUTAR	VALIDADE
STEFANINI CONSUL E ASS EM INFORMAT	Prestação presencial de serviços de projeto de manutenção de software com práticas ágeis.	23.373.210,00	21.966.290,03	15/08/2018 até 14/08/2020
RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL	Prestação dos serviços de limpeza e conservação, em Brasília/DF.	16.034.584,20	14.307.021,62	01/12/2015 até 31/05/2018
G&E SERV TERCEIRIZADOS LTDA	Prestação dos serviços de encarregado geral, supervisão, recepção, atendente de ouvidoria, ascensorista, telefonista, mensageria, garçom, copeiragem e agente de portaria, em Brasília/DF.	66.946.281,67	11.243.308,55	01/10/2018 até 30/09/2019
CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA	Prestação dos serviços especializados na área de TI para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TI, na sede do TCU, e em todas as Secretarias.	25.300.285,62	10.004.731,56	01/05/2018 até 24/11/2020
ISH TECNOLOGIA S/A	Prestações de serviços gerenciados de segurança de perímetro administração e monitoramento de segurança, resposta ao incidente de segurança e capacitação.	9.999.956,61	9.640.431,19	23/10/2017 até 22/10/2022
CITY SERVICE SEGURANCA LTDA	Prestação dos serviços de vigilância armada nas dependências do TCU e nas residências das autoridades e de segurança pessoal privada armada para condução de veículos oficiais de representação e acompanhamento de autoridades, em Brasília/DF.	48.313.577,81	8.144.305,89	01/10/2018 até 30/09/2019

Fonte: Sistema Contrata.

NOTA 13 - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS

Em 31/12/2018, o TCU apresentou saldo no item Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços, no valor de R\$ 7,43 milhões. Esse valor se refere à arrecadação referente à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a autoridades, servidores ativos, aposentados e pensionistas do TCU, e serviços de atualização cadastral (TC 025.481/2017-7). Nesses contratos com o BB e a CEF, a remuneração à União é de 1,03% sobre o total líquido da folha de salários processada, recolhida via Guia de Recolhimento da União (GRU), no código 28969.

NOTA 14 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS

Em 31/12/2018, o TCU apresentou saldo em Variações Monetárias e Cambiais, no valor de R\$ 1,40 milhão. Trata-se de registro, efetuado em março/2018, da atualização monetária do valor adiantado pelo TCU à Funpresp, que administra o LegisPrev, conforme autorizado na Lei 12.618/2012 (TC 038.230/2012-7).

NOTA 15 - DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS

Em 31/12/2018, o TCU apresentou saldo na conta Desincorporação de Ativo, no valor de R\$ 13,43 milhões. Desse valor, 88,14% foram decorrentes de baixa de bens imóveis para fins de registro no SPIUnet.

EM R\$ 1,00			
		VALOR (R\$)	AV(%)
AJUSTE CONTÁBIL - BAIXA DE BENS IMÓVEIS PARA REGISTRO NO SPIUNET		11.836.217,75	88,14%
030003	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MARANHÃO	1.638.950,26	
030004	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PIAUÍ	5.918.267,49	
030020	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MATO GROSSO	4.279.000,00	
AJUSTE CONTÁBIL - BAIXA DE BENS MOVEIS		1.592.430,91	11,86%
030001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.588.643,64	
030203	ISC/TCU	3.787,27	
TOTAL GERAL		13.428.648,66	100,00%

RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO

Secretaria-Geral de Administração (Segedam)
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU)

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E CAPA

Secretaria-Geral de Administração (Segedam)
Secretaria de Comunicação (Secom)
Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

ENDEREÇO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SAFS Quadra 4 Lote 1
Edifício Sede, Sala 178
70.042-900 Brasília - DF
(61) 3316 5060
secom@tcu.gov.br

OUVIDORIA

0800 644 1500
ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Sesap/Segedam

MISSÃO

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo

VISÃO

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável

Publicado no DOU nº 21, de 30/01/2019, Seção 1, páginas 102 a 104

PORTARIA-TCU Nº 62, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2018, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinou o original)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
													(a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	162.060.496,57	136.530.462,61	136.832.016,94	136.699.323,12	137.058.574,61	177.942.956,20	134.899.255,93	134.649.724,77	134.014.771,54	134.616.457,72	134.376.271,88	209.175.078,11	1.768.855.390,00	2.582.979,75	
Pessoal Ativo	108.419.722,85	81.548.906,38	82.330.267,06	81.804.521,49	82.575.607,74	95.900.767,67	80.524.105,22	79.197.083,24	79.303.721,87	79.111.642,46	78.817.911,78	123.786.803,85	1.053.321.061,61	1.236.893,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.499.679,52	68.779.813,05	69.637.068,46	69.176.495,36	69.914.120,74	83.380.356,19	68.187.116,04	67.473.945,50	67.678.434,02	67.454.397,16	67.192.427,22	100.587.791,45	894.961.644,71	1.171.882,39	
Obrigações Patronais	12.920.043,33	12.769.093,33	12.693.198,60	12.628.026,13	12.661.487,00	12.520.411,48	12.336.989,18	11.723.137,74	11.625.287,85	11.657.245,30	11.625.484,56	23.199.012,40	158.359.416,90	65.011,36	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.640.773,72	54.981.556,23	54.501.749,88	54.894.801,63	54.482.966,87	82.042.188,53	54.375.150,71	55.452.641,53	54.711.049,67	55.504.815,26	55.558.360,10	85.388.274,26	715.534.328,39	1.346.086,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.344.136,85	45.474.691,75	45.069.500,48	45.431.496,98	45.021.800,51	67.863.457,91	44.926.885,30	45.863.694,00	45.262.835,73	46.020.346,72	45.990.080,60	71.103.444,01	592.372.370,84	1.283.984,36	
Pensões	9.296.636,87	9.506.864,48	9.432.249,40	9.463.304,65	9.461.166,36	14.178.730,62	9.448.265,41	9.588.947,53	9.448.213,94	9.484.468,54	9.568.279,50	14.284.830,25	123.161.957,55	62.101,64	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	28.931.076,46	28.931.534,49	29.114.948,99	29.075.300,75	29.635.014,97	29.369.043,38	29.852.595,10	30.066.431,87	30.051.944,66	30.201.845,06	39.337.008,77	13.317.082,72	347.883.827,22	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	229.476,30	61.927,04	180.923,24	113.165,48	650.440,30	328.866,33	10.175,42	83.576,83	31.750,56	49.906,29	131.339,42	8.229,01	1.879.776,22	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.701.600,16	28.869.607,45	28.934.025,75	28.962.135,27	28.984.574,67	29.040.177,05	29.842.419,68	29.982.855,04	30.020.194,10	30.151.938,77	39.205.669,35	13.308.853,71	346.004.051,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	133.129.420,11	107.598.928,12	107.717.067,95	107.624.022,37	107.423.559,64	148.573.912,82	105.046.660,83	104.583.292,90	103.962.826,88	104.414.612,66	95.039.263,11	195.857.995,39	1.420.971.562,78	2.582.979,75	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403.459,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	805.348.403.459,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.423.554.542,53	0,176763%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.462.998.134,88	0,430000%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.289.848.228,13	0,408500%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.116.698.321,39	0,387000%

FONTE: Tesouro Gerencial; Portaria STN nº 50, de 23 de janeiro de 2019 (RCL). Data de emissão: 23/01/2019

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.429.731,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.429.731,67	12.144,32	0,00
50 - Recursos Não-Financ. Diret. Arrecadados	10.650.835,09						10.650.835,09		
56 - Contrib. Plano Seguridade Social Servidor	2.074.443,28						2.074.443,28		
69 - Contrib Patronal p/ Plano de Seg. Soc. Serv.	1.692.308,98						1.692.308,98		
78 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	12.144,32						12.144,32	12.144,32	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	205.476.503,17	201.493,77	0,00	6.204.921,65	1.768.925,78		197.301.161,97	28.572.433,70	0,00
00 - Recursos Ordinários	205.476.503,17	201.493,77		6.204.921,65	1.768.925,78		197.301.161,97	28.572.433,70	
TOTAL (III) = (I + II)	219.906.234,84	201.493,77	0,00	6.204.921,65	1.768.925,78		211.730.893,64	28.584.578,02	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹									

FONTE: Tesouro Gerencial e Balanço Patrimonial, SIG/DICON/SECOF/SEGEDAM, Data da emissão 23/01/2019, 16h30.

Nota:

1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

2. A divergência no valor de R\$ 6.583.389,88 entre a 'Disponibilidade de Caixa Líquida após a Inscrição de Restos a Pagar' (R\$ 183.146.315,62) e o 'Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial' (R\$ 176.562.925,74) pode ser explicada da seguinte forma: 'Disponibilidade de Recursos para RP a Receber': R\$ 8.352.315,66, deduzindo-se o valor constante da coluna 'Demais Obrigações (e)' R\$ 1.768.925,78. No exercício consta o valor referente a 'Obrigações por TED a Liberar': R\$ 163.659,19.

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE / SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.459,34	
Receita Corrente Líquida Apurada	805.348.403.459,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.423.554.542,53	0,1768%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.462.998.134,88	0,4300%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.289.848.228,13	0,4085%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.116.698.321,39	0,3870%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.584.578,02	211.730.893,64

Fonte: Tesouro Gerencial, SIG/DICON/SECOF, 23/01/2019 16h30.

(Assinou original)

Luiz Henrique Pochyly da Costa
Secretário-Geral de Administração

(Assinou original)

Mauro Moreira Barbosa
Secretário de Auditoria Interna

(Assinou original)

Luiz José Adão
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade



RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL NAS CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EXERCÍCIO 2018

PROCESSO: TC 009.239/2019-7

OBJETIVO: Fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União, em cumprimento à Instrução Normativa - TCU 63/2010 e à Decisão Normativa - TCU 172/2018

RESPONSÁVEIS (período de 1º/1/2018 a 31/12/2018):

Presidente:

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

CPF ***.164.801-**

Secretário-Geral de Controle Externo:

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO

CPF ***.242.661-**

Secretário-Geral de Administração:

CARLOS ROBERTO CAIXETA

CPF ***.270.681-**

Secretário-Geral da Presidência:

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE

CPF ***.563.864-**

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
I.1. Atuação da unidade de auditoria interna	3
I.2. Metodologia utilizada para a avaliação da gestão da unidade auditada.....	5
II. AVALIAÇÕES	6
II.1. Avaliação da conformidade das peças	6
II.2 Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão	7
II.3 Avaliação dos indicadores instituídos pelo TCU para aferir o desempenho da sua gestão	9
II.4 Avaliação da gestão de pessoas	12
II.5 Avaliação da gestão de compras e contratações	17
II.6 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos com vistas a garantir que objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando avaliação de risco do sistema de controles internos da unidade	23
II.7 Avaliação da política de acessibilidade	27
II.8 Avaliação quanto ao cumprimento das deliberações do Controle Externo e recomendações do Controle Interno	34
III. CONCLUSÃO	36

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria anual nas contas do Tribunal de Contas da União (TCU) relativas ao exercício de 2018, realizada em atendimento ao art. 9º, inciso III e ao art. 50, inciso II, da Lei 8.443/1992, assim como em observância às orientações contidas na Instrução Normativa - TCU 63/2010 e na Decisão Normativa - TCU 172/2018.

2. O objetivo do presente trabalho, nos termos do art. 12 da Decisão Normativa - TCU 172/2018, é fomentar a boa governança, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas, induzir a gestão para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal.

I.1. Atuação da unidade de auditoria interna

3. Em conformidade com o art. 15, parágrafo único, da Decisão Normativa - TCU 172/2018, o relatório de auditoria deve conter informações consideradas relevantes sobre a atuação da unidade de auditoria interna, funcionamento e relacionamento com a alta administração da unidade prestadora de contas.

4. No âmbito do Tribunal de Contas da União, cabe à Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) a realização de atividades inerentes à auditoria interna e consultoria.

5. Nos termos da Resolução - TCU 305/2018, a Seaud é unidade vinculada diretamente à Presidência do Tribunal, cujas atribuições estão listadas no art. 69 desse mesmo normativo:

Art. 68. A Seaud vincula-se à Presidência do Tribunal e tem por finalidade o cumprimento das competências previstas no art. 74 da Constituição Federal.

Art. 69. Compete à Seaud:

I - realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

II - avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controle e governança, mediante atividade de auditoria interna;

III - elaborar, e submeter previamente ao Presidente do TCU, plano anual de auditoria interna baseado em riscos, de forma consistente com o plano de diretrizes do Tribunal;

IV - comunicar o resultado dos trabalhos de auditoria interna, que consistirão de relatório com os objetivos e o escopo do trabalho, assim como as conclusões e recomendações;

V - estabelecer políticas e procedimentos buscando promover a aderência às normas internacionais para a prática profissional da atividade de auditoria interna, bem como incorporar as melhores práticas porventura identificadas em outras instituições;

VI - prestar serviços de consultoria destinados a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gestão de riscos e controle, incluindo orientação, assessoria, facilitação e treinamento, devendo ser mantida a objetividade e sem assumir responsabilidades que sejam da Administração; e

VII - desenvolver outras atribuições inerentes à sua finalidade.

6. A organização interna e distribuição de competências no âmbito da Seaud estão definidas na Portaria - Seaud 1/2019.

7. Em relação, de modo específico, ao relacionamento da Seaud com a alta administração, o modelo vigente de vinculação direta à Presidência do Tribunal foi rediscutido em 2018, conforme se observa no Acórdão 814/2018-TCU-Plenário, que sugeriu ao TCU, dentre outras recomendações, que avaliasse a conveniência e a oportunidade de constituir grupo de trabalho, por intermédio da Presidência, com o propósito de apresentar proposta de regulamentação da forma de atuação do Plenário como instância máxima de governança da alta administração TCU, com vistas a deliberar sobre a aprovação do planejamento e acompanhamento das atividades de auditoria interna baseada

na análise de gerenciamento de riscos, a fim de conferir maior grau de independência aos trabalhos da referida unidade de controle, nos moldes preconizados nas normas e padrões internacionais.

8. Em atendimento ao referido acórdão, foi constituído grupo de trabalho por meio da Ordem de Serviço - TCU 2, de 18 de abril de 2018, cuja matéria foi tratada nos autos do TC 039.944/2018-2, autuado pela Secretaria-Geral da Presidência.

9. A conclusão do grupo designado, emitida em seu relatório, foi acolhida pelo presidente, em 14/12/2018, que decidiu da seguinte forma:

a) acolher o resultado das análises realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 2/2018, considerando a deliberação constante do item 9.1.3 do Acórdão nº 814/2018-TCU-Plenário;

b) manter a forma atual de reporte funcional e administrativo da auditoria interna no âmbito do TCU, optando por não atribuir, neste momento, ao Plenário ou ao Conselho Consultivo do TCU a competência de aprovação do planejamento e acompanhamento das atividades de auditoria interna no âmbito do Tribunal;

c) determinar à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), unidade central de planejamento responsável por conduzir o processo de formulação, acompanhamento e revisão dos Planos Estratégico e de Diretrizes, nos termos do art. 12 da Resolução TCU nº 269/2015, bem como por analisar as proposições relativas à estrutura, à competência, à organização e ao funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal, consoante o art. 17, inciso III, da Resolução TCU nº 284/2016, que reavalie a questão tratada nos autos e encaminhe à Presidência, quando da próxima revisão do Plano Estratégico do TCU vigente (PET 2015-2021), proposta de regulamentação da forma de atuação do Plenário como instância máxima de governança da alta administração do TCU, ou apresente razões para que tal medida não deva ser adotada

10. A Seplan prestou, em 3/6/2019, a seguinte informação no que se refere ao item 'c' acima transcrito, em resposta à diligência promovida no âmbito da auditoria interna, ainda em andamento, nos controles de prevenção e detecção de fraude e corrupção aplicados no TCU (TC 007.703/2019-8).

Em virtude da data que foi expedido o despacho (13 de dezembro de 2018), véspera do recesso, e do estágio que se encontrava a revisão do Planejamento Estratégico, quase totalmente encaminhado, assim como do processo de reestruturação organizacional que o TCU passou no final do referido ano, com o comprometimento total dos recursos da Seplan nessa tarefa, não foi possível qualquer estudo no sentido do referido despacho. É até muito provável que a próxima revisão a que se refere o despacho seja, na verdade, a que será realizada em 2020, e não a que estava no seu término em 2018.

De toda forma, estão previstos estudos de uma política de governança para o TCU, em que essa questão e outras também relacionadas à governança do TCU possam ser tratadas de forma sistêmica. Dessa forma, permanece vigente, por enquanto, a orientação de manter a forma atual de reporte funcional e administrativo da auditoria interna no âmbito do TCU, optando por não atribuir, ao Plenário ou ao Conselho Consultivo do TCU a competência de aprovação do planejamento e acompanhamento das atividades de auditoria interna no âmbito do Tribunal;

11. Quanto à atuação da Seaud, com base no plano de fiscalização aprovado pela Presidência, foram realizadas as seguintes auditorias no plano operacional de abril/2018-março/2019, cuja periodicidade coincide com o período de avaliação do desempenho institucional do TCU:

Tabela 1 - Lista de processos da Seaud

Processo	Auditoria
028.900/2017-0*	Auditoria na área de gestão de pessoas - folha de pagamento
029.348/2017-0*	Auditoria na implementação da política de gestão de riscos
002.311/2018-6*	Auditoria na gestão da política de acessibilidade do Tribunal
010.711/2018-0	Auditoria na Secex-RN

011.104/2018-0	Auditoria na Secex-TO
015.419/2018-5	Auditoria na Secex-SE
015.779/2018-1	Auditoria na Secex-SC
021.475/2018-0	Auditoria no fornecimento de geradores fotovoltaicos para a sede do TCU
034.274/2018-9	Auditoria na reforma da sede da Secex-CE
034.318/2018-6	Auditoria de avaliação da adequação ao regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional 95/2016

*Auditorias incluídas no plano operacional de abril/2017-março/2018, mas o desenvolvimento dos trabalhos exigiu a sua continuidade ao longo de 2018.

12. Em acréscimo às fiscalizações listadas, foi realizada ainda auditoria nas contas do TCU de 2017 (011.757/2018-3).
13. A Seaud também realizou outras atividades relacionadas ao controle interno, tais como:
- a) emissão de parecer quanto à exatidão e à legalidade dos atos de admissão de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão expedidos pelo Tribunal;
 - b) acompanhamento quanto à exigência de entrega das declarações ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendias;
 - c) revisão e atualização de indicadores de risco das unidades situadas nos estados e elaborar mapas de risco (1ª etapa e 2ª etapa); e
 - d) elaboração de proposta de metodologia de consultoria na modalidade de assessoria para as unidades situadas nos estados.
14. Quanto ao item 'd', convém informar que a proposta de metodologia foi elaborada com ênfase nas secretarias situadas nos estados. A alteração no modelo de estrutura da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), efetivada em 2019, prejudicou a utilização de tal metodologia em sua essência.

I.2. Metodologia utilizada para a avaliação da gestão da unidade auditada

15. Conforme exigência da DN/TCU 172/2018, o relatório de auditoria de gestão deve detalhar a metodologia utilizada para a avaliação da gestão da unidade auditada e, quando for o caso, para a escolha de amostras.
16. Com base na então Resolução - TCU 284/2016, competia à Seaud elaborar e submeter ao Presidente do TCU plano anual de auditoria interna baseado em riscos, de forma consistente com o plano de diretrizes do Tribunal. Tal atribuição, de igual teor, foi mantida na Resolução - TCU 305/2018, atualmente vigente.
17. O mencionado plano de auditoria interna tem periodicidade anual. Sua vigência coincide com o período de avaliação do desempenho institucional do TCU (abril do ano presente a março do ano seguinte).
18. O processo de elaboração do plano de auditoria interna tem as seguintes fases: delimitação do universo de auditoria; avaliação de riscos das áreas auditáveis; definição de prioridade e seleção dos trabalhos de auditoria; avaliação quanto à alocação de recursos e cronograma de atividades.
19. O primeiro passo, portanto, do processo de planejamento da atividade de auditoria é a delimitação do universo de auditoria, que é uma lista de todas as possíveis auditorias em uma entidade, levando-se em consideração, inclusive, os conteúdos de referência para a definição do escopo da auditoria nas contas, de acordo com a decisão normativa expedida pelo TCU sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas julgadas pelo Tribuna
20. Após o desenvolvimento do universo de auditoria, a unidade de auditoria interna pode consultar a alta administração sobre a percepção de risco para a consecução dos objetivos de suas

unidades e atividades. Com base no universo de auditoria, nas informações prestadas pela alta administração e em uma avaliação de riscos que afetam a entidade, é feita a seleção das ações para o planejamento da atividade de auditoria interna. Por fim, é determinada a alocação dos recursos de auditoria, o que inclui a elaboração de um cronograma das atividades.

21. As auditorias internas seguem o disposto contido na Portaria - TCU 175/2017, que estabelece os padrões de auditoria da Seaud, com base em uma metodologia baseada em risco, alinhando-se aos padrões internacionais na condução de trabalhos de auditoria interna, em conformidade com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*) do Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors – IIA*) e a Estrutura Integrada de Controles Internos COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*).

22. Em relação à auditoria anual nas contas, em reunião realizada em 8/2/2019 entre a SecexAdministração e a Seaud, ficou acordado que o escopo do trabalho, consoante o Anexo II da DN/TCU 172/2018, trataria das avaliações referentes aos itens 1, 2, 3, 4 (TC 028.900/2017-0 - auditoria na área de gestão de pessoas - folha de pagamento), 6 (subitem b; TC 021.475/2018-0 - auditoria no fornecimento de geradores fotovoltaicos para a sede do TCU), 11 (TC 029.348/2017-0 - auditoria na implementação da política de gestão de riscos) e 14 (TC 002.311/2018-6 - Auditoria na gestão da política de acessibilidade do Tribunal).

23. Além do exame dos processos relacionados no item anterior, a equipe ainda busca avaliar as informações prestadas no relatório de gestão; realizar entrevistas com gestores, quando necessário; examinar documentos e informações requeridos durante o trabalho; e consultar dados contidos em sistemas informatizados do TCU.

24. É oportuno registrar que a forma de avaliar e emitir opinião encontra guarida nas normas internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores, como asseguuração limitada (ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público):

Níveis de asseguuração

33. A asseguuração pode ser razoável ou limitada.

A asseguuração razoável é alta, mas não absoluta. A conclusão da auditoria é expressa de forma positiva, transmitindo que, na opinião do auditor, o objeto está ou não em conformidade em todos os aspectos relevantes, ou, quando for o caso, que a informação sobre o objeto fornece uma visão verdadeira e justa, de acordo com os critérios aplicáveis.

Ao fornecer uma asseguuração limitada, a conclusão da auditoria afirma que, com base nos procedimentos executados, nada veio ao conhecimento do auditor para fazê-lo acreditar que o objeto não está em conformidade com os critérios aplicáveis. Os procedimentos executados em uma auditoria de asseguuração limitada são limitados em comparação com os que são necessários para obter asseguuração razoável, mas é esperado que o nível de asseguuração, baseado no julgamento profissional do auditor, seja significativo para os usuários previstos. Um relatório de asseguuração limitada transmite a natureza limitada da asseguuração fornecida.

II. AVALIAÇÕES

II.1. Avaliação da conformidade das peças

25. Trata-se de avaliação de conformidade das peças previstas no art. 13 da IN/TCU 63/2010, em especial o rol de responsáveis e o relatório de gestão, quanto ao formato e conteúdo previstos nas normas e orientações proferidas pelo TCU.

a) Relatório de gestão foi apresentado tempestivamente no Sistema e-Conta, com conteúdo e forma adequados, em conformidade ao estabelecido na DN/TCU 170/2018; e

b) Rol de responsáveis, observado o disposto no art. 12 da DN/TCU 163/2017 e a jurisprudência deste Tribunal, em especial o Acórdão 2.854/2008- TCU-Plenário.

II.2 Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

26. Atualmente o sistema de planejamento e gestão do TCU observa o disposto na Resolução - TCU 308, de 13/02/2019, que revogou a Resolução - TCU 269, de 25/03/2015.

27. Considerando, todavia, que o sistema de planejamento e gestão do TCU foi regido, em todo o exercício de 2018, pelas disposições dessa última (Resolução - TCU 269/2015), o exame desse ponto será por ela norteado.

28. Feitos esses esclarecimentos, o sistema de planejamento e gestão do TCU estava estruturado em três níveis, conforme o disposto no art. 4º da Resolução - TCU 269/2015:

a) nível estratégico, traduzido no Plano Estratégico;

b) nível tático, traduzido no Plano de Controle Externo e no Plano de Diretrizes; e

c) nível operacional, traduzido nos planos diretores das unidades básicas e das unidades diretamente vinculadas à Presidência, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC).

29. O Plano Estratégico, com periodicidade de seis anos (periodicidade mantida pela Resolução - TCU 308/2019), em vigor no exercício de 2018, foi aprovado pela Portaria - TCU 141/2015 (PET 2015-2021), estando ele vinculado ao Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 por meio da Ação Orçamentária 4018 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais/Programa 0550 – Controle Externo.

30. Segundo a Lei 13.249/2016, que aprovou o PPA vigente, o TCU não se vincula a qualquer Programa Temático (finalístico), mas apenas ao Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

31. No nível tático, o Plano de Controle Externo é o instrumento de planejamento de médio prazo para as atividades finalísticas do Tribunal. O Plano de Diretrizes, por sua vez, contém o desdobramento dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico e as ações de suporte à execução do Plano de Controle Externo.

32. O Plano de Diretrizes possui periodicidade bianual e estabelece os objetivos, indicadores de desempenho, metas e iniciativas que nortearão as ações do Tribunal e de sua Secretaria no período ao qual se refere. Em 1/4/2017, teve início a vigência do Plano de Diretrizes 2017-2019, instituído pela Portaria - TCU 187/2017.

33. Os resultados relativos ao exercício de 2018 estão representados nas três tabelas abaixo, transcritos no relatório de gestão. A divisão se dá em razão de a apuração ser realizada semestralmente, nos meses de março e setembro, não coincidindo com o período do ano civil:

Tabela 2 – Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (10/2017 a 03/2018)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	60%	83,3%	138,8%* (125%)	37,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	81,7%	116,7%	23,3%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2014 instruídos	15%	50%	52,4%	104,8%	15,7%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	101,9%	113,2%	16,9%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	50%	47,5%	95%	9,5%

Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2016 instruídos	10%	80%	86,8%	108,5%	10,8%
Resultado em março/2018			113,9%		

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018

*Resultado ajustado para o limite máximo de 125%

Tabela 3 - Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (04/2018 a 09/2018)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	80%	104,8%	131%* (125%)	37,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	80%	77,6%	97%	19,4%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2015 instruídos	15%	55%	53,8%	97,8%	14,7%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	132,7%	147,4%* (125%)	18,8%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	47%	85,5%	8,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2017 instruídos	10%	80%	86,8%	108,6%	10,8%
Resultado em setembro/2018			109,7%		

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018

*Resultado ajustado para o limite máximo de 125%

Tabela 4 - Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (10/2018 a 03/2019)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	65%	31,8%	48,9%	14,7%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	39,5%	56,4%	11,3%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2015 instruídos	15%	50%	28,1%	56,1%	8,4%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	67,6%	75,1%	11,3%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	38,1%	69,3%	6,9%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2017 instruídos	10%	80%	40,9%	51,1%	5,1%
Resultado em dezembro/2018			57,7%*		

Fonte: Relatório Anual de Atividades do TCU de 2018

* Nota: Considera-se o resultado parcial em 31/12/2018 (57,7%)

34. Os resultados dos indicadores demonstram que, para o período em análise, os resultados da gestão foram satisfatórios.

35. Em relação ao desempenho orçamentário, a dotação final autorizada foi de **R\$ 2,173 bilhões**. Desse montante, foi empenhado o valor de **R\$ 2,028 bilhões**, liquidado o valor de **R\$ 1,999**

bilhão e pago o valor de R\$ 1,999 bilhão, demonstrando assim, um índice de execução orçamentária condizente com os valores previstos e autorizados na LOA.

36. Importa ainda consignar que, de acordo com o Relatório Anual de Atividades do TCU relativo ao exercício de 2018, o benefício financeiro total mensurável das ações de controle nesse exercício atingiu o montante de **R\$ 25,104 bilhões**, superior 11,55 vezes o custo de funcionamento do TCU no mesmo período.

37. Diante do exposto, considerando as informações apuradas na presente análise, avalia-se que os resultados quantitativos e qualitativos da gestão do TCU em 2018 foram satisfatórios, com relação à eficiência e à eficácia no cumprimento da execução física e financeira das ações planejadas para o exercício.

II.3 Avaliação dos indicadores instituídos pelo TCU para aferir o desempenho da sua gestão

38. De acordo com o Anexo II da DN/TCU 172/2018, a avaliação dos indicadores instituídos pelo TCU para aferir o desempenho da sua gestão deve observar, pelo menos, quanto à:

a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que o TCU pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;

b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;

c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos ao TCU;

d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelos usuários da informação; e

e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios da medição para a melhoria da gestão da unidade.

39. Ressalta-se que a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão com base nos indicadores previstos nos Planos de Diretrizes foi feita no item II.2 deste relatório, com a conclusão que os resultados para o exercício em análise foram satisfatórios e indicam o cumprimento das metas.

40. Conforme mencionado anteriormente, em 2018 o sistema de planejamento e gestão do TCU, de acordo com a Resolução - TCU 269/2015, estava estruturado em três níveis: estratégico, tático e operacional.

41. O processo de planejamento estratégico e gestão do Tribunal, com vistas a obtenção dos resultados esperados (formulação, acompanhamento, revisão e aferição dos planos institucionais), estava, em 2018, devidamente estabelecido em normativos internos, tais como: Resolução - TCU 269/2015, que dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão; Portaria - TCU 141/2015, que trata do Plano Estratégico para o período 2015-2021; Portaria - TCU 187/2017, alterada pela Portaria - TCU 95/2018, que aprovou o Plano de Diretrizes 2017-2019, contendo os objetivos, indicadores de desempenho, metas e iniciativas norteadoras das ações de gestão para esta Corte.

42. No nível estratégico, o Plano Estratégico do TCU para o período de 2015 a 2021 (PET 2015-2021) orienta a elaboração dos demais planos institucionais, definindo os objetivos, indicadores e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro institucionais.

43. Os objetivos estratégicos, no total de 21 previstos, estão estruturados em três perspectivas, conforme traduzidos em seu mapa estratégico: resultados, processos internos e gestão e inovação.

44. Com o objetivo de avaliar os resultados do Plano Estratégico do TCU, esta unidade de auditoria interna solicitou informações à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do TCU (Seplan) sobre a medição dos indicadores previstos no referido plano.

45. São os resultados da execução da estratégia, divulgados a partir das medições realizadas por intermédio dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada um dos objetivos, que evidenciarão os níveis de alcance das metas e sinalizarão a eventual necessidade de ações corretivas na atuação da entidade.

46. Assim, questionada sobre quais indicadores de desempenho estabelecidos no PET 2015-2021 foram efetivamente medidos no exercício de 2018, a Seplan informou o seguinte:

Indicadores medidos, cujas evidências de medição encontram-se em anexo:

- Índice de recolhimento de débitos e multas – vinculado ao objetivo de resultado “Coibir a má gestão dos recursos públicos”;
- Tempo esperado de julgamento – vinculado ao objetivo “Condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios”;
- Índice de tempestividade no julgamento de TCE – vinculado ao objetivo “Condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios”;
- Índice-Geral de Governança do Tribunal de Contas da União (IGG-TCU) - mede a aderência do TCU às melhores práticas da governança, com base no Índice-Geral de Governança;
- Número de iniciativas de cooperação - mede a quantidade de iniciativas que potencialmente possibilitam o compartilhamento de melhores práticas;
- Índice de certificação profissional em áreas relevantes - mede o percentual de auditores certificados em áreas relevantes;
- Número de ações de controle em conjunto - mede a quantidade de ações de controle realizadas em conjunto com outros órgãos;
- Índice de adequação da gestão do desempenho - avalia as condições e a qualidade da gestão do desempenho do TCU;
- Índice de adequação do reconhecimento - avalia as condições e a qualidade da gestão do conhecimento do TCU;
- Índice de alcance das publicações nas mídias sociais - mede o alcance das informações postadas pelo TCU no *Facebook* (*reach*) e no *Twitter* (*impressions*) nos últimos 12 meses;
- Índice de divulgação de ações de controle - mede o percentual de trabalhos relevantes publicados nos grandes veículos de comunicação em relação ao total de trabalhos relevantes realizados pelo TCU;
- Número de acessos aos ambientes de gestão do conhecimento - mede o número de acessos realizados pelos servidores do TCU aos ambientes de gestão do conhecimento;
- Índice de capacitação em análise de dados – avalia o percentual de servidores capacitados para trabalhar em análise de dados internas e externas ao TCU;
- Número de apresentações de trabalhos relevantes ao Congresso Nacional - mede o número de apresentações de trabalhos relevantes ao Congresso Nacional.

47. Observa-se que não houve mensurações sistemáticas durante o exercício de 2018 de todos os indicadores estabelecidos no PET/TCU 2015-2021. Tal situação foi igualmente constatada nas contas anteriores no período de vigência do plano estratégico.

48. Em alguns indicadores mencionados, com por exemplo o “Número de apresentações de trabalhos relevantes ao Congresso Nacional”, não há metodologia ou meta formalizada. No caso específico desse indicador consta apenas informação da Assessoria Parlamentar (Aspar), prestada à Seplan, de que, “no ano de 2018, o Tribunal participou de 15 audiências públicas e 28 reuniões técnicas no Congresso Nacional”.

49. Nas contas relativas ao exercício de 2017, a Seplan já havia justificado a ausência de mensurações sistemáticas em razão do processo de revisão, desde então em andamento, do planejamento estratégico e da metodologia usada, o *Balanced Scorecard*, na qual haveria a definição de novos objetivos estratégicos e novos indicadores que começariam efetivamente a partir de 2019.

50. De fato, em 24/4/2019, foi aprovado o novo plano estratégico do TCU para o período de abril/2019 a março/2025, no qual se nota alteração da arquitetura estratégica do Tribunal, envolvendo áreas temáticas, com novos objetivos e indicadores.

51. Tendo em vista, portanto, o trabalho de revisão do plano estratégico então vigente para alterar a estrutura do planejamento do TCU, mostrou-se razoável a desnecessidade, no decorrer de 2018, de concentrar esforços e custos para a obtenção de dados para os indicadores previstos, para os quais não haveria benefícios da medição, uma vez que haveria a descontinuidade desses indicadores.

52. Por outro lado, considerando que o Tribunal não implementou de modo tempestivo e efetivo a totalidade dos indicadores previstos no PET/TCU 2015-2021 (nível estratégico), restringindo a medição para alguns indicadores, observa-se que esse ponto deve merecer atenção na avaliação das próximas contas, quando o novo plano estará em vigor, já que esse processo requer providências por parte da administração para o seu aprimoramento.

53. Por meio do Plano de Diretrizes do TCU (nível tático) foram estabelecidos os seguintes indicadores e metas para o resultado institucional do TCU:

1. Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos
2. Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos
3. Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2015 instruídos
4. Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos
5. Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro
6. Índice de apreciação conclusiva de contas anuais autuadas em 2017 e instruídas

54. Os resultados alcançados para cada indicador acima estão mencionados no item II.2 deste relatório.

55. No nível operacional, são definidos os planos diretores de cada unidade básica com suas secretarias, bem assim o Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC) e o Plano de Tecnologia da Informação (PDTI). Até 2019, os planos no nível operacional tinham periodicidade anual, alterada atualmente para bianual.

56. Os planos diretores estabelecem os indicadores para cada unidade do Tribunal. E as ações operacionais, por meio das quais devem ser medidos os indicadores, constam do Sistema Planejar. Nesse sistema são inseridos os planos institucionais e o acompanhamento das ações, indicadores e metas do TCU, contemplando o processo de planejamento em suas fases de elaboração, execução e revisão.

57. Além do Planejar, a Seplan também utiliza o Sistema Sinergia, que, por sua vez, disponibiliza as informações derivadas dos dados dos sistemas corporativos do Tribunal por meio de relatórios que podem ser utilizados por toda a organização.

58. Os resultados dos indicadores de desempenho institucionais ainda são publicados diariamente no painel de gestão estratégica do TCU (nível tático-operacional), disponível a todos os servidores pelo Portal TCU, e trimestralmente nos Relatórios de Atividades (nível tático), que são disponibilizados externamente a todos os cidadãos.

59. Os indicadores estabelecidos tanto no Plano de Diretrizes quanto nos planos diretores permitem a manutenção de séries históricas para aferir a melhoria de desempenho ao longo do tempo, haja vista serem utilizados, desde o início, com pequenas alterações.

60. No que concerne à confiabilidade das fontes dos dados utilizados no cálculo dos indicadores, constata-se que estes correspondem a informações oriundas diretamente dos sistemas corporativos do TCU, que são mantidos pelos processos de trabalho padrão da área de TI, cujos resultados são verificados e validados pelos múltiplos usuários.

61. A divulgação das fórmulas de cálculo de cada indicador, bem como a unidade responsável pela medição, é feita nos próprios normativos internos que aprovam os planos institucionais, mostrando transparência no processo de elaboração dos indicadores.

62. Em relação a custos do processo, a mensuração é obtida diretamente dos sistemas informatizados corporativos ou a partir de dados fornecidos pelas unidades responsáveis, sem que haja custos operacionais específicos identificados como relevantes.

63. Por fim, é possível concluir que os indicadores estabelecidos nos planos de nível tático e operacional possuem capacidade de proporcionar séries históricas, pela confiabilidade das fontes de dados, pela facilidade de obtenção dos dados e pela razoabilidade dos custos de obtenção.

II.4 Avaliação da gestão de pessoas

64. De acordo com o Anexo II da DN/TCU 172/2018, a avaliação da gestão de pessoas deve contemplar, em especial:

- a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições;
- b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões;
- c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas;
- d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;
- e) qualidade do controle do TCU para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos;
- f) ações e iniciativas do TCU para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento.

65. O item 'f' acima não se aplica ao TCU e a avaliação dos demais itens tem por base, especialmente, as informações constantes do relatório de gestão e os resultados de auditorias internas realizadas pela Seaud, bem como o monitoramento das recomendações expedidas, de acordo com a ata da reunião com a SecexAdministração para a definição do escopo da auditoria nas contas.

66. O Relatório de Gestão do TCU, no item 6.2, reporta que o quadro de servidores do TCU permaneceu com 2.687 cargos autorizados de servidores efetivos. Todavia, o número de cargos vagos de servidores efetivos aumentou para 342. A redução do quantitativo de servidores de 2017 para 2018 foi de 3,3%, e nos últimos dois anos foi de 9,03%.

67. De acordo com o aludido relatório, o aumento de cargos vagos decorre de aposentadoria de servidores e da indisponibilidade de recursos orçamentários para admissão de novos servidores, motivada pelo regime fiscal criado pela Emenda Constitucional 95/2016.

68. Diante desse cenário, o TCU aponta a necessidade de identificar e implementar novas práticas para o cumprimento de sua missão. Dentre as medidas relatadas ao longo do Relatório de Gestão, destacam-se as seguintes, contidas na mensagem do então Presidente do TCU:

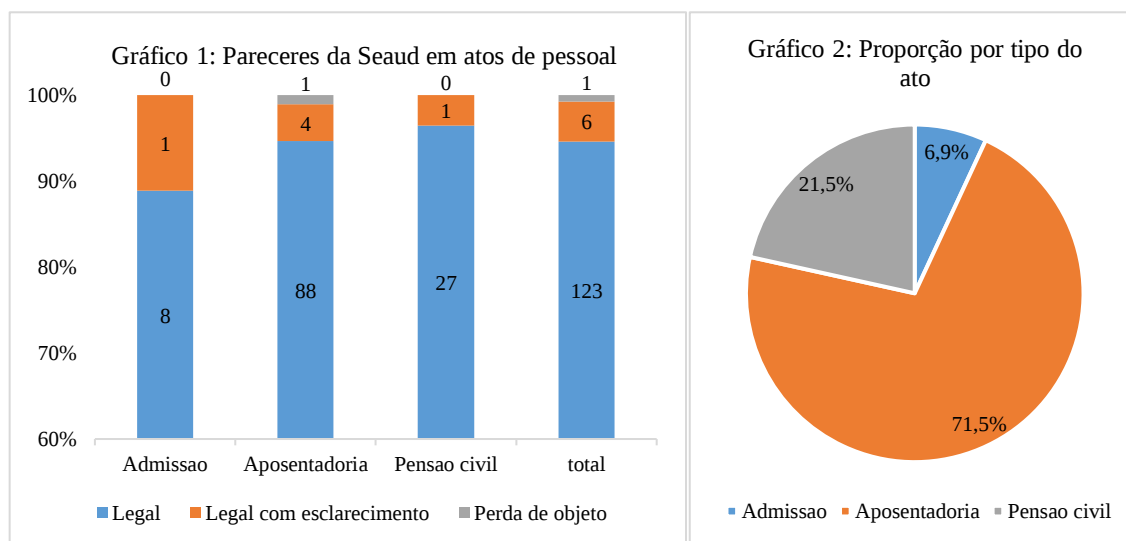
- a) aprovação pelo Plenário da Lista de Alto Risco da Administração Pública (LAR), que possibilita priorização de fiscalizações em áreas e objetos de controle de alto risco, otimizando o uso dos recursos do TCU; e

b) criação da Secex-TCE, que, em sete meses de existência, a unidade instruiu mais de 1.400 processos, com mais de 1.200 medidas saneadoras, perfazendo um total de R\$ 1,750 bilhão em débitos comunicados, com conclusão de 260 processos, dos quais o Tribunal já julgou 120.

69. Sobre especificamente à Secex-TCE, embora não se tenham, no momento, dados prontos que pudessem avaliar os efeitos com a nova secretaria, de modo comparativo, entende-se que a criação de uma unidade especializada na instrução exclusivamente de processo de tomada de contas especial, aliada a suporte tecnológico (atividade remota e modelo de instrução padronizado), tem potencial de oferecer ao Tribunal aumento de produtividade esperado.

70. Levando em consideração a avaliação satisfatória dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, conforme o exame constante do item II.2 deste relatório, observa-se que a redução no quadro de pessoal não se demonstrou significativa de modo a comprometer os resultados institucionais. Dessa forma, entende-se pela adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições.

71. No que se refere à observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal (item 'b' da decisão normativa), a Secretaria de Auditoria Interna emitiu, em 2018, 130 pareceres em atos de pessoal, sendo 93 relativos a aposentadoria, 28 a pensão e nove a admissão, sem identificação de ilegalidades, segundo dados do e-Pessoal:



72. Outro ponto a ser destacado sobre esse aspecto é o monitoramento, conforme previsto no relatório de auditoria anual nas contas de 2017, sobre os desdobramentos da rescisão, em 20/12/2017, do ajuste que visava à implementação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SGP), em razão da inexecução do objeto do Contrato 72/2013, firmado com a Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

73. Em exame do processo administrativo relativo à contratação (TC 032.192/2017-7), constata-se que a empresa restituiu integralmente o valor devido (a última parcela foi paga em 14/11/2018) e pagou a multa que lhe foi aplicada (a última parcela foi paga em 13/11/2018).

74. Verificou-se ainda que a Diretoria de Gestão Contratual (Dicad/Selip) registrou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) a sanção de suspensão temporária de participação da empresa em licitação e seu impedimento de contratar com a Administração do TCU pelo prazo de dois anos, aplicada com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. Após a adoção dessa medida o processo foi encerrado em 4/2/2019.

75. Assim sendo, observa-se que a Administração adotou todas as medidas pertinentes para o caso em comento, sendo desnecessárias novas recomendações.

76. No que se refere à consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas (item ‘c’ da decisão normativa, com reflexos nos itens ‘d’ e ‘e’), tal avaliação consiste principalmente a partir do trabalho da auditoria interna feito pela Seaud, entre 2017 e 2018, na área de gestão de pessoas, com o objetivo de avaliar os controles internos relacionados à concessão e ao pagamento de vencimentos e vantagens a servidores e autoridades do Tribunal, com ênfase na folha de pagamento (TC 028.900/2017-0).

77. O presente exame concentra-se principalmente no monitoramento do atendimento das recomendações encaminhadas no âmbito daquela auditoria.

78. Conforme já reportado no relatório de auditoria anual nas contas de 2017, a equipe de auditoria apontou quatro achados.

79. O primeiro achado refere-se a indícios de acumulação remunerada ilícita de cargo efetivo no TCU com emprego público na esfera estadual por um servidor da Corte de Contas.

80. Para esse achado, a Presidência determinou a comunicação à Corregedoria (Correg) e à Comissão de Ética do Tribunal (CET) para a adoção das providências julgadas cabíveis, bem como à Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex).

81. Em resposta a diligências formuladas pela equipe de auditoria, a Comissão de Ética informa que, tendo em vista que a “apuração vai além do desvio ético”, a questão está sendo tratada na Corregedoria.

82. Por sua vez, a Corregedoria noticia a autuação de processo administrativo disciplinar para apurar, entre outras faltas funcionais, possível acumulação ilícita de cargos por parte do servidor, estando o referido processo em fase de relatório.

83. O segundo achado aponta potencial conflito de interesses decorrente da constituição de empresa integrada por servidores do TCU (Kaptum Consultoria e Treinamento Ltda. – ME) em sociedade com pessoa vinculada a contrato celebrado pela instituição.

84. A determinação da Presidência foi no sentido de a Corregedoria colher manifestação da Comissão de Ética e adotar as providências que entender necessárias. Propôs ainda à Comissão de Ética que avaliasse a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento do Código de Ética, bem como à melhoria da gestão interna nas situações que possam representar conflito de interesses. Entre as medidas, a Presidência indicou as seguintes:

a) as boas práticas identificadas no Poder Executivo Federal, tais como aquelas contidas nos seguintes instrumentos: Lei nº 12.813/2013; Portaria Interministerial nº 333/2013; Portaria-CGU nº 651/2016; e o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI);

b) as recomendações e determinações prolatadas pelo Tribunal (TC 027.085/2017-1) no âmbito da auditoria piloto para validação e aperfeiçoamento do modelo para avaliação da gestão da ética (itens 9.1, 9.6 e 9.7 do Acórdão nº 674/2018 – TCU – Plenário, relatado pelo Ministro Aroldo Cedraz);

c) as recomendações decorrentes da Ação 4 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro para 2017 (ENCCLA-2017); e

d) as disposições contidas nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), especialmente na ISSAI 30 - Código de Ética, instituídas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

85. A manifestação da Comissão de Ética sobre a situação encontrada pela equipe de auditoria se deu naqueles próprios autos, em 21/9/2018, concluindo que não foram identificados interesses privados de servidores do TCU em conflito “com os interesses do TCU que pudessem comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública”. O Ministro-Corregedor emitiu despacho em 9/11/2018, entendendo que o assunto se encontrava

satisfatoriamente encaminhado no âmbito desta Corte, tendo em vista, ainda, a determinação à Segedam para aprimorar as ações preventivas quanto às situações em questão.

86. Quanto ao segundo aspecto, após diligência, a Comissão de Ética esclarece que foi desenvolvido projeto por especialista sênior para elaboração de proposta para o aprimoramento do Sistema de Gestão da Ética do TCU (TC 033.564/2018-3), “finalizado com a apresentação de minuta do Código de Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas da União, no bojo da qual são abrangidas todas as questões tratadas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ desse item”. Por fim, noticia que esse processo está sob responsabilidade de agir da CCG, com vistas à aprovação da referida minuta pelo Tribunal.

87. O terceiro achado indica possíveis infringências ao regime disciplinar dos servidores públicos federais, em razão do exercício de gerência ou administração de sociedade privada.

88. Acerca desse achado, a Presidência do Tribunal determinou à Segedam que aprimorasse, na medida de sua capacidade operacional, os critérios de cruzamentos periódicos de que trata a Portaria - Segep 147/2017, para abarcar, de maneira mais completa, as situações passíveis de enquadramento como violação ao regime disciplinar dos servidores públicos federais, especialmente à vedação contida no art. 117, inciso X, da Lei 8.112/90.

89. A par disso, a Presidência determinou a comunicação do citado achado à Corregedoria do Tribunal, acompanhado das respectivas evidências, para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis.

90. Em resposta a diligência, a Segedam reportou que “os cruzamentos previstos na norma têm sido efetuados de modo a otimizar as rotinas de trabalho e a maximizar os benefícios dos resultados obtidos, observados, naturalmente, os limites da capacidade operacional da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep)”.

91. Aduziu que, desde 2017, é realizado cruzamento dos dados dos servidores com as bases de dados do sistema DGI Consulta da Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo (SGI/Segecex), com vistas à verificação de possíveis infringências, sendo os achados encaminhados por meio de processos individualizados à Corregedoria, resultando na autuação de 29 e 18 processos nos anos de 2017 e 2018, respectivamente. Em 2019 o cruzamento de dados ainda não foi realizado.

92. Acrescentou ainda que, “como medida mais recente, implementada para mitigar o risco de infringências ao regime disciplinar dos servidores, agregando efetividade aos controles já em execução, foi instituído o recadastramento anual dos servidores ativos, conforme Portaria - TCU 328, de 21 de novembro de 2018”, cabendo ao servidor declarar expressamente, por ocasião do aludido recadastramento, se participam ou não de gerência ou administração de sociedade privada e se exercem o comércio (permitida a condição de acionista, de cotista ou de comanditário).

93. Já a Corregedoria informa que solicitou à Segep esclarecimentos acerca de servidores cuja situação sobre possível infringência ao dispositivo da Lei 8.112/90 (sócio administrador) ainda estava pendente de análise por aquela unidade, reportando o seguinte:

a) a análise da situação de alguns servidores apontou a desnecessidade de autuação de processo específico de apuração, tendo em vista a comprovação de inexistência de infringência ao dispositivo legal;

b) nos casos de servidor apontado como produtor rural ou titular de empresa imobiliária, entende, “com base na experiência na realização de trabalhos similares, que a inclusão de servidores nessas situações merece análise jurídica mais aprofundada, visto tratar-se de interpretação ampla do conceito de ‘empresário’, conforme explanado pela auditoria interna”. Em razão disso, “tais tipologias propostas não foram objeto da verificação ocorrida em março último, bem como a correspondente implantação nas próximas verificações requer, na visão desta Secretaria-Geral, de parecer jurídico prévio, em razão do caráter controverso da matéria”.

94. O quarto achado reporta a dispensa indevida de reposição de valores pagos a beneficiário de pensão, sem a presença dos pressupostos exigidos pela jurisprudência.
95. A Presidência do Tribunal endereçou determinação à Segedam nos seguintes termos:
- 10.4.1. Determinar à Segedam que promova, com a brevidade possível, o reexame do ato que dispensou a devolução dos valores recebidos indevidamente pelo ex-pensionista, Sr. Manuel Carlos de Souza Saraiva (CPF ***.267.407-**), a título de pensão temporária, na qualidade de filho maior inválido da ex-servidora Maria Agneta Saboia Jorge de Souza, considerando especialmente as evidências de falta de comprovação da boa-fé por parte do referido responsável, por ocasião do requerimento do benefício (TC 026.043/2008-8), ouvindo para tanto o posicionamento da Consultoria Jurídica deste Tribunal sobre o caso em questão, e adote, se concluir que a dispensa foi indevida, as providências administrativas para, observado o devido processo legal, obter a reposição dos valores devidos, dando, de tudo, posterior conhecimento à Seaud; e
- 10.4.2. Determinar à Segedam que providencie, se ainda não o fez, o imediato registro no Sistema de Atos de Pessoal (e-Pessoal) da informação referente ao cancelamento do ato de concessão em pauta, adotando os procedimentos previstos na Instrução Normativa - TCU nº 78/2018 que se mostrarem aplicáveis ao caso, de modo a evitar um possível julgamento pela legalidade e registro de ato já cancelado pela unidade de pessoal, com posterior cientificação à Seaud.
96. Questionada sobre o cumprimento das determinações acima, a Segedam informou que o processo físico TC 026.043/2008-9 estava extraviado desde 2018, tendo sido localizado no dia 19/7/2019, data a partir da qual “foi possível dar início à implementação da medida determinada”. Acrescenta que “o processo já foi instruído com os elementos necessários e encaminhado à Conjur para emissão de parecer sobre eventual convalidação ou revisão, pela Presidência, da decisão da Segep que dispensou a devolução dos valores recebidos indevidamente pelo ex-pensionista”.
97. Sobre o atendimento ao item 10.4.2, esclareceu que foi lançado no Sistema de Atos de Pessoal (e-Pessoal) o cancelamento do ato de concessão relativo ao ex-pensionista, cuja medida somente foi possível neste momento em virtude do extravio do processo TC 026.043/2008-9.
98. Além dos quatro achados acima descritos, consta do relatório de auditoria proposta da equipe de auditoria à Presidência do Tribunal para que, diante dos achados verificados, avaliasse a oportunidade e conveniência de propor alteração na Resolução - TCU 273/2015, que dispõe sobre a designação para funções de confiança e a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Secretaria do TCU, de modo a incluir item que exija do nomeado ou designado para ocupar função de confiança no Tribunal, antes da posse, a apresentação de declaração, a ser periodicamente atualizada, contendo informações detalhadas sobre as atividades econômicas ou profissionais exercidas na esfera privada.
99. A esse respeito, o Presidente entendeu cabível determinar à CCG a realização de estudos sobre a proposta de alteração do aludido normativo, promovendo o encaminhamento cabível que deles decorrerem.
100. Em resposta à diligência, a CCG informou que a Resolução - TCU 273/2015 foi alterada pela Resolução - TCU 304, de 17 de dezembro de 2018, por intermédio da qual foi incluído o art. 5º-A, redigido na forma abaixo, a fim de atender à determinação da Presidência:
- Art. 5º-A A Secretaria-Geral de Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, ao ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança a apresentação de certidões e declarações que comprovem o preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos nesta Resolução.
- Parágrafo único. As certidões e declarações somente serão requeridas ante a existência de indícios de que o ocupante do cargo em comissão ou da função de confiança não preenche os requisitos de habilitação.
101. Com base nas respostas apresentadas, verifica-se a atuação das unidades com vistas a atender às determinações da Presidência, não havendo necessidade de promover novas recomendações nesse sentido.

102. Diante do exposto, no contexto das informações examinadas, observa-se que não foram identificados elementos que indicassem irregularidades ou impropriedades relevantes que pudessem comprometer a gestão de pessoal no TCU no exercício de 2018.

II.5 Avaliação da gestão de compras e contratações

103. De acordo com a reunião realizada com a SecexAdministração, o escopo da auditoria nas contas incluiria a avaliação da gestão de compras e contratações, especificamente quanto à alínea “b” do item 6 do Anexo II da DN/TCU 172/2018, bem como em relação aos resultados da auditoria interna no fornecimento de geradores fotovoltaicos para a sede do TCU (TC 021.475/2018-0).

104. A alínea “b” do item 6 do Anexo II da DN/TCU 172/2018 diz o seguinte:

6. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:
(...)

b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;

105. As práticas sustentáveis na administração pública vêm sendo estimuladas especialmente desde a criação do programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), em 1999, pelo Ministério do Meio Ambiente. O ministério tem firmado parcerias com diversos órgãos, inclusive o TCU, com o objetivo de promover e incentivar a adoção de práticas de sustentabilidade, contribuindo para a responsabilidade socioambiental por parte das instituições públicas.

106. A referida Agenda possui, como um dos eixos temáticos de abordagem, a área das compras públicas sustentáveis.

107. No Poder Executivo federal destacam-se os seguintes normativos sobre a matéria:

a) Instrução Normativa - SLTI/MPOG 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

b) Decreto 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP); e

c) Instrução Normativa - SLTI/MPOG 10/2012, que torna obrigatória, no Governo Federal, a elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável.

108. No TCU, foi instituída a Política Institucional de Sustentabilidade (PSUS/TCU), por meio da Resolução - TCU 268/2015, a qual se compõe de iniciativas institucionais nas dimensões “logística sustentável” e “gestão de pessoas”. As iniciativas inerentes à logística são conduzidas no âmbito do Programa de Logística Sustentável (PLS/TCU).

109. Conforme previsto naquela resolução, foi criado o Comitê Gestor de Logística Sustentável (CLS), por meio da Portaria - TCU 159/2017, e previsto na atual estrutura do Tribunal, segundo o art. 90 da Resolução - TCU 305/2018. O CLS, como instância de governança, consiste em órgão colegiado de natureza consultiva e caráter permanente e tem por finalidade propor, formular e conduzir diretrizes inerentes à Política Institucional de Sustentabilidade e ao Programa de Logística Sustentável do TCU, analisar periodicamente a efetividade, sugerir normas e mecanismos institucionais para a melhoria contínua, bem como assessorar, em matérias correlatas, a Comissão de Coordenação Geral (CCG) e a Presidência do Tribunal.

110. O CLS é coordenado pelo titular da Adgedam e integrado pelos titulares da Selip, Senge, Secof, Segep, ISC e Setic, bem como por um dirigente da Segecex.

111. Já o Programa de Logística Sustentável (PLS/TCU) objetiva estabelecer diretrizes e iniciativas para promoção da prática de sustentabilidade na gestão logística institucional. Tal programa foi instituído no final de 2016, de forma a abranger o quinquênio 2016-2020.

112. O PLS/TCU consiste em uma ferramenta de planejamento e insere atributos sustentáveis na gestão de compras e contratações. Dessa forma, as ações de logística e de contratações do TCU devem levar em consideração, sempre que possível, os atributos de sustentabilidade ambiental, segurança e direitos humanos, entre outros, e pelos seguintes critérios:

a) usar o pensamento do ciclo de vida (e a avaliação de ciclo de vida, quando houver tecnologia e recursos disponíveis) para verificar impactos ambientais de produtos e embalagens;

b) considerar a toxicidade de materiais e produtos, preferência por matéria-prima renovável, eficiência energética e do uso de água, redução de desperdícios e de emissões de gases;

c) reduzir o consumo de embalagens;

d) incentivar a concepção de produtos recicláveis ou reutilizáveis;

e) assegurar que os fornecedores cumpram com as leis trabalhistas, inclusive em relação ao combate ao trabalho infantil.

113. O item 3.1 do PLS/TCU trata especificamente das ações de compras sustentáveis de material de consumo e permanente, estabelecendo iniciativas e metas para o TCU.

114. A respeito desse ponto, a Segedam prestou à Seaud, em 22/5/2019, por correio eletrônico, as seguintes informações sobre as medidas adotadas:

3.1.1 - Material de consumo

Objetivo: otimizar o processo de aquisição, disponibilização e uso de material de consumo, incluindo os critérios de sustentabilidade.

Iniciativas:

1. Especificar e adquirir itens com critérios de sustentabilidade, de acordo com disponibilidade no mercado, e observando a tabela 1 das diretrizes deste PLS-TCU

Medidas adotadas: A tabela 1 do PLS traz os atributos de sustentabilidade (ambientais, diversidade, segurança, direitos humanos, compras de pequenas empresas locais e filantropia) e também os critérios de sustentabilidade. Nesse sentido foi ampliado o número de contratos para execução dos serviços de limpeza, com adoção da nova metodologia implantada há alguns exercícios, privilegiando os atributos e critérios de sustentabilidade, como a otimização do uso da água e o uso de produtos menos danosos ao meio ambiente. Importante ressaltar que o Tribunal além de contratações sustentáveis, também estão sendo utilizadas práticas de sustentabilidade e de gestão ambiental no tratamento de materiais inservíveis, por meio da separação de resíduos recicláveis descartados e, ato contínuo, da sua destinação a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas, selecionadas a partir da exigência de pré-requisitos básicos.

2. Adquirir os itens de material de consumo sustentáveis que constam no apêndice 1

Medidas adotadas: Na compra de materiais de expediente, foi incluído, dentre os materiais previstos no contrato de limpeza, o fornecimento de copos biodegradáveis descartáveis em substituição aos de material plástico. Na compra de papel A4, passou-se a exigir o material fornecido fosse produzido exclusivamente com madeira de reflorestamento.

3. Identificar e distribuir materiais ociosos para reaproveitamento nos setores que deles necessitem

Medidas adotadas: Incentivar, através de campanhas educativas, a gestão eficiente dos bens pelas unidades usuárias, realocando bens ociosos de forma a evitar compras desnecessárias.

4. Desfazer-se de materiais que não possam ser reaproveitados no órgão

Medidas adotadas: Objetivando redimensionar o almoxarifado da Sede do TCU, o projeto denominado “Almoxarifado Zero”, iniciado ainda em 2008, que reduziu, nesse período, o número

de itens consumíveis em estoque de cerca de 2.500 para 32, por meio da adoção de diversas iniciativas de racionalização de consumo e de remodelação de processos de trabalho. Gerou ainda a desoneração de atribuições administrativas em várias unidades do órgão, a redução de espaço físico necessário ao armazenamento dos estoques, a diminuição de descartes de materiais no meio ambiente e a mitigação de eventuais desperdícios, a provocar importante economia financeira.

5. Realizar 5% de compras compartilhadas com outros órgãos públicos

Medidas adotadas: Durante o ano de 2018 foram realizadas pelo TCU 19 Intenção de Registro de Preço – IRPs, que é um procedimento que permite à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando obter melhores preços por meio de economia de escala, tornando pública, no âmbito dos usuários do Comprasnet as intenções de futuras licitações (Pregão e Concorrência) para Registro de Preço com vistas à aquisição de diversos produtos: Switch, Solução integrada de comunicação, *Storage*, *Pend Cards*, Fitas LTI, coletores de dados RFID, Equipamentos de áudio e vídeo, subscrição de ferramentas, Plataformas de trabalho e gaveteiros, Estações de trabalho.

6. Especificar e adquirir copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização

Medidas adotadas: Visando incentivar o uso de materiais reutilizáveis, em dezembro de 2018 foram adquiridas e distribuídas, aos servidores lotados em Brasília, 2.000 (duas mil) canecas de louça.

7. Racionalizar a disponibilização de copos plásticos descartáveis, o que irá incentivar a utilização de recipientes reutilizáveis

Medidas adotadas: Foram dadas continuidades a ações de comunicação que visam conscientizar os servidores, estagiários, prestadores de serviço, autoridades e visitantes sobre a importância da gestão consciente dos bens de consumo, alertando sobre os efeitos negativos na natureza em razão do consumo inadequado de copos descartáveis.

8. Reduzir em 75%, até dezembro de 2020, a disponibilização de garrafas de água, o que irá incentivar a utilização de filtros

Medidas adotadas: Com a implantação do modelo de fornecimento de água potável por meio de purificadores de água, bebedouros e *dispensers* semiautomáticos, houve significativo ganho do ponto de vista econômico e socioambiental. No modelo anterior, eram consumidas anualmente cerca de 1.219.800 garrafas plásticas, descartadas após o uso. Com o novo modelo, o consumo anual foi reduzido para 108.000 garrafas plásticas, conforme dados do painel de sustentabilidade, dezembro 2018. Conforme decisão da Presidência do TCU, não serão mais fornecidas garrafas plásticas de água, exceto seja água com gás. Em termos econômicos, consideradas distribuição e logística, obteve-se economia anual de mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Dados auferidos até dezembro de 2018 apontam redução de 95% do consumo de garrafas de água.

Meta geral: adquirir, pelo menos, 90% dos itens de material de consumo do Órgão com atributos sustentáveis, até 2020.

3.1.2 - Material Permanente

Objetivo: otimizar o processo de aquisição e uso de material permanente, incluindo os critérios de sustentabilidade.

Iniciativas:

1. Realizar planejamento anual, especificando os itens sustentáveis similares a serem adquiridos

Medidas adotadas: Nas licitações para aquisição de mobiliários foram estabelecidos critérios de sustentabilidade conexos com procedimentos de extração de matéria-prima e fabricação dos produtos. Com essa finalidade, podem ser mencionados, como exemplos, a Certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou similar e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras

2. Reduzir em 50% a aquisição de materiais permanentes que não atendam aos critérios de sustentabilidade

Medidas adotadas: As aquisições de mobiliário nos últimos anos já incluem certificação de origem dos insumos (madeira em especial) bem como dos modos de produção (Atividades Potencialmente Poluidoras). Além disso, destaca-se a inclusão de critérios sociais, como a restrição ao trabalho de menores de idade em ambientes perigosos e insalubres.

3. Reutilizar bens e equipamentos ociosos disponíveis em depósitos

Medidas adotadas: Incentivar, através de campanhas educativas, a gestão eficiente dos bens pelas unidades usuárias, realocando bens ociosos de forma a evitar compras desnecessárias.

4. Adequar o Sistema de Patrimônio às novas regras tributárias e fiscais que inclua, por exemplo, a depreciação

Medidas adotadas: O Sistema Patrimônio já está adequado às novas regras, inclusive com cálculo de depreciação sintético e analítico, emissão de relatórios contábeis e ferramentas de reavaliação de valores.

5. Identificar os materiais permanentes ociosos, e realizar a redistribuição e/ou doação deles

Medidas adotadas: Em 2018, foi realizada licitação, na modalidade leilão, do tipo maior lance, para venda de mobiliários, equipamentos de informática e utensílios diversos, todos em desuso, de propriedade do TCU. Os ativos desfeitos totalizam o valor de R\$ 527.478,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

6. Seguir as diretrizes vigentes que tratam da Tecnologia da Informação - TI Verde

Medidas adotadas: Foi implantado nas unidades da sede e estados do TCU, o modelo de *outsourcing* de impressão, que reduziu o número de impressoras disponíveis. Redução de 75% no quantitativo de equipamentos disponíveis, e de 25% no número de impressões. Economia anual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Meta Geral: adquirir, a partir de especificações prévias das unidades responsáveis, pelo menos, 50% dos itens de material permanente com critérios de sustentabilidade, até 2020.

115. Foram informadas ainda as seguintes licitações/contratos realizados na sede do TCU em que foram adotados nos editais/contratos critérios de sustentabilidade ao longo de 2018:

Contrato 8/2018 - SEGEDAM

Fornecedor: PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO, CNPJ 08.612.803/0001-09

Objeto: Fornecimento de mesas para refeitório

TC 002.807/2018-1

Contrato 7/2019 - SEGEDAM

Fornecedor: RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.220.952/0001-22

Prestação de serviços de manutenção predial das instalações do TCU DF

TC 023.821/2018-3

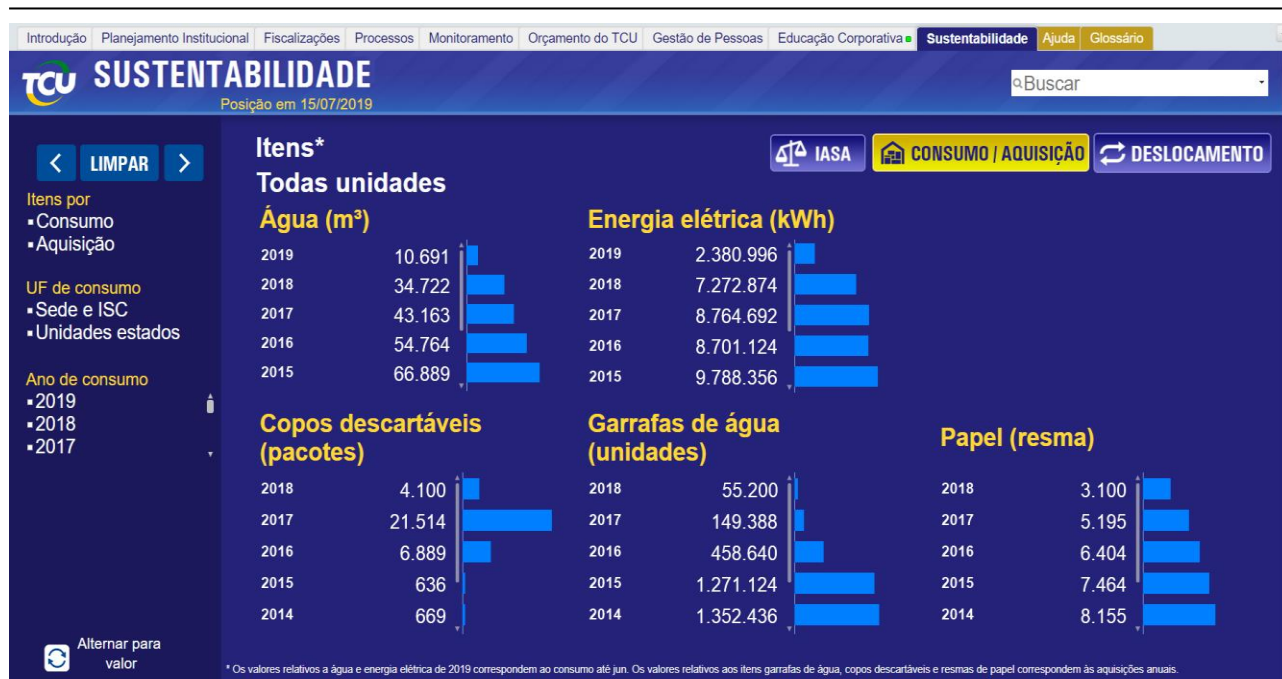
Registro de Preços 10/2019 - SEGEDAM

Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 21.306.287/0001-5

Fornecimento de mesas, plataformas de trabalho, gaveteiros, armários e outros para o TCU

TC 008.509/2018-2

116. O Tribunal ainda disponibiliza no painel sustentabilidade, disponível a todos os servidores pelo Portal TCU, alguns dados sobre bens relacionados à responsabilidade socioambiental, no qual se demonstra redução, de modo geral, no consumo e na aquisição desses itens:



117. Com base nas informações contidas nos itens anteriores, observa-se que as ações administrativas do TCU têm sido norteadas com o propósito de buscar aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços, de modo a se alinhar aos objetivos da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

118. Nesse contexto da gestão ambiental nas contratações, o TCU firmou o **Contrato 34/2017**, em 26/10/2017, com a empresa Órion Telecomunicações, Engenharia S/A, cujo objeto foi o **fornecimento de geradores fotovoltaicos** para o complexo do TCU, com estação meteorológica, serviços de instalação e configuração, treinamento e serviço contínuo de performance pelo período de sessenta meses, no valor de R\$ 2,9 milhões (Pregão Eletrônico 46/2017; TC 017.677/2017-3).

119. A Seaud realizou, em 2018, auditoria interna na referida contratação para avaliar o desenho e a eficácia da estrutura de controles internos e gestão de riscos do fornecimento dos geradores fotovoltaicos para a sede do TCU (TC 021.475/2018-0).

120. O relatório de auditoria, de 1/3/2019, foi enviado à Presidência, que emitiu despacho em 6/5/2019, manifestando-se de acordo com os encaminhamentos propostos pela Seaud.

121. A geração de energia fotovoltaica se insere no âmbito do PLS/TCU, em consonância com a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Institucional de Sustentabilidade do Tribunal.

122. A equipe de auditoria verificou que o projeto tem potencial de garantir uma diminuição de quase 20% nos gastos anuais com o consumo de energia elétrica fornecida pela CEB, o que representa uma economia de aproximadamente R\$ 700 mil ao ano, gerando um fluxo de caixa acumulado de mais de R\$ 20 milhões em 20 anos, e um *payback* (tempo de retorno do investimento) de 4 anos.

123. Observou-se, assim, que a contratação, com base na solução técnica escolhida, se mostrou vantajosa para o TCU, dada a economia de recursos que trará para os próximos anos, indo ao encontro do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional 95/2016, bem como em consonância com os entendimentos proferidos pelo TCU de modo a promover a redução de energia elétrica na administração pública federal (Acórdãos 1752/2011-TCU-Plenário e 1054/2017-TCU-Plenário).

124. Como destaque, a aquisição de geradores fotovoltaicos garantiu ao TCU a premiação em 1º lugar na categoria de inovação na gestão pública do Prêmio “Melhores Práticas de Sustentabilidade”, promovido pela Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

125. De acordo com a Segedam, “o maior diferencial do contrato firmado pelo TCU é a previsão de serviço continuado de aferição de desempenho, pelo período de 60 meses. Ou seja, o valor total pago pela usina estará condicionado à efetiva geração de energia elétrica pelo sistema fornecido, considerados os parâmetros de produtividade previamente definidos no contrato” (InfoSegedam 11, de 24/8/2018).

126. Essas medidas mostram a adequação dos controles adotados pela administração no sentido de garantir a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços. A equipe ainda consignou observações favoráveis na contratação, no que se refere ao compartilhamento de riscos, mediante a obtenção de salvaguardas (garantias e seguros), bem como no tocante à definição, estruturação e atuação da equipe de fiscalização.

127. Contudo, embora tenha sido observado o esforço da Segedam na busca das melhores práticas gerenciais, o exame do processo licitatório e dos documentos relativos à execução contratual apontou para a necessidade de registro de algumas constatações:

- a) lacunas na documentação relacionada às Anotações de Responsabilidade Técnica-ART (Responsabilidade técnica);
- b) fragilidades na estrutura de asseguração dos pagamentos antecipados (Seguro e garantia);
- c) deficiência no processo de orçamentação (Estimativa de preço);
- d) formalização intempestiva de equipe de fiscalização (Formalização e designação da equipe); e
- e) adoção da opção de pagamento antecipado como tendência, com excessiva exposição ao risco (Pagamento antecipado).

128. A Seaud propôs as seguintes recomendações, aprovadas pela Presidência:

Senge

- a) que providencie as assinaturas dos responsáveis pela elaboração do projeto executivo e sua aprovação, bem como adote medidas para obter a ART da engenheira Isabel Araújo;

Segedam

- b) que avalie a necessidade de:

b.1) promover análise dos riscos relacionados à opção de realização de antecipação de pagamentos a empresas contratadas, e adotar, em futuras contratações, medidas de tratamento adequadas para esses riscos, que incluam, se viável e necessário, a verificação, junto ao Banco Central do Brasil, da situação financeira da instituição responsável pela emissão da carta-fiança; e

b.2) promover ajustes em sua estrutura de controles internos, mediante implantação de rotina ou sistemática que permita identificar que as apólices de seguro, cartas de fiança ou instrumentos assecuratórios congêneres, apresentados como caução ou garantia contratual – ainda que em razão de pagamento antecipado –, mantenham eficácia e validade durante toda a vigência contratual ou, quando for o caso, durante todo o prazo contratualmente exigível.

- c) que oriente a Senge a aprimorar a qualidade das informações utilizadas na elaboração do orçamento, de forma a fundamentar a metodologia do cálculo do BDI, nos termos da Súmula de Jurisprudência – TCU n. 253;

- d) que – nas futuras contratações – oriente a Senge a designar, tempestivamente as equipes de fiscalização, de modo a mitigar adequadamente os riscos de execução de serviços fora dos padrões técnicos especificados; e

e) que, nas contratações realizadas pelo TCU, trate a antecipação de pagamento, como medida de excepcionalidade, nos termos do art. 38, do Decreto 93.872/1986, e arts. 62 e 63, § 2º, inciso III, da Lei 4.320/1964, e em estrito cumprimento aos requisitos impostos pelo Acórdão 4143/2016 – TCU – 1ª Câmara, observando, em especial, a necessária apresentação de estudo fundamentado que comprove a economicidade da medida, acompanhado de uma ampla análise e avaliação de riscos associados e a adoção de controles que assegurem a observância dos limites de exposição a riscos em patamares aceitáveis pela instituição.

129. Tais medidas visam ao aprimoramento da estrutura de controles internos e gestão de riscos, as quais também estariam relacionadas para a contribuição no atingimento dos objetivos institucionais, notadamente no que se refere à asseguarção de suporte de bens e serviços adequado às necessidades do Tribunal (PET 2015-2021).

130. Por considerar que o objeto da recomendação da alínea ‘a’ teria um aspecto mais pontual, foi encaminhada diligência apenas relacionada a esse item. Em resposta, a Senge informou que realizou tratativas acerca da questão com a empresa responsável, a qual se manifestou da seguinte forma, por meio de e-mail à Senge:

Apesar da colaboradora Isabel Araújo ter a formação de engenharia, ela atua no contrato do SFV do Tribunal de Contas da União - TCU como Gerente de Projetos e, dentre as principais tarefas, presta suporte nas atividades de gestão de pessoal, suprimentos, equipamentos e materiais da obra, atuando ainda de forma não exclusiva para este contrato. Suas atribuições não correspondem a responsabilidade técnica da obra.

A título de informação, temos um processo interno, onde o Gerente de Projetos, é o ponto central para o cliente, levantando informações, recebendo demandas, e respondendo a todas as questões necessárias ao bom funcionamento do projeto. As informações levantadas e suas necessidades são disponibilizadas para o time de engenharia para o desenvolvimento dos projetos e por fim devem ser aprovadas pelos Responsáveis Técnicos da especialidade em questão da empresa, juntamente com o coordenador de cada unidade de negócio.

A ART anotada para a obra em questão é da Eng. Mariana Neves Esteves, conforme projetos aprovados na CEB e arquivos em anexo.

131. A Senge, por sua vez, reportou à Seaud que, segundo a empresa, a atuação da profissional no contrato não se enquadra nas atribuições exclusivas da profissão de engenheiro, razão pela qual não seria cabível o registro da ART, nos termos das Leis 5.194/1966 e 6.496/1977. Conclui no sentido de que, no exame da secretaria, “as informações prestadas e a documentação apresentada são satisfatórias”.

132. A resposta apresentada demonstra atuação da Senge a respeito do assunto, adotando medidas visando ao atendimento da determinação. O exame feito por aquela secretaria mostra-se razoável, não havendo necessidade de outras medidas a serem tomadas.

133. Quanto às demais recomendações, por sua natureza e pela comunicação recente, feita em maio de 2019, considera-se um prazo curto para serem objeto de acompanhamento neste momento. Assim, entende-se que não há, a respeito da matéria tratada na auditoria, outras observações a fazer no exame deste relatório.

134. Diante do exposto, no contexto das informações examinadas, observa-se que não foram identificados elementos que indicassem irregularidades ou impropriedades relevantes que pudessem comprometer a gestão de compras e contratações no TCU no exercício de 2018.

II.6 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos com vistas a garantir que objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando avaliação de risco do sistema de controles internos da unidade

135. De acordo com o Anexo II da DN/TCU 172/2018, a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo TCU com vistas a garantir que seus objetivos

estratégicos sejam atingidos, deve considerar os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;
- c) atividades de controle;
- d) informação e Comunicação; e
- e) monitoramento.

136. Em relação a esse aspecto, foi deliberado previamente em reunião com a SecexAdministração, para definição do escopo da auditoria nas contas, que o atendimento a esse tópico se relacionaria com as conclusões da auditoria interna na implantação da Política de Gestão de Riscos do Tribunal (TC 029.348/2017-0).

137. A fim de apresentar uma contextualização preliminar, registra-se que a referida auditoria foi inserida no plano de auditoria interna para o período de abril/2017 a março/2018 – respeitando o período de planejamento do Tribunal –, com início previsto para 2018. Nesse ínterim, foi aprovada a Resolução - TCU 287/2017, que dispõe sobre a política de gestão de riscos do TCU (PGR). Assim, devido a realização de algumas iniciativas por parte da administração, envolvendo gestão de riscos, o trabalho de auditoria se estendeu durante o exercício de 2018, com a emissão do relatório preliminar em 25/7/2018, do relatório final em 5/10/2018, e do despacho do presidente em 28/12/2018.

138. O relatório de auditoria nas contas relativas a 2017 tratou de forma sucinta sobre a auditoria na Política de Gestão de Riscos, uma vez que os trabalhos estavam em andamento. Foram relatados aspectos sobre o relatório preliminar produzido pela equipe, antes, portanto, da manifestação do gestor.

139. Os objetivos principais da auditoria, após levantamento prévio sobre a atividade auditada, foram: a) avaliar o grau de maturidade de riscos na instituição; b) identificar riscos associados ao próprio processo de implantação do Sistema de Gestão de Riscos (SGR/TCU).

140. A definição desses objetivos levou em conta a fase inicial de implantação do referido sistema de gestão de riscos. Ante o estágio de implementação, a equipe de auditoria considerou que os trabalhos de avaliação (*assurance*) poderia ser agregada com a adoção de uma abordagem contendo aspectos típicos de trabalho de consultoria, de modo a impulsionar o processo de implantação do SGR/TCU, sem prejuízo, assim, de apontar fragilidades e deficiências das estratégias e da estrutura de implantação, como um todo, da gestão de riscos no TCU.

141. As conclusões da equipe, comunicadas no relatório final de 5/10/2018, tiveram manifestação concordante do secretário de auditoria interna. Em síntese, a equipe concluiu que a gestão de riscos no TCU se encontra nos estágios intermediários de maturidade global, embora ainda necessite aperfeiçoar alguns elementos referentes aos estágios iniciais da curva de maturidade na gestão de riscos.

142. Ainda segundo a equipe, apesar de já existir uma política de gestão de riscos aprovada pelas instâncias superiores de governança, verificou-se que os demais níveis hierárquicos da instituição se ressentem de capacitação, informações, orientações e iniciativas de ordem prática, essenciais para que a gestão de riscos funcione como planejada.

143. A falta de uniformidade na cultura de riscos no âmbito do Tribunal foi apontada como um dos riscos para o processo de implantação do sistema. A equipe registrou que, de maneira geral, prevalecem a insegurança, o preconceito e o desconhecimento acerca dos conceitos, terminologia e metodologias aplicáveis à gestão corporativa de riscos. Também não foi possível identificar uma linguagem de risco comum por toda a instituição.

144. Assim, as vantagens da gestão de riscos não são percebidas pelas partes interessadas, o que acarreta certo receio de burocratização dos processos após a implantação, bem como temor de sobrecarga de trabalho e incapacidade operacional para manter em funcionamento o sistema.

145. Observou-se, ainda, a necessidade de aprimoramento na interação e reporte entre a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), os coordenadores-setoriais de Gestão de Riscos e demais gestores de risco, com o estabelecimento e uso efetivo de canais de comunicação e consulta regulares entre esses atores para que as ações de implantação do SGR/TCU ocorram de maneira uniforme e dinâmica.

146. A Seplan avaliou estar bem posicionada no organograma institucional e dotada de condições, apoio e comprometimento da alta administração para implantar o SGR/TCU. Entretanto, a equipe de auditoria sugeriu a revisão da estratégia de implantação e do gerenciamento do processo de implantação e de seus riscos, de modo a imprimir ritmo mais célere e compatível com a Visão de Futuro do Tribunal - ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

147. A equipe de auditoria ainda efetuou avaliações setoriais que, em conjunto, corroboraram a avaliação global, apontando para um cenário de carência de orientação por parte da unidade central de coordenação. Registrou que, embora indiquem boas práticas de gestão de riscos implantadas, os setoriais de gestão de riscos no âmbito das três unidades básicas têm apresentado postura reativa e dependente de orientações da Seplan para dinamizarem a implantação do SGR/TCU.

148. Por fim, quando solicitada, a Seplan manifestou ainda não haver concluído seu plano de tratamento de riscos da implantação. Assim, a equipe de auditoria interna elaborou inventário de fatores de riscos, de caráter subsidiário e não-exaustivo, como contribuição para avaliação dos riscos do processo de implantação do SGR/TCU, sujeito à validação por parte dos gestores envolvidos na implantação.

149. Em decorrência dessas observações, a equipe de auditoria propôs as seguintes recomendações à Seplan:

476.2.1. promova uma análise crítica e reavalie a estratégia adotada para implantação do Sistema de Gestão de Riscos no Tribunal (SGR/TCU), considerando, quando cabível, as conclusões e recomendações do presente trabalho, informando as conclusões e resultados da reavaliação promovida – à Secretaria de Auditoria Interna (Seaud);

476.2.2. desenvolva, em conjunto com os Coordenadores-Setoriais de Gestão de Riscos, um plano formal de implementação do SGR/TCU, que descreva as ações, etapas e responsáveis e que inclua cronograma e recursos necessários, acompanhado de um plano de tratamento de riscos associados ao processo de implantação do referido sistema, considerando ainda os fatores de riscos apontados no Anexo I do presente relatório.

476.2.3. defina, em conjunto com o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) um plano de capacitação, treinamento e desenvolvimento e profissional em gestão de riscos, preferencialmente em língua portuguesa, priorizando a gestão interna do Tribunal e não as unidades jurisdicionadas ao controle externo, de modo que a implantação do SGR/TCU ocorra de maneira mais uniforme, e seja possível – internamente – o estabelecimento de linguagem e terminologia comum de abordagem dos riscos;

476.2.4. estabeleça mecanismos de retenção de conhecimento acerca de gestão de gerenciamento de riscos que permitam assegurar que a possível perda de servidores ou mudança de dirigentes não afetem o andamento da implantação e a futura manutenção do SGR/TCU;

476.2.5. defina uma abordagem apropriada e estabeleça canais eficazes de comunicação e consulta, para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação da gestão de riscos no Tribunal, de modo a assegurar que a informação pertinente seja, coletada, consolidada, sintetizada e compartilhada, de maneira oportuna, entre as partes interessadas;

476.2.6. estude o desenvolvimento de indicadores que permitam avaliar a evolução da implantação de processos de gestão de risco no Tribunal e, quando em efetivo funcionamento, o desempenho da estrutura do SGR/TCU;

476.2.7. promova campanhas de conscientização e esclarecimento acerca da importância da gestão de riscos por todo o Tribunal, voltadas para uma contínua e progressiva mudança cultural, envolvendo a governança, a alta administração e demais servidores e unidades, para que todos compreendam adequadamente os objetivos da gestão de riscos no Tribunal, de modo a conduzir o ambiente interno a patamares mais elevados e uniformes de maturidade em relação ao risco;

476.2.8. avalie a oportunidade e conveniência de promover uma análise crítica do modelo de gestão de riscos adotado pelo Tribunal contido na RESOLUÇÃO - TCU Nº 287/2017, à luz das recentes atualizações dos referenciais ABNT ISO 31000 (2018) e COSO ERM (2017) e das mudanças ocorridas no ambiente interno e externo, considerando ainda os impactos da Emenda Constitucional 95/2016, sem prejuízo do que dispõe o artigo art. 4º, inciso VI, da Resolução-TCU nº 287/2017 (implantação da gestão de riscos por meio de ciclos de revisão e melhoria contínua), de modo a assegurar que a estrutura de gestão de riscos implantada pela Resolução permanece apropriada ao contexto da organização

150. A Seplan, em seus comentários acerca do conteúdo do relatório preliminar, por despacho de 6/9/2018, manifestou-se, de maneira geral, em alinhamento às conclusões obtidas pela equipe de auditoria.

151. Quanto às recomendações, a Seplan informou que parte das ações propostas já estariam em andamento e outras previstas para serem implementadas na medida que os ciclos de implantação se sucederem. Indicou apenas uma ressalva quanto à recomendação formulada referente à revisão do modelo, acatada parcialmente pela equipe, sendo feito ajuste na redação da referida proposta (item 476.2.8 do relatório final).

152. A Seplan também acrescentou em seu despacho, de maneira informativa, algumas iniciativas adicionais já executadas, em curso ou planejadas, apresentadas a seguir de forma resumida:

a) produção, por intermédio do ISC, de plano inicial de capacitação baseado em ações educacionais, a serem ofertadas ainda em 2018, direcionados aos servidores e gestores da Casa;

b) edição da Portaria - TCU 184/2018, aprovando o Manual de Gestão de Riscos do TCU, importante ferramenta de orientação e apoio para a implantação efetiva do SGR/TCU por parte dos servidores e gestores da organização;

c) criação de coluna quinzenal no União, tratando especificamente de gestão de riscos, além disso, a atualização da página de gestão de riscos no Portal do TCU;

d) desenvolvimento de sistema informatizado experimental em linguagem Apex, para registro de riscos identificados e apoio ao monitoramento, como medida voltada para a retenção de conhecimento; e

e) inclusão de metas estabelecidas pelas Segepres no plano operacional da Seplan com ações específicas voltadas para a gestão de riscos, notadamente, a produção de vídeos institucionais sobre gestão de riscos; definição do modelo de gestão de riscos nas unidades básicas, elaboração de curso de gestão de riscos para unidades técnicas; e definição e implantação do o modelo de gestão de riscos-chave.

153. A Presidência emitiu despacho em 28/12/2018, acolhendo as propostas de recomendação apresentadas pela Seaud. Após tecer algumas observações adicionais, acrescentou o seguinte encaminhamento:

[...] recomendo à Secretaria-Geral da Presidência, à Secretaria-Geral de Controle Externo e à Secretaria-Geral de Administração que analisem a oportunidade e a conveniência de darem maior prioridade ao processo de implantação de adequada gestão de risco deste Tribunal. Ao mesmo tempo, determino à Seaud que monitore a implementação das medidas recomendadas e que leve

as conclusões expressas nestes autos ao conhecimento do Gabinete da Presidência que assumirá a próxima gestão.

154. Cabe ressaltar que o extenso trabalho deu ênfase à função da segunda linha de defesa, segundo o modelo do Instituto de Auditores Internos – IIA, voltada para o Gerenciamento de Riscos, com foco principalmente no processo de implantação da gestão de riscos.

155. Com base no trabalho de auditoria, observa-se que em 2018 o processo de gestão de riscos do TCU permaneceu em fase de implementação, o que prejudica em parte a emissão de opinião qualitativa acerca dos elementos do sistema de controles internos da unidade.

156. Segundo a Seplan, nos autos da auditoria, estavam em elaboração os seguintes processos: identificação de riscos de abrangência institucional; critérios para priorização e qualificação de um risco como risco-chave; comunicação; e monitoramento dos riscos-chave.

157. Nesse sentido, considerando a complexidade e a extensão das medidas a serem adotadas pela administração, entende-se que novas avaliações devem ser feitas de modo oportuno, de acordo com o plano anual de auditoria interna.

158. Por fim, cabe registrar que se observa atuação dos gestores com vistas a efetivar o sistema de gestão de riscos no âmbito do TCU, não sendo identificados, além disso, outros elementos relevantes que pudessem comprometer a gestão do TCU no exercício de 2018 quanto aos aspectos avaliados neste item.

II.7 Avaliação da política de acessibilidade

159. Trata-se este item da avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, de acordo com o item 14 do Anexo II da DN/TCU 172/2018

160. Em reunião com a SecexAdministração, foi deliberado que, na auditoria nas contas de 2018, as informações atinentes ao comando da decisão normativa relacionariam especialmente ao processo de auditoria interna da Seaud realizada em 2018 com o objetivo de avaliar a gestão da política de acessibilidade do TCU (TC 002.311/2018-6).

161. No âmbito do TCU, a política de acessibilidade foi instituída por intermédio da Resolução - TCU 283/2016, estabelecendo os princípios, as diretrizes e os objetivos a serem seguidos pela gestão.

162. A Comissão de Acessibilidade (Caces/TCU) é o órgão colegiado que coordena a política de acessibilidade, bem como orienta e acompanha as ações das unidades da Secretaria do Tribunal nas áreas administrativa, de apoio estratégico e de controle externo, com supervisão por membro do Ministério Público junto ao Tribunal.

163. A Caces/TCU foi instituída inicialmente pela Portaria - TCU 216/2014 e substituída pela Portaria - TCU 167/2015, com composição da seguinte forma:

- a) Gabinete do Presidente (Gabpres);
- b) Secretaria-Geral da Presidência (Segepres);
- c) Secretaria-Geral de Administração (Segedam);
- d) Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex); e
- e) Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan).

164. Para apoiar o funcionamento da Caces/TCU, foi criada, por meio da Portaria - Segepres 2/2017, a Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade, pertencente à estrutura da Segepres. Posteriormente a organização interna foi alterada, por intermédio da Portaria - Segepres 2/2019, estabelecendo que a Assessoria da Segepres contará com a alocação de assessor específico,

denominado Assessor para Inclusão e Acessibilidade, para apoiar o Secretário-Geral no tocante às atividades relacionadas à política de acessibilidade do Tribunal.

165. O escopo da auditoria interna sobre a gestão da política de acessibilidade do TCU abrangeu as ações promovidas pela Caces/TCU, bem como pelas unidades envolvidas na implementação da política de acessibilidade desde a publicação da Resolução - TCU 283/2016.

166. Com o advento das leis 10.048 e 10.098, ambas sancionadas em 2000, a acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência ganharam maior importância na Administração Pública federal, sobretudo com a destinação de dotação orçamentária para adaptações e supressões de barreiras arquitetônicas em edifícios públicos.

167. A legislação vertente foi regulamentada mediante o Decreto 5.296/2004, que obrigou as edificações públicas existentes a garantir acessibilidade a partir de junho de 2007, tendo como referência as normas técnicas da ABNT.

168. A equipe de auditoria interna, em seu relatório, ainda cita outras normas relacionadas ao tema, a exemplo das seguintes:

a) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da Organização das Nações Unidas (ONU), aprovada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo 186/2008, e posteriormente promulgada por intermédio do Decreto 6.949/2009. A convenção traz a acessibilidade entre seus princípios gerais, com o propósito de promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

b) Lei 11.788/2008, que versa sobre o estágio de estudantes, fixando a reserva de 10% das vagas oferecidas, pelo órgão concedente, para pessoas com deficiência (PCD); e

c) Lei 13.146/2015, que dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência.

169. No trabalho de auditoria, inicialmente, foi realizado um levantamento preliminar para conhecer a atividade auditada com o objetivo de identificar as áreas de ênfase do trabalho. Com base na matriz de riscos e controles elaborada nessa fase inicial, foram selecionados para avaliação os seguintes objetivos da política de acessibilidade, previstos no artigo 5º da Resolução - TCU 283/2016:

Art. 5º A Política de Acessibilidade do TCU tem como objetivos:

I – zelar pela aplicação da legislação acerca dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como das normas técnicas e das recomendações vigentes, nas ações, nas atividades e nos projetos promovidos e implementados pelas unidades do TCU;

(...)

IV – permitir que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham acesso aos ambientes, serviços e recursos materiais disponíveis no TCU, eliminando barreiras físicas e arquitetônicas, com base no conceito de Desenho Universal, e priorizando soluções inclusivas e sustentáveis;

170. Em síntese, a auditoria, com metodologia baseada em risco, foi realizada com foco em avaliar se o desenho e o funcionamento dos controles internos adotados pela administração são adequados e eficazes para o atingimento dos objetivos mencionados anteriormente.

171. A equipe de auditoria identificou os seguintes achados após o exame dos processos de trabalho da Segedam:

- a) fragilidade no controle de pessoas com deficiência no estágio do TCU;
- b) ausência de controle de pessoas com deficiência nos serviços terceirizados; e
- c) falta de controle de eliminação das barreiras físicas e arquitetônicas.

172. A Presidência emitiu despacho em 16/10/2018, no qual concordou com as conclusões da equipe e acolheu em essência as propostas submetidas. Entretanto, em acréscimo, foi determinado à Seaud que analisasse a razoabilidade das informações prestadas pela Segedam sobre a necessidade de serviços de outras unidades para conclusão das medidas determinadas, bem como sobre os prazos necessários para implementação. Ao final, foram encaminhadas as seguintes determinações:

7.1. à Secretaria-Geral de Administração, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade, que:

7.1.1. estabeleça controles administrativos sobre o quantitativo de pessoas com deficiência que realizam estágio no TCU, a fim de observar a reserva de 10% das vagas ofertadas, nos termos do art. 17, §5º da Lei 11.788/2008 c/c art. 3º, § 1º da PORTARIA - TCU Nº 314/2008;

7.1.2. adote modelo de contratação de estagiários que contemple a ampla divulgação da oferta de 10% das vagas para estudantes com deficiência, a fim de fortalecer a publicidade e a transparência do processo seletivo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e IV da Lei 12.527/2011 (LAI – Lei de Acesso à Informação);

7.1.3. adote os controles internos previstos na Lei 13.146/2015, regulamentada mediante a Portaria Interministerial 271/2016, em especial o relatório circunstanciado emitido pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a respeito de todas as edificações sob sua administração ou uso;

7.1.4. realize a instalação, com a urgência que o caso requer, de rampa de acesso na entrada principal do restaurante do TCU, segundo apontado no diagnóstico elaborado pela Senge em 2015 (peça 25, p. 2-3), com fundamento nos itens 6.2.1 e 6.2.2 da NBR 9050:2015, visando a conferir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida diretamente a partir da calçada que contorna a área externa e os jardins do complexo Edifício-Sede e Anexos;

7.1.5. estabeleça as diretrizes para o planejamento de longo prazo visando a realização das obras e serviços de engenharia necessários para a eliminação de barreiras físicas e arquitetônicas na medida das disponibilidades orçamentárias, de modo a compatibilizar as despesas futuras com as restrições impostas pela Emenda Constitucional 95/2016;

7.1.6. informe à Secretaria de Auditoria Interna sobre a necessidade de serviços da competência de outra unidade técnica para a conclusão das medidas determinadas, especificando-os nos detalhes necessários;

7.1.7. informe à Secretaria de Auditoria Interna os prazos necessários à implementação das medidas determinadas;

7.2. à Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade que elabore e divulgue cadastro com a quantidade de pessoas com deficiência que trabalham nos serviços terceirizados do TCU, a fim de permitir o planejamento das ações de acessibilidade, bem como a publicidade e a transparência na contratação de mão de obra terceirizada, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e IV da Lei 12.527/2011 (LAI – Lei de Acesso à Informação);

7.3. ao Instituto Serzedello Corrêa, com o apoio da Segedam e da Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade, que estude a necessidade de, em treinamentos ministrados pelo instituto, incluir conhecimentos em licitação e contratos relacionados à implementação da Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas da União (Resolução TCU nº 283/2016);

7.4. à Secretaria de Auditoria Interna que:

7.4.1. se pronuncie sobre a razoabilidade das informações prestadas em atendimento aos itens 7.1.6 e 7.1.7; e

7.4.2. acompanhe o cumprimento das medidas determinadas.

173. Em Despacho de 23/11/2018, a Segedam se manifestou acerca de cada determinação e das providências que foram tomadas. Expôs ainda questões pontuais de divergência técnica, a exemplo da construção da rampa de acesso na entrada principal do restaurante do TCU, porém tais ponderações levantadas foram discutidas ao longo do relatório de auditoria, conforme ressaltado pelo então secretário da Seaud, em seu pronunciamento de 13/12/2018.

174. Sobre o relato acerca das determinações proferidas, o secretário da Seaud ainda se manifestou, com acolhimento da Presidência em 16/1/2019, pela razoabilidade das informações prestadas pela Segedam no que se refere à necessidade de serviços de outras unidades para conclusão das medidas determinadas, bem como aos prazos necessários para implementação, as quais estão resumidas a seguir:

Determinação 7.1.1:

O Sigeste (Sistema de Gerenciamento de Estágio Estudantil) está sendo atualizado e entre as inovações previstas está a inclusão de campo que informa se o estagiário se enquadra como PCD (pessoa com deficiência). Sendo assim, será possível o atendimento à determinação, ou seja, será viável controlar administrativamente o quantitativo de pessoas com deficiência que realizam estágio no TCU. A nova versão do Sigeste tem previsão para entrada em produção até 31/12/2018.

Cumpre-me alertar, ainda sobre a determinação, para o fato de que a mera instituição de controles não é suficiente para o cumprimento da reserva legal mínima de vagas. Reitero ser necessário, para que haja o alcance do resultado almejado, que outras instâncias institucionais, notadamente a Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade do TCU, subunidade externa à Segedam e integrante da estrutura da Segepres, adotem ações de conscientização, vez que, no modelo adotado no TCU, a seleção de candidatos para estágio é tratada diretamente pelas unidades requisitantes, observadas as necessidades e características do trabalho. A Segedam não interfere na seleção

Determinação 7.1.2:

4.3. (...) em agosto do corrente ano o Centro de Integração Ensino Escola (CIEE) já realizou processo seletivo para pessoas com deficiência por meio da publicação de chamada pública disponibilizada em seu site. Foram disponibilizadas 8 vagas para estágio no TCU nas áreas de Administração, Direito, Tecnologia da Informação, Contabilidade, Psicologia, Pedagogia, Gestão de Políticas Públicas, História e Letras. Atualmente, o processo está na fase de perícia médica, realizada pela Diretoria de Saúde do Tribunal, para confirmação da deficiência informada pelos candidatos, nos termos da legislação que rege a matéria. (...)

4.4. Trata-se da primeira iniciativa para atendimento ao disposto na Lei 11.788/2008 e na Portaria-TCU 314/2008 relativamente à contratação de estagiários com deficiência, sendo ainda necessários ajustes no processo. Para a realização dessa chamada pública, o CIEE se dispôs a realizar o processo sem que houvesse alteração contratual. No entanto, uma vez constatada a viabilidade da inovação, e feitos os ajustes eventualmente necessários, será necessário alterar o Contrato nº 29/2017 para os próximos chamamentos públicos, mediante formalização de termo aditivo. O contrato deve ser ajustado para contemplar a novel obrigação da contratada, bem como para ajustar o preço. Não vislumbro, a princípio, como manter intacta a equação econômico-financeira do contrato nele acrescendo obrigação dispendiosa. Nesse sentido, não há como concordar com a equipe de fiscalização quanto aos custos da medida.

Estimo, assim, que a análise da alteração contratual, bem como as demais instruções necessárias ao aditamento, que envolvem várias unidades, inclusive externas à estrutura da Segedam – como a Consultoria Jurídica –, bem como contemplam negociação com entidade externa ao Tribunal, requeira prazo aproximado de 120 dias a contar desta data, o que permite estimar a conclusão até março de 2019

Determinação 7.1.3:

Ponderei, à época do relatório preliminar da equipe de auditoria, acerca da obrigatoriedade de observância, pelo TCU, na Portaria Interministerial 271/2017, referida na determinação. Argumentei que os controles do registro das ações de acessibilidade têm sido feitos, ainda que em forma diversa da prevista na aludida norma, bem como que o TCU não se subordina aos ditames de portaria do Executivo. A equipe de auditoria, no entanto, manteve o juízo de que o normativo deve ser adotado, por servir de referência de boa prática.

5.1. Será então necessário adequar as informações e registros já organizados pela Segedam – tendo como diretriz básica a desburocratização e a simplificação procedimental – ao modelo definido na Portaria. Outros documentos deverão ainda ser produzidos, vez que são exigidos por lei, como anexos do relatório, laudos de acessibilidade e Planos de Trabalhos. O relatório,

ademaís, deverá contemplar não só as edificações utilizadas pelo TCU em Brasília, mas também pelas Secretarias sediadas em outras unidades da federação. A Secretaria de Engenharia (Senge) necessitará, assim, de prazo razoável, que abrigue tanto a organização e produção dos documentos, quanto a disponibilização no portal. Consultada, a unidade estima em 180 dias a contar desta data, o que permite prever a conclusão até maio de 2019.

Determinação 7.1.4:

A determinação decorre de uma interpretação, no meu sentir, demasiado restritiva das normas técnicas aplicáveis, relativas à acessibilidade, e desconsidera a adaptação razoável, repetida várias vezes no texto da Lei nº 13.146, de 6/6/2015. Reitero o juízo apresentado quando do relatório preliminar de auditoria, firmado com base em avaliação técnica especializada da Senge, no sentido de que a rota acessível por meio dos Edifícios Sede ou Anexos – I, II ou III – atende ao dispositivo normativo (NBR 9050:2015, item 6.2.2), não se verificando, assim, qualquer descumprimento legislativo.

6.1. De toda sorte, a Senge dará início imediato aos procedimentos necessários à execução da adaptação determinada. A unidade estima que em junho de 2019 a obra esteja concluída, fazendo-se o alerta que tal qual a ação não se restringe ao âmbito da Segedam por envolver unidades externas à estrutura desta Secretaria-Geral – como a Conjur –, bem como a prestação de serviços por terceiros. Devo lembrar que a medida requer contratação específica, em que sejam observadas: fases de elaboração de projeto de arquitetura, fundação e estrutura, que consome em média 45 dias; fase de laboração de orçamento estimativo, feito em aproximadamente 15 dias; processamento interno da licitação, que se dá em média em 120 dias; e a fase de efetiva execução, para a qual se estima sejam necessários 60 dias. Ainda não se conhece o custo estimado da obra.

Determinação 7.1.5:

7.1. Considerando a determinação, a Senge atualizou o levantamento de condições de acessibilidade das edificações do TCU em Brasília (anexo), por meio do qual se identificaram as questões que restam pendentes. Inicialmente, deve-se reconhecer que – não obstante o extremo déficit de servidores na Segedam, o aumento significativo dos serviços administrativos e o grau insuficiente de informatização administrativa –, os recentes esforços têm surtido efeito significativo, visto que os elementos que podem ser considerados barreiras físicas à acessibilidade foram substancialmente reduzidos nos últimos quatro anos (de 47 tipos de ocorrência para 24), considerando-se os trabalhos já iniciados, ainda que em fase de conclusão.

7.2. Nos termos da Portaria-TCU nº 167, de 6 de maio de 2015, compete à Caces “formular e acompanhar a Política de Acessibilidade do TCU, bem como orientar e acompanhar as ações das unidades da Secretaria do Tribunal com vistas à implementação da política nas áreas administrativa e de controle externo”. Dessa forma, com vistas a estabelecer diretrizes para planejamento de longo prazo, entendo que a Comissão deve se manifestar formalmente com relação à priorização das questões que ainda restam pendentes. Assim, a atualização constante do documento anexo será submetida à Caces para avaliação e indicação de prioridades. Com base nessa informação, a Senge poderá, então, elaborar um planejamento de contratações, na medida das disponibilidades orçamentárias, financeiras e de pessoal, de modo a compatibilizar as despesas futuras com as restrições impostas pela Emenda Constitucional 95/2016.

175. Em resposta à diligência sobre as medidas adotadas, a Segedam informou o seguinte sobre cada determinação:

7.1.1. estabeleça controles administrativos sobre o quantitativo de pessoas com deficiência que realizam estágio no TCU, a fim de observar a reserva de 10% das vagas ofertadas, nos termos do art. 17, §5º da Lei 11.788/2008 c/c art. 3º, § 1º da PORTARIA - TCU Nº 314/2008;

Foram adotadas as medidas necessárias ao atendimento da determinação. O Sistema de Gerenciamento de Estágio Estudantil (Sigeste) já está preparado para realizar controle sobre o quantitativo de pessoas com deficiência que realizam estágio no TCU.

Em complemento, foi realizado, em 2019, o cadastramento de todos os estagiários do TCU, inclusive das unidades estaduais, com o objetivo de colher informações relevantes sobre os estudantes. O cadastramento permitiu identificar seis estagiários que se declaram portadores de

deficiência. Essa situação está devidamente registrada no Sigeste.

Por oportuno, vale dizer, que a atual Comissão de Coordenação Geral estabeleceu, em reunião realizada no último dia 26 de julho passado, que todas as próximas contratações de estagiários para as três unidades básicas deverão se destinar a pessoas com deficiência até o atingimento do limite mínimo de 10% das vagas, desde que haja candidatos compatíveis com as necessidades das áreas demandantes.

7.1.2. adote modelo de contratação de estagiários que contemple a ampla divulgação da oferta de 10% das vagas para estudantes com deficiência, a fim de fortalecer a publicidade e a transparência do processo seletivo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e IV da Lei 12.527/2011 (LAI – Lei de Acesso à Informação);

Em cumprimento à determinação, ainda em 2018, foi realizada, pela empresa contratada para agenciamento de estudantes, no âmbito do Contrato nº 29/2017, o CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, “Chamada Pública de Estudantes com Deficiência para Estágio no TCU”. Apresentaram currículos 32 (trinta e dois) candidatos, sendo que 17 (dezessete) foram classificados ao final do processo de triagem, de perícia e da prova específica (para candidatos de TI).

O modelo de seleção, com ampla divulgação, mostrou-se bem-sucedido na experiência piloto, e deve ser adotado rotineiramente. O chamamento público será previsto na próxima contratação, cujo processo licitatório já está em andamento (TC-015446/2019-0).

7.1.3. adote os controles internos previstos na Lei 13.146/2015, regulamentada mediante a Portaria Interministerial 271/2016, em especial o relatório circunstanciado emitido pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a respeito de todas as edificações sob sua administração ou uso;

O relatório circunstanciado sobre a situação de acessibilidade dos imóveis administrados pelo TCU foi elaborado pela Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Senge). No relatório, cuja cópia segue anexa, consta diagnóstico de todas as instalações prediais do TCU quanto à acessibilidade física, inclusive dos imóveis nos Estados. A partir dos laudos de acessibilidade, foi possível detectar os principais itens em situação de inconformidade com as normas de acessibilidade atuais, e relacionar as adequações necessárias. Além disso, consta do relatório a estimativa de custos de tais adaptações.

Esclareço que, embora finalizado o relatório, ainda não foi submetido à aprovação da Presidência, como estabelecem as normas citadas, porquanto está em fase de conclusão a priorização das ações necessárias às obras. Afora ter a confecção do relatório tomado mais tempo do que o inicialmente estimado, principalmente em face das dificuldades atinentes à etapa de orçamentação, a priorização das ações requer avaliação cuidadosa e harmoniosa com a conjuntura de restrições orçamentárias para o exercício atual e os subsequentes.

Ademais, o recente cenário de transição de gestão e de alterações na estrutura e nas atribuições das unidades do TCU, inclusive da própria Segedam, impactaram o ritmo dos trabalhos e, sobretudo, a avaliação das priorizações. Nesse sentido, lembro, por exemplo, que o processo de mudança das Secretarias estaduais para andares em prédios corporativos está em nova fase de estudo: foi elaborado um novo roteiro de procedimentos, atualmente em análise na Consultoria Jurídica (Conjur), no âmbito do TC-023.152/2018-4.

Tão logo sejam classificadas as ações conforme a ordem prioritária de necessidade e de disponibilidade de recursos, consideradas todas as circunstâncias supervenientes ocorridas mais recentemente, o relatório, acompanhado do plano de trabalho, será submetido à Presidência.

7.1.4. realize a instalação, com a urgência que o caso requer, de rampa de acesso na entrada principal do restaurante do TCU, segundo apontado no diagnóstico elaborado pela Senge em 2015 (peça 25, p. 2-3), com fundamento nos itens 6.2.1 e 6.2.2 da NBR 9050:2015, visando a conferir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida diretamente a partir da calçada que contorna a área externa e os jardins do complexo Edifício-Sede e Anexos;

O prazo inicial estimado para o cumprimento dessa determinação não pôde ser cumprido, por limitações de ordem orçamentária e financeira.

De toda sorte, a necessidade da instalação da rampa está contemplada no diagnóstico constante do relatório acima referido, de modo que a ação deverá ser prevista no plano de prioridades a ser submetido à Presidência.

7.1.5. estabeleça as diretrizes para o planejamento de longo prazo visando a realização das obras e serviços de engenharia necessários para a eliminação de barreiras físicas e arquitetônicas na medida das disponibilidades orçamentárias, de modo a compatibilizar as despesas futuras com as restrições impostas pela Emenda Constitucional 95/2016;

Aproveitam a esta determinação os esclarecimentos relativos ao item 7.1.3, acima. O planejamento das obras e serviços necessários deve acompanhar o relatório a ser submetido à Presidência.

Feitos esses esclarecimentos, devo reiterar a ocorrência de contingências a dificultarem o pleno e imediato cumprimento das determinações exaradas no TC-002.311/2018-6, a despeito do empenho que a Segedam tem dedicado à execução das ações necessárias. Ressalto que a auditoria foi efetivamente encerrada no final do exercício passado, tendo a Presidência se manifestado em conclusão final sobre as últimas ponderações da Segedam somente em janeiro deste ano, no despacho de peça 61 do aludido processo, à época da transição da gestão e das alterações de estrutura a que já me referi.

176. As considerações expostas pela Segedam mostram que a unidade vem adotando as medidas necessárias ao atendimento das determinações. Nesse sentido, entende-se que não há, neste momento, outras observações a fazer a respeito dos encaminhamentos feitos no âmbito da auditoria.

177. Além da auditoria interna, cabe mencionar também o Relatório Anual de Acessibilidade de 2018, produzido pela Assessoria para Inclusão e Acessibilidade do TCU.

178. Dentre as informações constantes do relatório anual, destaca-se o acordo de cooperação celebrado em 14/12/2017 entre TCU, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal (SFT), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), com o objetivo de promover, entre as organizações signatárias, o intercâmbio de informações, experiências, tecnologias e logísticas na área de acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência.

179. No âmbito do acordo, foi elaborado, por equipe técnica designada, instrumento para autoavaliação de acessibilidade, a fim de proporcionar conhecimento acerca do nível de acessibilidade no qual se encontram as organizações. Em complementação, também foi formulado o índice de acessibilidade, calculado a partir da média ponderada dos itens constantes do instrumento de autoavaliação.

180. O instrumento para autoavaliação de acessibilidade é composto de cinco dimensões, possuindo 329 itens avaliados:

Dimensões	Número de itens
Gestão de Acessibilidade	49
Serviços	52
Comunicacional	17
Urbanístico e Arquitetônico	148
Tecnológico	63

181. Para cada item do questionário, a organização deverá escolher uma das seguintes respostas, que indica o seu nível de atendimento: a) não atende; b) pretende atender; c) atende em menor parte; d) atende em parte; e) atende em grande parte; e f) atende integralmente.

182. E o índice de acessibilidade busca apontar os estágios conforme os seguintes intervalos: a) inexistente (intervalo de 0 a 0,19); b) inicial (intervalo de 0,20 a 0,39); c) intermediário (intervalo de 0,40 a 0,69); e d) aprimorado (intervalo de 0,70 a 1,00).

183. Atualmente, o instrumento está em fase de teste e ainda não foi disponibilizado para a Administração Pública. Contudo, como parte do teste pela equipe designada, houve a sua aplicação no TCU em 2018.

184. Considerando as características do Tribunal, foram feitas adaptações no conteúdo do instrumento. Assim, a estrutura do questionário foi composta da seguinte forma:

Dimensões	Número de itens	Responsável pela Resposta
Gestão de Acessibilidade	9	Assessoria para Inclusão e Acessibilidade
Serviços	51	Aceri, ISC, Secom, Segep e Sesap
Urbanístico e Arquitetônico	86	Senge
Tecnológico	63	STI

185. Com base nas respostas das unidades, obteve-se o seguinte resultado:

Unidades	Não atende	Pretende atender	Atende em menor parte	Atende em parte	Atende em grande parte	Atende integralmente
Aceri	0%	0%	50% (2)	0%	25% (1)	25% (1)
Assessoria para Inclusão e Acessibilidade	0%	0%	0%	0%	0%	100% (7)
ISC	8,7% (2)	4,35% (1)	17,39% (4)	21,74% (5)	4,35% (1)	43,48% (10)
Secom	42,86% (3)	28,57% (2)	0%	14,28% (1)	14,28% (1)	0%
Segep	9,09% (1)	0%	18,18% (2)	18,18% (2)	45,45% (5)	9,09% (1)
Senge	4,65% (4)	4,65% (4)	5,81% (5)	16,28% (14)	16,28% (14)	52,32% (45)
Sesap	25% (2)	0%	0%	0%	50% (4)	25% (2)
STI	7,94% (5)	1,59% (1)	1,59% (1)	7,94% (5)	20,63% (13)	60,32% (38)
Total	8,13% (17)	3,83% (8)	6,7% (14)	12,92% (27)	18,66% (39)	49,76% (104)

186. A Assessoria para Inclusão e Acessibilidade concluiu que a dimensão “serviços” foi a única que não cumpriu pelo menos metade dos itens de forma satisfatória. Por outro lado, as dimensões “gestão da acessibilidade” e “tecnológico” superaram 80% de cumprimento satisfatório dos itens avaliados.

187. Entre as unidades internas que requerem mais atenção quanto ao atendimento dos quesitos de acessibilidade, a Assessoria indica a Secom, o ISC, a Segep e a Aceri.

188. O relatório anual ainda reporta diversas ações promovidas pela Segedam, ISC, Aceri, Secom, Seses, STI e Setic que visaram à acessibilidade e à inclusão da pessoa com deficiência.

189. Diante do exposto, com base nas informações examinadas, observa-se que os gestores vêm atuando, especialmente no decorrer de 2018, em prol da garantia da acessibilidade e da inclusão social das pessoas com deficiência.

II.8 Avaliação quanto ao cumprimento das deliberações do Controle Externo e recomendações do Controle Interno

190. O relatório de gestão, em seu item 7.2, apresenta o tratamento de determinações e recomendações do TCU quanto a três acórdãos proferidos.

191. Para a determinação contida no Acórdão 2.242/2017-TCU-Primeira Câmara, que trata sobre instauração de tomada de contas especial, a Segedam adotou as devidas providências e, após manifestação da Seaud (TC 018.612/2017-2), a documentação foi encaminhada à SecexAdministração em 20/2/2018, com a autuação do TC 004.969-2018-9, sob a relatoria da Ministra Ana Arraes.

192. Em relação ao Acórdão 814/2018-TCU-Plenário, houve recomendação tanto à administração do TCU quanto à Seaud:

9.1.3. ao Tribunal de Contas da União que avalie a conveniência e a oportunidade de constituir grupo de trabalho, por intermédio da Presidência, com o propósito de apresentar proposta de regulamentação da forma de atuação do Plenário como instância máxima de governança da alta administração TCU, conforme lhe faculta o artigo 16, inciso II, do Regimento Interno, com vistas a deliberar sobre a aprovação do planejamento e acompanhamento das atividades de auditoria interna baseada na análise de gerenciamento de riscos, a fim de conferir maior grau de independência aos trabalhos da referida unidade de controle, nos moldes preconizados nas normas e padrões internacionais;

9.1.4. à Secretaria de Auditoria Interna (Seaud/TCU) que:

9.1.4.1. aperfeiçoe o programa de garantia da qualidade dos seus trabalhos e inclua autoavaliações ou avaliações internas periódicas com base em roteiro previamente estabelecido; e

9.1.4.2. avalie a conveniência e a oportunidade de incluir no universo de auditoria que fundamenta a elaboração de seus planos anuais de fiscalização a realização de trabalhos em unidades do Tribunal localizadas em sua sede, a exemplo da Secretaria Geral da Presidência e da Secretaria Geral de Controle Externo, direcionando suas ações às áreas finalísticas e com maior relevância para o alcance dos objetivos previstos no planejamento estratégico do Tribunal;

9.1.4.3. reavalie as lacunas existentes para desenvolvimento de competências, com destaque para as auditorias sobre demonstrações financeiras e avaliação de controles internos.

193. Para o item 9.1.3 acima transcrito, foi constituído grupo de trabalho por meio da Ordem de Serviço - TCU 2, de 18 de abril de 2018, cuja matéria foi examinada nos autos do TC 039.944/2018-2, autuado pela Segepres. Os resultados estão relatados nos itens 7-10 deste relatório, dos quais se observa que o assunto vem sendo tratado pela administração.

194. Em atendimento ao item 9.1.4 do Acórdão 814/2018-TCU-Plenário, a Seaud, no âmbito do TC 030.039/2018-5, após a definição de Plano de Ação, adotou as devidas medidas com vistas a dar cumprimento à mencionada recomendação: a) realizou levantamento para avaliar as lacunas existentes no desenvolvimento de competências na Seaud; b) elaborou proposta de roteiro para avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria interna; e c) elaborou universo de auditoria com a inclusão de trabalhos na Segepres e Segecex.

195. Já quanto ao Acórdão 2.604/2018-TCU-Plenário, cabe destacar as seguintes determinações, cujo conteúdo refere-se à atividade-fim do Tribunal:

9.8. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que, no âmbito da fiscalização “Avaliação dos requisitos de qualificação para exercício de cargos e funções de livre provimento” (Proposta Planejar 1141), inclua a avaliação das funcionalidades do sistema SINC - Sistema Integrado de Nomeações e Consultas;

9.9. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que:

(...)

9.9.2. em conjunto com a Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação - STI, disponibilize esta deliberação, bem como a íntegra do relatório da unidade técnica e o mapa de exposição da Administração Pública Federal a fraude e a corrupção, na página do Tribunal na internet, com acesso público, de forma a permitir que cada órgão avalie o estágio em que se encontra nos diversos aspectos de maturidade de controles, de forma a implementar ações de melhorias;

(...)

9.13. determinar à Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) que, com o auxílio da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), realize auditoria interna neste Tribunal com escopo semelhante ao adotado na ação de controle ora apreciada, com destaque para os seguintes objetivos:

9.13.1. avaliar os controles de prevenção e detecção de fraude e corrupção efetivamente aplicados neste Tribunal;

9.13.2. identificar fragilidades e boas práticas nos controles mencionados;

9.13.3. propor melhorias eventualmente necessárias, de forma a eliminar ou reduzir tais fragilidades e, ao mesmo tempo, disseminar as boas práticas constatadas.

196. Conforme informado no relatório de gestão, para o item 9.8 foi incluído na matriz de planejamento de auditoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) o procedimento de avaliação das funcionalidades do sistema SINC - Sistema Integrado de Nomeações e Consulta (TC 034.779/2018-3). E no que se refere ao item 9.9.2 foi feita publicação de cópia da deliberação, do relatório de auditoria, do mapa de exposição da APF a fraude e corrupção na página do Tribunal na internet, com acesso público.

197. A Seaud, por sua vez, incluiu em seu plano de fiscalização para o exercício de 2019 a auditoria interna no objeto mencionado. Tal trabalho teve início em 11/4/2019, conforme Portaria de Fiscalização 3/2019-Seaud, estando, no momento, na fase de relatório (TC 007.703/2019-8).

198. Dessa forma, observa-se que as unidades responsáveis adotaram as medidas suficientes visando ao atendimento da determinação, com ressalva apenas quanto ao item 9.1.3 do Acórdão 814/2018-TCU-Plenário, que se encontra ainda pendente de conclusão, embora a administração já tenha iniciado os exames acerca da questão tratada.

III. CONCLUSÃO

199. Considerando os exames efetuados das informações constantes do Relatório de Gestão do TCU, de documentos e informações requeridos ou disponíveis, de dados contidos em sistemas informatizados, assim como as avaliações nos controles internos administrativos e nos atos de gestão no âmbito das auditorias internas relatadas neste relatório, não foram identificadas evidências relevantes de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a gestão do TCU no exercício de 2018, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

200. Diante do exposto, com base no art. 9º, inciso III, c/c o art. 16, inciso I da Lei 8.443/1992, no art. 13, inciso IV, da IN/TCU 63/2010, e, no art. 14, parágrafo único, e art. 16 da DN/TCU 172/2018, opinamos pela **REGULARIDADE** das contas dos responsáveis arrolados no relatório de gestão do TCU, inserido no sistema e-Contas.

Seaud, em 22 de agosto de 2018.

(Assinado eletronicamente)
HÉLDER CÉSAR CAVALCANTE LEITE
AUFC – Mat. 2826-6
Membro da equipe de auditoria

(Assinado eletronicamente)
VINICIUS DE SÁ RODRIGUES
AUFC – Mat. 4554-3
Coordenador da equipe de auditoria

(Assinado eletronicamente)
WALDECK MIQUILINO DA SILVA
AUFC – Mat. 2931-9
Membro da equipe de auditoria

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA
AUFC – Mat. 3041-4
Supervisor/Diretor



De acordo. Autorizo a emissão do certificado de auditoria.

(Assinado eletronicamente)
MAURO MOREIRA BARBOSA
AUFC – Mat. 252-6
Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Auditoria Interna
2ª Diretoria de Auditoria Interna

**CERTIFICADO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2018**

PROCESSO: TC 009.239/2019-7

EXERCÍCIO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

UNIDADE AUDITADA: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

OBJETIVO: Fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União, em cumprimento à Instrução Normativa - TCU 63/2010 e à Decisão Normativa - TCU 172/2018

RESPONSÁVEIS (período de 1º/1/2018 a 31/12/2018):

Presidente:

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
CPF ***.164.801-**

Secretário-Geral de Controle Externo:

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
CPF ***.242.661-**

Secretário-Geral de Administração:

CARLOS ROBERTO CAIXETA
CPF ***.270.681-**

Secretário-Geral da Presidência:

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
CPF ***.563.864-**

OBJETIVO: Certificar as contas dos responsáveis pela gestão do Tribunal de Contas da União.

Foram examinados os atos de gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal de Contas da União, praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2018, pelos responsáveis acima relacionados, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria de Gestão inserido no sistema E-contas deste Tribunal, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Auditoria Interna
2ª Diretoria de Auditoria Interna

Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo anterior, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual das Contas de 2018, certifico como REGULARES as contas dos responsáveis arrolados na presente Prestação de Contas Anual, com fulcro no artigo 9º, inciso III, c/c o art. 16, inciso I, da Lei 8.443/1992.

Brasília/DF, em 23 de agosto de 2019.

(Assinado eletronicamente)

WILSON MAURÍCIO PAREDES FERREIRA LIMA
2ª Diretoria Técnica da Seaud - Diretor



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2018
PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE AUDITORIA INTERNA

PROCESSO: TC 009.239/2019-7

EXERCÍCIO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

UNIDADE AUDITADA: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RESPONSÁVEIS (período de 1º/1/2018 a 31/12/2018):

Presidente:

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
CPF ***.164.801-**

Secretário-Geral de Controle Externo:

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
CPF ***.242.661-**

Secretário-Geral de Administração:

CARLOS ROBERTO CAIXETA
CPF ***.270.681-**

Secretário-Geral da Presidência:

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
CPF ***.563.864-**

OBJETIVO: Avaliar as conclusões constantes do Certificado de Auditoria sobre a regularidade da gestão dos responsáveis pela presente Prestação de Contas.

Examinou-se os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste processo de Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas da União, correspondente ao exercício de 2018, refletidos nas peças que o integram, com destaque para os Relatórios de Gestão e de Auditoria Anual das Contas.

O exame foi efetuado por amostragem, de acordo com as normas aplicáveis, utilizando-se os procedimentos e a abrangência julgados suficientes, sob os aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

As ocorrências constatadas em exames e fiscalizações realizadas durante o exercício de 2017, apuradas conclusivamente, foram objeto de recomendações/determinações nos



processos respectivos e consideradas sem gravidade suficiente para comprometer a gestão dos responsáveis arrolados nas presentes Contas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, do art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no inciso VI, do art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria Anual das Contas inserido no sistema E-contas do TCU, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria e encaminho os autos ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei 8.443/92, c/c o art. 13, inciso VII, da IN-TCU 63/2010.

Brasília/DF, em 23 de agosto de 2019.

(Assinado eletronicamente)
MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário de Auditoria Interna

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
16/05/2023		Despachado
16/05/2023	20/05/2023	Publicação em avulso eletrônico da matéria
21/05/2023	29/06/2023	Apresentação de relatório do relator
30/06/2023	04/07/2023	Apresentação de emendas ao relatório
05/07/2023	02/08/2023	Apresentação do relatório às emendas apresentadas
03/08/2023	09/08/2023	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional
10/08/2023	15/08/2023	Encaminhamento do parecer da CMO diretamente ao TCU